GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLVII n. 11.893 Campo Grande, quarta-feira, 23 de julho de 2025. 286 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador ..... José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração ..... Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação..... Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde ..... Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos ..... Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura ..... Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania ..... Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 26
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 116
ATOS DE LICITAÇÃO 183
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 216
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO 265
MUNICIPALIDADES 273
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 286

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 218, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "d" do inciso IX, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 218, DE 22 DE JULHO DE 2025

ANASTACIO		
1	BENITES & BENITES LTDA	28.465.411-6
2	WANDER ALVES MELEIRO	28.345.773-2
AQUIDAUANA		
3	LINO ROLANDO ARAMAYO LTDA	28.487.793-0
4	MEIRE MORAES BATISTA ME	28.364.606-3
BONITO		
5	ZAGAIA GESTAO DE HOTEIS E TURISMO LTDA	28.304.028-9
CAMPO GRANDE		
6	A J DA SILVA	28.478.020-0
7	AGMAR APARECIDO DA SILVA	28.373.438-8
8	AMS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	28.465.420-5
9	AVERINA TRANSPORTES LTDA	28.953.566-2
10	BRIKETTS EX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	28.488.510-0
11	CAMPO GRANDE EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI ME	28.440.784-4
12	CRUZ COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.478.359-5
13	DIANA CRISTINA DA SILVA ALVES	28.416.491-7
14	DINIZ & SILVA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	28.463.087-0
15	DISTRIBUIDORA W C LTDA	28.475.832-9
16	DUAL LIMP LTDA	28.450.598-6
17	DUMAR EQUIPAMENTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	28.473.386-5
18	EDUARDO DOS SANTOS PICON LTDA	28.435.624-7
19	FABIO AREDES ORTEGA	28.427.306-6
20	FAROFA DISTRIBUIDORA EIRELI	28.476.151-6
21	FLORA BOUTIQUE LTDA	28.456.961-5
22	GEOVANI DE OLIVEIRA ANDRADE LTDA	28.494.445-9

23	JHENNIFER ANDERSON DE SOUZA UMAR LTDA	28.473.244-3
24	JOAO LUCIANO MELGARJO DE BARROS	28.466.587-8
25	KAIROS COMERCIO DISTRIBUIDORA COSMETICOS LTDA	28.495.882-4
26	OTICA VIZION COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.479.604-2
27	PROTER LICITACOES LTDA	28.478.877-5
28	RUDNEY RAMOS ESPINDOLA EIRELI	28.461.684-2
29	ULTRATRANS TRANSPORTE COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	28.445.919-4
30	UNIAO FARMA CAMPO GRANDE LTDA	28.495.089-0
DOURADOS		
31	RESTAURANTE E MARMITARIA DO CAMIONISTA LTDA	28.469.510-6
TERENOS		
32	LILIANY SOUZA RODRIGUES LTDA	28.464.758-6
JUTI		
33	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	28.471.306-6
PARAISO DAS AGUAS		
34	JAKSON DRUMOND BATISTA	28.430.309-7

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 219, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto:

I - na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo I deste Ato Declaratório;

II - do inciso XII, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II deste Ato Declaratório.

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

BRUNO GOUVÊA BASTOS
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 219 DE 22 DE JULHO DE 2025

CORUMBA		
1	ESPOLIO DE MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO CHIQUITO	28.856.435-9

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 219 DE 22 DE JULHO DE 2025

CAMPO GRANDE		
1	FERNANDO CESAR MENDANHA	28.453.317-3

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 83/2025

De ordem do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e cinco do mês de julho de 2025, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 97/2022
Processo n. 11/013795/2021-Digital - ALIM n. 48679-E de 25/10/2021
Sujeito Passivo: Ambev S.A. – Jaguariuna-SP. - IE: 28.490.331-0 – Advogados: Luiz Gustavo A. S. Bichara e outros
Autuante: Luiz Claudio Almeida Martins Costa
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Reexame Necessário n. 55/2024
Processo n. 11/018537/2023–Digital - ALIM n. 54179-E de 13/12/2023
Sujeito Passivo: Metal Wire Metalúrgica Ltda. – Três Lagoas-MS. – IE: 28.346.254-0
Autuante: Vladimir José Chiavegatto
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Julio Cesar Borges

Reexame Necessário n. 39/2021
Processo n. 11/004446/2021–Digital - ALIM n. 47205-E de 7/4/2021
Sujeito Passivo: MS Tratamento de Madeira Eireli – Àgua Clara-MS. – IE: 28.392.220-6 – Advogado: Carlos Rogério Kades de Oliveira
Autuante: Felipe Pichi Barion
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello
Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Reexame Necessário n. 52/2021
Processo n. 11/005045/2021–Digital - ALIM n. 47309-E de 22/4/2021
Sujeito Passivo: NF Comércio de Medicamentos Ltda - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.342.698-5 – Advogados: Gustavo da Silva Ferreira e Paulo Magno Amorim Sanches
Autuante: Matias Saul Zagonel
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto
Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

Recurso Voluntário n. 5/2023
Processo n. 11/007382/2022–Digital - ALIM n. 4304-M de 16/5/2022
Sujeito Passivo: Tea Market Comércio de Chás Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.458.994-2
Autuante: Marcela Oliveira Armstrong Batistela
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre Monteiro de Carvalho

Recurso Voluntário n. 188/2024
Processo n. 11/007486/2023-Digital - ALIM n. 52403-E de 16/3/2023
Sujeito Passivo: Armando Araújo Neto. – Campo Grande-MS – IE: não consta – Advogados: Rodrigo Nunes Ferreira, Diego Souto Machado Rios, Glauberth R. Lugnani Holosbach e Lucas Ribeiro Gonçalves Dias
Autuante: Rodrigo Campos Leonardi
Julgadora de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Aurélio Vaz Rolim

Recurso Voluntário n. 31/2024
Processo n. 11/011370/2023–Digital - ALIM n. 5346-M de 24/7/2023
Sujeito Passivo: Michel Casavechia – Campo Grande-MS. – IE: 28.847.207-1
Autuantes: Fabiano Delfino Moreira e Flavio Larriera Vargas
Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves
Relator: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ACÓRDÃO n. 263/2025 – PROCESSO n. 11/013403/2023 (ALIM n. 53469-E/2023) – REEXAME NECESSÁRIO n. 16/2024 – RECORRIDA: Impasa Agroindustrial S.A. – I.E. n. 28.452.997-4 – Dourados/MS – ADVOGADOS: William Rodrigues Alves (OAB/SP n. 314.908), Bruna Aline Zellinda Macarri (OAB/SP n. 296.047) e outra – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNAS DE FARELO DE MILHO – DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS ENQUADRA-SE NAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DO ICMS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO – COMPROVAÇÃO – EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO JULGADOR SINGULAR – LEGITIMIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE REEXAMINADA. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Verificado que o estabelecimento destinatário pratica atividades com insumos agropecuários no comércio atacadista de alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, e que, segundo expressa disposição do § 1°, IV, do art. 29, do Anexo I ao RICMS, faz jus à isenção, independentemente da ausência de industrialização no próprio destinatário, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a improcedência da exigência fiscal, nessa parte.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 16/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 5/5/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 264/2025 – PROCESSO n. 11/004595/2021 (ALIM n. 47235-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 4/2022 – RECORRIDA: MS Tratamento de Madeiras Eireli – I.E. n. 28.392.220-6 – Água Clara/MS – ADVOGADO: Carlos Rogério Kades de Oliveira (OAB/MS n. 22.411) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – CARACTERIZAÇÃO – ICMS INCIDENTE NO SERVIÇO DE TRANSPORTE – INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO – LEGITIMIDADE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

É nulo, por erro de identificação do sujeito passivo, os atos de lançamento e de imposição de multa, pelos quais se responsabiliza o industrializador como responsável solidário pelo ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual das mercadorias por ele industrializadas, como ocorre no presente caso, o que impõe desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 4/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/6/2025, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 265/2025 – PROCESSO n. 11/002185/2020 (ALIM n. 45308-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 149/2020 – RECORRENTE: Ambev S.A. – I.E. n. 28.490.347-7 – Sete Lagoas-MG – ADVOGADOS: Luiz Gustavo A.S. Bichara (OAB/RJ n. 112.310) e Fernando Gomes de Souza e Silva (OAB/RJ n. 116.966) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO

CONHECIMENTO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – BASE DE CÁLCULO – APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO ANEXO III AO RICMS/MS – VALOR REAL PESQUISADO (VRP) – LEGALIDADE – COMPATIBILIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 87/1996 E COM O PROTOCOLO ICMS 11/91. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

O dispositivo impugnado encontra respaldo na legislação estadual (art. 32, § 2º, III, da Lei n. 1.810/1997) e na Lei Complementar n. 87, de 1996 (art. 8º, §§ 4º e 6º), que autorizam a adoção do preço usualmente praticado no mercado como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária. A previsão de substituição da MVA pelo VRP quando a soma do preço da operação com os encargos não ultrapassar 80% do VRP constitui exercício legítimo da competência normativa do Estado, não configurando qualquer ilegalidade.

A Cláusula Quarta-A do Protocolo ICMS 11/91 faculta aos Estados a utilização do preço médio ponderado ao consumidor final (VRP) como base de cálculo do ICMS-ST. Ao regulamentar a hipótese de aplicação do VRP mediante critério objetivo (80% do próprio VRP), o Estado de Mato Grosso do Sul atuou dentro dos limites da competência que lhe foi conferida, inexistindo violação ao referido Protocolo.

Reconhecida a plena validade e eficácia do parágrafo único do art. 3º do Anexo III do RICMS/MS no período autuado, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, declarar a manutenção da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 149/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/6/2025, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 266/2025 – PROCESSO n. 11/013338/2020 (ALIM n. 3172-M/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 73/2021 – RECORRENTE: Viaplus Telecomunicações Ltda. ME – I.E. n. 28.419.713-0 – Bataguassu-MS – ADVOGADA: Renata Maria Mazzaro (OAB/SP n. 319.658) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS ACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA – FATO CONSTATADO NO TRÂNSITO DAS MERCADORIAS – ENTREGA DA MERCADORIA EM LOCAL DIVERSO DO INDICADO NO DOCUMENTO FISCAL – FALTA DE PAGAMENTO DE IMPOSTO – CARACTERIZAÇÃO – READEQUAÇÃO DA PENALIDADE – LEGITIMIDADE – ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ OU AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – IRRELEVÂNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

No caso de transporte de mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo, a multa aplicável ao autuado, não sendo ele o transportador da mercadoria, é a prevista na alínea "a" do inciso III do art. 117 da Lei n. 1.810, de 1997, no percentual de trinta por cento do valor da operação, impondo-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância pela qual se adequou para esse percentual.

Não havendo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável, sendo irrelevante a alegada boa-fé do sujeito passivo ou a ausência de prejuízo ao erário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 73/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida,

pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 11/6/2025, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 267/2025 – PROCESSO n. 11/010393/2020 (ALIM n. 45780-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 121/2021 – RECORRENTE: Cobrazem Agroindustrial Ltda. – I.E. n. 28.428.377-0 – Amambai-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: MATÉRIA DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA – ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. ALTERAÇÃO APÓS A APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO MEDIANTE REPRESENTAÇÃO DA AUTORIDADE AUTUANTE AO JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E DETERMINAÇÃO DESTE PARA INTIMAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – INTIMAÇÃO REALIZADA COM PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERNAS – ENCERRAMENTO DO DIFERIMENTO – EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DO ICMS DECORRENTE DAS OPERAÇÕES ANTECEDENTES – CARACTERIZAÇÃO – ALEGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ENTRE FILIAIS COM DECISÃO JUDICIAL SUSPENDENDO A EXIGIBILIDADE – INSUBSISTÊNCIA – ALEGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PAUTA FISCAL PARA DETERMINAR O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – ILEGALIDADE – NÃO CARACTERIZAÇÃO – UTILIZAÇÃO DE VALOR REAL PESQUISADO – LEGALIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão sobre a arguição de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas, em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Verificado que a alteração do lançamento, realizada após a apresentação da impugnação pelo sujeito passivo, deu-se mediante representação da autoridade autuante ao julgador de primeira instância e determinação deste para a intimação do sujeito passivo, devidamente realizada com prazo para a sua manifestação, não subsiste a alegação de nulidade formal dos atos pelos quais se efetivou essa alteração.

Há inexistência de relação jurídico-tributária nas transferências entre estabelecimentos da mesma empresa, entretanto, no presente caso, a autuação exige o pagamento do ICMS decorrente das operações antecedentes à saída interestadual, impondo-se a cobrança do ICMS das operações anteriores que não foi exigido por conta do diferimento.

A decisão judicial que afasta a tributação da transferência entre estabelecimentos da mesma empresa não repercute, neste caso, sobre a obrigação de recolher o ICMS incidente nas etapas internas anteriores, cujo lançamento e pagamento restaram apenas postergados.

Legítimo é o critério que utiliza o método de pesquisa e avaliação de preços de mercadorias para a identificação da base de cálculo do imposto, facultando-se aos contribuintes o exercício do contraditório prévio correspondente. A adoção do Valor Real Pesquisado tem amparo legal e não corresponde à Pauta Fiscal de que trata a Súmula/STJ n. 431.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 121/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/6/2025, os Conselheiros Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 268/2025 – PROCESSO n. 11/004695/2022 (ALIM n. 4184-M/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 217/2022 – RECORRENTE: RH Distribuidora Oliveira Ltda. – I.E. n. 28.461.072-0 – Sete Quedas-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA INTERESTADUAIS – FALTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO À VISTA DE CADA OPERAÇÃO – FATO CONSTATADO NO TRÂNSITO DAS MERCADORIAS – TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE MESMO TITULAR – CARACTERIZAÇÃO – OPERAÇÕES CONSIDERADAS TRIBUTADAS À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES POR FORÇA DA ADC N. 49 (STF). EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A não incidência de ICMS na transferência de mercadorias realizada entre estabelecimentos do mesmo titular, estabelecida na ADC 49, tem efeitos a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito da ADC 49 (29.04.2021), conforme estabelecido no Tema 1.367/RG.

Verificado que as operações de transferências flagradas pelo Fisco ocorreram após 29.04.2021 e antes dos efeitos da decisão do STF quanto à não caracterização de fato gerador do ICMS em relação a elas, impõe-se, desprovendo o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 217/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/6/2025, os Conselheiros Vicente da Fonseca Bezerra Júnior (Suplente), Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 269/2025 – PROCESSO n. 11/017318/2018 (Restituição de Indébito) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 202/2021 – RECORRENTE: Claro S.A. – I.E. n. 28.379.934-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Gabriela da Silva Mendes (OAB/MS n. 12.569), Luiz Fernando Sachet (OAB/SC n. 18.429), Luiz Fernando Alves (OAB/SC n. 60.732) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. ICMS. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO EM VALOR MAIOR QUE O DEVIDO – NÃO COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO – LEGITIMIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

A restituição de indébito tributário na hipótese de prestação de serviço de comunicação a consumidor final somente é cabível quando comprovado o pagamento indevido e, também, que o requerente suportou o respectivo ônus ou que esteja autorizado por quem o suportou, pressupostos esses não atendidos no caso dos autos, impondo-se desprover o recurso voluntário.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 202/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário e seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16/6/2025, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 270/2025 – PROCESSO n. 11/019025/2022 (ALIM n. 51779-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 293/2023 – RECORRENTE: Duarte Cereais Ltda. – I.E. n. 28.334.079-7 – Chapadão do Sul-MS – ADVOGADOS: Luiz Felipe Ferreira (OAB/MS n. 13.652), Guilherme Azambuja Falcão Novaes (OAB/MS n. 13.997) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 293/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro – Relator

Cons. Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Cons. José Maciel Sousa Chaves – Redatores

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/6/2025, sob a presidência do Cons. Valter Rodrigues Mariano, os Conselheiros Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre e Aurélio Vaz Rolim. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 271/2025 – PROCESSO n. 11/007471/2023 (ALIM n. 52389-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 181/2024 – RECORRENTE: Matheus Hoff Araújo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB/MS n. 15.713), Diego Souto Machado Rios (OAB/MS n. 11.677), Glauberth R. Lugnani Holosbach (OAB/MS n. 15.388), Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB/MS n. 16.103) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 181/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/6/2025, sob a presidência do Cons. Valter Rodrigues Mariano, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 272/2025 – PROCESSO n. 11/007473/2023 (ALIM n. 52391-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 191/2024 – RECORRENTE: Marta Melchiors Hoff Araújo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB/MS n. 15.713), Diego Souto Machado Rios (OAB/MS n. 11.677), Glauberth R. Lugnani Holosbach (OAB/MS n. 15.388), Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB/MS n. 16.103) – DECISÃO DE 1ª

INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 191/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. José Maciel Sousa Chaves – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/6/2025, sob a presidência do Cons. Valter Rodrigues Mariano, os Conselheiros José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Julio Cesar Borges (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 273/2025 – PROCESSO n. 11/011892/2021 (ALIM n. 48491-E/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 10/2022 – RECORRIDA: Petrobrás Distribuidora S.A. – I.E. n. 28.290.749-1 – Maringá/PR – ADVOGADOS: Janssen Hiroshi Murayama (OAB/RJ n. 119.278), Camila Cristina Magrille Molle (OAB/RJ n. 167.531), Mariana de Oliveira Ferreira (OAB/RJ n. 217.647), Ana Carolina Pinheiro da Silva (OAB/RJ n. 264.487) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA. INADEQUAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM UFERMS – VERIFICAÇÃO – INEXATIDÃO MATERIAL OU ERRO DEVIDO A LAPSO MANIFESTO – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE – ERRO DA IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – RESPONSABILIDADE SUPLETIVA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS-ST. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE COMBUSTÍVEL – RETENÇÃO REALIZADA PELA REFINARIA – REPASSE AO ESTADO DE MS NÃO REALIZADO POR FALTA DE INFORMAÇÃO PRESTADA NO SISTEMA SCANC NO PRAZO REGULAMENTAR – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA DISTRIBUIDORA PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CARACTERIZAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

A inexatidão material que configure lapso manifesto, relativa a elementos quantitativos incorretamente transcritos de outros quadros do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, que, como ocorre no presente caso, não implica prejuízo à defesa, pode ser retificada de ofício pela autoridade julgadora, conforme previsto no art. 30 da Lei n. 2.315, de 2001, não implicando, portanto, em nulidade do lançamento.

Nos casos em que a exigência fiscal se refere às operações subsequentes, a indicação da distribuidora que realizou a operação interestadual antecedente como sujeito passivo, na condição de responsável solidária, não configura erro na identificação do sujeito passivo a implicar a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, porquanto em conformidade com a legislação aplicável.

Demonstrado que não foram prestadas informações no SCANC, no prazo regulamentar, necessárias ao repasse do ICMS ao Estado de MS, pelo contribuinte substituto, do valor anteriormente retido, visando ao pagamento do imposto relativo às operações subsequentes, legítima é a exigência do imposto, por responsabilidade solidária, da distribuidora que realizou operações interestaduais com combustível, impondo-se prover o reexame necessário para reformar a decisão administrativa de primeira instância.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 10/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento do reexame necessário e pelo seu provimento, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 23/6/2025, sob a presidência do Cons. Valter Rodrigues Mariano, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Felipe Cezário Guimarães Pereira, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim e Guilherme Frederico de Figueiredo Castro. Presente a representante da PGE, Dra. Priscilla de Siqueira Gomes.

ACÓRDÃO n. 274/2025 – PROCESSO n. 11/007476/2023 (ALIM n. 52394-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 180/2024 – RECORRENTE: Matheus Hoff Araújo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB/MS n. 15.713), Diego Souto Machado Rios (OAB/MS n. 11.677), Glauberth R. Lugnani Holosbach (OAB/MS n. 15.388), Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB/MS n. 16.103) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 180/2024 acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/6/2025, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 275/2025 – PROCESSO n. 11/007483/2023 (ALIM n. 52400-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 178/2024 – RECORRENTE: Matheus Hoff Araújo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB/MS n. 15.713), Diego Souto Machado Rios (OAB/MS n. 11.677), Glauberth R. Lugnani Holosbach (OAB/MS n. 15.388), Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB/MS n. 16.103) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 178/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/6/2025, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 276/2025 – PROCESSO n. 11/007480/2023 (ALIM n. 52397-E/2023-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 179/2024 – RECORRENTE: Matheus Hoff Araújo – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodrigo Nunes Ferreira (OAB/MS n. 15.713), Diego Souto Machado Rios (OAB/MS n. 11.677), Glauberth R. Lugnani Holosbach (OAB/MS n. 15.388), Lucas Ribeiro Gonçalves Dias (OAB/MS n. 16.103) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pedido de parcelamento do débito fiscal, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 179/2024, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 9 de julho de 2025.

Cons. Faustino Souza Souto – Presidente em exercício

Cons. Rafael Ribeiro Bento – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 25/6/2025, os Conselheiros Rafael Ribeiro Bento, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 480, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução PGE/MS n. 266, de 24 de setembro de 2019, que delega competência aos Procuradores-Chefes e Coordenadores, nos termos que especifica.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 8°, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução PGE/MS n. 266, de 24 de setembro de 2019, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 2º-A Fica delegada competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Representação em Brasília (PRB) para apreciar e decidir os PDIRs referentes aos recursos de competência dos Tribunais Superiores de matérias já apreciadas pelo Gabinete.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe da PRB, nos processos de sua competência, poderá fazer anotação fundamentada de não interposição de recurso na hipótese de que trata o caput deste artigo". (NR)

"Art. 3º Excetuam-se da delegação constante dos artigos 1º, 2º e 2º-A os recursos cujo processo:

(...)

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Chefe da Especializada, da PRB ou ao Procurador-Coordenador Jurídico analisar os casos discriminados neste artigo e, após manifestação fundamentada, encaminhar o PDIR ou PIR para apreciação e decisão do Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, conforme Anexo X e XI do RIPGE". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

ATO CGPGE/MS/Nº 38, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Fixa data para a realização de Correição Ordinária nos órgãos de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul mencionado, e dá outras providências.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, I, V e § 4º, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2021, e pelos arts. 71 a 74, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar correição ordinária no órgão de atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nas datas especificadas no quadro abaixo:

ANO 2025			
Município	**Órgão Correicionado**	**Mês**	**Dia(s) da Visita:**
Campo Grande	Coordenadoria Jurídica na Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul (CJUR-AGEPREV), situada na Av. Mato Grosso, n. 5778, Centro, CEP 79021-003, Campo Grande/MS.	Agosto	06

Art. 2º Divulgar às autoridades e à população em geral que estará à disposição dos interessados na respectiva data, na sede do órgão acima, para receber informações sobre os seus serviços prestados.

Art. 3º As informações das autoridades e da população em geral acerca dos serviços prestados pelos órgãos acima identificado poderão, também, ser recebidas pelo telefone (67) 3318-2601, pelo e-mail corregedoria@pge.ms.gov.br e pela Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/web/home).

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIA N.º 041/2025, aprovado em 11/07/2025.

PROCESSO N.º:	29/020453/2025.
INTERESSADA:	Escola Estadual Indígena Guilherme da Silva – Anastácio, MS.
ASSUNTO:	Regularização de vida escolar.
DECISÃO:	Regulariza a vida escolar de Joyce Kelly Pereira de Souza, no ensino médio.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000632.
Processo n. 29/011.175/2025.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – RIO NEGRO/MS, CNPJ/MF sob o n. 01.660.770/0001-23, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática: R$ 172.052,88, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004 , fonte de recurs os 0154000001/0150010011 , sendo: Custeio: R$ 172.052,88 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.
2025NE008910 de 10/07/2025 e Nota de Empenho n. 2025NE008912 de 10/07/2025.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 21/07/2025.
SERGIO LUIZ GONCALVES – CPF/MF n. XXX.382.506-XX
Secretário Adjunto de Estado de Educação - CONCEDENTE.
LUIZ AMIR MENDES – CPF/MF n. XXX.769.811-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO – CONVENENTE

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000611.
Processo n. 29/011.140/2025.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL – CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ/MF sob o n. 37.541.513/0001-10, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática: R$ 483.172,30 , em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R$ 423.717,20 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n.
2025NE008952 de 10/07/2025 e Nota de Empenho n. 2025NE009100 de 14/07/2025 e Capital: R$ 59.445,10 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009099 de 14/07/2025.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 21/07/2025.
SERGIO LUIZ GONCALVES – CPF/MF n. XXX.382.506-XX
Secretário Adjunto de Estado de Educação - CONCEDENTE.
DANIEL REUTER – CPF/MF n. XXX.103.880-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL – CONVENENTE

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral N.2025TR000826.
Processo n. 29/011.792/2025.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA RICA – COSTA RICA/MS, CNPJ/MF sob o n. 01.150.287/0001-07, doravante denominada CONVENENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.
Valor/Funcional Programática: R$ 432.024,96, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R$ 432.024,96 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE008959 de 10/07/2025 e 2025NE009101 de 14/07/2025.
Vigência: O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 22/07/2025.
SERGIO LUIZ GONCALVES – CPF/MF n. XXX.382.506-XX
Secretário Adjunto de Estado de Educação - CONCEDENTE.
JONAS DE OLIVEIRA SANTOS – CPF/MF n. XXX.623.758-XX
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COSTA RICA – CONVENENTE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR004555
PROCESSO N. 29.041.829-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EEPG ÉLIA FRANÇA CARDOSO – Campo Grande/MS – CNPJ: 24.605.495/0001-40.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Reestruturar os ambientes escolares, como sala de tecnologia e sala de aula, com equipamentos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 48.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE009144 de 14/07/2025 e Custeio: R$ 2.000,00 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE008916 de 10/07/2025
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 22/07/2025.
SÉRGIO LUIZ GONÇALVES CPF xxx.382.506-xx
Secretário Adjunto de Estado de Educação
JOLCILAYNE CRISTINA SAMPAIO DA SILVA CPF xxx.523.341-xx
Presidente da APM DA EEPG ÉLIA FRANÇA CARDOSO

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N. 27/2025
PROCESSO N. 29/047.579/2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE e o Município De Jateí/MS, inscrito no CNPJ/MF 03.783.859/0001-02, denominado CESSIONÁRIO.
Objeto: Cessão de uso dos bens móveis, destinados a transporte de escolares, pertencentes à CEDENTE, os quais ficarão alocados em favor do CESSIONÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação de JATEÍ/MS, cuja finalidade é o amparo à educação na execução do Programa Estadual de Transporte Escolar/MS, serviço essencial garantido a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, conforme especificação a seguir:

ORD.	CHASSI	MARCA/MODELO	PATRIMONIO	PLACA
01	953AD5TFXTR009788	VW/NEOBUS 8.180 E		SMH1G66

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 16.295/2023, com o auxílio das demais normas, tais como o Decreto nº 16.268/2023, Decreto nº 16.291/2023, Decreto nº 16.293/2023 e Decreto nº 16.294/2023.
Do Valor: O valor estimado dos Bens Doados e de 436.266,80.
Vigência do Termo: por 24 meses a partir da data da sua assinatura.
Assinatura: 22/07/2025
SERGIO LUIZ GONÇALVES - CPF: ***382.506**
Secretário Adjunto de Estado de Educação/MS– CEDENTE
CLEIDE CABRAL DA SILVA BRITO - CPF n. ***890.091-**
Prefeita do Município de Jateí/MS – CESSIONÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR001179
PROCESSO N. 29/062.276/2024
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria De Estado de Educação, CNPJ 02.585.924/0001-22, e a APM EM MONTEIRO LOBATO, SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ 04.473.471/0001-78.
Objeto: a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Proporcionar aos nossos alunos um ambiente tecnológico, estruturado e equipado com materiais pedagógicos, por meio da aquisição de armário de aço, ar-condicionado, caixa de som, freezer, tela com suporte para projetor multimídia (data show), em atendimento ao Programa MS Alfabetiza, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
Do valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: MS Alfabetiza, na Funcional Programática n.º 10.29101.12.122.2210.6016.0001, fonte de recursos : 0150010011, sendo: Capital: R$ 12.935,80 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101 e Custeio: R$ 17.064,20 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101. A primeira parcela ocorrerá de acordo com as seguintes Nota de Empenho n. 2025NE008663 de 04/07/2025 e 2025NE008691 de 07/07/2025.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de

junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Vigência: Vinte e quatro meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 17/07/2025
SÉRGIO LUIZ GONÇALVES – CPF ***382.506**
Secretário Adjunto de Estado de Educação – SED/MS
CESAR JUNIOR DA SILVA – CPF ***720.801***
Presidente da APM EM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002475
PROCESSO N. 29.028.196-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM da Escola Estadual Eduardo Perez – Terenos/MS – CNPJ: 26.857.490/0001-30.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Estruturar o ambiente escolar por meio da melhoria da climatização das salas de aula, da aquisição de equipamentos para otimizar a cozinha pedagógica, bem como de materiais esportivos, pedagógicos e utensílios para a manutenção da cozinha. O objetivo é aumentar o rendimento dos alunos, promover o conforto e garantir o bem-estar de todos no ambiente escolar.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 26.281,80 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n.2025NE009148 de 14/07/2025 e Custeio: R$ 33.718,20 Natureza de Despesa: 33504100, Item 34101, Nota de Empenho 2025NE008965 de 10/07/2025
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 22/07/2025.
SÉRGIO LUIZ GONÇALVES CPF xxx.382.506-xx
Secretário Adjunto de Estado de Educação
Suzieli Dantas dos Santos: CPF xxx.691.461-xx
Presidente da APM DA Escola Estadual Eduardo Perez

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR003037
PROCESSO N. 29.040.204-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EEPSG ANTONIO COELHO – NOVA ALVORADA DO SUL/MS – CNPJ:01.104.397/0001-24.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Resolução/SED n. 4.437, de 03 de junho de 2025; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Adquirir uniformes de gala para a Orquestra de Sopro Furiosa Banda, visando qualificar a participação dos alunos em eventos artísticos e promover o acesso e a representatividade cultural.
Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Custeio: R$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 33504101, Item 34101, Nota de Empenho n. 2025NE008701 de 07/07/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 22/07/2025.
SÉRGIO LUIZ GONÇALVES CPF xxx.382.506-xx
Secretário Adjunto de Estado de Educação
LILIAN APARECIDA BUENO MORINIGO CPF xxx.520.961-xx
Presidente da APM EEPSG ANTONIO COELHO.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2025TR002998
PROCESSO N. 29.034.360-2025
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM EM INDIGENA NANDEJARA POLO – CAARAPÓ/MS – CNPJ: 05.678.585/0001-17.
Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº 16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
Objeto: Proporcionar oportunidades para o fortalecimento das ações agroecológicas junto aos alunos e à comunidade, por meio do manejo sustentável do solo, produção de sementes tradicionais e hortaliças, viabilizadas com a aquisição de equipamentos voltados à agroecologia.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R$ 49.998,00 - Natureza da Despesa 44504100, Item 44101, Nota de Empenho n. 2025NE008800 de 09/07/2025.
Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura
Assinatura: 22/07/2025.
SÉRGIO LUIZ GONÇALVES CPF xxx.382.506-xx
Secretário de Estado de Educação
NILTON FERREIRA LIMA CPF xxx.647.711-xx
Presidente da APM EM INDIGENA NANDEJARA POLO

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 1298/2024 – 074/2024
Processo: 27/021.508/2024
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caarapó -** CNPJ n. 37.212.982/0001-95.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.021.508-2024, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n. 1298/2024 – 74/2024 e alterar o Anexo IV do Plano de Trabalho.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 1298/2024 – 74/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2025, cujo encerramento ocorrerá em 30/07/2026.
Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 1298/2024 – 74/2024, não alteradas pelo presente Termo.
Data de assinatura: 18.07.2025
Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS
Edson Gonçalves Cabral - Entidade

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.047/2023
Processo n. 27/005572/2023
Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Itaporã, CNPJ n. 03.156.999/0001-50, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.749.846/0001-45.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde para o PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução nº 386/SES/MS/2025; Resolução 369/SES/MS/2025.
Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007, Resolução nº 369/SES/MS/2025; Resolução nº386/SES/MS/2025 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.
Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R$ 200.000,00 oriundos do Fundo Especial de Saúde a ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde e posteriormente transferido ao Hospital.
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045, Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0150010021:2025NE006391 (e seus aditivos), Data: 08/07/2025, Valor: R$ 60.000,00, Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0046, Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Exames Diagnósticos, Natureza da Despesa – 33404101, Nota de Empenho da Fonte Inicial 0150010021:2025NE006392 (e seus aditivos), Data: 08/07/2025, Valor: R$ 6.000,00.
Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.
Data da assinatura:18/07/2025
Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Tiago Tavares Carbonaro - CPF n º ***.691.681-** – Município
Vinicio de Faria e Andrade - CPF nº ***.299.351*** - SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo n. 27/006379/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77
Município de Água Clara – CNPJ n. 03.184.066/0001-77
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização nº 30.630/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término em 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores, Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n. 6.170/2007; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; na Resolução Estadual n. 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R$ 374.478,08, sendo: R$ 106.323,01 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R$ 131.597,02 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R$ 136.558,05 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0120, Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Costa Leste, Natureza da Despesa 33404101, Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2025NE001770 (e seus aditivos), de 14/03/2025, no Valor: R$ 148.852,34 e Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE001769 (e seus aditivos), de 14/03/2025, no Valor: R$ 184.236,08.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 21/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Gerolina da Silva Alves - CPF n. ***.510.891-**– Município
Alex de Oliveira - CPF/MF nº ***.761.148 -**– SMS/FMS/Hospital

Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.058/2021

Processo n. 27/008537/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar de Anastácio, CNPJ/MF nº 05.246.563/0001-88, Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.332.999/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, para o PROGRAMA MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS e Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do Estado do Mato Grosso do Sul – Resolução nº 162/SES/MS; Resolução 337/SES/MS e Resolução CIB/SES nº 580/2025.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n.780/SES-MS/2007, Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS/2025, Resolução 162/SES/MS, Resolução nº 337/SES/MS; Resolução CIB/SES nº 580/2025, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R$ 289.505,60 oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao Hospital, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045, Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE006386 (e seus aditivos), Data: 08/07/2025, Valor: R$ 66.666,67. Funcional programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0084, Localizador: Redução de Filas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0260081111: 2025NE006383 (e seus aditivos), Data: 08/07/2025, Valor: R$ 89.505,60

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data da assinatura: 21/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Manoel Aparecido da Silva - CPF n. nº ***.297.741-** - Município
João Fernando Guessy Braga – CPF n. ***.683.31-** - SMS/FMS
Aguinaldo Gonçalves Estadulho– CPF n. ***.135.061-** - Hospital

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.629/2021

Processo n.27/006381/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, CNPJ 33.754.300/0001-15
Município de Caracol – CNPJ n.03.217.924/0001-32;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.11.812.857/0001-22;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Contratualização n. 30.629/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com início na data 01/08/2025 e término na data 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; Lei Complementar Federal n.101/2000; nas Leis Federais n.8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Decreto Federal n.6.170/2007; Portaria Interministerial n.424/MP/MF/CGU/2016; Portaria GM/MS n.2.314/2005; Portaria da Consolidação n.02/2017; Decreto Estadual n.11.261/2003; Resolução n.774/SES-MS/2007 e 790/2007/SES-MS e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R$ 452.445,25, sendo: R$ 67.789,35 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R$ 134.655,90 do Fundo Especial de Saúde-FESA; - R$ 250.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0118 Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro, Natureza da Despesa 33504102, Nota de Empenho inicial da fonte 0160080091: 2025NE001723 (e seus aditivos), Data: 13/03/2025, Valor: R$ 95.905,09, Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE001722 (e seus aditivos), Data: 13/03/2025 Valor: R$ 188.518,26.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 21/07/2025

Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Anna Carolina Moreno - CPF nº ***.349.611 - **- Hospital
Carlos Humberto Pagliosa - CPF/MF nº ***.054.970-**– Município
Cristina Araújo Pezzini - CPF nº ***.273.190-** – SMS/FMS

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.629/2021

Processo n. 27/006381/2021

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, CNPJ/MF nº 33.754.300/0001-15, Município de Caracol, CNPJ n. 03.217.924/0001-32, Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde CNPJ n. 11.812.857/0001-22.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde – FESA, para o PROGRAMA MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA – Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS.

Amparo Legal: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal n. 101/2000; nas Leis Federais n. 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores; Lei n. 13.709/2018; Portaria Interministerial n. 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS n. 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 02/2017; o Decreto Estadual n. 11.261/2003; nas Resoluções Estadual n.780/SES-MS/2007, Resolução nº 369/SES/MS/2025, Resolução nº 386/SES/MS/2025, nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo é de R$ 100.000,00 oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) a ser repassado ao FMS e posteriormente transferido ao Hospital, referente ao PROJETO MS SAÚDE, MAIS SAÚDE, MENOS FILA.

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0045, Localizador: MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila – Cirurgias Eletivas, Natureza da Despesa – 33504102, Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2025NE006528 (e seus aditivos), Data: 16/07/2025, Valor: R$ 33.333,33.

Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura até o término do Termo de Contratualização vigente.
Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.
Data da assinatura: 21/07/2025
Ass: Mauricio Simões Corrêa- CPF n. ***.214.867-**– SES/FESA
Carlos Humberto Pagliosa - CPF n. nº ***.054.970-** - Município
Cristina Araujo Pezzini – CPF n. ***.273.190-** - SMS/FMS
Anna Carolina Moreno– CPF n. ***.349.611-** - Hospital

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se da substituição de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Fica designada a servidora abaixo indicada para exercer a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Angélica**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27/020.095/2024	**877/2024**	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Angélica**

GESTOR		
Servidora	**Matrícula**	**Em substituição a**
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021	Michele Scarpin Ramos

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se da substituição de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Fica designada a servidora abaixo indicada para exercer a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27/018.429/2024	**891/2024**	**Associação de Recuperação e Reinserção Social Libertar,**

GESTOR		
Servidora	**Matrícula**	**Em substituição a**
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021	Michele Scarpin Ramos

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se da substituição de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Fica designada a servidora abaixo indicada para exercer a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação Campo-grandense da Pessoa com Deficiência (ACPD) – Campo Grande/MS**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27/019.634/2024	**935/2024**	**Associação Campo-grandense da Pessoa com Deficiência (ACPD) – Campo Grande/MS**

GESTOR		
Servidora	**Matrícula**	**Em substituição a**
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021	Michele Scarpin Ramos

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Trata-se da substituição de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

Fica designada a servidora abaixo indicada para exercer a função de Gestor da Parceria do Termo de Fomento celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Angélica**, conforme segue:

Processo	Termo de Parceria	Instituição /Município sede
27/022.490/2024	**1130/2024**	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Angélica**

GESTOR		
Servidora	**Matrícula**	**Em substituição a**
Arielle Jheniffer Lima do Nascimento Vicentini dos Reis	500674021	Michele Scarpin Ramos

Compete ao Gestor de Fomento o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Contrato 187/2025/SES Nº Cadastral 28155

Processo:	27/018.838/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Easycred Serviços de Crédito e Turismo Eireli.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Passagens Aéreas para atender aos pacientes cadastrados na Gerencia de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, por meio de Utilização de Ata de Registro de Preços n. 072/SAD/2023.P. – Pregão Eletrônico n. 038/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do dotação orçamentária, consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0049, Natureza de Despesa n. 33903217, Fonte n. 0260080091, Nota Empenho n. 2025NE006408, emitida em 09/07/2025, no valor de de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto n. 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Regina Kudaka Matsubara e Maurício Simões Correa

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 208/2023/SES Nº Cadastral 22251

Processo:	27/004.086/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, para fins legais e regulamentares, do valor do Contrato n. 208/2023 – Identificador 22251, dentro do limite legal.
Dotação Orçamentária:	As despesas (decorrentes do fornecimento) ocorrerão à conta da funcional programátican. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, natureza da despesa n. 33903702, fonte n. 0150010021, nota de empenho inicial 2025NE005663, emitida em 23/06/2025, no valor de R$ 10.358,42 (dez mil e trezentos e cinquenta e oito mil e quarenta e dois centavos).
Valor:	O valor deste termo aditivo é de R$ 10.358,42 acrescido ao valor original do Contrato n. 208/2023 – Identificador 22251, que passa de R$ 6.473.328,45 (seis milhões e quatrocentos e setenta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 6.483.686,87 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/004.086/2022, e possui respaldo legal no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.
Ordenador de Despesas:	Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura:	18/07/2025
Assinam:	Telma Cristina Fernandes Henriques e Maurício Simões Correa

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1345-2024
Processo nº 81.003.209-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD) – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e a Obras Sociais Sant´Ana – Lar de Idosos Santo Agostinho – CNPJ nº 15.409.154/0001-09.

OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 1345-2024, para o fim de incluir a utilização de Saldo de Rendimentos no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais), no Item "c", do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f.192, dos autos n. 81.003.209-2024, passando a viger com seguinte redação:

c) Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total
1.	Gêneros Alimentícios (saldo de rendimento)	1	Mês	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

AMPARO LEGAL: Art. 42, II, "a", e do Art. 43, do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASS: 21/07/2025.
ASSINAM: Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 1524/2024
Processo nº 81.003.523-2024

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n. º 04.150.335/0001-47 e Associação Supera Sidrolandense de Pessoa com Deficiência - ASSIPED – CNPJ nº 25.964.125/0001-62.
OBJETO:	Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 43 (quarenta e três) dias, contados de 08/08/2025 e término em 19/09/2025.
AMPARO LEGAL:	Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.
DATA DA ASS:	21/07/2025
ASSINAM:	Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. º xxx.980.361-xx – Secretário Executivo de Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Cidadania

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO SEC Nº 02/2025

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 01/2025 - SEC, de 07 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado das empresas/instituições e associações selecionadas através deste Edital, para reconhecimento e premiação de práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho. O Edital instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, *(com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022)* tem por objetivo conhecer e divulgar práticas relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas, privadas, instituições e fundações no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Comitê Julgador responsável pela seleção, apresenta a seguinte definição:

Premiação do Selo Social Empresa Amiga da Mulher – Edição 2025:

Iniciativas Implementadas

Categoria Ouro - ATVOS BIOENERGIA - será premiada conforme item 6.1 do Edital, com reconhecimento individualizado por Polos apresentados

Categoria Prata - ADECOAGRO

Categoria Bronze - DIGIX

Iniciativas Implementáveis – Definida no item 6.2 do Edital, não foi apresentada proposta.
Eventuais recursos poderão ser enviados para o e-mail **mulheres@sec.ms.gov.br**, entre os dias 23 a 26 de julho de 2025, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 02 de agosto de 2025, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital.
A divulgação do resultado final será realizada no dia 03 de agosto de 2025 e as empresas/instituições/fundações selecionadas para receber o Selo Social "Empresa Amiga da Mulher", serão apresentadas ao público em solenidade a ser realizada pela Secretaria de Estado de Cidadania, por meio da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres no dia 27 de agosto de 2025, em Campo Grande/MS, durante a programação do Agosto Lilás.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado de Cidadania

MANUELA NICODEMOS BAILOSA
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS nº 01/2025

O Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual Sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018. Vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, com sede própria sito à Avenida Eduardo Elias Zarhan Nº 743 Jardim Paulista Campo Grande/MS.
Em consonância com a legislação, das políticas Nacional e Estadual sobre drogas, normativas vigentes que regulam os Serviços de Atenção em Regime Residencial de Caráter Transitório de Acolhimento, classificados como Comunidades Terapêuticas. E em observação das bases do REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023 que normatiza o Cadastramento e o Serviço das Instituições previstas nas políticas sobre drogas neste Conselho.
DELIBERA:
Art.1 Deferir o pedido de renovação de registro e inscrição para a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas/CEAD-MS. É válido ressaltar, conforme lavrado em seu Estatuto Social a Unidade de Acolhimento supramencionada tem por finalidade, prestar serviços de acolhimento em regime residencial de caráter voluntário e transitório, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA para Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas.
Art.2 Em conformidade com o REGULAMENTO CEAD/MS nº 01/2023 Diário Oficial Eletrônico nº 11.114 de 27 de março de 2023, é de responsabilidade da instituição manter atualizado e regularizado o cadastro no CEAD/MS.
Art.3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

ANEXO ÚNICO AO REGISTRO DELIBERATIVO CEAD/MS/nº 01/2025

SERVIÇO	CONCESSÃO	VALIDADE
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR	Concessão de inscrição e registro nº 01/2025	01/ANO

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

Extrato do Contrato Nº 55/2025/SEJUSP Nº Cadastral 28084

Processo:	31/021.475/2025
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEJUSP- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa EMITER TECNOLOGIA S/A
Objeto:	Contratação de assessoria especializada para apoio na contratação de solução de gestão operacional (software/sistema) para a SEJUSP.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31901.06.181.2209.6118.0001, Natureza de Despesa nº 33903507, Item nº 3507, Fonte de Recursos nº 0275980931
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 368.160,00 (trezentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
Amparo Legal:	Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	16/07/2025
Assinam:	ANDRÉ MAURICIO SALVAGNINI e ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024 /SEJUSP N° Cadastral 23904

Processo:	31/002.010/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e NNC ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2025 a 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal:	Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Data da Assinatura:	08/07/2025
Assinam:	ANTONIO CARLOS VIDEIRA e NILSA NANNI CARDASSI

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 052/2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 052*/2025,* autorizada pelo Senhor Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:
Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS - UNIDADE II, sito a Rua Raul Pires Barbosa n°455-Chácara Cachoeira, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo N°31/015.254/2025.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2010	2015	09	Caixas	Original/ cópia
Informações Correlatas								
Documentos avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, etc.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2016	2018	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.028/2016; 31/000.065/2018.								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.27	2001	2010	10	processos	Original
Informações Correlatas								
31/300.073/2001; 31/300.189/2001; 31/300.235/2001; 31/300.216/2001; 31/300.184/2001; 31/300.038/2001; 31/300.035/2001; 31/300.174/2001; 31/056.595/2010; 31/056.593/2010.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos n° 013/2025.								

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025

JOÃO CARLOS GUASSO
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 03/2025-AEM/MS
D.O.E

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, com fundamento no parágrafo único do artigo 29 da Resolução CONMETRO nº08 de 20 de dezembro de 2006, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos de autos de infração lavrados em razão das irregularidades constatadas pela fiscalização no exercício das atividades de poder de polícia.
Os processos se encontram à disposição dos interessados pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS para apresentação de defesa, sem o que, terão a sua tramitação normal.
Campo Grande/MS, 21 de julho de 2025.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
CASEMIRO MACHADO DA SILVEIRA	XXX.060.931-XX	001728/2024
E A MATOS TRANSPORTES LTDA	37.608.729/0001-55	000413/2025
EDNALDO S. GERALDE – OLARIA GERALDE	24.876.318/0001-07	000378/2025
FERREIRA DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA	29.329.222/0001-34	001479/2024
GEAN DE LIMA ALMEIDA	XXX.899.881-XX	000487/2025
JOÃO FATIMA DA SILVA	15.410.004/0001-15	000480/2025
JOSÉ ROBERTO MAINETTE	XXX.184.967-XX	002384/2024
NILTON JOSÉ DOS SANTOS	XXX.550.121-XX	002255/2024
RODRIGO BARRETA DA SILVA	26.278.126/0001-16	000478/2025

Laura Castro Carriello Rosa
Diretor Presidente – Em Substituição
AEM/MS -INMETRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 03/2025 – AEM/MS

D.O.E.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS, órgão delegado do **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, autarquia federal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio do Diretor Presidente, **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no presente Edital - que não foram encontradas nos endereços constantes nos processos indicados – que os autos de infração lavrados contra as mesmas foram homologados e o pagamento das multas aplicadas ou apresentação de recurso, devem ser efetuados no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital.

Os processos poderão ser examinados no Setor Jurídico da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na AV. Fábio Zahran, nº 3231, Bairro Jardim América, em Campo Grande/MS, para onde deverão também ser encaminhados os recursos ou impugnações, sob pena de não o fazendo, incorrerem em mora, tendo seus nomes inscritos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e na Dívida Ativa da União e promovida a Execução Fiscal do débito, conforme a legislação pertinente.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2025.

NOME – RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO	PENALIDADE
DENIEL DE OLIVEIRA	XXX.451.628-XX	001230/2023	DEC. FINAL INSUBSISTÊNCIA
MARILETE MARTINS DE BRITO	XXX.344.581-XX	000671/2024	INSUBSISTÊNCIA
MC TRANSPORTES LTDA	27.145.998/0001-79	001358/2023	R$1.152,00
ODENIS FERNANDES MACHADO	XXX.235.001-XX	001212/2024	ADVERTÊNCIA
ODON PINTO DE BARROS	XXX.250.551-XX	001203/2024	R$1.497,60

RIO BRILHANTE COMERCIO DE CARNES LTDA	08.758.999/0001-44	000758/2023	R$1.152,00
TRANSPORTADORA E CEREALISTA CATARINENSE LTDA	00.125.093/0001-80	001084/2024	R$1.152,00
VALMIRO ANGELO DOS SANTOS	XXX.270.731-XX	001236/2024	R$1.152,00

Laura Castro Carriello Rosa
Diretor Presidente – Em Substituição
AEM/MS -INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CAARAPÓ/MS**, CNPJ/MF n. 03.155.900/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARIA LURDES PORTUGAL**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM IPÊS, motivada por **desclassificação dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	CÔNJUGE	CPF CÔNJUGE	QD	LT
CARLA REGINA CAMARGO ROCHA	***.979.221-**	ISMAEL DOS SANTOS ROCHA	***.113.241-**	17	08

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **CAARAPÓ/MS**, CNPJ/MF n. 03.155.900/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito(a) **MARIA LURDES PORTUGAL**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade Habitacional do Lote Urbanizado, com os (as) beneficiários (as) abaixo relacionados (as), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM IPÊS, motivada por **desclassificação dos beneficiários.**

TITULAR	CPF TITULAR	QD	LT
DAMARIS PEREIRA LIMA	***.274.821-**	18	10

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo n° 51.006.041-2025.
Partícipes: O Município de Bonito/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Avenida Coronel Pilad Rebuá, nº 1.750, Bairro Alvorada, Bonito/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Josmail Rodrigues, e a Concessionária Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.826/0001-50, com sede na Avenida Gury Marques, nº 8.000, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Paulo Roberto dos Santos.
Interveniente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS (CNPJ nº 04.895.130/0001-90), com sede na Av. Afonso Pena, nº 3.026, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis.
Objeto: Estabelecer cooperação técnica e operacional entre os partícipes para o planejamento, execução e monitoramento de ações relacionadas ao manejo da arborização urbana no município de Bonito/MS, com foco na poda de árvores em áreas de risco à rede elétrica, visando segurança, continuidade dos serviços e preservação ambiental.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e demais legislações pertinentes.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.
Recursos Orçamentários: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.
Data de Assinatura: 03/07/2025.
Assinam: Josmail Rodrigues (Prefeito do Município de Bonito/MS); Paulo Roberto dos Santos (Diretor-Presidente da Concessionária Energisa); e Carlos Alberto de Assis (Diretor-Presidente da AGEMS).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025

A Diretoria-Executiva da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS**, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto de Assis, **COMUNICA** a prorrogação do período de recebimento de contribuições da CONSULTA PÚBLICA Nº 004/2025 até **14/08/2025**, as quais podem ser:

a) encaminhadas ao endereço eletrônico ouvidoria@agems.ms.gov.br;
b) cadastradas no site da AGEMS: www.agems.ms.gov.br em Audiências e Consultas Públicas; ou
c) entregues no protocolo da AGEMS: Av. Afonso Pena, n° 3.026 – Centro – CEP 79.002-075 – Campo Grande/MS – Térreo / Protocolo – das 7h30 às 17h, em dias úteis.

OBJETIVO da Consulta Pública é colher sugestões, comentários e contribuições da sociedade sobre a minuta do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, no âmbito do processo nº 51.005.589-2025, que trata da análise e definição de diretrizes para o modelo contratual proposto pela concessionária MSGÁS, visando o atendimento ao Mercado Livre de Gás Natural Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul.

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, bem como os critérios e procedimentos de participação, está disponível aos interessados no site e no endereço mencionados acima.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato 10/2025/AGEMS Nº Cadastral 28255

Processo:	51/000.657/2025
Partes:	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul- AGEMS e FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP
Objeto:	Contratação de assessoria especializada no desenvolvimento de estudos para o setor de transporte rodoviário de passageiros, visando à análise e atualização dos Cadernos Técnicos e dos estudos já desenvolvidos no Estado de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de subsidiar a consolidação do Plano Diretor de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul PDTC/MS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.51201.04.122.2211.6090.0001, Natureza da Despesa n. 33903507, Fonte de Recurso n. 179981521.
Valor:	R$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil de reais)

Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos produtos, considerados marcos físicos que se seguem e o cronograma físico de referência apresentado no ANEXO A do Termo de Referência e no plano de trabalho, anexos a este contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 .
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 16.138, de 23 de março de 2023, Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023, Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto n° 15.941, de 26 de maio de 2022 e pelo Decreto n° 16.119 de 03 de junho de 2023.
Ordenador de Despesas:	Hosilene de Araújo Lubacheski
Data da Assinatura:	21/07/2025
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Ângelo Del Vecchio

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao termo de Cooperação Mútua nº 016/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/015460/2023.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa **Northern Capital LTDA**, Nome de Fantasia: **EVO - Evolução Urbana**.
Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 016/2023**, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades na área da construção civil nas obras coordenadas pela Empresa nesta Capital, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário, nos termos do artigo 8º, inciso II e § 2º, do D. Estadual nº 11.261/03.
Amparo Legal – Ampara a edição desde instrumento o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, Leis Federais nºs 14.133/21 e 13.709/18 e artigo 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.
Data da Assinatura – 09 de junho de 2025.
Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e André Cavalieri Parra de Carvalho Sócio Administrador da Empresa **Northern Capital LTDA**.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores mencionados para a função de GESTOR TÉCNICO dos Convênios celebrados entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e os Municípios/Convenentes listados abaixo, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, a Resolução Normativa TCE 88, de 03/10/2018, e o Decreto Estadual n° 11.261/2003, para acompanhar a execução dos referidos Instrumentos, a contar da data de assinatura dos Convênios:

Convênio	Processo - NUP	Município/ Convenente	Gestor Técnico	Matrícula
2025TR001092	79.002.779-2025	COINTA	Joel Borges da Silva	72022021
2025TR002194	79.004.377-2025	CONISUL	Joel Borges da Silva	72022021
2025TR004396	79.007.083-2025	JARDIM	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	485886023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO, SUBSTITUTO, DE CONVÊNIOS

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores mencionados para a função de GESTOR TÉCNICO-SUBSTITUTO dos Convênios celebrados entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e os Municípios listados abaixo, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, a Resolução Normativa TCE 88, de 03/10/2018, e o Decreto Estadual n° 11.261/2003, para acompanhar a execução dos referidos Instrumentos:

Convênio	Processo - NUP	Município/ Convenente	Gestor Técnico substituído	Matrícula	Gestor Técnico designado-data	Matrícula
039/2024	79.011.857-2023	TRÊS LAGOAS	Fernanda Fidelis de Souza Lino	509564021	Bruno de Macedo Barbato (10/07/2025)	438316024
396/2024	79.005.725-2024	SANTA RITA DO PARDO	Fernanda Fidelis de Souza Lino	509564021	Ronivon Ferreira da Costa (10/07/2025)	498026021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 401/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS.
PROCESSO NUP N.: 79/005.423/2024.
OBJETO: Alteração do valor do Convênio n° 401/2024, relativo ao repasse de recursos visando a execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Residencial Antônio Olímpio Pinheiro e na Vila Maria Gonçalves da Silva, no município de Batayporã/MS.
DO VALOR: Fica acrescida ao valor do referido Convênio, a título de contrapartida do Convenente, a importância de **R$ 45.662,40** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), passando o valor global do Convênio de R$2.488.162,18 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos), para **R$ 2.533.824,58** (Dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Consubstancia-se no artigo 8.º do Decreto Estadual n. 11.261/2003, na Resolução/SEFAZ n. 2.093/2007, na Lei Federal n. 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexa ao processo eletrônico n. 79.005.423-2024 (2024TR000401), devidamente autorizado pela autoridade competente.
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
ASSINAM:
MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL
GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, conforme segue:

GESTORA
Nome: **ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ** Matrícula: **58589025** Cargo: **ASSESSORA**
FISCAL
Nome: **THAIS DE OLIVEIRA** Matrícula: **437644023** Cargo: **ASSISTENTE**
FISCAL SUBSTITUTA
Nome: **GLEICE HELEN DORNAS GONÇALVES** Matrícula: **474024022** Cargo: **ASSISTENTE**

Processo administrativo: **79.007.384-2025** Contrato: **053/2025** GCONT: **27939**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 - SAD**

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

Campo Grande - MS, 21 de julho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

ROSEMARY CANHETE JARA DINIZ
Gestora do Contrato

THAIS DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

GLEICE HELEN DORNAS GONÇALVES
Fiscal Substituta

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao Contrato n. 069/2022/AGESUL
Processo: 57/009.398/2021
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, o pagamento da 14º medição a 28º medição de reajustamento do Contrato n. 069/2022, referente à construção de ponte de concreto armado sobre o córrego barreiro, rodovia MS-340, com extensão de 40,00 m, largura de 10,00 m, coord: 19°45'07.69"S 54°38'20.67"O, no limite dos municípios de Rochedo E Bandeirantes/MS.
Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar à CREDORA, no montante de R$ 391.397,46 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) referente à soma da 14° medição a 28º medição de reajuste final.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática n. 10.79201.26.782.2219.6196.0003–, Natureza da Despesa: 44905141, Fonte de Recursos n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2025NE001986, de 18/07/2025.
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se na Lei n. 8.666/93 e no artigo 37 da Lei n. 4.320/64 e na documentação anexa ao Processo Administrativo n. 57/009.398/2021 e processo de reajuste 57/006.985/2022 devidamente autorizado pela autoridade competente.
Data da Assinatura: 21/07/2025
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 631 de 22 de julho de 2025.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E:
Art. 1º. CREDENCIAR os médicos veterinários abaixo relacionados para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Pabulo Barbosa Moraes de Souza	8998-VP	0355

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA IMPOSICAO DE PENALIDADE N. 3020,DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentar defesa escrita em face da instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	LETICIA BLENDA YAMASHITA MOREIRA DE REZENDE		
Registro/PGU:	xxx319947xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	015060/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	NQ00117208, NQ00134542, NQ00148215, T764402129, T788951459, T792518845		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS, PREF. DE: MS - CAMPO GRANDE, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		
Data/hora/local:	31/12/2024 17:02 VAZ DE CAMINHA 50, 12/09/2024 16:25 R. CUBATAO AO LADO DA HAVAN, 10/10/2024 15:06 AVENIDA TOROS PUXIAN 602, 25/07/2024 20:24 BR-163 KM-531 UF-MS, 27/07/2024 09:00 BR-163 KM-531 UF-MS, 31/07/2024 08:48 BR-163 KM-531 UF-MS		
Código/Tipificação:	51852 - Deixar o passageiro de usar o cinto segurança, 55411 - Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização, 65800 - Conduzir o veículo sem qualquer uma das placas de identificação, 66372 - Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante, 58350 - Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes		
Previsão Legal (CTB):	261-Ib		

Condutor:	CARLOS PEREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx514606xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	015709/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	PM00129107		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS		
Data/hora/local:	05/04/2025 16:59 VEREADOR ROGERIO FRANCISCO SANTANA, 508		
Código/Tipificação:	51691 - Dirigir sob a influência de álcool		
Previsão Legal (CTB):	261§ 10		

Condutor:	CARLOS ANTONIO REBELO MANSOS		
Registro/PGU:	xxx517404xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	016491/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	PM00133111		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS		
Data/hora/local:	13/04/2025 01:15 CRATO,74		
Código/Tipificação:	51691 - Dirigir sob a influência de álcool		
Previsão Legal (CTB):	261§ 10		

Condutor:	CLEISON CICERO PONTES FERRREIRA		
Registro/PGU:	xxx797724xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	016368/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	M000003038, N000062626, N000179618, N000179620		
Órgão Autuador:	POLICIA RODOVIARIA FEDERAL		

Data/hora/local:	24/09/2024 15:30 MS - BR 163 - KM 33.00 - C, 30/08/2024 23:01 MS - BR 163 - KM 40.00 - D, 18/09/2024 05:20 MS - BR 163 - KM 33.00 - C
Código/Tipificação:	58350 - Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes, 50292 - Dirigir veículo com CNH/PPD/ACC com suspensão do direito de dirigir, 65992 - Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado, 66372 - Conduzir o veículo com equipamento obrigatório ineficiente/inoperante
Previsão Legal (CTB):	261-Ia

Condutor:	CLAUDIR MENDES JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx605186xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	016810/2025
Tipo do Processo:	CASSAÇÃO DA CNH		
Nº auto:	AA23807076		
Órgão Autuador:	DETRAN - SP		
Data/hora/local:	16/02/2025 22:06 RUA PREFEITO RICARDO COSTACURT		
Código/Tipificação:	75790 - Rec sub test, ex clín, períc ou proc q perm cert inflálc/sub psic for art. 277		
Previsão Legal (CTB):	263-I		

Condutor:	EDSON ELIAS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx799006xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	017120/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	1RE1007579		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS		
Data/hora/local:	27/03/2025 19:11 MS 497 KM 003000 FAIXA 01 SE		
Código/Tipificação:	74710 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%		
Previsão Legal (CTB):	261§ 10		

Condutor:	JUNIOR APARECIDO RICCI TRAVA		
Registro/PGU:	xxx380944xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	017140/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	1RE1014078		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS		
Data/hora/local:	02/04/2025 12:04 MS 395 KM 071		
Código/Tipificação:	74710 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%		
Previsão Legal (CTB):	261§ 10		

Condutor:	ELISANGELA DE OLIVEIRA PRUENCIO		
Registro/PGU:	xxx029690xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS	**Número processo:**	014306/2025
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Nº auto:	NQ00194868		
Órgão Autuador:	DETRAN - MS		
Data/hora/local:	16/03/2025 01:56 AVENIDA DOUTOR OLAVO VILELLA D		
Código/Tipificação:	75790 - Rec sub test, ex clín, períc ou proc q perm cert inflálc/sub psic for art. 277		
Previsão Legal (CTB):	261§ 10		

Nesta etapa pode ser apresentado recurso da instauração do processo até **31/08/2025**. Caso opte pela apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Caso não haja interesse em recorrer, o trâmite prosseguirá com aplicação da penalidade e o condutor será notificado dos procedimentos posteriores.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3065, DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	LUIZ ARAUJO SOBRINHO		
Registro/PGU:	xxx267325xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	015837/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOSE LUIZ VIEIRA CLARO		
Registro/PGU:	xxx989245xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	017898/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	PAULA MORAES ORTIZ		
Registro/PGU:	xxx006084xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	019030/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	NATHANNY DE ARRUDA MAJA GOMES		
Registro/PGU:	xxx193494xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	022490/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FRANCISCO FERREIRA FILHO		
Registro/PGU:	xxx086466xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	022879/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JULIO CESAR GOMES BARBOSA MELO		
Registro/PGU:	xxx023765xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	022904/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	EDMILSON BORGES GOMES		
Registro/PGU:	xxx442867xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	024255/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	DOSANGELA MARCAL PAES		
Registro/PGU:	xxx132156xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	010611/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOAO PEDRO WAILAND DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx275430xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	021982/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	KEUREN ALICE DA SILVA LIMA		
Registro/PGU:	xxx969864xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	011442/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JHONATA FERREIRA ALVES DA PAZ		
Registro/PGU:	xxx062705xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011508/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUIS CARLOS FERNANDES ROCHA		
Registro/PGU:	xxx420343xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011656/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CLEBER DA LUZ LIMA		
Registro/PGU:	xxx323451xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012389/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUIZ FERNANDO DE SOUZA DANTAS		
Registro/PGU:	xxx884056xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012543/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FLAVIA RENATA LIMA CHAVES		
Registro/PGU:	xxx211842xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012702/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	EDER LUIZ DE SOUZA MARIA		
Registro/PGU:	xxx882307xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012842/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOSE FRANCISCO PORTELA NOVAIS		
Registro/PGU:	xxx372801xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011304/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ODENIR FERREIRA BATISTA		
Registro/PGU:	xxx507173xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	004906/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	HENRIQUE TOLEDO CESAR DE MELLO QUELHO		
Registro/PGU:	xxx592697xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	017247/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RONILDO CORAZZA		
Registro/PGU:	xxx802345xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017834/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUIZ CARLOS SANTILI FILHO		
Registro/PGU:	xxx581789xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	020396/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUCIENE ALVES DA SILVA COELHO		
Registro/PGU:	xxx102220xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	022798/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	GEOVA DE OLIVEIRA GOMES		
Registro/PGU:	xxx891725xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES

Processo:	022825/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	GUILHERME YARZON SILVA		
Registro/PGU:	xxx727509xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	023826/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RODOLFO CAMARGO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx814068xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	023855/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RODRIGO BISPO KINTSCHEV		
Registro/PGU:	xxx113579xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	024291/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	AUSTRILIO CASTRO MARQUES		
Registro/PGU:	xxx745336xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	024696/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOAO VICTOR OLIVEIRA LOPES		
Registro/PGU:	xxx802025xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	024911/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx632033xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	007192/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MARIO OMAR AZUAGA DE MOURA		
Registro/PGU:	xxx549014xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	010246/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	BRUNO PEREIRA BOEIRA
Registro/PGU:	xxx718226xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	010399/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	VANILSON ALVES DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx134315xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011106/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ERICKA THAINARA SILVA DE PAULO		
Registro/PGU:	xxx024434xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011118/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JULIO CESAR FERREIRA FILHO		
Registro/PGU:	xxx001287xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Prazo Penalidade:**	0 MÊS
Processo:	011123/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	KHRISTIANE LEAL DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx190399xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011338/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	WANDERLEY ALVES SANTIAGO		
Registro/PGU:	xxx724150xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011377/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LEONARDO SILVA PINHEIRO		
Registro/PGU:	xxx234821xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	011459/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx709811xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011469/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ALCILEY LOPES DA SILVA
Registro/PGU:	xxx762074xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011542/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FELIPE MOURA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx043319xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	011585/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOCELINO JOAQUIM DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx131263xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011675/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOSE VALMIRO SOARES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx410175xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	011681/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FERNANDO DOS SANTOS BATISTA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx557338xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011718/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUCAS MATHEUS DULOUSCHI		
Registro/PGU:	xxx459807xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	011849/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ALESSANDRO SANTOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx858449xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	011964/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOAO GABRIEL ALVES FARIAS		
Registro/PGU:	xxx792016xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011982/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	HIGOR SANTOS DA SILVA
Registro/PGU:	xxx537088xx

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012036/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	DANIEL BERTOLINO MACHADO		
Registro/PGU:	xxx149986xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012056/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	VALTER LOESCHNER		
Registro/PGU:	xxx601847xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012064/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LEONEL SEVERINO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx490375xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012071/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MICHELE DA SILVA MEDEIRO		
Registro/PGU:	xxx395294xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012118/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ISABELA VALDES MARTINEZ MUNIN DA MOTA		
Registro/PGU:	xxx625366xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012173/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CELSO MOREIRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx965196xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012254/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MAICON SALES MARQUES		
Registro/PGU:	xxx097844xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012378/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ENIO FERREIRA LOPES

Registro/PGU:	xxx063744xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012411/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MAMEDY ROGERIO LAPAS		
Registro/PGU:	xxx496402xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012574/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	NEIDE GOMES DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx329338xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012598/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	IVAN HILDEBRAND ROMERO		
Registro/PGU:	xxx249581xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012602/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	HIGOR AUGUSTO RAMOS DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx760141xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	012657/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	GISELE D OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx704972xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012759/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ROSE MARI ZANETTINI		
Registro/PGU:	xxx765056xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012915/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CINTYA TRAMONTINI VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx605421xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012920/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MATHEUS CARTAPATTI		
Registro/PGU:	xxx087838xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012983/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CARLOS RAFAEL MARTINS DA SILVEIRA		
Registro/PGU:	xxx026384xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013105/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CARLOS ALEXANDRE MATIAS ALVES		
Registro/PGU:	xxx633176xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013435/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	WESLEY DA SILVA SANTOS		
Registro/PGU:	xxx559277xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	013465/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RODRIGO RIPARI REZENDE		
Registro/PGU:	xxx903122xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013535/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JULIANA DE ASSIS GRACA		
Registro/PGU:	xxx218960xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013557/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MARCOS ANTONIO DE SOUZA CANDIDO		
Registro/PGU:	xxx103134xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013653/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	NICOLAS CARNEIRO ANDREGHETTO		
Registro/PGU:	xxx325381xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013657/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ALISSON LUIZ AMARAL		
Registro/PGU:	xxx169108xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	013667/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	LUCIENE DOS SANTOS RAMOS OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx093744xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	010826/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ROSENEIDE RODRIGUES ROMEIRO		
Registro/PGU:	xxx348526xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	016167/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CANDIDA APARECIDA ALVES DA CUNHA		
Registro/PGU:	xxx591397xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	017880/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ROBSON STEFAN MATIAS		
Registro/PGU:	xxx066640xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	020384/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RAMON SANTOS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx500724xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	023873/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CARLA SCHARF		
Registro/PGU:	xxx799574xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	024898/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx095428xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	8 MESES

Processo:	026049/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	VALERIA GIOVINE MARTINS		
Registro/PGU:	xxx526774xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	010391/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MAURO CARDOSO GONCALEZ		
Registro/PGU:	xxx876374xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	010668/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	CLAUDEMIR DE FREITAS GOMES		
Registro/PGU:	xxx804736xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	010863/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	GILSON DOS SANTOS GOULART		
Registro/PGU:	xxx278365xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	010901/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	SILVESTRE DE OLIVEIRA SILVA		
Registro/PGU:	xxx762711xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	011196/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	WILHER FERNANDO DE SOUZA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx731323xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	011567/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RODRIGO GONCALVES CHAVES		
Registro/PGU:	xxx171994xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	011619/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MAGNA DE SOUZA AJALA
Registro/PGU:	xxx965884xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	011891/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	EDGAR EMERICK ROSA		
Registro/PGU:	xxx559871xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	011952/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	GEDERSON DA SILVA CAVALHEIRO		
Registro/PGU:	xxx662100xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ic	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012269/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MARCOS VINICIUS MENDONCA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx966731xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012502/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ANTONIO VILALBA SANTANA		
Registro/PGU:	xxx274620xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-II	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	012523/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOSE RENILSO FREIRE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx848135xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012581/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	FERNANDO DE FREITAS CUSTODIO		
Registro/PGU:	xxx177004xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012649/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	DAVI MARQUES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx137942xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012664/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MARCIO JUNIO APARECIDO VENANCIO
Registro/PGU:	xxx697277xx
Órgão de Registro:	DETRAN/MS

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012670/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	AILTON VICTOR PEREIRA LEITE		
Registro/PGU:	xxx092607xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	020278/2024	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	DAVI MARQUES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx137942xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012735/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	DAVI MARQUES RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx137942xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	012736/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	SANDRA APARECIDA LANZA		
Registro/PGU:	xxx463423xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012753/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOAO RENATO FELICIO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx281380xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	012784/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx079103xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012849/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **15/09/2025** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN n° 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No

mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 3066, DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	ADELIA SAMARA DE ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx669706xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012911/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOANDERSON JOSE DOS SANTOS SILVA		
Registro/PGU:	xxx828577xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	013026/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	RAFAEL APARECIDO DE MATOS COSTA		
Registro/PGU:	xxx555454xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Prazo Penalidade:**	8 MESES
Processo:	013248/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	PAULO LEANDRO NILO LUBAS		
Registro/PGU:	xxx604113xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	013255/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JOSE PRUDENCIO DINIZ		
Registro/PGU:	xxx050101xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	12 MESES
Processo:	009397/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	SEBASTIAO DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx008176xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	4 MESES

Processo:	012286/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JAIR JOSE HAAS HORN		
Registro/PGU:	xxx133056xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012637/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	ED WILSON NETO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx929959xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Prazo Penalidade:**	24 MESES
Processo:	012585/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JEFERSON FIGUEIREDO LEITE		
Registro/PGU:	xxx279469xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Prazo Penalidade:**	6 MESES
Processo:	012594/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	JHONATA HUDSON SILVA SOBRAL		
Registro/PGU:	xxx132763xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Prazo Penalidade:**	7 MESES
Processo:	012796/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Condutor:	OLGA BITENCURT LESCANO		
Registro/PGU:	xxx377382xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Prazo Penalidade:**	2 MESES
Processo:	012930/2025	**Prazo Recurso:**	31/08/2025

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **15/09/2025** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN n° 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso pode ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2251, DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

Condutor:	ISMAEL DURAES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx226667xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	8 MESES
Processo:	004002/2020		

Condutor:	ANTONIO CASTELANI NETO		
Registro/PGU:	xxx266777xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	016652/2022		

Condutor:	LEONARDO PORFIRIO DOS ANJOS		
Registro/PGU:	xxx484044xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	011645/2021		

Condutor:	TADEU FRANCISCO KUTTER JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx541967xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	12 MESES
Processo:	030007/2021		

Condutor:	VOLNEI MARTINS PALOSCHI		
Registro/PGU:	xxx349773xx		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Tipo do Processo:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**PRAZO:**	2 MESES
Processo:	014902/2021		

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN n° 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3643, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	ADRIANA CAVANHA DA SILVA MOURA		
Registro/PGU:	xxx424513xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	005903/2024
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA DA CONCEICAO		
Registro/PGU:	xxx406091xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014485/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	WELINGTON OLMEDO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx715145xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	021698/2024
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	DOUGLAS BRAGA JACOBOSKI		
Registro/PGU:	xxx702827xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	022814/2024
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ADRIANO FONSECA SOUZA		
Registro/PGU:	xxx684250xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	022953/2024
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FABRICIO CEZAR MOREIRA MATEUS		
Registro/PGU:	xxx156087xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	023500/2024
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	THIAGO DE ASSIS RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx787716xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	023578/2024
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	FERNANDO CUELLAR GARCIA		
Registro/PGU:	xxx957522xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	023837/2024
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NAUBER DE QUEIROZ ALMEIDA		
Registro/PGU:	xxx157881xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	025451/2024

Prazo:	3 MESES		

Condutor:	AFONSO CARLOS PONCE		
Registro/PGU:	xxx681361xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	000262/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LUCAS FELIPE LIMA SOARES		
Registro/PGU:	xxx587392xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	000274/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	LUIS HENRIQUE BLEYER FERREIRA DE MELLO		
Registro/PGU:	xxx168871xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	000662/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CAMILA CORREIA DOS SANTOS DE A RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx716708xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	002927/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LUCAS BASTOS SANCHES		
Registro/PGU:	xxx892917xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	003193/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	DIEGO BRITO DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx761996xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	006496/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	CRISTIANO CHARLES DA TRINDADE		
Registro/PGU:	xxx160289xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	006738/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	EMILY YOLI DO PRADO IRALA		
Registro/PGU:	xxx445717xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	007398/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	LUIZ HENRIQUE VILAMAIOR SANTOS		
Registro/PGU:	xxx783170xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	007638/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JAIME DO ESPIRITO SANTO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx510000xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008085/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RENATO LICETTI		
Registro/PGU:	xxx602039xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008086/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GABRIEL YARZON SILVA		
Registro/PGU:	xxx422725xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	008444/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	FERNANDO GUIMARAES HONORIO		
Registro/PGU:	xxx335477xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	008518/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	BRUNO CASSIANO VERISSIMO MOLINA		
Registro/PGU:	xxx771198xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008526/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	ROBINSON CASTILHO VIEIRA		
Registro/PGU:	xxx673975xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008627/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LUIZ CARLOS BARROS ARRUDA		
Registro/PGU:	xxx469191xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008667/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PAULO MARQUES DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx337799xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008668/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ERALDO BARBOSA CORREA		
Registro/PGU:	xxx021676xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009185/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WAGNER PAIVA DE MORAES
Registro/PGU:	xxx459263xx

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009563/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RODOLFO HONORIO SALLES SILVA		
Registro/PGU:	xxx830344xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009564/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	NAZARETH DA SILVA CUNHA		
Registro/PGU:	xxx435560xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	010079/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	FERNANDA GABRIELA VIANNA DIAS		
Registro/PGU:	xxx173776xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010342/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	EDUARDO CARVALHO LEME DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx385641xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010632/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ROZANA LADEIA BARBOZA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx166315xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010815/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ERMILIANO DE CAMPOS MOREL		
Registro/PGU:	xxx278509xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010839/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EVERTON ARAUJO ROSSETTI		
Registro/PGU:	xxx050878xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011002/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	FRANCIANE ROCHA FERREIRA DA CONCEICAO		
Registro/PGU:	xxx941094xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Processo:**	011214/2025
Prazo:	0 MÊS		

Condutor:	MARCOS PEREIRA VERA
Registro/PGU:	xxx209674xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Processo:**	011216/2025
Pontuação:	40		
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	MARIANA DEPIERI SGORLA		
Registro/PGU:	xxx783144xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011352/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	DRIELLY SANTOS AMARAL		
Registro/PGU:	xxx967356xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012043/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	CRISTIAN PAULO VANZETTO		
Registro/PGU:	xxx861738xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012205/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MATHEUS MORAES DA CRUZ		
Registro/PGU:	xxx184980xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012724/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ELOI ANDRE WESCHENFELDER		
Registro/PGU:	xxx049551xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	012778/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ALEXSSANDRO GONCALVES CRUZ		
Registro/PGU:	xxx725865xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012786/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ANDRELIZE DA MATA RODRIGUES		
Registro/PGU:	xxx940685xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013268/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	OLAVO DOS SANTOS REZENDE		
Registro/PGU:	xxx423860xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013272/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	HELTON LUIZ MORAES BONFIM
Registro/PGU:	xxx080866xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	013450/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	JOSE TEODORO DA SILVA NETO		
Registro/PGU:	xxx291423xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013727/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DIEGO LOURENCO DE ALBUQUERQUE		
Registro/PGU:	xxx770924xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014213/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MILTON GONZAGA BRANDAO JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx068886xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014426/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	STEVEN RAVAZI OLIVE		
Registro/PGU:	xxx188964xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	014428/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	ANDERSON ALVES DA COSTA		
Registro/PGU:	xxx050903xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014431/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ERINEIA ROCHA DE SALES		
Registro/PGU:	xxx885273xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014436/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ANDERSON DOS ANJOS TEIXEIRA		
Registro/PGU:	xxx913650xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014480/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA PAES		
Registro/PGU:	xxx889523xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014481/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx675753xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014484/2025

Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ANDREIA MENDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx095480xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014486/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MAYKOM APARECIDO XIMENES BATISTA		
Registro/PGU:	xxx252799xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014487/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	PATRICIA CRISTINA GASPAR CARNEIRO		
Registro/PGU:	xxx340148xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014488/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	PEDRO BATISTOTI BOLLER		
Registro/PGU:	xxx167230xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014489/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	JOAO ANTONIO LORENCONE		
Registro/PGU:	xxx721552xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014492/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	EDVAN FERREIRA GOMES		
Registro/PGU:	xxx504596xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014493/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	FELIPE ANTONIO PEREIRA CAVALHEIRO		
Registro/PGU:	xxx599453xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014501/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	VINICIUS SEGATO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx159415xx		
Penalidade:	CASSAÇÃO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	263-I	**Processo:**	014504/2025
Prazo:	24 MESES		

Condutor:	GUILHERME VALENSUELA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx748132xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Processo:**	014509/2025
Prazo:	0 MÊS		

Condutor:	ARGEMIRO PEREIRA		
Registro/PGU:	xxx355116xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014510/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CLEBER THIAGO ANDRES DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx196867xx		
Penalidade:	CANCELAMENTO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	148§3	**Processo:**	014515/2025
Prazo:	0 MÊS		

Condutor:	MARCO ANTONIO MOSSIN		
Registro/PGU:	xxx520335xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014524/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	OSMARILDA DOS SANTOS PIRES DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx596906xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014525/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ROBERTO LUIZ CORREA		
Registro/PGU:	xxx522375xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014530/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	CLEITON MONTI DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx527138xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014532/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	VICTOR PINTO BARBOSA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx514358xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014535/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	EDSON JOAO MARTENDAL		
Registro/PGU:	xxx645571xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014537/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	ROSELY PEREIRA DE CARVALHO		
Registro/PGU:	xxx218983xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014538/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MARCIA REGINA DO AMARAL
Registro/PGU:	xxx482531xx

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	014541/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	BIANCA BUCHWITZ SILVA MARIA		
Registro/PGU:	xxx293514xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014543/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MILENA PAULANI		
Registro/PGU:	xxx056224xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014544/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARCELO ALVES NAMBA		
Registro/PGU:	xxx159326xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014555/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	PATRICIA DE SOUZA MEDEIROS		
Registro/PGU:	xxx346848xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014558/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WAGNER TAVARES		
Registro/PGU:	xxx097375xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014564/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	SAMUEL AMARAL DE OLIVEIRA GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx043613xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014565/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	GUILHERME FRANCISCO SANTINHO FILHO		
Registro/PGU:	xxx820873xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014585/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	GUSTAVO RODRIGUES CIRILO		
Registro/PGU:	xxx474996xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014603/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	THALES AQUINO BARROS
Registro/PGU:	xxx493971xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014807/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANDRE IGOR TEIXEIRA		
Registro/PGU:	xxx246416xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014821/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GABRIEL EVANDRO DE ARAUJO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx006406xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010724/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	GEDIAEL SPINDOLA		
Registro/PGU:	xxx756449xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015426/2025
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	WILLIAM FRANCO FERNANDES		
Registro/PGU:	xxx319232xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015427/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	AMANDA LEITE DA SILVA JARDIM		
Registro/PGU:	xxx929292xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015435/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LORIVAL ROCHA DA CRUZ JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx968236xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	015898/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	RAFAELA MARTINS COSTA		
Registro/PGU:	xxx058083xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	015988/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	THALISON TIAGO DIAS DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx814608xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Processo:**	016126/2025
Pontuação:	42		
Prazo:	8 MESES		

Condutor:	LUIZ HENRIQUE CORREIA DE PADUA PEREIRA
Registro/PGU:	xxx351694xx
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH

Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016769/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	IANCA BEATRIZ PAES ARAGAO FERREIRA		
Registro/PGU:	xxx101187xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	016983/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA		
Registro/PGU:	xxx853023xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-II	**Processo:**	022142/2022
Prazo:	2 MESES		

Condutor:	MARCOS PAULO ABDALLA TAVARES		
Registro/PGU:	xxx122687xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	023865/2024
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	THALITA BOFFO LEITE		
Registro/PGU:	xxx124790xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	024651/2024
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	PAULO CESAR LIMA		
Registro/PGU:	xxx813205xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	000408/2025
Prazo:	7 MESES		

Condutor:	DANIELLE BUENO FERNANDES DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx071360xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	000426/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANIELLE VARGAS GONCALVES		
Registro/PGU:	xxx329882xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	008282/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA		
Registro/PGU:	xxx887773xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ib	**Processo:**	008452/2025
Prazo:	7 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de Julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 3644, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Aplica a penalidade aos condutores abaixo mencionados e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta nos referidos autos deste departamento estadual de trânsito;

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a penalidade que menciona aos condutores abaixo relacionados:

Condutor:	WEVERTON HENRIQUE DA SILVA DE MORAES		
Registro/PGU:	xxx695723xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009137/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	MATHEUS SAAD DE SOLER		
Registro/PGU:	xxx747153xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	009662/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	ANDERSON DUARTE DOS SANTOS		
Registro/PGU:	xxx090465xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	009768/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ADRIANA AMARAL DE SANTANA		
Registro/PGU:	xxx831285xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	010080/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	LAURA COIMBRA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx718636xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	010995/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	DERULLA FERREIRA IBANHES		
Registro/PGU:	xxx135425xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011351/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	RENATA ALVES CAMPOSANO		
Registro/PGU:	xxx553797xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	011636/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	GABRIEL BRASIL FARIA		
Registro/PGU:	xxx616605xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-I	**Processo:**	012041/2025

Pontuação:	42
Prazo:	8 MESES

Condutor:	DANDARA JULLIA QUEIROZ COSTA DA SILVA		
Registro/PGU:	xxx688669xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	012519/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	WESLEY ARAUJO CORREA		
Registro/PGU:	xxx090005xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	012721/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	ALISSON DE FIGUEIRO		
Registro/PGU:	xxx648633xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013659/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	EVERTON ACUNHA DE ARAUJO		
Registro/PGU:	xxx143105xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	013662/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MARIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR		
Registro/PGU:	xxx497924xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014141/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	PEDRO HENRIQUE ZANDONA STEFANELLO		
Registro/PGU:	xxx891639xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261§ 10	**Processo:**	014144/2025
Prazo:	12 MESES		

Condutor:	MILTON BARBOZA NETO		
Registro/PGU:	xxx223198xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	014844/2025
Prazo:	6 MESES		

Condutor:	EDSON CATTO ZANOTIM		
Registro/PGU:	xxx163854xx		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	261-Ia	**Processo:**	015059/2025
Prazo:	8 MESES		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de Julho de 2025

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3645, DE 22 DE JULHO DE 2025

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 090/2025/COTRA, deste Departamento;
RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo descriminado:

CRV	PLACA
015308015086	QAK6467

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de julho de 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA RIBEIRO – "GIL RIBEIRO". OBJETO: Construção de Unidade de Tratamento de Água-UTA, na Unidade do Distrito de Amandina/MS, com fornecimento de materiais. VALOR: R$ 41.790,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1198. PRAZO: A vigência será de 120 dias contados da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00.490/2025/GERNA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Gil Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL
Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:
1º- Designar os empregados Jair Ribeiro de Oliveira, CPF nº xxx.246.141-xx como de gestor do contrato; Gilberto Francisco da Silva, CPF nº xxx.357.641-xxx como fiscal titular do contrato e o Lucas Ribeiro Zampieri, CPF nº xxx.735.769-xxx como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 463/2025.
2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 21 de julho de 2025
Madson Roberto P. Valente
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA COMERCIO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção no SAA – Sistema de Abastecimento de Água no município de Paranaíba/MS, sendo a execução de serviço de padronização de redes e ramais de abastecimento de água. VALOR: R$ 2.347.200,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.415/2025/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.
Código de Registro_TCE/MS: BF3E61B25154D9DE4A6F2C69A6E7984BA6773EA0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA COMERCIO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de locação de 01 retroescavadeira com operador de equipamento automotivo, pelo período de 12 meses, para atender a demanda da Unidade de Inocência-MS. VALOR: R$ 543.000,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, e a execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 00.218/2025/GEDEO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 16.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.
Código de Registro_TCE/MS: F53588E4247B078BDADA2352F3D8D1CEAADCC9C1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025 – CONTRATO Nº 659/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução do Contrato por mais 90 dias. PROCESSO: Nº 00.805/2024/GEMA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. José Avanir Pastor.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO Nº 430/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de entrega para mais de 02 meses. PROCESSO: Nº 00.110/2025/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Diego Monteiro.
Código de Registro_TCE/MS: 1EB7569E113162890B36E58758CFCFB300882AA0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 – CONTRATO Nº 158/2025 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A L F ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Retificação da Razão Social da Contratada, passando de: "FERNANDA BRUNO MELO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 50.763.253/0001-95" Para: "L F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 56.091.185/0001-41"; e Reprogramação de itens, parte integrante do Contrato, visando à adequação de quantitativos e qualitativos, com acréscimo no valor de R$ 12.140,00. PROCESSO: Nº 00.106/2025/GERPP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 21.07.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Fernanda Bruno Melo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 – CONTRATO Nº 533/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JOSELAINE CORREIA DE ASSIS EIRELI ME. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais de 12 meses. PROCESSO: Nº 00.075/2022-02/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.06.2025. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Joselaine Correia de Assis.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 027/FADEB/MS/2025
PROCESSO N. 29.047.514-2025
Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e o Município de Antônio João/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio João, com sede na Rua Vitório Penzo, nº 347, CEP 79910-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.567.930\0001-10.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a assessoria técnica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio João para o desenvolvimento e implementação do projeto intitulado "Curso de Gestão para Dirigente Escolar".
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
Vigência: De 24 meses iniciando a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial.
Assinatura: 22/07/2025.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS
ANA LILA MENDONÇA XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS

TORNAR SEM EFEITO o Extrato do Acordo de Cooperação n. 028/FADEB/MS/2025, Processo N. 29.047.515-2025, parceria com o Município de Sidrolândia/MS no projeto intitulado "Curso de Gestão para Dirigente Escolar", POR INCORREÇÃO na "Vigência: De maio de 2025 a dezembro de 2025", publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.891 de 21 de julho de 2025, página 41.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 029/FADEB/MS/2025
PROCESSO N. 29.047.518-2025
Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e o Município de Jateí/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jateí, com sede Rua Olímpio Jorge Leite, nº 849, CEP 79720-000, inscrito no CNPJ/MF n.º 31.259.767/0001-63.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a assessoria técnica da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul à Secretaria Municipal de Educação de Jateí para o desenvolvimento e implementação do projeto intitulado "Curso de Gestão para Dirigente Escolar".
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Estadual n.º 11.261/2003.
Vigência: De 24 meses iniciando a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial.
Assinatura: 21/07/2025.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS
RAUL FERNANDO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATEÍ/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 727/2025/FCMS Nº Cadastral 28281

Processo:	85/009.037/2025
Partes:	AGNALDO ISMAEL DE FREITAS e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é 01 (uma) apresentação artística - show musical do Grupo Laço de Ouro, contratado através de seu empresário exclusivo por Agnaldo Ismael de Freitas, nome fantasia " Grupo Laço de Ouro" a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, a partir das 19 horas, no evento " Festa do Peão" no Distrito de Pouso Alto, no município de Paraiso das Águas/MS, com 4 horas de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n°13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/07/2025
Assinam:	Agnaldo Ismael de Freitas e Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 738/2025/FCMS Nº Cadastral 28279

Processo:	85/009.109/2025
Partes:	ASSOCIAÇÃO FLOR E ESPINHO e FCMS- Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Objeto:	O objeto do presente contrato é 01 (uma) apresentação teatral com o espetáculo "Palhaçaria" do grupo Flor e Espinho, contratado através da Associação Flor e Espinho, a ser realizada no dia 19 de julho de 2025, às 16 horas, no evento "Circuito Cultural – Flor de Espinho", na Comunidade Parque do Lageado, no município de Campo Grande / MS, com 40 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n°13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa n° 339039, Item da Despesa n° 33903905, Fonte n° 0150000001.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo:	O contrato vigerá da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto n° 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas:	Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura:	18/07/2025
Assinam:	Anderson Carlos de Lima e Eduardo Mendes Pinto

Extrato de Termo de Colaboração nº 4755/2025
Processo nº: 85.000.676 -2025
Do Objeto: Repasse financeiro para apoiar a realização do projeto **"Festival de Inverno de Bonito",** conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.
Do Valor: R$6.800.000,00 (Seis Milhões e Oitocentos Mil Reais)
Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 21 de julho de 2026.
Dos Recursos:
Funcional Programática: 13.392.2223.6223.0001
Fonte: 0150000001
Natureza de Despesa:33504101
Nota de Empenho: 2025NE002243 – 21/07/2025
Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014.
Do Foro: Campo Grande/MS.
Data da Assinatura: 22 de julho de 2025.
Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 15.579.196/0001-98
Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto
CPF: XXX.308.778-XX
Parceira Privada: Associação dos Artistas"
CNPJ 03.890.545/0001-09
Representada por seu presidente: Arnaldo Catalan Júnior
CPF:XXX.152.648-XX

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.892, de 22 de julho de 2025, página 69, referente ao **Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4772/2025,** por constar erro no original.
Processo nº 85.008.586-2025
Onde se lê:

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4722/2025

Leia –se:

Extrato de Termo de Execução Cultural nº 4772/2025

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor-Presidente
Fundação de Cultura de MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I N.º 37/2025 FUNDECT/SEBRAE

Processo: 83.060.304-2024

Partes: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **FUNDECT**, CNPJ nº 02.776.669/0001-03 e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas– **SEBRAE**, CNPJ nº 00.330.845/0001-45.
Objeto: O presente Acordo de PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS, no âmbito do programa Inova Cerrado e Inova Pantanal, para alavancar 80 pequenos negócios inovadores da bioeconomia do estado do Mato Grosso do Sul, por meio da concessão de bolsas de inovação, nos termos do Plano de Trabalho, visando à transferência de recursos financeiros e à gestão administrativa e financeira do projeto.
Fundamento Legal: Resolução DIREX n.º 465/2024, de 23 de outubro de 2024, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018 e Política de Inovação do Sistema Sebrae.

Valor do Recurso: R$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho.
Prazo de Vigência: 13 (treze) meses, compreendidos entre 26 de junho de 2025 e 26 de julho de 2026.
Data da assinatura: 26 de junho de 2025.
Assinam: **Márcio de Araújo Pereira**
CPF ***.359.371-** - Diretor Presidente/FUNDECT
Rodrigo de Sousa Soares
CPF: ***.444.494-** – Chefe de Gabinete da Presidênci/SEBRAE
Alessandro Vasconcelos Machado
CPF: ***.279.660-** – Chefe de Gabinete/SEBRAE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

2° republicação do Edital n° 07/2025

Republica-se por incorreção de informação o edital 07/2025, para fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança da Região Turística Celeiro do MS, proposto pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, publicado no Diário Oficial de n° 11.880, no dia 09/07/2025, na página 94:

Onde se lê:
2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju e Vicentina.

Leia-se:
2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, **Rio Brilhante** e Vicentina.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR/MS N. 28, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no incios III, art. 10, do Decreto n° 16.173, de 4 de maio de 2023, publicado no DOEMS n° 11.147, resolve:

DESIGNAR o servidor Geancarlo de Lima Merighi, matrícula n° 107816021, a substituir o servidor Diego Garcia Santos, matricula n° 111778030, na Diretoria-Executiva da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul pelo período de férias deste, de 23 de julho a 06 de agosto de 2025.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Edital de Chamamento Público nº 08/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltado ao **fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança da Região Turística Cerrado Pantanal.**

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n° 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de **até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** para execução do objeto no prazo de **até 30 de setembro de 2026.**
1.4 O presente Edital faz parte do Processo (NUP) n° 85.008.475-2025 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.
1.5 O presente edital tem o número sequencial 2025TR004887 no SIAFIC - TransfereMS.

2. OBJETO DA PARCERIA:
2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado ao fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança Regional da região turística Cerrado Pantanal.
2.2 Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 As ações a serem propostas pela OSC proponente deverão abranger somente a região turística alvo deste edital.
2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Alcinópolis, Camapuã, Chapadão do Sul, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
2.2.3 As ações a serem apresentadas neste edital deverão ser voltadas ao desenvolvimento da Instância de Governância Turística, fortalecendo seu papel de debate e proposição para o segmento turístico regional, buscando o desenvolvimento da atividade como um todo neste território.
2.2.4 Poderão ser custeadas neste edital as despesas com a contratação de pessoa jurídica para a realização das ações necessárias para o atingimento do objeto proposto, como a apresentação das ações desenvolvidas pela Instância, organização de agendas, reuniões, atas e documentos desta, controle e ampliação dos associados, representação da Associação em eventos e reuniões, elaboração e proposição de projetos e parcerias para a captação de recursos, bem como a proposição de ações de divulgação dos eventos apoiados e realizados.
2.2.4.1 As entregas e ações propostas deste Edital deverá levar em consideração a realidade local/regional, tendências deste mercado e opinião do trade desta Região Turística.
2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.2 e que proponham ações de atendimento à política de fortalecimento da governança de turismo no estado de Mato Grosso do Sul**.**

3. JUSTIFICATIVA:
3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: 8. Programa de Fortalecimento da Governança do Turismo no Mato Grosso do Sul.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo a este Edital, disponibilizado em versão editável no sítio eletrônico - *https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/* , que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:
5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público:

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇAO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:
6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);
d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);
e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);
f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo anexa a este Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);
h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante em modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e
j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).
6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).
6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).
6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por

ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Moura - Presidente, designados pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOEMS nº 11.734, de 03 de fevereiro de 2025.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/07/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	01/08/2025
3	Período para preenchimento/proposição das propostas pelas OSCs no sistema	23/07/2025 a 21/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	22/08/2025 – 08 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	22 a 27/08/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	28/08/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/08/2025 a 01/09/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01 a 03/09/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/09/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/) e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em sistema eletrônico específico no endereço: https://transferems.siafic.ms.gov.br ou https://siafic.ms.gov.br/login.

8.4.1.1 O primeiro cadastro de uma OSC precisa de autorização da SEGOV, que é feito manualmente pela equipe daquela Secretaria, em horário de expediente normal (até às 17h) e pode levar até 24 (horas) para sua liberação. Sendo assim, é imprescindível antecipação neste procedimento para a inscrição e participação neste edital.
8.4.1.2 A OSC já cadastrada no sistema SIAFIC/TRANSFEREMS poderá selecionar diretamente o edital aberto e inscrever seu projeto/proposta.
8.4.2 As propostas deverão ser inseridas no supracitado sistema, **não sendo aceita, ou admitida, a entrega "física"** desta, pessoalmente ou via postal na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.
8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.
8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 08 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.
8.4.7.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 08 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.
8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 – Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Critérios de Avaliação abaixo, observado o contido no Projeto básico, anexo a este edital.
8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados Tabela 02 – Critérios de Avaliação a seguir:

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	3		Possui	Não possui
2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado Pantanal	4		Sim	Não
4. Representatividade da OSC no proponente	4	Mais de 20 associados	De 11 a 20 associados	Menos de 10 associados
SUB-TOTAL				
TOTAL				

8.5.4.1 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Tais informações deverão estar disponíveis na proposta/projeto apresentada. Peso 3.
2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização juntamente às gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será comprovado por meio de declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado Pantanal – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica anexa a este edital. Peso 4.

4. Representatividade da OSC no proponente – Leva em consideração a representatividade local que a OSC proponente possui no território alvo deste edital. Esta representatividade se faz por parte da quantidade de associados que participam desta. Peso 4.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Não atenderem ao objeto proposto deste edital;
b) Extrapolarem o valor máximo a ser solicitado para a FUNDTUR;
c) Não atenderem aos prazos e condições previstos neste edital; e
d) Não fornecerem a documentação básica para a habilitação e celebração da parceria.
8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02 – Critérios de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:
a) Maior pontuação no item "3";
b) Maior pontuação no item "4";
c) Maior pontuação no item "2";
d) Maior pontuação no item "1";
e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:
8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).
8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por meio do mesmo sistema/ sítio eletrônico onde foi proposto o projeto e devem conter os argumentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.
8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses por via eletrônica.
8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
8.8.1 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, para decisão final.
8.8.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):
8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:
9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.
9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).
9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Projeto básico, anexo a este Edital.
9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;– Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital;
IX – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante em modelo anexo a este Edital;
X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a este Edital;
XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – modelo anexo a este Edital;
XII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;
XIII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital**;**
XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto)**:** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - modelo anexo a este Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.
9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 7000- Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS.
9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.
9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.
9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:
9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça

a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 144.94/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.
10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.
11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17 horas.
11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.
11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.12 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).
11.12.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal n° 9.504/97.
11.13 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.
11.14 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/ Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
11.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
I -Para apresentação da proposta:
a) Ofício de solicitação de apoio;
b) Projeto básico;
c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
d) Declaração de Ciência e Concordância;
e) Declaração de apoio da Instância de Governança Regional; e
f) Declaração de apoio das Gestões Públicas Municipais da Região Turística.

II – Para celebração da parceria:
a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
e) Declaração de Comprovação de Endereço;
f) Relação Nominal de Dirigentes;
g) Declaração de Não Impedimento;
h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
m) Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:
a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.
a) Minuta do Termo de Colaboração.

11.16 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: *www.pge.ms.gov.br* ou https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf.

Comissão de Seleção:Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Moura - Presidente.

Edital de Chamamento Público nº 09/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltado ao **fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança da Região Turística Caminhos da Fronteira.**

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n° 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de **até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** para execução do objeto no prazo de **até 30 de setembro de 2026.**
1.4 O presente Edital faz parte do Processo (NUP) n° 85.008.477-2025 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.
1.5 O presente edital tem o número sequencial 2025TR004890 no SIAFIC - TransfereMS.

2. OBJETO DA PARCERIA:
2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado ao fortalecimento e desenvolvimento da Instância de Governança Regional da região turística Caminhos da Fronteira.
2.2 Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 As ações a serem propostas pela OSC proponente deverão abranger somente a região turística alvo deste edital.
2.2.2 Esta região turística é composta pelos municípios: Amambai, Antonio Joao, Aral Moreira, Bela Vista, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.
2.2.3 As ações a serem apresentadas neste edital deverão ser voltadas ao desenvolvimento da Instância de

Governância Turística, fortalecendo seu papel de debate e proposição para o segmento turístico regional, buscando o desenvolvimento da atividade como um todo neste território.
2.2.4 Poderão ser custeadas neste edital as despesas com a contratação de pessoa jurídica para a realização das ações necessárias para o atingimento do objeto proposto, como a apresentação das ações desenvolvidas pela Instância, organização de agendas, reuniões, atas e documentos desta, controle e ampliação dos associados, representação da Associação em eventos e reuniões, elaboração e proposição de projetos e parcerias para a captação de recursos, bem como a proposição de ações de divulgação dos eventos apoiados e realizados.
2.2.4.1 As entregas e ações propostas deste Edital deverá levar em consideração a realidade local/regional, tendências deste mercado e opinião do trade desta Região Turística.
2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.2 e que proponham ações de atendimento à política de fortalecimento da governança de turismo no estado de Mato Grosso do Sul**.**

3. JUSTIFICATIVA:
3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: 8. Programa de Fortalecimento da Governança do Turismo no Mato Grosso do Sul.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo a este Edital, disponibilizado em versão editável no sítio eletrônico - *https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/* , que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:
5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público:

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇAO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:
6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);
d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);
e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);
f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo anexa a este Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante em modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e
j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).
6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).
6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).
6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:
7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente, designados pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOEMS n° 11.734, de 03 de fevereiro de 2025.
7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, § 8°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/07/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	01/08/2025
3	Período para recebimento das propostas pelas OSCs	23/07/2025 a 21/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	22/08/2025 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	22 a 27/08/2025
6	Divulgação do resultado preliminar	28/08/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28/08/2025 a 01/09/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	01 a 03/09/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/09/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.
8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:
8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/) e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.
8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:
8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em sistema eletrônico específico no endereço: https://transferems.siafic.ms.gov.br ou https://siafic.ms.gov.br/login.
8.4.1.1 O primeiro cadastro de uma OSC precisa de autorização da SEGOV, que é feito manualmente pela equipe daquela Secretaria, em horário de expediente normal (até às 17h) e pode levar até 24 (horas) para sua liberação. Sendo assim, é imprescindível antecipação neste procedimento para a inscrição e participação neste edital.
8.4.1.2 A OSC já cadastrada no sistema SIAFIC/TRANSFEREMS poderá selecionar diretamente o edital aberto e inscrever seu projeto/proposta.
8.4.2 As propostas deverão ser inseridas no supracitado sistema, **não sendo aceita, ou admitida, a entrega "física"** desta, pessoalmente ou via postal na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.
8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.
8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 09 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av.

Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.
8.4.7.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 09 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.
8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 – Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Critérios de Avaliação abaixo, observado o contido no Projeto básico, anexo a este edital.
8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados Tabela 02 – Critérios de Avaliação a seguir:

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	3		Possui	Não possui
2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida	3	5 ou mais municípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Caminhos da Fronteira	4		Sim	Não
4. Representatividade da OSC no proponente	4	Mais de 20 associados	De 11 a 20 associados	Menos de 10 associados
SUB-TOTAL				
TOTAL				

8.5.4.1 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Tais informações deverão estar disponíveis na proposta/projeto apresentada. Peso 3.
2. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização juntamente às gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será comprovado por meio de declaração seguindo modelo anexo a este edital. Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.
3. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Caminhos da Fronteira – Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta região possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica anexa a este edital. Peso 4.
4. Representatividade da OSC no proponente – Leva em consideração a representatividade local que a OSC proponente possui no território alvo deste edital. Esta representatividade se faz por parte da quantidade de associados que participam desta. Peso 4.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Não atenderem ao objeto proposto deste edital;
b) Extrapolarem o valor máximo a ser solicitado para a FUNDTUR;
c) Não atenderem aos prazos e condições previstos neste edital; e
d) Não fornecerem a documentação básica para a habilitação e celebração da parceria.
8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02 – Critérios de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:
a) Maior pontuação no item "3";
b) Maior pontuação no item "4";
c) Maior pontuação no item "2";
d) Maior pontuação no item "1";
e) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;

f) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
g) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).
8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por meio do mesmo sistema/ sítio eletrônico onde foi proposto o projeto e devem conter os argumentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.
8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses por via eletrônica.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.1 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, para decisão final.
8.8.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).
8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput",

do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).
9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Projeto básico, anexo a este Edital.
9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.
9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2°, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/14;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;– Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital;
IX – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante em modelo anexo a este Edital;
X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a este Edital;
XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria,

acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – modelo anexo a este Edital;
XII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;
XIII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital**;**
XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto)**:** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - modelo anexo a este Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.
9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 7000- Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS.
9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.
9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.
9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:
9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3° e 4°, do Decreto Estadual nº 144.94/16).
9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:
9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e

de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:
10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.
10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).
10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1°, inciso 11, ambos do Decreto Estadual n° 14.494/16).
10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n° 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n° 14.494/16.
10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.
10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.
11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17 horas.
11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.
11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.12 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).
11.12.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal n° 9.504/97.
11.13 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.
11.14 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/ Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
11.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
I -Para apresentação da proposta:
a) Ofício de solicitação de apoio;
b) Projeto básico;
c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
d) Declaração de Ciência e Concordância;
e) Declaração de apoio da Instância de Governança Regional; e
f) Declaração de apoio das Gestões Públicas Municipais da Região Turística.

II – Para celebração da parceria:
a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
e) Declaração de Comprovação de Endereço;
f) Relação Nominal de Dirigentes;
g) Declaração de Não Impedimento;
h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
m) Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:
a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.
a) Minuta do Termo de Colaboração.

11.16 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: *www.pge.ms.gov.br* ou https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf.

Comissão de Seleção:Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente.

Edital de Chamamento Público nº 10/2025.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração tendo por objeto a execução de projeto voltada a realização de **ações de promoção de destinos de Mato Grosso do Sul para agentes e operadores de turismo nacionais.**

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n° 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de **até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais),** para execução do objeto no prazo de **até 30 de setembro de 2026.**
1.4 O presente Edital faz parte do Processo (NUP) n° 85.009.274-2025 da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.
1.5 O presente edital tem o número sequencial 2025TR004918 no SIAFIC - TransfereMS.

2. OBJETO DA PARCERIA:
2.1 O Termo de Colaboração, terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado a realização de ações de promoção de destinos de Mato Grosso do Sul para agentes e operadores de turismo nacionais.
2.2 Objetivos específicos da parceria:
2.2.1 As ações a serem propostas pela OSC proponente deverão abranger os destinos turísticos do estado de Mato Grosso do Sul.
2.2.2 As ações a serem apresentadas neste edital deverão ser voltadas para a promoção dos destinos de Mato Grosso do Sul para operadores e agentes de viagens nacionais, buscando o aumento de fluxo de turistas para nosso estado e dentro de nosso estado.
2.2.3 Poderão ser custeadas neste edital as despesas com a contratação de pessoa jurídica para a realização de eventos promocionais de destinos no estado, ações de turismo de familiarização (*famtour)* com agentes e operadores, envolvendo os prestadores de serviço para estas ações como meios de hospedagem, transporte, guiamento e alimentação.
2.2.3.1 Poderá ser custeada a assessoria profissional, por pessoa física ou jurídica, para a elaboração do projeto, administração e/ou prestação de contas, limitada a 5% (cinco porcento) do valor solicitado.
2.2.3.2 As entregas e ações propostas deste Edital deverá levar em consideração a realidade estadual e os nichos de mercado proeminentes e viáveis para o "Destino MS".
2.3 O presente Edital estimula a apresentação de projetos que, no adimplemento dos objetivos citados no item 2.2 e que proponham ações de atendimento à política de fortalecimento da governança de turismo no estado de Mato Grosso do Sul**.**

3. JUSTIFICATIVA:
3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: 5. Programa de Apoio à Comercialização.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma

imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme modelo anexo a este Edital, disponibilizado em versão editável no sítio eletrônico - *https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/* , que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE:
5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público:

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇAO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:
6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);
d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);
e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);
f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme modelo anexa a este Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);
h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante em modelo anexo a este Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e
j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).
6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).
6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).
6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional

(art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:
7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente, designados pela Portaria "P" FUNDTUR nº 006, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOEMS n° 11.734, de 03 de fevereiro de 2025.
7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, § 8°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
7.7 Fica vedada a participação em rede de "OSC executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	23/07/2025
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	01/08/2025
3	Período para recebimento das propostas pelas OSCs	23/07/2025 a 21/08/2025, até às 17h
4	Sessão pública de abertura das propostas	22/08/2025 – 10 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	22 a 29/08/2025

6	Publicação do resultado preliminar	01/09/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/09/2025 a 05/09/2025 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	08 a 10/09/2025
9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2025

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/) e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul na internet (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em sistema eletrônico específico no endereço: https://transferems.siafic.ms.gov.br ou https://siafic.ms.gov.br/login.

8.4.1.1 O primeiro cadastro de uma OSC precisa de autorização da SEGOV, que é feito manualmente pela equipe daquela Secretaria, em horário de expediente normal (até às 17h) e pode levar até 24 (horas) para sua liberação. Sendo assim, é imprescindível antecipação neste procedimento para a inscrição e participação neste edital.

8.4.1.2 A OSC já cadastrada no sistema SIAFIC/TRANSFEREMS poderá selecionar diretamente o edital aberto e inscrever seu projeto/proposta.

8.4.2 As propostas deverão ser inseridas no supracitado sistema, **não sendo aceita, ou admitida, a entrega "física"** desta, pessoalmente ou via postal na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo anexo a este Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 10 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

8.4.7.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 22/08/2025 – 10 horas, na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande-MS.

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 – Cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 – Critérios de Avaliação abaixo, observado o contido no Projeto básico, anexo a este edital.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados Tabela 02 – Critérios de Avaliação a seguir:

Critérios / Pontuação	Peso	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações.	3	*Possui*	*Não possui*
2. Alinhamento das ações com as estratégias da Fundação e relevâncias destas.	4	*Possui*	*Não possui*
3. Representatividade da OSC no segmento da proposta.	4	*Possui*	*Não possui*
4. Quantidade de ações propostas para a promoção do "Destino MS".	4	*3 ou mais ações*	*Até 2 ações*
	SUB-TOTAL		
	TOTAL		

8.5.4.1 Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:
1. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Tais informações deverão estar disponíveis na proposta/projeto apresentada. Peso 3.
2. Alinhamento das ações com as estratégias da Fundação e e relevâncias destas – Leva em consideração se as ações propostas estão alinhadas às ações promocionais feitas pelo órgão oficial de turismo de Mato Grosso do Sul, bem como a relevância destas para o segmento turístico de nosso estado. Peso 4.
3. Representatividade da OSC no segmento da proposta – Leva em consideração a representatividade local que a OSC proponente possui no segmento solicitado deste edital. Esta representatividade se faz após análise de suas atribuições e representatividade. Peso 4.
4. Quantidade de ações propostas para a promoção do "Destino MS" – Leva em consideração a quantidade de ações propostas para o período da parceria pretendida. Peso 4.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.
8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Não atenderem ao objeto proposto deste edital;
b) Extrapolarem o valor máximo a ser solicitado para a FUNDTUR;
c) Não atenderem aos prazos e condições previstos neste edital; e
d) Não fornecerem a documentação básica para a habilitação e celebração da parceria.
8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 02 – Critérios de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento:
a) Maior pontuação no item "3";
b) Maior pontuação no item "2";
c) Maior pontuação no item "4";
d) Maior pontuação no item "1';
e) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
f) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.
8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:
8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:
8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).
8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por meio do mesmo sistema/sítio eletrônico onde foi proposto o projeto e devem conter os argumentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida.
8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses por via eletrônica.
8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
8.8.1 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, para decisão final.
8.8.2 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – www.turismo.ms.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual n° 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal n° 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual n° 14.494/16), observado o Projeto básico, anexo a este Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2°, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/14;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;– Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme modelo anexo a este Edital;
IX – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante em modelo anexo a este Edital;
X - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a este Edital;
XI - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – modelo anexo a este Edital;
XII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital;
XIII - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme modelo anexo a este Edital**;**
XIV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto)**:** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - modelo anexo a este Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.
9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal

(SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) no na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Afonso Pena, 7000- Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3° e 4°, do Decreto Estadual nº 144.94/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 170380031, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.85904.23.695.2224.6247.0003 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública estadual nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1°, inciso 11, ambos do Decreto Estadual n° 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n° 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n° 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX

do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.
11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Afonso Pena, 7000 – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 17 horas.
11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.
11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7 A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.
11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.12 Toda ação apoiada com recursos públicos deverá usar o trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SETESC e Governo do Estado).
11.12.1 O uso destas logos, durante o período eleitoral, estará sujeito às condições previstas na Lei Federal nº

9.504/97.
11.13 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms", "#istoématogrossodosul" e #thisismatogrossodosul.
11.14 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/ Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizado o Termo de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
11.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
I -Para apresentação da proposta:
a) Ofício de solicitação de apoio;
b) Projeto básico;
c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
d) Declaração de Ciência e Concordância.

II – Para celebração da parceria:
a) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
b) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
c) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
d) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
e) Declaração de Comprovação de Endereço;
f) Relação Nominal de Dirigentes;
g) Declaração de Não Impedimento;
h) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
i) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
j) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
l) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
m) Declaração de Aplicação de Recursos.

III- Para prestação de contas da parceria:
a) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
b) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;
c) Anexo VII – Relatório de Execução Financeira – Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
d) Anexo VIII – Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.
a) Minuta do Termo de Colaboração.

11.16 Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: *www.pge.ms.gov.br* ou https://www.sefaz.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/MANUAL_ORIENTACOES_PARCERIA_SOCIEDADE_CIVIL.pdf.

Comissão de Seleção:Edson Moroni Vicente Cardoso Marques, Fabiana de Carvalho Lima Gomes Azambuja, Leonardo Ferreira Resende, Héder Cesar Sanches e Flávia Neri de Souza - Presidente.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 026/SAD/2025-10, VENCIMENTO EM: 25/03/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/024.071/2025**, CONTRATADA**: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ**: 10.586.940/0001-68** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII.**
MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: Milena Martins matrícula 120719021 como FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 015/SAD/2025, VENCIMENTO EM: 30/06/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/023.912/2025**, CONTRATADA**: QUALITY COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ**: 44.660.325/0001-76** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES KIT PARA CIRURGIA.**
MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: Milena Martins matrícula 120719021 como FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ATA

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste pedido de utilização de ata.

ATA N.º**. 028/SAD/2025, VENCIMENTO EM: 26/03/2026 –** PROCESSO DE UTILIZAÇÃO **N°.: 27/024.0722/2025**, CONTRATADA**: BAYER S.A**, CNPJ**: 18.459.628/0097-67** OBJETO DA ATA: **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS VIII.**
MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA - Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como nos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454/2020, e considerando a necessidade de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução da ata:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras: Milena Martins matrícula 120719021 como FISCAL DA ATA, e como substituta do fiscal, a servidora Larissa Bianca Barbosa dos Santos Amorim, matrícula 814538021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ata.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 128/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 28257,** PROCESSO **N°.: 27/041.350/2024,** VIGÊNCIA: **06 (SEIS) MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.784.863/0001-96, sediado (a) na Rua Pedro Celestino, 334, Campo Grande/MS – CEP 79004-560, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACO PLÁSTICO PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente – em substituição, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE ALMEIDA CANO** matrícula 123378021, **FERNANDA ALVES DE LIMA GOMES**, matrícula 117473021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MILENA MARTINS**, matrícula 120719021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 132/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 28287,** PROCESSO **N°.: 27/017.214/2024,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **HD-MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.220.317/0001-40, sediada na Rua Sete de Setembro, 305, Centro – Campo Grande/MS– CEP 79002-121: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS –FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, CONFORME A PORTARIA Nº. 1.767, DE 08 NOVEMBRO DE 2023, PROPOSTA Nº 03517.102000/1230-27.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **DANYELLE PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 814706021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA** matrícula 9786021, **JOSE JOAO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **Nº. 133/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 28288,** PROCESSO **Nº.: 27/017.214/2024,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MEDICOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.619.938/0001-55, sediada Rua Conceição nº 650, Sala A - Centro, Bilac/SP – CEP 16210-000: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS –MESA HOSPITALAR – AÇO INOX, CONFORME A PORTARIA Nº. 1.767, DE 08 NOVEMBRO DE 2023, PROPOSTA Nº 03517.102000/1230-27.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **DANYELLE PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 814706021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA** matrícula 9786021, **JOSE JOAO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **Nº. 134/FUNSAU/2025 – GCONT Nº. 28288,** PROCESSO **Nº.: 27/017.214/2024,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MÚLTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.190.145/0001-89, sediada Rua Pirizal, 55 – Jd. Monte Carlo – Campo Grande/MS – CEP 79022-126: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – REANIMADOR PULMONAR EM T, CONFORME A PORTARIA Nº. 1.767, DE 08 NOVEMBRO DE 2023, PROPOSTA Nº 03517.102000/1230-27.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **DANYELLE PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 814706021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA** matrícula 9786021, **JOSE JOAO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 135/FUNSAU/2025 – GCONT N°. 28290,** PROCESSO **N°.: 27/017.214/2024,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.352.270/0001-88, sediada na Rua Joaquim Murtinho, 3445 – Campo Grande/MS – CEP 79041-060: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS –APARELHO DE FOTOTERAPIA, CONFORME A PORTARIA Nº. 1.767, DE 08 NOVEMBRO DE 2023, PROPOSTA Nº 03517.102000/1230-27.**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **DANYELLE PEREIRA DE CASTRO**, matrícula 814706021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal: **JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA** matrícula 9786021, **JOSE JOAO DE SOUZA NETO**, matrícula 24279022 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **MIRIAM PLACENCIO**, matrícula 123747021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se.
Publicado no Diário Oficial n. 11.816 de 29/04/2025, página 146.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 060/FUNSAU/2025 – IDENTIFICADOR N°. 27218,** PROCESSO **N°: 27/040.083/2024,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **CIRUMED COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.853.028/0001-65, sediado (a) na Rua Joaquim Murtinho, 3445 – Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS – CEP 79.074-060, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, para atender a demanda do HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora-Presidente, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

SERVIDOR SUBSTITUÍDO	**SERVIDOR DESIGNADO**
Nome: LARISSA BIANCA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM Matrícula: 814538021 Função: **Fiscal do Contrato**	Nome: MILENA MARTINS Matrícula: 120719021 Função: **Fiscal do Contrato**

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Extrato do Contrato 121/2025/FUNSAU Nº Cadastral 28053

Processo:	27/003.864/2024
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da FUNSAU-Fundação Serviços de Saúde de MS e GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Tomógrafo Computadorizado (64 cortes) para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme portaria n° 3.570, de 21 de setembro de 2022, constante na proposta n° 03517.102000/1220-11, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0066 - FUNSAU - EPF - PT. 4573/23 - Investimento HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa 44905208, Fonte n. 0260131201.
Valor:	O valor total da contratação é de R$ 1.879.999,00 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Nove mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Amparo Legal:	O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	17/07/2025
Assinam:	Miriam de Jesus Bicho, DANILA BATISTA SILVA e Marielle Alves Correa Esgalha

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 05/2025 PROCESSO Nº 83.038.997-2025

PARTES: FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNTRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.484.426/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, inscrita no CNPJ nº15.389.596.0001-30, com sede no Município de COSTA RICA/MS.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação, a título gratuito, de 01 (um) bem móvel pertencente à Cedente, Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, consistente em um veículo automotor, com as seguintes especificações:

N° Patrimônio	DESCRIÇÃO
00029861	Veículo Fiat Uno Mille Fire 04 Portas CHASSI 9BD15822786042320 FAB/MOD 07/08 RENAVAM 102627 PLACA HSH1266

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 16.294/2023
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025
ASSINAM: Paulo Edison Machado – Diretor-Presidente em substituição/FUNTRAB
Cleverson Alves dos Santos- Prefeito municipal de Costa Rica/MS

Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº11.892 , de 22 de julho de 2025, PÁG 77.
Termo de Rescisão contratual do Contrato Nº: 03/2024/FUNTRAB Nº Cadastral: 25033.2

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n.11.889, de 18/07/2025, pág. 144.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
29/033.041/2025

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, o Pró-reitor de Administração e Planejamento da UEMS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, pela Resolução COUNI-UEMS n. 479, de 23 de junho de 2016, e considerando as exigências contidas na Lei federal n. 14.133/21 e no Decreto estadual n. 15.938/2022, **designa** os servidores abaixo identificados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 2016/2025/UEMS**, Identificador nº **28252**, Processo n. **29/033.041/2025,** celebrado entre a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso

do Sul, e **VIZZOTTO & CIA LTDA,** que vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de reparos emergenciais no sistema de cobertura do bloco de Administração da UEMS de Amambaí, danificado por vendaval.

GESTOR DE CONTRATO	**FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Flávio Rodrigues Lhopes Matrícula: 130636021 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Wagner Luiz Manara Matrícula: 92502021 Cargo: Técnico de Nível Superior
SUBSTITUTO DO GESTOR DE CONTRATO	**SUBSTITUTO DO FISCAL DE CONTRATO**
Nome: Alencar Ferri Matrícula: 43269022 Cargo: Técnico de Nível Superior	Nome: Tiago Rocha de Souza Matrícula:425827021 Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA PROE-UEMS N. 157, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Constitui comissão para realizar complementação dos estudos de demanda e viabilidade para criação do Curso de Engenharia Química, Bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 027, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N.º 391, de 12 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.189, de 20 de junho de 2023, p. 81-84, que Regulamenta sobre Estudos de Demanda e Viabilidade para a criação de novos cursos de graduação,
CONSIDERANDO o encerramento dos prazos estabelecidos pela PORTARIA PROE-UEMS N. 103, DE 16 de MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.832, de 19 de maio de 2025, p. 215-216;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para realizar complementação dos estudos de demanda e viabilidade para criação do Curso de Engenharia Química, Bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes	Função
Cristiane Marques dos Reis	Presidente
Claudia Andrea Lima Cardoso	Membro
Dalton Pedroso de Queiroz	Membro
Ederson Carlos Aguiar	Membro
Junior Reis Silva	Membro
Leila Cristina Konradt Moraes	Membro

Art. 3.º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:
I - Elaborar estudos de demanda e viabilidade do Curso de Engenharia Química.
II- Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o relatório dos estudos realizados, inclusive financeiros, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;
Art. 4.º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria, com a finalidade de complementação dos trabalhos estipulados conforme PORTARIA PROE-UEMS N. 103, 16 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.832, de 19 de maio de 2025, p. 215-216.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

Edital UEMS/IMASUL N° 32/2025 –PROPPI/UEMS
Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

A **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do **Convênio de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre o IMASUL e a UEMS**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, pelo Termo de Convênio n. 1319/2023-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 004/2025 IMASUL/UEMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO
1.1 Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a profissionais graduados, visando a execução das atividades técnicas previstas no Termo de Convênio n. 1319/2023-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 004/2025 IMASUL/UEMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente, nas áreas tecnológicas para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida, de acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	**23/07/2025**
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para **convenioimasul.uems@uems.br**	**De 23 a 25/07/2025**
Divulgação das inscrições deferidas, no site da PROPPI/UEMS	**Até 29/07/2025**
Período de recurso à homologação das inscrições	**De 29/07 a 30/08/2025**
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas, no site da PROPPI/UEMS	**Até 01/08/2025**
Divulgação do horário e local das entrevistas, no site da PROPPI/UEMS	**Até 01/08/2025**
Período de realização das entrevistas	**De 04/08 a 06/08/2025**
Divulgação do resultado final, no site da PROPPI/UEMS	**Até 08/08/2025**
Período de recurso ao resultado final	**De 08/07 a 11/08/2025**
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado	**Até 13/08/2025**
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para **convenioimasul.uems@uems.br**	**De 13 a 15/08/2025**
Previsão para Implantação das bolsas do convênio IMASUL/UEMS 2025/2025	**A partir de 18/08/2025**

3. BOLSAS
3.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – serão concedidas até **05 (cinco) bolsas** para pesquisadores(as) visitantes, conforme disponibilidade financeira do convênio UEMS/IMASUL, com duração de 06 (seis) meses, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), com possibilidade de prorrogação a critério do convênio, discriminadas nos itens 4.1 a 4.4.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS
Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.
4.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – Graduado(a) em Direito – 1 bolsa;
a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) possuir graduação em Direito;
e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
f) disponibilidade para viagens;
g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2025.
4.2. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – Graduado (a) em Engenharia Agronômica – 1 bolsa;
a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) possuir graduação em Engenharia Agronômica;
e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
f) disponibilidade para viagens;
g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2025.
4.3. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – Graduado(a) em Engenharia Ambiental/Sanitária –1 bolsa;
a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);

b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) possuir graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária;
e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
f) disponibilidade para viagens;
g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2025.
4.4. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – Graduado(a) em curso de nível superior – 1 bolsa;
a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) possuir graduação em nível superior;
e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
f) disponibilidade para viagens;
g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2025.
4.5. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS – Graduado(a) em Ciências Biológicas – 1 bolsa;
a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
d) possuir graduação em Ciências Biológicas;
e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
f) disponibilidade para viagens;
g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2025.

5. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:
5.1. São compromissos do Pesquisador Visitante 1 – atuação em todos os municípios:
a) coordenar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL;
b) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL, referentes às atividades desempenhadas;
c) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL, com disponibilidade de 30 horas semanais;
d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
e) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Antes de efetuar a inscrição, o profissional graduado deverá conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.
6.2. O período de inscrição será do dia 23/07/2025 até as 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 25/07/2025, sem possibilidade de prorrogação.
6.3. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**.
6.4. A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato PDF e deve compreender:
6.4.1 – Pesquisadores Visitantes 1:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
b) Ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2020 a 2025, devidamente preenchida (Anexo 2);
c) Carteira Nacional de Habilitação (Frente e verso);
d) Cópia do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), com módulo de impressão tipo completo.
6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo aos Professores Supervisores do convênio o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.
6.6 Os anexos só serão aceitos no formato PDF.
6.7. A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO
A seleção dos bolsistas será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital, de caráter eliminatório; (II) Análise do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes),* de caráter classificatório e eliminatório; (III) Entrevista, por videoconferência via *Google Meet*®, que abrangera os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições
7.1.1. A análise e homologação das inscrições serão realizadas pelos professores supervisores do convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.
7.1.2. Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.
7.1.3. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.
7.1.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 4) para o e-mail **convenioimasul.uems@uems.br.**
7.1.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.
7.2 Etapa II – Análise do Currículo
7.2.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica IMASUL/UEMS** e Técnicos do IMASUL, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).
7.2.2 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.
7.2.3 Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota **10,0 (dez)** ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento, referente ao município de atuação prevista e função.
7.3. Etapa III: Entrevista, por vídeo conferência via *Google Meet* ®, que abrangera os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.
7.3.1 A entrevista, realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica IMASUL/UEMS** e Técnicos do IMASUL, consistirá em abordagem teórico-prática dos candidatos, versando sobre os tópicos norteadores previstos no Anexo 3.
7.3.2. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que tiveram seus currículos avaliados com maior pontuação, limitado a 15 (quinze) vezes o número de vagas especificados no item 3, por área de atuação, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.
7.4. Classificação Final
7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = 0,2 x (Pontuação do Currículo) + 0,8 x (Nota da entrevista)

7.4.2 A classificação final será realizada pela Banca Avaliadora, em ordem decrescente, dentro de cada cargo, por Município, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.
7.4.3 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de candidatos aprovados para cada vaga;
7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:
a) maior pontuação na entrevista;
b) maior pontuação no anexo 2;
c) maior idade do candidato.

8. RESULTADO
O resultado final dos aprovados será publicado no site da Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA
9.1. Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**:
a) Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 5);
b) cadastro do pesquisador (Anexo 6);
c) cópia do documento de identidade;
d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
f) cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil.
9.2. Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.
9.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.
9.4. A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.
9.5. Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS.
9.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.
9.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.
9.8. A bolsa de pesquisador visitante poderá ser, a qualquer tempo, prorrogada ou suspensa conforme disponibilidade financeira e/ou interesse técnico-científico do convênio IMASUL/UEMS e não configura vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.3. Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os Professores Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do(a) bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo bolsista substituído, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4. O bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Divisão de Pesquisa.

10.5. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio do IMASUL/UEMS, Termo de Convênio n. 1319/2023-UEMS/IMASUL".

b) Se publicado em coautoria:

b.1) "Bolsista IMASUL/UEMS, Termo de Convênio n. 1319/2023-UEMS/IMASUL ".

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 1319/2023-UEMS/IMASUL.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.

11.3. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A Certificação dos bolsistas será emitida pela Divisão de Pesquisa PROPPI/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos Professores Supervisores do Convênio;

12.2. No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail **convenioimasul.uems@uems.br** e serão disponibilizados na página da Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS (**https://www.uems.br/pro-reitoria/proppi/Pesquisa/Editais-de-Convenios/IMASUL**).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS e Professores Supervisores do Convênio IMASUL/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 23 de julho de 2025.

Laís Fernanda de Azevedo

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS – em exercício

ANEXO 1

Ficha de inscrição - Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre o IMASUL e UEMS

Nome completo do candidato	
Cidade de Atuação	**Formação**

Telefone residencial	**Telefone celular**
Endereço	
e-mail	
RG	**Órgão Expedidor**
CPF	
Graduação	

ANEXO 2
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES
PERÍODO: de janeiro/2020 – junho/2025

Candidato:
Formação:
Local de Atuação:

1 – Formação acadêmica – Pós Graduação					
Item	**Descrição**	**Pontuação referência**	**Pontuação maxima**	**Valores**	
				Quantidade	**Pontuação**
A1	Especialização (≥ 360 h)	5	5		
A2	Pós-graduação stricto sensu – mestrado	10	10		
A3	Pós-graduação stricto sensu – doutorado	15	15		
			Total do item A (Máximo 25 pontos)		

2 - Produção Bibliográfica					
B - Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos científicos nos últimos 5 anos					
Item	**Descrição**	**Pontuação referência**	**Pontuação máxima**	**Valores**	
				Quantidade	**Pontuação**
B1	Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico indexado Qualis	0,5	5		
B2	Livro publicado	0,5	5		
B3	Capítulo de Livro	0,5	5		
			Total do item B (Máximo 15 pontos)		

3 – Experiência Profissional						
C - Experiência Profissional em P, D & I						
Item	Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2019)	Unid.	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
					Quantidade	Pontuação
C1	Comprovante de tempo de experiência profissional na área do edital (Contrato, CLT, ART)*; **	Ano	6	30		
C2	Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Inovação Tecnológica como Bolsista de Produtividade, Pesquisador Visitante (Declaração ou Certificado de participação)	Ano	6	30		
				Total de pontos no item C (Máximo 60 pontos)		

* Carteira de trabalho com os dados do candidato e sua experiência de trabalho; declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados; e
** Não serão aceitos períodos de comprovação de experiência profissional em data anterior a conclusão do curso de graduação.

Pontuação total = A + B + C =	**Pontos**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:
Nome e assinatura do candidato:

ANEXO 3
Tópicos norteadores da entrevista dos candidatos

1- Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015;
2- Temáticas técnicas específicas da área de formação.

Bibliografia Referencial:
1- Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015.

ANEXO 4
FORMULÁRIO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL

Candidato:
Formação:
Razões de Recurso: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO 5
TERMO DE COMPROMISSO
Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS

ACEITE DO PESQUISADOR VISITANTE 1

Candidato:
Formação:
Cidade de Atuação:

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as condições, a saber:
1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de **AGOSTO/2025 a DEZEMBRO/2025**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.
São compromissos do **Pesquisador Visitante:**
a) Coordenar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL;
b) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL, referentes às atividades desempenhadas;
c) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1319/2023-UEMS/IMASUL, com disponibilidade de 40 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
e) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
g) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
h) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa.
i) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data _____/_____/ _____ **Assinatura do(a) Pesquisador(a)**_____

ANEXO 6
CADASTRO DO PESQUISADOR

Nome completo do Pesquisador Visitante		
Local de Atuação	Formação:	
Telefone residencial		Telefone celular
e-mail		
RG		Órgão Expedidor
CPF		
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência_____ Nº. Conta corrente_____ OU Nº Conta poupança _____		

Extrato do Contrato 2005/2025/UEMS Nº Cadastral 28164

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001409 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 144.064,92 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	16/07/2025
Assinam:	Henrique Domingos e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2007/2025/UEMS Nº Cadastral 28167

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001407 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.

Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 74.228,00 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Pamela Rafaele Barbosa e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2008/2025/UEMS Nº Cadastral 28168

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001405 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Elton Cristian Glatz Pieretti e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2009/2025/UEMS Nº Cadastral 28169

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e FAZ VENDAS LTDA
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001406 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 1.742,00 (hum mil e setecentos e quarenta e dois reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.

Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Eduarda Santos de Almeida e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2011/2025/UEMS Nº Cadastral 28171

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001403 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 49.592,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	14/07/2025
Assinam:	Jeferson de Mendonça Almeida e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2012/2025/UEMS Nº Cadastral 28172

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e LIMATEC INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001410 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	. Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021.
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	11/07/2025
Assinam:	Marival da Cruz Santos e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2015/2025/UEMS Nº Cadastral 28238

Processo:	29/080.509/2024
Partes:	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto:	Aquisição de equipamentos de laboratório para o projeto "Laboratório de Fertilidade do Solo, Herbário e Ações Socioambientais e Técnico-Científicas na região do Cone-Sul de Mato Grosso do Sul" - Unidade da UEMS em Mundo Novo/MS – Convênio n.º 4500058343 (Itaipu e UEMS), anexos do Edital, e na Nota de Empenho 2025NE001446 ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática: 10.29204.12.571.2217.6025.0010 - Coven. Fonte: 0257071671 – Convênio n.º 4500058343/2020 Cooperação Técnica e Financeira entre UEMS e ITAIPU Binacional. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Item da Despesa: 44905208 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos.
Valor:	R$ 31.450,00 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com término previsto para 11 de agosto de 2025. A prorrogação poderá ser realizada, desde que vinculada à vigência do Termo de Convênio nº 4500058343, mediante termo aditivo, devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, em conformidade com o artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	17/07/2025
Assinam:	Henrique Domingos e Laercio Alves de Carvalho

Extrato do Contrato 2016/2025/UEMS Nº Cadastral 28252

Processo:	29/033.041/2025
Partes:	VIZZOTTO & CIA LTDA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de reparos na cobertura do bloco administrativo da Unidade Universitária da UEMS de Amambai/MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela empresa, e Nota de Empenho 2025NE001470, ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender as necessidades da UEMS.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.122.0032.6022.0001 - Custeio administrativo. Fonte 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos. Natureza da despesa n.º 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Item da despesa n.º 33903916 – Reparo e Manutenção de bens imóveis.
Valor:	R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da Administração desde de devidamente justificada pela CONTRATADA.
Amparo Legal:	Lei n.º 14.133/2021
Ordenador de Despesas:	Laercio Alves de Carvalho
Data da Assinatura:	22/07/2025
Assinam:	Gabriel Bueno Vizzotto e Laercio Alves de Carvalho

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1577, DE 22 DE JULHO DE 2025.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação da titularidade, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE Nº 134/2022**, expedida em 14 de fevereiro de 2022, processo n. **02627/2020**, em nome de **ESPÓLIO DE CLÁUDIO DE LIMA,** no município de Bandeirantes/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido de **GERALDO FURTADO LIMA, processo n. 83.036.053-2025,** devido a necessidade de retificação da mudança da propriedade, *a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE Nº 134/2022**, expedida em 14 de fevereiro de 2022, processo n. **02627/2020**, em nome de **ESPÓLIO DE CLÁUDIO DE LIMA**, no município de Bandeirantes/MS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1578, DE 22 D JULHO DE 2025.

*Cancelar o processo de **CA-LIO** para a atividade de **CLÍNICA MÉDICA** – COD. 2.54.1, processo **n. 83.011.960-2023,** em nome da **ULTRAMED – CENTRO ULTRASSONOGRÁFICO E RADIOLÓGICO DE COIM LTDA,** no município de Coxim/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades da instrução processual, a o processo de **CA-LIO** para a atividade de **CLÍNICA MÉDICA – COD. 2.54.1,** processo n. **83.011.960-2023**, em nome de **ULTRAMED – CENTRO ULTRASSONOGRÁFICO E RADIOLÓGICO DE COIM LTDA**, no município de Coxim/MS.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE a requerente à regularizar o licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1579, DE 22 D JULHO DE 2025.

*Cancelar o processo de **CA-LIO** para a atividade de **IRRIGAÇÃO** – COD. 3.25.1, processo **n. 71.017.529-2022,** em nome da **ANGELA DUARTE CARDOSO ALVES,** no município de Angélica/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à perda de objeto, a o processo de **CA-LIO** para a atividade de **IRRIGAÇÃO – COD. 3.25.1,** processo n. **71.017.529-2022**, em nome de **ANGÉLICA DUARTE CARDOSO ALVES**, no município de Angélica/MS.

Parágrafo único. NOTIFICA-SE a Requerente para paralisar imediatamente a atividade até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO N. 6/2025 - Processo nº 83.020.179-2025

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE SA, (CNPJ 03.239.470/0102-44 - FILIAL), mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP.
OBJETO: Este TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos de graduação da Convenente em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber; Lei Estadual n. 780, de 24 de novembro de 1987, a Portaria n. 313, de 14 de setembro de 2007, alterada pela Portaria n. 467, de 31 de dezembro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho 2003, suas alterações e Decreto Estadual n. 12.452, de 29 de novembro de 2007, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Estadual n. 16.228, de 7 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: O presente TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o prazo legal de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07.07.2025
ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; CRISTIANO MIRANDA CUPERTINO;

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n° 11.881 de 10 de julho de 2025 página 79/80, que passe a constar:

EDITAL nº 06-2025 – IMASUL
AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de pesquisa científica em unidades de conservação e respectivas autorizações.

Campo Grande MS, 09 de julho de 2025
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
CRISTIANE MIRANDA MAGALHÃES GONDIN	RAA	AS PRAXEOLOGIAS DESENVOLVIDAS NO PEMS: POTENCIALIDADE PARA ENSINO DE CIÊNCIAS	PARQUE ESTADUAL MATAS DO SEGREDO (PEMS)	83/007041/2023	12/2023
WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS	AA	FATORES DE RISCO ASSOCIADOS A INFECÇÃO POR RICKETTSIA DO GRUPO FEBRE MACULOSA PARA OS SERES HUMANOS EM PARQUE URBANO DE CAMPO GRANDE – MS	PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS (PNI)	83/048580/2023	10/2025
ISIS TAMARA L. DE SOUZA ALVES	AA	ETNOZOOLOGIA EM PARQUES URBANOS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS	PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS (PNI)	83/016680/2024	12/2024
EMÍLIA PATRÍCIA MEDICI	RAA	PROJETO ANTAS URBANAS	PARQUE ESTADUAL DO PROSA (PEP), PARQUE ESTADUAL MATAS DO SEGREDO (PEMS) E PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS (PNI)	83/017002/2024	03/2026
KÁSSIA APARECIDA PERREIRA	AA	A GESTÃO AMBIENTAL E O PROCESSO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PEMS	PARQUE ESTADUAL MATAS DO SEGREDO (PEMS)	83/039801/2024	11/2024
DANILA RODRIGUES FRIAS	AA	SAÚDE ÚNICA: PERFIL SANITÁRIO DE QUATIS (*NASUA NASUA*) COM HÁBITOS SINANTRÓPICOS EM PARQUES ESTADUAIS DE CAMPO GRANDE - MS	PARQUE ESTADUAL DO PROSA (PEP)	83/039762/2024	12/2028
FILIPE MARTINS SANTOS	AA	FATORES AMBIENTAIS RELACIONADOS A DIVERSIDADE DO PARASITAS DE PEQUENOS MAMÍFEROS DO PANTANAL E PEMS	PARQUE ESTADUAL MATAS DO SEGREDO (PEMS)	83/052718/2024	09/2026
DANILA RODRIGUES FRIAS	AA	PERFIL SANITÁRIO CAPIVARAS EM ÁREAS URBANAS DE CAMPO GRANDE-MS	PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS (PNI)	83/052564/2024	02/2026
RICARDO MASSATO TAKEMOTO	AA	A PLANÍCIE DE INUNDAÇÃO DO ALTO PARANÁ NO PEVRI - MS	PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA (PEVRI)	83/006242/2025	01/2029
ANA BEATRIZ BARROS DA SILVA	AA	ASTERACEAE DO PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA (PEVRI)	PARQUE ESTADUAL DAS VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA (PEVRI)	83/008117/2025	01/2029
RAUL DE LIMA SOARES DE ANDRADE	AA	A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOS PARQUES ESTADUAIS DO MS	PARQUES ESTADUAIS: VÁRZEAS DO RIO IVINHEMA (PEVRI), MATAS DO SEGREDO (PEMS), DO PROSA (PEP), NASCENTE DO TAQUARI (PENT), PANTANAL DO RIO NEGRO (PEPRN)	83/010210/2025	04/2026
JOSÉ MILTON LONGO	AA	REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL PANTANAL DO RIO NEGRO (PEPRN)	PARQUE ESTADUAL PANTANAL DO RIO NEGRO (PEPRN)	83/008986/2025	12/2025
RODOLPHO GONÇALVES DA SILVA	AA	GADO BOVINO E BUBALINO: EFEITOS SOBRE A COMUNIDADE DE MAMÍFEROS COM ÊNFASE NA OCUPAÇÃO DE PREDADORES DE TOPO (*Panthera onca* e *Puma concolor*) NO PANTANAL	PARQUE ESTADUAL PANTANAL DO RIO NEGRO (PEPRN)	83/024577/2025	05/2028

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL n. 25/2025 - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2024 - SAD/ SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606, e o ato que tornou sem efeito o edital de convocação anterior, tornam pública para conhecimento dos interessados, a **convocação dos candidatos** relacionados nos Anexos II e III deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se que:

1. Anexo I consta a lista dos endereços para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, devendo o candidato comparecer no munícipio no qual está convocado.

2. A convocação obedecerá aos critérios de alternância e de proporcionalidade nos termos da lei n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008 e da Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022, em relação as vagas reservadas a cotistas negros, indígenas e PCD.

3. A contratação, de caráter eliminatório consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato convocado e remessa *online* de documentos;
b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a contratação do cargo/função, de acordo com o estabelecido no Item 9 do Edital n. 1/2024 – SED/AEDU, de 9 de setembro de 2024.

4. Para realização do Procedimento 1, o candidato deve preencher o pré-cadastro dos dados pessoais e remessa *online* de documentos acessando o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico www.portaldoservidor.ms.gov.br, a partir das 14h do dia 23 de julho de 2025, qualquer dúvida entrar em contato no telefone (67) 3318-2393.

4.1. Ao acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, o candidato deverá clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" na parte inferior da página, posteriormente clicar no botão "Esqueci minha senha/ Primeiro Acesso" e, nos respectivos campos selecionar o Processo Seletivo Simplificado (PSS/SAD/SED/AEDU/2024), digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), o seu CPF, o endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição no processo seletivo e confirmar o envio das informações.

4.2. Após a realização do procedimento descrito no item 4.1 será encaminhada ao endereço de e-mail, informado pelo candidato, a senha de acesso para realização do pré-cadastro.

4.3. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

4.4. Após o recebimento de sua senha de acesso, o candidato deverá acessar o site www.portaldoservidor.ms.gov.br, clicar no ícone "Pré-Cadastro Admissão" no parte inferior da página e, após acessar o sistema utilizando seu CPF e senha encaminhada no *e-mail*, preencher as informações solicitadas no formulário, encaminhando cópias digitalizadas dos documentos, quando requeridos, em formato PDF (Portable Document Format) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, devidamente preenchido e assinado;
n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

4.5. O candidato convocado deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:
a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;
d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas.

5. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 – Apresentação Presencial, de caráter obrigatório, o candidato convocado deverá apresentar-se, no local, data e horário especificados no Anexo II e III deste Edital, munido das **VIAS ORIGINAIS** dos seguintes documentos, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;
d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
j) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2024 – SAD/SED/AEDU, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.606;
k) Declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/;
l) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursosms.ms.gov.br/, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao último exercício (quando houver);
m) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
n) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);
o) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
p) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
q) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
r) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
s) ficha de cadastro para Ingresso e Implantação no Sistema de Gestão de Pessoas disponibilizadas em Processos Seletivos – Documentos para Contratação e Posse em Cargo Público, no *site* https://www.econcursoms.ms.gov.br/, devidamente preenchidos e assinados.

6. Os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste edital e comparecer na data, horários e local marcado, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para a contratação, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/AEDU/2024, acessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

7. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I AO EDITAL n. 25/2025 – SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/AEDU/2024

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO	MUNICÍPIO DE APROVAÇÃO DO CANDIDATO
CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL – CAED R: 13 de Maio n. 1090 - Centro	CAMPO GRANDE
EE MANOEL DA COSTA LIMA R. Dourados, 557 Centro 79780-000	BATAGUASSU
EE JAN ANTONIN BATA R. Jonas Pedro Nunes, 1.260 Centro 79760-000	BATAYPORÃ
CRE 3- CORUMBÁ Rua Luís Feitosa Rodrigues, 886. Centro Entre América e Colombo	CORUMBÁ
CRE 8 – NAVIRAÍ Rua: Porto Esperança, n.83, Centro, 79.950-000	NAVIRAÍ
EE IGNÊZ RESSTEL VILLAS BOAS Rua Quintino Bocaiuva, n. 1.114 – Centro, 79220-000	NIOAQUE
EE VER. KENDI NAKAI AV. Manoel Rodrigues Da Cruz, 520 - Centro 79552-000	PARAÍSO DAS ÁGUAS
CRE 10- PARANAÍBA Av. Augusto Corrêa da Costa, n 740 Centro, CEP: 79.500-000	PARANAÍBA
Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE11 Rua Calógeras, 1352 – Centro, CEP 79904-648	PONTA PORÃ
EE FERNANDO CORREA DA COSTA Rua Coronel Antônio Alves Correa, 922, Progresso, 79130-000	RIO BRILHANTE
CRE 12 - TRÊS LAGOAS Av. Antonio Trajado dos Santos, n. 603, 79601-00	TRÊS LAGOAS

ANEXO II AO EDITAL n. 25/2025 – - SAD/SED/AEDU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/ SAD/SED/AEDU/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO

Data: 28 de julho de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Cota**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**CG / CC**
AC	911171062	Luana Almeida Gonzaga	Assistente de Atividades Educacionais - Bataguassu	AC	11º		11º/-
AC	911191005	Elisangela Do Prado Bom	Assistente de Atividades Educacionais - Batayporã	AC	4º		4º/-
AC	911305892	Rosangela Pereira De Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	101º		101º/-
AC	911301941	Celia Aparecida Pereira De Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	102º		102º/-
AC	911302168	Daniele Lopes De Andrade Terra	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	103º		103º/-
AC	911305269	Nadia Maria Torres De Menezes	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	104º		104º/-
AC	911301026	Adriana Das Dores Ferreira	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	105º		105º/-
AC	911303037	Gerseny Arguelho	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	AC	106º		106º/-
CN	911306782	Yasnaia Vieira Da Silva	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	CN	399º	21º	399º/21º
CN	911301810	Calinda De Souza Ramos Macedo	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	CN	432º	22º	432º/22º
CN	911302954	Gabriela Martins Dos Santos	Assistente de Atividades Educacionais - Campo Grande	CN	442º	23º	442º/23º
AC	911362042	Valéria Cristina Nunes Da Silva Arruda Penha	Assistente de Atividades Educacionais - Corumbá	AC	27º		27º/-

Data: 28 de julho de 2025 – (Segunda-Feira) Horário: 8h							
AC = Ampla Concorrência | CN = Cotista Negro | CI = Cotista Índio | CG = Classificação Geral | CC = Classificação da Cota							
Natureza da Vaga	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Cota**	**Class. Geral**	**Class. Cota**	**CG / CC**
AC	911771090	Josiane Vieira Da Silva Pinheiro	Assistente de Atividades Educacionais - Naviraí	AC	19º		19º/-
CI	911781010	Ana Paula Marques Soares Leão	Assistente de Atividades Educacionais - Nioaque	CI	24º	3º	24º/3º
AC	911841001	Agda Maria Loyolla Fresch	Assistente de Atividades Educacionais - Paranaíba	AC	11º		11º/-
AC	911831021	Marcos Antonio Rodrigues De Lima	Assistente de Atividades Educacionais - Paraíso das Águas	AC	5º		5º/-
AC	911871201	Nadielly Gomes Martins	Assistente de Atividades Educacionais - Ponta Porã	AC	8º		8º/-
AC	911921049	Jamile Maier Nogueira	Assistente de Atividades Educacionais - Rio Brilhante	AC	14º		14º/-
AC	912041705	Valdeilson Silva Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	72º		72º/-
AC	912041718	Victor Fernandes De Paula	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	73º		73º/-
AC	912041494	Maria Aparecida Dos Santos Alves	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	74º		74º/-
AC	912041356	João Víctor Amorim Ramos Uchôa	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	75º		75º/-
AC	912041376	Julia Novais De Souza	Assistente de Atividades Educacionais - Três Lagoas	AC	76º		76º/-

EDITAL n. 9/2025 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, de 30 de maio de 2025, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da Etapa II, dos candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, conforme as seguintes disposições:

1. O candidato poderá formular recurso contra o resultado preliminar da Etapa II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, por escrito, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, exclusivamente no período entre **o dia 23 de julho e 24 de julho de 2025**, observando o disposto neste item.

1.1. Para interpor o respectivo recurso, o candidato deverá acessar o site www.econcursoms.ms.gov.br , clicar no botão "ÁREA DO CANDIDATO", inserir o número de seu CPF e senha, clicar em "ENTRAR", em seguida, clicar no botão "MINHAS INSCRIÇÕES", selecionar o Processo Seletivo que deseja, após, selecione o recurso que deseja interpor, conforme abaixo:

a) O candidato deverá clicar no botão "RECURSO" na opção "Fase II – Avaliação Curricular", e digitar no campo "SOLICITAÇÃO", de forma clara e objetiva os argumentos, fundamentos e as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento. Após concluir a digitação, o candidato deverá clicar em "ENVIAR", registrando assim o seu recurso no sistema.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos realizados com inobservância às normas ou que não se refiram às situações elencadas no subitem 4.4.3. do Edital 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos. Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal, por fax, por e-mail, e nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

4. Para o resultado Preliminar da Etapa II - Avaliação Curricular, foram considerados apenas os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas na Etapa I - Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025, conforme descrito no subitem 5.10. do Edital N. 1/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025.

5. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursoms.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 9/2025 – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CBMMS/QPTBM/2025

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2463	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Amambai	0	0	3	0	0
1255	Alexandre Macedo Rego	Amambai	0	0	0	0	0
4651	Alisson Gomes Da Silva	Amambai	0	0	0	0	0
1589	Andre Felipe Sant´Ana Hasegawa	Amambai	0	0	0,25	0	0
3944	André Bezerra Dos Santos	Amambai	0	0	0	0	0
4365	Ari Junior	Amambai	0	0	3	0	0
3190	Braulio Penayo Da Silva	Amambai	0	0	0	0	0
2346	Bruna Prohc Dos Santos Aquino	Amambai	1	0	0	0	0
4398	Bruno De Oliveira Fernandes	Amambai	0	0	3	0	0
2807	Bruno Lucas Da Rosa Lescano	Amambai	0	0	3	0	0
3199	Caio Jose Andrade Kreskiuski	Amambai	0	0	2,5	0	0
3679	Diogo Henrique Machado	Amambai	0	0	0	0	0
2115	Ederson Vieira Gregol	Amambai	0	0	1,5	0	0
172	Edmar Ajala Amaro	Amambai	0	0	0	0	0
19	Elisabete Rodrigues Oviedo	Amambai	0	0	0	0	0
4035	Franciele Rodrigues Ferreira	Amambai	1	0	0	0	0
1541	Gislaine Kathiuska Silva Medina	Amambai	0	0	0	0	0
3539	Italo Guilherme Cruz Geraldo	Amambai	0	0	3	0	0
3531	Jacson Dos Santos Oliveira	Amambai	0	0	3	0	0
1756	Jaksilaine Alves De Souza	Amambai	0,5	0	0	0	0
3579	Jefferson Ferreira Lima	Amambai	0	0	3	0	0
3521	Jefferson Ray Siqueira	Amambai	0	0	3	0	0
3448	Jhonatan Maciel Moreira	Amambai	0	0	0,25	0	0
1421	Kelli De Souza Dias	Amambai	0	0	0	0	0
3427	Kleberson De Freitas Pires Rodrigues	Amambai	0	0	0	0	0
2714	Luan Roney De Oliveira Santana	Amambai	0	0	0	0	0
3419	Lucas Origuela Toledo	Amambai	0	0	3	0	0
4342	Matheus Henrique De Souza Jara	Amambai	0	0	0	0	0
4740	Matheus Jeovani Da Silva Cardoso	Amambai	0	0	3	0	0
2693	Natan Lopes Pacheco	Amambai	1	0	0	0	0
1464	Patrick Campos Torres De Oliveira	Amambai	0	0	0	0	0
4617	Pedro Henrique Ogeda Espindola	Amambai	0	0	0	0	0
1357	Pâmela Aquino Vera	Amambai	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1833	Sara Aline Olmedo Barbosa Da Cruz	Amambai	1	0	0	0	0
2359	Vinicius Geraldelli Dos Santos	Amambai	0	0	0,5	0,5	0
610	Vitor Vasconcelos Mendes	Amambai	0	0	0	0	0
2561	Wellington Mateus Alves Recalde	Amambai	0	0	0	0	0
2298	Werverton Araujo Marques	Amambai	1	0	0	0,5	0
2887	William Gonçalves Coelho	Amambai	0	0	0	0	0
903	Alexandre Marques Silva	Anastácio	0	0	0,25	0	0
4826	Allysson Pereira Lopes	Anastácio	0	0	3	0	0
1428	Amelison Louveira Jarson	Anastácio	0	0	0	1	0
1981	Anabia Cristia Reboucas Silva	Anastácio	1	0	0	0	0
4184	Andre Luiz Mendes Sanches	Anastácio	0	0	3	0	0
5000	André Luiz Azevedo Ferreira	Anastácio	0	0	0	0	0
4181	Ariel Batista De Oliveira	Anastácio	0	0	0	0	0
5073	Bruno Brunetti Da Costa	Anastácio	0	0	0	0	0
4559	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Anastácio	0	0	3	0	0
3657	Daniel Nunes De Abreu	Anastácio	0	0	1	0,5	0
164	Dayara Pereira Goes	Anastácio	0	0	0	0	0
4105	Dênnis Rocha Dávalos	Anastácio	0	0	0	0,5	0
2759	Elaine Da Silva Nascimento	Anastácio	0	0	0	0	0
4075	Elvis Rodrigues Trelha	Anastácio	0	0	3	0	0
1385	Emerson Campos Martins De Souza	Anastácio	0	0	0	0	0
1007	Emilly Vitória Cavanha Chaparra	Anastácio	0	0	0	0	0
1753	Emily Medeiros Louveira	Anastácio	0	0	0	0	0
3118	Esliene Melissa De Souza Ortiz Brito Da Silva	Anastácio	0	0	0	0	0
2974	Felipe Alexandre Marçal	Anastácio	0	0	0	0	0
3097	Felipe Pereira Braga	Anastácio	0	0	3	0	0
5286	Filipe Martins Andrade	Anastácio	0	1	0	0	0
5340	Giovanni Borges De Novais	Anastácio	0	0	0,25	0	0
315	Ivan Cesar Toledo	Anastácio	0	0	2	0	0
3621	Jhonathan Santos Leite	Anastácio	0	0	3	0,5	0
5208	Jonathan Edwards Silva E Silva	Anastácio	0	0	0	0	0
398	Jose Vinicius Rezende	Anastácio	0	0	0	0	0
4069	Joálison Arguelho Da Silva	Anastácio	0	0	0	0	0
4108	João Pedro Duarte Valério	Anastácio	0	0	0	0	0
4824	Leonardo Vitor Nunes Nogueira	Anastácio	0	0	0	0	0
1286	Lucas Braga Pereira	Anastácio	0	0	0,25	0	0
1104	Lucas Henrique Silva Santos	Anastácio	0	0	0	0	0
4927	Lucas Ximenes Gauna	Anastácio	0	0	0	0	0
5224	Luiz Fernando Greco De Lima	Anastácio	0	0	0,5	0	0
2642	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Anastácio	0	0	0	0	0
3807	Luiz Savio Silva De Arruda	Anastácio	0	0	3	0	0
4595	Marcelo Benitez Gauna	Anastácio	0	0	0	0	0
41	Marcelo De Jesus Barbosa	Anastácio	0	0	0	0	0
1015	Marcilene Deknes Alves	Anastácio	0	0	0	0	0
1824	Mateus Francisco De Araujo	Anastácio	0	0	0	0	0
976	Matheus Luciano Barbosa	Anastácio	0	0	0	0	0
4426	Matheus Valente De Lima	Anastácio	0	0	0	0	0
2081	Ravander Gabriel De Oliveira	Anastácio	0	0	2	0	0
907	Rayane Da Silva França	Anastácio	1	4	0	0	0
113	Ricardo Dau Duarte	Anastácio	0	0	0	0	0
3239	Stefano Pereira Da Silva	Anastácio	0	0	0	0	0
3350	Teddy Carlos Moraes Pereira	Anastácio	0	0	0,25	0	0
3084	Tiago Lourenço Da Silva	Anastácio	0	0	3	0,5	0
3923	Tiago Lourenço Da Silva	Anastácio	0	0	3	1	0
5102	Vanderson B. Santos	Anastácio	0	0	0	0	0
4679	Vinicius Aragão Marques Padilha	Anastácio	0	0	3	0	0
2892	Vitor Dos Santos Castro	Anastácio	0	0	0	1	0
5003	Adão José Jesus Souza	Aparecida do Taboado	0	0	2	0	0
584	Amanda Dias Gonçalves Ramin	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3313	Claudio Henrique Lima Carvalho Da Paz	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
4453	Cristhiany Gomes Freitas	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
1250	Daniel Junio Ribeiro	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
2382	Dara Bianca Capatti Ferreira	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
1546	Deliane Alves De Morais	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3023	Dorinaldo Siqueira Romeu	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
4603	Ellen Regina Julião	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
2391	Evillys Jose Silva De Lima	Aparecida do Taboado	0	0	0,25	0	0
4046	Ezequiel Lopes Da Silva	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
2357	Fabio Linhares Dos Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3970	Francislaine Medeiros Benites	Aparecida do Taboado	1	0	0	0,5	0
3958	Fábio Henrique De Assis Almeida Da Cunha	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
5373	Gabriel Carvalho De Freitas	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
4357	Gabriel Revivo Guimarães Maia	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
2840	Gabriel Vinicius Dias Dos Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
3856	Hugo Silva Queiroz	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
4340	Jorge Belchior De Oliveira Neto	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
1010	Jorge Miguel Martins Da Rocha	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
3129	João Pedro Da Silva Neves	Aparecida do Taboado	1	3	0,25	0	0
2461	Juliana De Oliveira Santana	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
77	Júlia Hana Volpato Ferreira De Araújo	Aparecida do Taboado	1	0	0	0	0
545	Kaio Eduardo Silva Dos Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
5311	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
2834	Leonardo Eugenio Rocha Lima	Aparecida do Taboado	0	0	3	1	0
4366	Lucas Batista Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0,25	0	0
3968	Lucas Bonioli Oliveira	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
4428	Lucas De Almeida	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
432	Luidson Figueiredo Silva	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
4223	Luiz Mario Cardoso Da Silva Junior	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
1470	Magno Rodrigues Gomes De Abreu	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3556	Maicon Almeida Lescano De Avila	Aparecida do Taboado	0	0	0,25	0	0
995	Matheus Correia Pontes Lima	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
4993	Matheus Rodrigues Martins	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
1835	Maycon Lima Rodrigues	Aparecida do Taboado	0	0	3	0,5	0
4138	Murilo Bezerra Dos Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3913	Nataniel Santos Batista	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3013	Paulo Henrique Mariano Cavalcante	Aparecida do Taboado	0	0	0,25	0	0
1051	Queli Cristine De Oliveira Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
1909	Rogério Eduardo Garcia De Almeida	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
767	Sidnei De Almeida Eleodoro	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
1447	Suellen Torres Do Nascimento De Abreu	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
766	Vinicios Oliveira Goulart	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3770	Vinicius Lopes Soares Ferreira	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3442	Vitor Augusto Matos De Oliveira	Aparecida do Taboado	0	0	0,25	0	0
2608	Vitor Dos Santos Castro	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
499	Vitor Eduardo Jesus De Oliveira	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
1333	Wellington Bernardes Santos	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
3292	Wesley Kaki Oscar Silva	Aparecida do Taboado	1	1,5	1,25	0	0
2225	Yago Teixeira De Oliveira	Aparecida do Taboado	0	0	0	0	0
5014	Éder	Aparecida do Taboado	0	0	0	0,5	0
3101	Abraão Daniel Pereira De Brito	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
3483	Albino Gaioso Junior	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
2312	Alex Roger Silva Coene	Aquidauana	0	0	3	0	0
4868	Altair Dos Santos Arruda	Aquidauana	0	0	0	0	0,5
5137	Altair Rodrigues Da Costa	Aquidauana	0	0	3	0	0
4861	Alysson Brunno Ribas Pereira	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
4576	Antonio Carlos Sousa Dos Santos	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
1670	Ariane Barros Da Silva	Aquidauana	1	0	0	0	0
1452	Boaventura Aparecida Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3471	Bruno Brunetti Da Costa	Aquidauana	0	0	0	0	0
3538	Bruno De Oliveira Pinheiro	Aquidauana	0	0	0,5	0	0
1220	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Aquidauana	0	0	3	0	0
2805	Carlos Eduardo Lima	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
1113	Carlos Eduardo Silva Dos Santos	Aquidauana	0	0	0	0	0
53	Caíque Patrick Dias Felicio	Aquidauana	0	0	0	0	0
5145	Cesar Augusto Marquiza De Lima	Aquidauana	0	0	3	0	0
5150	Cícero Ribeiro Silva	Aquidauana	0	0	1	0	0
2215	Daniel De Almeida Junior	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
3656	Daniel Nunes De Abreu	Aquidauana	0	0	1	0,5	0
3418	Daniela Coutinho Ribeiro Delgado	Aquidauana	1	0	0	0	0
4212	Danilo Aquino Alves	Aquidauana	0	0	0	0	0
4135	David Jose Alves Pereira Galdino	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
1407	Deivisson Tavares Leite	Aquidauana	0	0	0	0	0
2110	Donato Rodrigues Junior	Aquidauana	0	0	0	0	0
4637	Dorvalino Junior Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
4098	Dênnis Rocha Dávalos	Aquidauana	0	0	0	1	0
541	Edenilze Cordeiro Francisco Martins	Aquidauana	0	0	0	0	0
3112	Eduardo Alegre Dos Reis	Aquidauana	0	0	0	0	0
2464	Eliel Domingo Ayala	Aquidauana	0	0	0	0	0
3748	Elton Pereira Ojeda	Aquidauana	0	0	0	0	0
3812	Emerson Cesar Guilheu Dos Reis	Aquidauana	0	0	3	1	0
3425	Erick Allan De Lima Arguelho	Aquidauana	0	0	0	0	0
2867	Esliene Melissa De Souza Ortiz Brito Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
5024	Everton Coelho Santos	Aquidauana	0	0	0	0	0
3707	Felipe Echeverria Nantes	Aquidauana	0	0	1	0	0
1475	Felipe Medina Tomicha	Aquidauana	0	0	0	0	0
450	Fernanda Da Silva Ferreira	Aquidauana	0	0	0	0	0
1325	Flávio De Souza Sanabria	Aquidauana	0	0	0	0	0
3066	Gabriel Dos Santos Soares	Aquidauana	1	4	0	0	0
4486	Gabriel Geraldo De Souza	Aquidauana	0	0	3	0	0
2384	Gabrielle Marques Nogueira Silva	Aquidauana	1	0	0	0	0
4814	Gabrielli Santos Moreira	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
3907	Gilmedes Da Silva Saraiva	Aquidauana	0	0	0	0	0
3166	Gisele Jara Amaral	Aquidauana	0	0	0	0	0
2031	Guilherme Henrique Da Silva Dos Santos	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
2283	Gustavo Franco Maciel	Aquidauana	0	0	0	0	0
2929	Ines De Amorim Bruno Borges	Aquidauana	0	0	0	0	0
1596	Isac Dos Santos Da Silva Duarte	Aquidauana	0	0	0	0	0
3459	Isaque Sousa De Almeida	Aquidauana	0	0	3	0	0
1690	Isaías Augusto Santos Guedes	Aquidauana	0	0	0	0	0
3817	Jailson Velasque Silva	Aquidauana	0	0	1,5	0	0
5405	Jean Botelho Bacha Soares	Aquidauana	0	0	0	0	0
4317	Jeremias Rodrigues Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
1848	Jhenifer De Sousa Figueira	Aquidauana	0	0	0	0	0
5046	Jhonatan Da Silva Moreira	Aquidauana	0	0	0,25	0,5	0
3616	Jhonathan Santos Leite	Aquidauana	0	0	3	0,5	0
1195	Joao Paulo Dos Santos Araujo	Aquidauana	0	0	0	0	0
3456	Jonathan Da Silva De Oliveira	Aquidauana	0	0	0,25	1	0
424	Jose Jonys Martins Torres	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
5101	João Vitor Gonçalves Marinho	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
4380	João Vitor Martins Pael Maidana	Aquidauana	0	0	1,75	0	0
2581	Juliana Teresa Meaurio Da Rosa Rocha	Aquidauana	1	2,5	0	0	0
3410	Kaio Henrique Da Silva Bezerra	Aquidauana	1	1	1,25	0	0
4924	Kaique Alberto Coronel Lopes	Aquidauana	0	0	0,25	0,5	0
2449	Kamilla Reis Barbosa Aires	Aquidauana	0	0	0	0	0
100	Kamilly Victoria Prestes Icety Fialho	Aquidauana	0	0	0	0	0
1846	Kauê Aguilera De Oliveira	Aquidauana	0	0	0	0	0
3478	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Aquidauana	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1337	Kesley Torres Dos Santos	Aquidauana	0	0	0	0	0
2274	Keverson Santana Cardoso	Aquidauana	0	0	0	0	0
4869	Leandro Tobias Miranda	Aquidauana	0	0	0	0	0
4561	Leonardo	Aquidauana	1	0	0	0	0
4568	Luan Hiuri Leite Dos Santos	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
1534	Luan Martinez Marques	Aquidauana	0	0	0,25	0,5	0
3663	Luana Carla Barbosa Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
3774	Lucas Braga Pereira	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
3271	Lucas De Campos Nunes Quevedo	Aquidauana	0	0	3	0	0
3859	Lucas Eduardo Duarte Manganaro Barreto	Aquidauana	0	0	0,25	0,5	0
876	Luciana Jesus Moraes Arrizabalaga	Aquidauana	1	0	0	0	0
2639	Luiz Felipe De Oliveira Chaves	Aquidauana	0	0	0,75	0	0
5227	Luiz Fernando Greco De Lima	Aquidauana	0	0	0	0	0
1806	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
677	Luiz Gustavo Barbosa	Aquidauana	0	0	0	0	0
3802	Luiz Savio Silva De Arruda	Aquidauana	0	0	3	0	0
498	Luiz Tiago Da Silva Farias	Aquidauana	0	0	1	0	0
4594	Marcelo Benitez Gauna	Aquidauana	0	0	0	0	0
1031	Marcilene Deknes Alves	Aquidauana	0	0	0	0	0
4958	Marcos Alberto Patinho Alves	Aquidauana	0	0	0	0	0
2010	Maria Eduarda Maidana Pires	Aquidauana	0	0	0	0	0
4994	Maristela Da Silva Ajala	Aquidauana	0	0	0	0	0
4713	Martos Junior Lulu Nascimento	Aquidauana	0	0	3	0	0
3825	Mateus Da Silva Portes	Aquidauana	0	0	2	0	0
310	Mateus De Souza Camargo	Aquidauana	1	0	0	0	0
1965	Matheus Dias Dos Santos	Aquidauana	0	0	2,75	0	0
4877	Matheus Soares Lopes	Aquidauana	0	0	2	0	0
3899	Max Barcelos Alves	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
1859	Max Luiz Leite Areco	Aquidauana	0	0	0	0	0
5471	Miguel Grubert Vasques	Aquidauana	0	0	0	0	0
4701	Moisés Arruda Da Silveira	Aquidauana	0	0	0	0	0
1380	Murilo De Freitas Constantino Silva	Aquidauana	0	0	1	0	0
4821	Murilo De Morais Mota	Aquidauana	0	0	0	0	0
2620	Natan	Aquidauana	0	0	0	0	0
1135	Nelson Maecawa Junior	Aquidauana	0	0	0	0	0
1354	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Aquidauana	0	0	0	1	1
1883	Norberto De Lima Mascarenhas	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
4238	Odinei Dos Santos Velasco	Aquidauana	0	0	0	0	0
3804	Pedro Henrique Ortiz Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
395	Rafael Prado Lopes Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
5452	Raissa Da Costa Ibanez	Aquidauana	0	0	0	0	0
5273	Rauã Falcão Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
890	Rayane Da Silva França	Aquidauana	1	4	0	0	0
618	Renata De Sousa Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
2751	Renato Da Silva Flores	Aquidauana	0	0	2,5	0	0
3709	Renato Vargas Ribeiro	Aquidauana	0	0	3	0	0
4503	Ricardo Faustino Da Costa	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
3245	Rodny Fernandes Da Cruz Leal	Aquidauana	0	0	0	0	0
2602	Rodrigo Aquino Lubas Dos Santos	Aquidauana	0	0	0	0	0
397	Roger Nahian Oliveira Das Chagas	Aquidauana	0	0	0	0	0
941	Samuel Delvale	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
2506	Sandro Ayala Rolon	Aquidauana	0	0	0	0	0
4326	Sidinelson Camargo Torres	Aquidauana	0	0	3	0	0
530	Thayla Aparecida De Oliveira Da Silva	Aquidauana	0	0	0	0	0
4789	Vander Regis Valhejo Júnior	Aquidauana	0	0	2,5	0	0
2848	Vanderson Jose Bitencourt Carlos	Aquidauana	0	0	3	0	0
1201	Verena Moura Da Silva	Aquidauana	1	0	0	0	0
3879	Vinicius Alexandre Ramos De Lima	Aquidauana	0	0	0,5	0	0
4677	Vinicius Aragão Marques Padilha	Aquidauana	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
761	Vinicius Oliveira Lemos	Aquidauana	0	0	0,5	0	0
2893	Vitor Dos Santos Castro	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
3650	Vitor Stavny De Melo	Aquidauana	0	0	0	0,5	0
3036	Wellington Reis Dos Santos Lima	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
539	Wender Fernandes Dos Santos	Aquidauana	0	0	0	0	0
4664	Wesley Samuel Félix	Aquidauana	0	0	0,25	0	0
3422	Weslley Da Silva Dos Santos	Aquidauana	0	0	1	0	0
2738	Wilker Mickael Dias Ferreira	Aquidauana	0	0	0	0	0
3401	Daniel Fialho	Bataguassu	0	4	0	1	0
3420	Diego Oliveira Da Sillva	Bataguassu	0	0	0	0,5	0
5246	Hully Da Fonseca Silva	Bataguassu	1	0	0	0,5	0
2533	Luciano Fernando De Souza	Bataguassu	0	0	0	0	0
2607	Luis Henrique Silva Lima	Bataguassu	0	0	0	0	0
1723	Luiz Henrique Ferreira Do Carmo	Bataguassu	0	0	0	0,5	0
2868	Luzya Natallya Kotai Lemos	Bataguassu	0	0	0	0	0
2051	Mariana Yurico Murayama Nihi Ciabattari	Bataguassu	0	0	0	0,5	0
2426	Murilo Pessoa Libano Da Silva	Bataguassu	0	0	0	0,5	1
196	Paulo Cezar Martins De Souza	Bataguassu	0	0	0	0	0
1627	Regina Aparecida Da Silva	Bataguassu	1	0	0	0	0
3608	Rogerio Magro De Souza	Bataguassu	0	0	0	0	0
2699	Vanusia Costa Santos	Bataguassu	0	0	0	0	0
5280	Abner Evenildo Louvera Oruê	Bela Vista	0	0	3	0	0
4760	Adalberto Ximenes Arce	Bela Vista	0	0	0,25	0,5	0
5049	Aderson Carmona De Ferreira	Bela Vista	0	0	3	0	0
2061	Adielly Fernandes Ribeiro	Bela Vista	0	0	0	0	0
1067	Adilson Alem	Bela Vista	0	0	0	0	0
4397	Adney De Souza Dos Santos	Bela Vista	0	0	0	0	0
4682	Alan Chaves	Bela Vista	0	0	0	0	0
4027	Alcir Nunez Da Rosa	Bela Vista	0	0	3	0	0
2458	Aldemir Rodrigues Pereira	Bela Vista	0	0	3	0	0
1809	Alessandra Vitoria De Lima	Bela Vista	0	0	0	0	0
3519	Alex Bruno Alvarenga Duarte	Bela Vista	0	0	3	0	0
2914	Aluizio Gonçalves Candado	Bela Vista	0	0	3	0	0
3048	Anderson Baez Lobo	Bela Vista	0	0	2,5	0	0
3062	Axcel Rodrigues Da Silva	Bela Vista	0	0	3	0	0
3790	Brenda Lemes	Bela Vista	0	0	0	0	0
628	Breno Luann Centuriao Ifran	Bela Vista	0	0	0	0	0
4921	Breno Rodrigues Fernandes	Bela Vista	0	0	0	0	0
1021	Bruno Felipe Valeriano Da Silva	Bela Vista	0	0	2,5	0	0
369	Caio Caique Da Costa Marques	Bela Vista	0	0	0	0	0
4560	Caio Eduardo Insabralde Werdemberg	Bela Vista	0	0	3	0	0
3973	Clairison Leite Espinosa	Bela Vista	1	0	0,5	0	0
5324	Claudemir Ferreira	Bela Vista	0	0	3	0	0
4121	Claudio Cesar Dos Santos Domingues Junior	Bela Vista	0	0	3	0	0
1328	Cleber Paganucci Vieira	Bela Vista	0	0	0	0	0
1602	Cosme Leandro Vera De Oliveira	Bela Vista	0	0	0	0	0
4512	Crislaine Espinoza Ocampos	Bela Vista	1	0	0	0	0
4241	Cristian Daniel Martines Rodrigues	Bela Vista	0	0	0	0	0
1162	Dalva Gonçalves Batista	Bela Vista	0	0	0	0	0
4401	Daniel Felix Moreira	Bela Vista	0	0	2,5	0	0
4287	Daniel Pereira Dos Santos Brites	Bela Vista	0	0	3	0	0
55	Deborah Sena Passos	Bela Vista	1	0	0	0	0
3951	Deivisson Gomes Antunes	Bela Vista	0	0	0	0	0
3570	Diego Bitencourt Alves Pinto	Bela Vista	0	0	3	0	0
1060	Diego Nishikawa Lesme	Bela Vista	0	0	0	0	0
4990	Dieymes Miranda Vicente	Bela Vista	0	0	2	0	0
2166	Diogo Gauna Ferreira Borges	Bela Vista	0	0	3	0	0
1180	Elias Bonifácio Torres Meireles	Bela Vista	0	0	3	0	0
3749	Elton Pereira Ojeda	Bela Vista	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
263	Elton Quintana Roda Duarte	Bela Vista	0	0	0	0	0
3969	Emilly Da Silva Gamarra	Bela Vista	0	0	0	0	0
5347	Felipe Flores Bernal Medina	Bela Vista	0	0	0	0	0
5385	Fernandinho Tacio De Sales	Bela Vista	0	0	3	0	0
4752	Fernando Ribeiro Pereira Dias	Bela Vista	0	0	0	0	0
4665	Flavio Areco Garcia	Bela Vista	0	0	0	0	0
1192	Franchesco Da Silva Bareiro	Bela Vista	0	0	3	0	0
2723	Francielly Sullyan Silva Da Cruz	Bela Vista	0	0	0	0	0
4729	Fábio Ledesma Barbosa	Bela Vista	0	0	1,5	0	0
2171	Gabriela Ajala De Oliveira	Bela Vista	0	0	0	0	0
3233	Gabrielli Santos Moreira	Bela Vista	0	0	0	0	0
4004	Geleandro Montesso Coelho	Bela Vista	0	0	0	0	0
2238	Gibson Wynton Gonçalves Nuñez Coene	Bela Vista	0	0	0	0	0
4382	Gustavo De Lima Alves Da Silva	Bela Vista	0	0	3	0	0
1988	Haiane Ferreira	Bela Vista	0	0	0	0	0
1726	Hallison Alvares Ribeiro	Bela Vista	0	0	0	0	0
4592	Helber Valdez Martins	Bela Vista	0	0	0	0	0
1608	Iani Magalhaes De Carvalho	Bela Vista	1	0	0	0	0
1750	Ideljofre Alex Game Ferreira	Bela Vista	0	0	1,5	0	0
5369	Igor Matheus Benites Sorrilha	Bela Vista	0	0	3	0,5	0
1721	Isaque Brasil De Melo Rodrigues	Bela Vista	0	0	2	0	0
3877	Isaque Machado Brites	Bela Vista	0	0	3	0	0
1533	Ismael Alvarez Fernandes	Bela Vista	0	0	0	0	0
4305	Izabelli Davalos Barreto	Bela Vista	0	0	0	0	0
1949	Jair Benites Rodrigues Junior	Bela Vista	0	0	0	0	0
1000	Jandrey Perez Selage	Bela Vista	0	0	1,25	0	0
5272	Joao Carlos De Souza Rosa	Bela Vista	0	0	0	0	0
3169	Joao Carlos Ribeiro Espinosa	Bela Vista	0	0	0	0	0
4461	Jodemar Nunes Dutra	Bela Vista	0	0	3	0	0
2046	Joel Dos Santos Machado	Bela Vista	0	0	3	0	0
3001	Joelson Bruno Pavon Sanguina	Bela Vista	0	0	3	0	0
3485	Jonas Michael Barbosa Rodrigues	Bela Vista	0	0	3	0	0
1955	Jonas Nogueira Pereira	Bela Vista	0	0	3	0	0
1505	Jose Paulo Martins Cardoso	Bela Vista	0	0	0	0,5	0
2996	José Antônio Macena De Souza	Bela Vista	0	0	3	0	0
2877	José Kennedy Souza Areco	Bela Vista	0	0	0	0	0
1890	João Marcelo Gomes Coeva Da Silva	Bela Vista	0	0	0	0	0
891	Juci Alves Ortiz	Bela Vista	0	0	0	0,5	0
3503	Kelrison Palacio Caceres	Bela Vista	0	0	3	0	0
1381	Keven Luiz Gomes Da Silva	Bela Vista	0	0	0,25	0	0
5026	Larissa Pitol Thomaz	Bela Vista	0	0	3	0	0
4002	Leandro Molina Borges	Bela Vista	0	0	3	0	0
3979	Leandro Vianna Brites	Bela Vista	0	0	0	0	0
3236	Lis Gabriely Dos Santos Amarilha	Bela Vista	1	0	0	0	0
5133	Luan Martin Gomes Centurion Cabrera	Bela Vista	0	0	3	0	0
2904	Lucio Ramao Torres	Bela Vista	0	0	0	0	0
2940	Luiz Eduardo Sesper Medina	Bela Vista	0	0	3	0	0
4371	Luiz Fernando Sampaio Dos Santos	Bela Vista	1	1	0	0	0
4074	Maikon Adriano Lourenco Pedra	Bela Vista	0	0	0	0	0
4130	Maikon Douglas Santana De Souza	Bela Vista	0	0	0	0	0
2987	Marcelo Augusto Penaio Da Silva	Bela Vista	0	0	3	0	0
3909	Marcelo Garay Da Silva	Bela Vista	0	0	3	0	0
2331	Marcos Fernandes	Bela Vista	0	0	3	0	0
2818	Marcos Julião Baez Arias	Bela Vista	0	0	3	0	0
2050	Marcos Vinicius Gonzatto	Bela Vista	0	0	0	0	0
2325	Marinalva Gomes De Melo	Bela Vista	1	0	0	0	0
3243	Marluce Dávalos	Bela Vista	1	0	0	0	0
4555	Mateus Ibanes Benites	Bela Vista	0	0	0	0	0
4404	Matheus Jeovani Da Silva Cardoso	Bela Vista	0	0	3	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4194	Mauricio Ramirez Cespedes	Bela Vista	0	0	0	0	0
3188	Mauricio Teixeira Dos Santos	Bela Vista	0	0	0,25	0	0
3281	Maurilio Alvares Florenciano	Bela Vista	0	0	3	0	0
3592	Max Barcelos Alves	Bela Vista	0	0	2	0,5	0
1512	Michel Carballo Villalba	Bela Vista	0	0	1	0	0
4165	Mickael Alexandre Da Conceição	Bela Vista	0	0	1,5	0	0
2508	Millena Vasques De Souza	Bela Vista	0	0	0	0	0
254	Mirele Espindola Duarte Quintana Roda	Bela Vista	0	0	0	0	0
1226	Modesto Vaz Filho	Bela Vista	0	0	0	0	0
3752	Moises Cuevas Nunes	Bela Vista	0	0	0	0	0
4171	Márcio Martinez Fernandez	Bela Vista	0	0	2	1	0
2785	Natanielly Espinosa Lopes	Bela Vista	1	0	0	0	0
2540	Nerivaldo Fernandez	Bela Vista	0	0	3	1	0
3950	Nicole Rodrigues Cuellar	Bela Vista	0	0	0	0	0
5152	Nicolly Larréa Goulart	Bela Vista	0	0	0	0	0
4009	Oscar Freitas De Souza	Bela Vista	0	0	0	0	0
1509	Patricia Fleitas Moraes	Bela Vista	0	0	0	0	0
430	Paulo Cesar Ajala	Bela Vista	0	0	2,5	0	0
4543	Paulo Roberto Lopes Ibarra	Bela Vista	0	0	3	0,5	0
4930	Paulo Roberto Martins Alves	Bela Vista	1	0	1,5	0,5	0
4662	Pedro Henrique Echeverria Ferreira	Bela Vista	0	0	0	0	0
5203	Rafael Silva Lima	Bela Vista	0	0	0,25	0	0
2012	Raphael Souza Lima Ebaide	Bela Vista	0	0	1,5	0	0
593	Raquel De Macedo Rodrigues	Bela Vista	0	0	0	0	0
3499	Reinaldo Ferreira Torrez	Bela Vista	0	0	0	0	0
4159	Renan Rocha Gonçalves	Bela Vista	0	0	0,5	0	0
4776	Renato Ossuna Da Silva	Bela Vista	0	0	0	0	0
932	Robert Pereira Trindade	Bela Vista	0	0	0	0,5	0
1617	Rodrigo Bruno Mota De Castro	Bela Vista	0	0	1	0	0
5237	Roger Freitas Gil	Bela Vista	0	0	0	0	0
933	Ronald Rolon Da Silva	Bela Vista	0	0	0,25	0	0
2256	Rosario Alves Da Siva	Bela Vista	0	0	0,25	0	0
214	Sadraque Caceres Fernandes	Bela Vista	0	0	0	0	0
5079	Silas Da Silva Ribeiro	Bela Vista	0	0	3	0	0
1256	Thais Aquino Ovelar	Bela Vista	1	1,5	0	0	0
2154	Thais Rodrigues De Matos Martins	Bela Vista	0	0	0	0	0
3583	Thiago Matheus Mariani Da Silva Duarte	Bela Vista	0	0	3	0	0
1746	Tiego Risaldi Ramos	Bela Vista	0	0	0	0	0
2811	Vagner Araujo Da Silva	Bela Vista	0	0	0	0	0
4816	Valber Doglas Bordion Dos Santos	Bela Vista	0	0	3	0,5	0
2646	Vandinei Nogueira Dos Santos	Bela Vista	0	0	0	0	0
5218	Victor Lima Montania	Bela Vista	0	0	1	0	0
2428	Vitor Dos Santos Castro	Bela Vista	0	0	0	0,5	0
1957	Wellington Mareco Medina	Bela Vista	0	0	0	0	0
4469	Wollyver Fernandes Morinigo	Bela Vista	0	0	3	0	0
5124	Ytallo Bruno Santana De Souza	Bela Vista	0	0	0	0	0
3259	Acacio Renan Werner Rossane	Bonito	0	0	0	0	0
2356	Adrielly Dos Santos Pinto	Bonito	0	0	0	0	0
1529	Alan Alves Ajala	Bonito	0	0	0	0	0
661	Aldo Da Conceição Silva	Bonito	0	0	0	0	0
3810	Alessandra De Oliveira Silva	Bonito	0	0	0	0	0
2737	Alexsandro Jacques Dos Santos Gehlen	Bonito	0	0	0	0	0
1930	Andre Luiz da Silva	Bonito	0	0	0	0	0
3370	Antonia Oliveira Da Silva	Bonito	0	0	0	0	0
2056	Ary Portillo Amarilha	Bonito	0	0	0	0	0
2733	Ataide Antonio De Oliveira Junior	Bonito	0	0	0	0	0
2719	Athaiemily Jaina Da Silva Oliveira	Bonito	1	0	0	0	0
3209	Bruno Lescano Arce Dos Santos	Bonito	0	0	2	0	0
1109	Bryan Galvao Moreira	Bonito	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3287	Caryna Dos Santos Costa	Bonito	0	0	0	0	0
427	Cassiano Cauê Da Silva Lima	Bonito	0	0	2	0	0
3905	Christiani Barbieri Stiebe	Bonito	0	0	0	0	0
4237	Débora Da Silva Benites Rufino	Bonito	0	0	3	0	0
4323	Eder Correa De Moraes Rufino	Bonito	0	0	3	0	0
3966	Eduarda Soares Vieira Ramos	Bonito	0	0	0	0	0
1445	Eduardo Vieira Dos Santos Doblack	Bonito	0	0	0	0	0
37	Edvaldo Decimo Bento De Paiva	Bonito	0	0	0	0	0
2622	Emanuele Campos Do Nascimento Fontoura	Bonito	1	0	0	0	0
2219	Emanuelly Carneiro Lima	Bonito	0	0	0	0	0
17	Enara Araujo Monteiro	Bonito	0	0	0	0,5	0
3249	Erica Trindade Pinto	Bonito	1	0	0	0	0
3653	Evelly Da Silva Saldanha	Bonito	0	0	0	0	0
4269	Felipe Wenner Dos Santos Escudeiro	Bonito	0	0	0	0	0
2016	Filipe Bordignon Pezzarico	Bonito	0	0	0	0	0
4199	Flávia Pessoa De Oliveira Milan	Bonito	1	0	0	0	0
658	Gabriel Duarte Petricioli	Bonito	0	0	0	0	0
3863	Gabriel Ramires De Leao	Bonito	0	0	0	0	0
249	Geniel Da Costa Menezes	Bonito	0	0	0,25	0	0
4210	Geovane Velasques Dos Santos	Bonito	0	0	0,25	0,5	0
3999	Gracieli Benites Irala	Bonito	1	0	0	0	0
885	Hilailson Roberto Pereira	Bonito	0	0	0,25	0	0
1535	Hiury Da Silva Benites	Bonito	0	0	0	0	0
4463	Israel Dos Santos Pereira	Bonito	0	0	0	0	0
5223	Jhonatan Ribeiro Venega	Bonito	0	0	0	0	0
2045	Joel Dos Santos Machado	Bonito	0	0	0	0	0
999	Joilson Rocha Da Silva Cunha	Bonito	1	2,5	0	0,5	0
3482	Jorge Thiago Dos Santos	Bonito	0	0	0,25	0	0
5438	Josué De Almeida Rodrigues	Bonito	0	0	0,25	0	0
3615	João Ávila Benites Filho	Bonito	0	0	3	0	0
4743	Julia Nolasco Carneiro	Bonito	0	0	0	0	0
2794	Jurema Vilalba Gaona	Bonito	0	0	0	0	0
4794	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Bonito	0	0	0	0	0
3251	Lanna Laura Mariano Dos Santos	Bonito	1	0	0	0	0
1028	Leandro Martinez Salina	Bonito	0	0	3	0	0
4242	Leonardo Vinicius Lima	Bonito	0	0	0	0	0
475	Leticia Liandra Figueiredo Santos	Bonito	0	0	0	0	0
239	Lucas Ferreira Barreto	Bonito	0	0	3	0	0
924	Lucas Gabriel Macedo Sampaio	Bonito	0	0	0,25	0	0
2573	Lucas Jacques Sanches Aquino	Bonito	1	0	0	0	0
2285	Lucas Martins Da Rocha	Bonito	0	0	0	0	0
3930	Lucas Silveira Barbosa	Bonito	0	0	1,5	0	0
4092	Luiz Antonio Nogueira Vargas	Bonito	0	0	2,5	0,5	0
5048	Luiz Claudio De Holanda Colli	Bonito	0	0	0	0	0
4694	Marcos Antonio Brune Gil	Bonito	0	0	0,25	0	0
2149	Marcos Eduardo Rodrigues Silva	Bonito	0	0	2	0	0
1843	Marielen Corrêa Dos Santos	Bonito	0	0	0	0	0
5184	Mateus Da Silva Portes	Bonito	0	0	2	0	0
2434	Matheus De Jesus Teixeira	Bonito	0	0	0	0	0
4286	Matheus Vitório Moresco Lago	Bonito	0	0	0	0	0
2964	Nerivaldo Fernandez	Bonito	0	0	3	0,5	0
5242	Nícolas Duarte Luz	Bonito	0	0	3	0	0
1693	Pedro Duarte De Freitas	Bonito	0	0	0	0	0
3793	Renata Crisnei Figueiredo Da Silva	Bonito	0	0	0	0	0
3876	Salomão Larreia Ale Junior	Bonito	0	0	0	0	0
3003	Suellen Duarte De Souza	Bonito	1	0	0	0	0
728	Thallison Dos Santos Baroni	Bonito	1	0	0	0	0
5072	Valber Doglas Bordion Dos Santos	Bonito	0	0	3	0,5	0
4106	Vanessa Aparecida Pereira	Bonito	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4758	Victor De Oliveira Pavão	Bonito	0	0	0	0	0
2574	Vilson Trelha Dos Santos	Bonito	0	0	3	0	0
2376	Vitor Dos Santos Castro	Bonito	0	0	0	0,5	0
5063	Weslen Rocha Ribeiro	Bonito	0	0	0	0	0
5008	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Caarapó	0	0	3	0	0
5270	Alisson Junior Fernandes Costa	Caarapó	0	0	2	0	0
4633	André Gottardi De Souza	Caarapó	0	0	0	0	0
4667	Braulio Penayo Da Silva	Caarapó	0	0	0	0	0
70	Bruno Henrique Marques Vieira	Caarapó	0	0	0,25	0	0
2502	Bruno Vinicius Santos Do Nascimento	Caarapó	0	0	0	0,5	0,75
2210	Caio Sanches	Caarapó	0	0	3	0	0
4850	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Caarapó	0	0	0	0	0
2253	Diego Souza Antunes	Caarapó	0	0	0	0	0
2594	Diogo Francisco Freitas	Caarapó	0	0	0	0	0
4010	Emerson De Oliveira	Caarapó	0	0	0	1	0
3668	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Caarapó	1	4	0	0,5	0
3844	Jackson Fernando Oliveira Dos Santos	Caarapó	0	0	0	0,5	0
4250	Jacson Dos Santos Oliveira	Caarapó	0	0	3	0	0
2224	Jair Dos Santos Espindola	Caarapó	0	0	0	1	0
3541	Jefferson Ray Siqueira	Caarapó	0	0	3	0	0
750	Julio Cesar Justino Da Silva	Caarapó	0	0	3	0	0
5301	Kaio Henrique Cordeiro De Sousa	Caarapó	0	0	3	0	0
5149	Maikon Willian Silva Limeira	Caarapó	0	0	2	0	0
3703	Michelly Duarte Valério	Caarapó	1	0	0	0	0
4874	Rafael Barbosa E Silva	Caarapó	0	0	0	0	0
958	Reinaldo Pereira Dos Santos	Caarapó	0	0	2,5	0	0
3946	Renan Santos Da Paz	Caarapó	0	0	0	0	0
2443	Renato Barbosa Dos Santos Melo	Caarapó	0	0	0	0	0
946	Roni Da Silva Rocha	Caarapó	0	0	0,25	0	0
3846	Rony Ivan Delgadilho Da Silva	Caarapó	0	0	0	0	0
5180	Sirlene De Araujo Silva	Caarapó	1	4	0	0	0
5167	Tayrine Da Silva Araújo	Caarapó	1	4	0	0,5	0
2900	Thiago De Souza Ramos	Caarapó	0	0	0	0	0
3337	Tiago Ariel Perez	Caarapó	0	0	0	0	0
5154	Tiago De Araujo Santos	Caarapó	0	0	2	0	0
1012	Valber Da Silva Rikli	Caarapó	0	0	0	0	0
2734	Victor Alves Da Rosa Rodrigues Dos Santos	Caarapó	0	0	0,5	0	0
4645	Vinicius Fernandes Gonçalves	Caarapó	0	0	0,25	0	0
2432	Vitor Dos Santos Castro	Caarapó	0	0	0	0,5	0
36	Yasmin Caroline Borges Moraes	Caarapó	0	0	0	0	0
5307	Yasmin Mendonça Lopes	Caarapó	0	0	0	0,5	1
1046	Abner Filipe Rodrigues Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
26	Abner Paulo Corrêa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5475	Adeilton Marques De Barros	Campo Grande	0	0	0	0	0
4275	Adelainy Paim Modesto	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
636	Ademar Henrique Soares	Campo Grande	0	0	2	0	0
5031	Adilson Alex Gonzalez Virgil	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4067	Adilson Bezerra Junior	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5007	Adrian Antônio Maciel De Almeida	Campo Grande	0	0	3	0	0
3176	Adriana Da Silva Dantas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3698	Adriana Pereira Da Costa	Campo Grande	1	0	0	0	0
678	Adriana Ventura Arcanjo Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4330	Adriano Dos Santos Simoes	Campo Grande	0	0	1	0	0
5289	Adriel Osmar Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4616	Adriele Da Silva Soares	Campo Grande	0	0	0	1	0
3158	Adriele De Paula Ferreira	Campo Grande	1	0	0	0	0
3627	Adrielle Pedroso Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1318	Afonso Cordoba Pimenta Osorio	Campo Grande	0	0	0	0	0
5070	Afonso Henrique Nogueira Matos	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4946	Afonso Maycon De Lima Assuncao	Campo Grande	0	0	0	0	0
639	Agnaldo Correa	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3683	Agnis Lana Dos Santos Pereira	Campo Grande	1	0,5	0	0	0
3493	Ailton José Júnior	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
868	Aislan Felicio Miranda	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4964	Aladino Mendieta Loureiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
5441	Alailson Gomes Teixeira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2790	Alan Amorim Primo	Campo Grande	1	0	0	0	0
2598	Alan Brito De Queiroz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3050	Alan Gonçalves Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3045	Alan Silva De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
293	Alana Ingrid Abdilla De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
3764	Alberto Da Silva Junior	Campo Grande	0	0	3	0	0
700	Aldair Nicolli Camilo	Campo Grande	0	0	3	0	0
1276	Alecsander Pereira Cardozo Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
401	Alef Santos Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3072	Alessandra Maria Reis Barros	Campo Grande	0	0	0	0	0
1474	Alessandra Rocha Da Cunha	Campo Grande	0	0	0	0	0
488	Alex Coronel Nunes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4045	Alex Da Silva Cristaldo Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
754	Alex Do Carmo Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
1995	Alex Dos Passos Oliveira	Campo Grande	0	0	3	0	0
4801	Alex Henrique Benites Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1632	Alex Julio Rodrigues De Oliveira	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
2143	Alex Junior Lopes Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
3726	Alex Moreira Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
3331	Alex Roberto Souza Ortiz	Campo Grande	0	0	0	0	0
262	Alex Sanches Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2792	Alex Soares Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3344	Alexander Alves Santarosa	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2206	Alexanderson De Lucena Melo Jacinto	Campo Grande	0	0	0	0	0
4311	Alexandre Augusto Menezes Pereira	Campo Grande	0	0	3	0	0
2906	Alexandre Fernando Dos Santos Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
2018	Alexandre Gonçalves Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2711	Alexandre Rodrigues Penharbel	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4294	Alexandre Tissiani Caetano	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4799	Alexsander Carlos Gada Lima	Campo Grande	0	0	3	0	0
3374	Alexsander Selles Silvestre	Campo Grande	0	0	0	0	0
3550	Alexsandra Barbosa Felizola	Campo Grande	0	0	3	0	0
2191	Aline Angela Dos Santos Soares Da Silva	Campo Grande	1	2,5	2,5	0	0
1126	Aline Gomes Salvatierre	Campo Grande	0	0	0	0	0
4638	Alisson Franco Cardoso	Campo Grande	0	0	1	0	0
4361	Alisson Henrique Rodrigues Soares Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
551	Allan Proença Parabá	Campo Grande	0	0	0	0	0
3861	Allison Ferreira Viana	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
3530	Almir Felipe Albuquerque Ramos	Campo Grande	0	0	3	0	0
1346	Alsson Dougls Torres Dos Sntos	Campo Grande	1	0	0	0	0
2240	Alyfer Ribeiro De Moraes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
489	Alysson Fellipe Crispim De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
1305	Alysson Manoel Dos Santos Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4943	Amalia Campagnhollo Moura	Campo Grande	0	0	0	0	0
2659	Amanda Coelho Da Silva Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4680	Amanda Cristina Leonel Moreira De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3265	Amanda Cristina Romano Calisto	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1130	Amanda Francielle De Carvalho Rebula	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
5068	Amanda Larissa Ramos Nogueira	Campo Grande	0	0	0	0	0
418	Amanda Maciel Assis	Campo Grande	0	0	0	0	0
3724	Amanda Orlando Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2245	Amanda Pereira Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
5240	Amanda Sanchez Camargo Suetugu	Campo Grande	0	0	0	0	0
2953	Amani Santos Shamaa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4981	Amaury Grance Quevedo Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
2553	Ana Alice Vieira Pedro Andre	Campo Grande	1	0	0	0	0
3398	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Campo Grande	1	0,5	0	0	0
2113	Ana Carolina Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1691	Ana Celly Leite Dos Santos Ferreira Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
1644	Ana Julia Storti Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2214	Ana Karla Roboton De Freitas	Campo Grande	1	0	0	0	0
4947	Ana Karlla Paim De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5398	Ana Karoline De Souza Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
2409	Ana Luiza Das Neves	Campo Grande	0	0	0	0	0
5391	Ana Paula Da Silva Freitas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3149	Ana Paula Do Nascimento Leite De Figueiredo	Campo Grande	0	0	0	0	0
316	Ana Paula Mundim Torrette	Campo Grande	1	0	0	0	0
1374	Ana Rita Da Costa Assis	Campo Grande	0	0	0	0	0
423	Anay Crystyna Freitas De Souza	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3347	Ander Avelino Magalhes Santos	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
4283	Anderson Alex Pereira Montessi	Campo Grande	0	0	2	0	0
2776	Anderson Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
4913	Anderson Da Silva Souza	Campo Grande	0	0	0,5	0,5	0
5087	Anderson De Souza Azevedo E Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4944	Anderson Dos Santos Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
5402	Anderson Fagundes Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1157	Anderson Fernando De Souza Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
4226	Anderson Flores Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
2497	Anderson Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
1741	Anderson Leonardo Arteaga Da Silva Franco Robles	Campo Grande	0	0	0	0	0
3513	Anderson Pinotti Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4833	Anderson Rodrigues De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4412	Andre Freitas De Amorim	Campo Grande	0	0	0	0	0
1938	Andre Luis De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4331	Andre Luiz Saldanha De Souza	Campo Grande	0	0	2	0	0
827	Andrei Dos Santos Rios	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3750	Andrei Pereira Da Cunha	Campo Grande	0	0	3	0	0
3681	Andressa Bianca Braga	Campo Grande	0	0	0	0	0
1340	Andressa Karine Costa Terra Pinto	Campo Grande	0	0	0	0	0
4052	Andressa Rafaely Santos Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
5162	Andressa Vitoria De Souza Cruz	Campo Grande	0	0	0	0	0
5235	Andrew Bernardo Teodoro Dos Santos Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
745	Andrey Ruy Soares Carvalho	Campo Grande	0	0	3	0	0
3775	André Alves Alencar	Campo Grande	0	0	3	0	0
3314	André Luiz Benteu De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
5112	André Luiz Mateus Da Fonseca Filho	Campo Grande	0	0	0,25	1	0
1640	André Medeiros Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
176	André Rogerio Medina Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
2596	André Santiago Sales	Campo Grande	0	0	2	0,5	0
4737	Andréia Rabelo De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4866	Angelo Vinicio Rolon Zanatto	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1008	Anthony De Souza Salles	Campo Grande	1	0	0	0	0
3529	Antoni Conceição Insabralde	Campo Grande	0	0	2	0	0
4976	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
1658	Antonio Eloy De Moraes Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
1997	Antonio Marcos De Brito	Campo Grande	0	0	0	0	0
2862	Antonio Mark Costa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3712	Anuar Junior Dos Santos El Rezz	Campo Grande	0	0	0	0	0
419	Arakan De Assis Constantino Pereira Porto	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2922	Arcel Santos De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4672	Argeu Gonçalves De Souza	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4514	Ari Ferreira Da Silva Neto	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
2336	Ariana De Araujo Alves	Campo Grande	1	0	0	0	0
3007	Arianni Oliveira Menezes Gehrmann	Campo Grande	0	0	0	0	0
96	Ariel De Lima Diniz	Campo Grande	1	0	0	0	0
3757	Arielly Da Silva Souza	Campo Grande	1	0	1,5	0,5	0
832	Arlindo Ximenes Rodrigues De Souza	Campo Grande	0	0	0	0,5	1
3801	Arnaldo Da Silva Pereira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2656	Arthur Coelho Chaves	Campo Grande	0	0	0	0	0
708	Arthur Concone Maia De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
152	Arthur De Andrade Freitas	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3387	Arthur Felipe Lino Mauro	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5328	Arthur Ferreira Cavalheiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
2462	Arthur Henrique Nogueira Freisleben	Campo Grande	0	0	0	0	0
1925	Arthur Pereira Ramires	Campo Grande	0	0	0	0	0
1887	Arthur Polidoro De Amorim	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2681	Athaiemily Jaina Da Silva Oliveira	Campo Grande	1	0	0	0	0
1515	Augusto Cesar Cabanhas Vargas	Campo Grande	0	0	0	0	0
5287	Aurimar Caceres Galeano	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5064	Ayrton Carlos De Sousa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2948	Beatriz Carolina Souza Monteiro	Campo Grande	1	0	0	0	0
4923	Beatriz Nakamura Zacarin	Campo Grande	0	0	0	0	0
3868	Beatriz Sanabria Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5093	Beatriz Sgaravatti Borges	Campo Grande	1	0	0	0	0
3429	Bianca Eloisa Mezas Domingues Flor	Campo Grande	1	0	0	0	0
2120	Bianca Martins Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
95	Bibian Ribas Buss	Campo Grande	0	0	0	0	0
4613	Brayan Batista Nunes	Campo Grande	0	0	1	0	0
4906	Brenda Carolina Lima Ataide	Campo Grande	0	0	0	0	0
4119	Brenda De Paula Cordoba	Campo Grande	1	0	0	0	0
5159	Brenda Laís Mareco Arce	Campo Grande	0	0	0	0	0
4332	Brendo Ferreira Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
763	Breno Da Silva Dos Santos Muritiba	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
722	Bruna Alves Lourenço	Campo Grande	1	0	0	0	0
2232	Bruna Cristina Vaz Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2666	Bruna Ferreira Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0
1491	Bruna Jannis Ponce	Campo Grande	1	0	0	0	0
92	Bruna Larissa Torres De Noronha Pinto De Andrade De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
383	Bruna Maggio Trindade	Campo Grande	1	0	0	0	0
651	Bruna Pereira Queiroz Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3434	Bruno Alencar Tavares	Campo Grande	0	0	3	0	0
5190	Bruno Alves Barbosa	Campo Grande	0	0	3	0	0
4997	Bruno Andrade Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
3142	Bruno Atalaia Geber	Campo Grande	0	0	0	0	0
2736	Bruno Borges Martins	Campo Grande	1	0	1,5	0	0
5076	Bruno Brunetti Da Costa	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
4902	Bruno Cavalcante Da Cruz	Campo Grande	0	0	0	0,5	1
4586	Bruno Christian Romano	Campo Grande	0	0	0	0	0
4925	Bruno Correia Soares	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
329	Bruno Da Silva	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
1604	Bruno De Alencar Nunez	Campo Grande	0	0	0	0	0
4588	Bruno De Oliveira Alves Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
1465	Bruno Henrique Mendes Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3465	Bruno Juliano Da Cruz	Campo Grande	0	0	0	0	0
4607	Bruno Kayke Vallejo Pereira	Campo Grande	0	0	1	0	0
3886	Bruno Loureiro Ferreira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
985	Bruno Martins Dasilva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1759	Bruno Nunes Arguelho	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2669	Bruno Povoas Victoriano	Campo Grande	0	0	0	0	0
2939	Bruno Ribeiro Domingues	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
4039	Bruno Ribeiro Ortega	Campo Grande	0	0	3	0	0
71	Bruno Ricardo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3630	Bruno Rodrigues Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1282	Bruno Santos Da Costa	Campo Grande	1	0	0	0	0
1036	Bruno Silveira Do Prado Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
3826	Caio Braga Da Cruz	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
4630	Caio Escobar Ortiz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3296	Caio Gonçalves Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
553	Caio Renato Ferreira Dos Santros	Campo Grande	0	0	0	0	0
4717	Caio Victor Gomes Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4427	Cairo De Souza Carvalho	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1451	Camila Neves Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
15	Camila Pereira De Abreu Borges	Campo Grande	0	0	0	0	0
2836	Camila Taveira Velasques	Campo Grande	1	0	0	0	0
1134	Camilla Barbosa Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1392	Carlos Alessandro De Oliveira Pinto	Campo Grande	0	0	2	0	0
4187	Carlos Alexandre Alves Da Cunha	Campo Grande	1	4	3	0	0
4731	Carlos Alexandre Nunes Freitas	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
2237	Carlos Antonio Andrade Ferreira	Campo Grande	0	0	2	0	0
1214	Carlos Augusto Figueiredo De Souza	Campo Grande	0	0	3	0	0
4654	Carlos Eduardo Alberto Thomaz	Campo Grande	0	0	3	0	0
227	Carlos Eduardo Da Cunha Porfirio	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
748	Carlos Eduardo Lara Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1003	Carlos Eduardo Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
1497	Carlos Eduardo Mendes Sandim	Campo Grande	0	0	0	0	0
3575	Carlos Eduardo Pereira Brandão Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1669	Carlos Eduardo Rodrigues De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2832	Carlos Eduardo Santana Firmino	Campo Grande	0	0	0	0	0
4048	Carlos Eduardo Silva De Jesus	Campo Grande	0	0	0	0	0
948	Carlos Eduardo Silva Guedes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4399	Carlos Eduardo Sousa De Jesus	Campo Grande	0	0	2,25	0,5	0
2300	Carlos Eduardo Verao	Campo Grande	0	0	0	0	0
49	Carlos Felipe Da Silva Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3869	Carlos Henrique Correa De Andrade	Campo Grande	0	0	0	0	0
1959	Carlos Henrique Da Cruz	Campo Grande	1	1,5	0,25	0	0
1665	Carlos Henrique Da Silva Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
366	Carlos Henrique Oliveira Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4705	Carlos Magno Izabel Saravi	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
354	Carmem Goncalves Boaventura	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4852	Caroline Amarilha Arce	Campo Grande	0	0	3	0	0
5200	Caue Martins Conte	Campo Grande	0	0	0	0	0
5179	Cauhe Soares Veronez	Campo Grande	0	0	0	0	0
4484	Charles Flores De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
526	Christian De Souza Carvalho	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2062	Christian Leno Fonseca Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
2880	Christian Rodrigues Olavo	Campo Grande	0	0	3	0	0
1179	Christopher Da Silva Assis	Campo Grande	0	0	0	0	0
457	Cirmax Vitor Dos Santos De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
3293	Claison Oliveira Dias	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
1598	Clarice Medina De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3088	Claudia Maira Ryba Aguiar	Campo Grande	0	0	0	0	0
768	Claudimar Villarruel De Arruda Franco	Campo Grande	0	0	0	0	0
1671	Claudinei Villa Nunes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3798	Claudineia Stael Leite De Matos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1430	Claudio Dos Santos Gama	Campo Grande	0	0	0	0	0
2593	Claudionor Rodrigues Crepaldi	Campo Grande	0	0	3	0	0
3238	Clayton Alex Dos Santos Sena	Campo Grande	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2729	Cleber Lopes Moura	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
3632	Cleber Venancio	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
2923	Cleber Vilalba Ortiz	Campo Grande	1	0	0	0	0
3511	Cleiciane Da Silva Abreu	Campo Grande	1	0	0	0	0
1857	Cleiton Alves Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
2975	Cleiton Ferreira De Andrade	Campo Grande	0	0	3	0	0
1285	Cleiton Vieira Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
3353	Clever Gomes Julio De Oliveira	Campo Grande	0	0	3	0	0
2077	Clezio De Souza Cruz	Campo Grande	0	0	0	0	0
657	Cláudio Nicolas Antero De Luna	Campo Grande	0	0	0	0	0
2032	Clélio Junior Da Silva Peñaz Mizael	Campo Grande	0	0	2	0	0
529	Crislaine Alves De Matos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5019	Cristhian Anderson Sanchez Papa De Lima	Campo Grande	0	0	3	0	0
5033	Cristian Daniel Gaona	Campo Grande	0	0	0	0	0
5015	Cristian Solis Pessoa De Assis	Campo Grande	0	0	0	0	0
2241	Cristiano Andreoli Carbonaro	Campo Grande	0	0	0	0	0
4260	Cristina Isabel Nunes Machado Sanches	Campo Grande	1	0	0	0	0
2838	César Barbosa Garcia	Campo Grande	0	0	0	0	0
3768	César Gabriel Costa Corrêa	Campo Grande	0	0	0	0	0
1858	Daiane Almeida Coimbra	Campo Grande	1	1	0	0	0
5342	Daiane Da Silva Farinha	Campo Grande	0	0	1	0	0
1005	Damaris Lopes Prates	Campo Grande	0	0	0	0	0
2017	Daniel Aquino Carvalheiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
56	Daniel De Carvalho Pestana	Campo Grande	0	0	0	0	0
379	Daniel De Souza Barreto	Campo Grande	0	0	1	0,5	0
1711	Daniel Dos Santos Santana	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
4445	Daniel Felizardo Pinheiro	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1066	Daniel Francisco Massi	Campo Grande	0	0	0	0	0
5157	Daniel Henrique Grance Rodrigues De Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4653	Daniel Marques Rocha	Campo Grande	0	0	0	0	0
115	Daniel Oliveira Martins	Campo Grande	0	0	2,75	0	0
3613	Daniel Rocha Lima	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1291	Daniel Simplicio De Sanctis Pires	Campo Grande	0	0	0	0	0
506	Danillo Henrique Galiano De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
935	Danilo Fernando Candido Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
1730	Danilo Marques Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3741	Danilo Paim Davalos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3172	Danubia Freitas Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
3695	Davi Da Cunha Feitosa Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1914	Davi Gabriel	Campo Grande	0	0	0	0	0
1952	Davi Gundemberg Nogueira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1466	Davi Julio Amorim Da Silva	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
2501	Davi Lucas Alexandrino Barros	Campo Grande	0	0	0	0	0
224	David Fernandes Ines	Campo Grande	0	0	1	0,5	0
2438	David Michel Valdez Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
66	David Roberto Dos Santos Nantes	Campo Grande	0	0	2	0	0
3464	David Ronaldy Da Silva Pereira	Campo Grande	0	0	2	0	0
4791	Deborah Cristina Souza Duarte	Campo Grande	1	0	0	0	0
5106	Deborah Dos Santos Batista	Campo Grande	1	0	0	0	0
2277	Debura Gonzales Guimaraes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1782	Deivid Willian Dos Santos Pessoa	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
4414	Deivit Nunes Grave	Campo Grande	0	0	3	0	0
2909	Deivity Graciano Oliveira	Campo Grande	0	0	3	0	0
4115	Delírio Ximenes Rodrigues De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2886	Denner Antonio Araujo Ruiz	Campo Grande	0	0	3	0	0
5375	Derickson Aguiar Bomfim	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4177	Deysiane Oliveira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4871	Dhenis De Carvalho Rodrigues	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3196	Dhione De Souza Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
433	Dhonat De Oliveira Tenorio	Campo Grande	1	0	0	0	0
2627	Dhonatan Dos Santos Borges	Campo Grande	0	0	0	0	0
1543	Diane Victorio Dias Garcia	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5244	Diego Andrade Freitas	Campo Grande	0	0	3	0	0
2338	Diego Andre Ferreira De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
4196	Diego Andrey Gonzaga Ferreira	Campo Grande	0	0	1	0	0
4566	Diego Costa Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
3390	Diego Da Siva Vieira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5164	Diego Flor Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0,5
339	Diego Ojeda Ratier	Campo Grande	0	0	0	0	0
4389	Diemis Marcelo Rocha De Alexandre	Campo Grande	0	0	0	0	0
2402	Dimitri Vasconcelos Maia Gomes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5234	Diogo Alvares Eloe Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
94	Diogo Batista De Leão	Campo Grande	0	0	0	0	0
2648	Diogo De Moura Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
1087	Diogo Donega Prates Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3333	Divan Surubi Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
5066	Donato Nantes Ruiz	Campo Grande	0	0	0	0	0
5446	Donizete Oliveira De Carvalho	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3194	Douglas Botelho Gomes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1832	Douglas De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4636	Douglas Junior Ferreira De Queiróz	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1137	Douglas Ribeiro Coxev	Campo Grande	0	0	0	0	0
854	Douglas Santana	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3079	Douglas Torres De Souza	Campo Grande	0	0	3	0	0
1578	Douglas Willian Corneta Corbetta	Campo Grande	0	0	0	0	0
1118	Duanny Abgail Ferreira Audi	Campo Grande	0	0	0	0	0
4786	Dyego Cebalho Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
382	Dyego De Almeida Castro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3842	Dênnis Rocha Dávalos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2526	Edeir Henrique Oliveira Nunes	Campo Grande	0	0	3	0	0
107	Edenilson Pio Alfredo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2764	Eder Bento Benites	Campo Grande	0	0	0	0	0
549	Eder Lucas Lopes Netto	Campo Grande	0	0	0	0	0
4315	Edilaine Barbosa Da Silva Baltha	Campo Grande	0	0	0	0	0
1095	Edilson De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
2400	Edinara Regieli Dos Santos Sanches	Campo Grande	0,5	0	0	0	0
5413	Edson Jose Valencio De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
3391	Eduarda Soares Vieira Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3692	Eduardo Alves França	Campo Grande	0	0	3	0	0
2340	Eduardo Cantero Da Rosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3280	Eduardo Conceição Martinez Domingos	Campo Grande	0	0	1	0	0
2990	Eduardo Da Guia Ferreira	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
1044	Eduardo De Araujo Romero	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4716	Eduardo Dos Santos Meireles	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
845	Eduardo Ezaques	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3545	Eduardo José Ferraz Ferro	Campo Grande	0	0	0	0	0
4443	Eduardo Lourenço Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1404	Eduardo Mascarello	Campo Grande	1	0	0	0	0
3983	Eduardo Mendes Licks	Campo Grande	0	0	0	0	0
1525	Eduardo Ribeiro De Souza Batista	Campo Grande	1	0	1	0	0
1576	Eduardo Rodinei Duarte	Campo Grande	0	0	3	0	0
1265	Edvaldo Johnny Da Silva Olmedo	Campo Grande	0	0	3	0	0
4151	Eliane Da Rocha Ribeiro	Campo Grande	1	4	3	0	0
4644	Elias Da Silva Faustino	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
2623	Elias Davi Flores Cordone Echeverria	Campo Grande	0	0	0	0	0
2042	Elias Mateus Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5276	Elielton Santana Magalhaes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1360	Elienai Catuaba Da Silva Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4772	Eliezer Serpa Chimenes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4967	Elis Regina Miranda De Sousa	Campo Grande	1	0	0	0	0
5042	Elison Dos Santos Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
788	Elissandra Alves De Andrade Lopes	Campo Grande	1	0	0	0	0
1212	Elisson De Souza Brandão	Campo Grande	0	0	0	0	0
120	Elivelton Vanzela	Campo Grande	0	0	0	0	0
5009	Elizandra Teixeira Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
122	Elizeu De Mello Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
2562	Elizeu Gonçalves De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4678	Elizângela Jussara Martins	Campo Grande	1	0	0	0	0
3708	Eloisa De Lima Cristaldo De Oliveira Strege	Campo Grande	1	0	0	0	0
5038	Elson Pereira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4353	Elthon Barbosa De Souza Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
792	Elthon Jonny Paredes Dorneles	Campo Grande	0	0	0	0	0
4599	Elton Cardozo Guizardi	Campo Grande	0	0	0	0	0
22	Elton Da Silva Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
290	Elton De Brito Sese	Campo Grande	0	0	3	0	0
2066	Elton Dos Santos Barbosa	Campo Grande	0	0	3	0	0
543	Elton Godoy Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3747	Elton Pereira Ojeda	Campo Grande	0	0	0	0	0
693	Elvis Rodrigues Trelha	Campo Grande	0	0	3	0	0
3743	Elânio Alexandre Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3262	Emanoel Messias Teixeira De Almeida	Campo Grande	1	0	1	0	0
3837	Emanuel Nantes Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3366	Emanuel Souza Da Silva	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
5222	Emanuelly Barbosa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5485	Emerson Barroso Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5283	Emerson Cardoso Blanco	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
790	Emerson Martins Zanin	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3060	Emilly Souza Vilharga	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5221	Emilly Toratti André	Campo Grande	0	0	0	1	0
5165	Emilton Carlos De Oliveira Junior	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3624	Endreew Eik Bianche De Souza Carmo	Campo Grande	0	0	0	0	0
1773	Endrio Gabriel Garsino Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5360	Enefer Naiara Da Silva Souza	Campo Grande	1	0	0	0	0
528	Enock Primo Pacheco Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2469	Eric Egues Silva	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4961	Erick De Andrade Ricarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
252	Erick Nathan Alves Mendes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4754	Erick Willian Kadowaki Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2117	Erik Miranda Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5095	Ermison Da Sila Cardoso Dos Santos	Campo Grande	0	0	1	0,5	0
3845	Eronildo Mariano Rocha	Campo Grande	0	0	0	0	0
740	Estefani Vitória Pereira Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
4112	Euclides Julio Farias Martinez	Campo Grande	0	0	0	0	0
4480	Euller Macedo Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
4835	Evandro Alfonso Junior	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2511	Evelin Silva Delgado Viana	Campo Grande	0	0	0	0	0
1114	Ever Vidal Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4583	Everton Amorim Sanches	Campo Grande	0	0	0	0	0
3193	Everton Araujo Rossetti	Campo Grande	0	0	0	0	0
4349	Everton Da Silva Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2279	Everton De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3745	Everton De Oliveira Arce	Campo Grande	0	0	0	0	0
3295	Everton De Souza Rosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4206	Everton Ramires Da Silva	Campo Grande	0	0	2	0	0
5395	Everton Viana Tavares	Campo Grande	0	0	0	0	0
2213	Ewerton Barbosa Nunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3324	Ewerton Danilo Brito Afonso	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1618	Ewerton Lequizamon Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
2392	Ezequiel Gomes Oliveira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
562	Fabiano Baia Meireles	Campo Grande	0	0	0	0	0
857	Fabiano Mendes Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5358	Fabio Barbosa De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
3937	Fabio Camargo Da Silva	Campo Grande	1	0	2	0	0
3710	Fabio Escobar Gutierri Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2802	Fabio Flores Viana	Campo Grande	0	0	0	0	0
1567	Fabio Lopes Goncalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
1547	Fabio Rennan Oliveira Vilalba	Campo Grande	0	0	0	0	0
3851	Fabricio Diniz Felipe De Mattos	Campo Grande	0	0	0	0	0
319	Fabricio Galvarro Da Rocha	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2158	Fabrício De Almeida Borges	Campo Grande	0	0	3	0	0
921	Fabíola Ysteisi De Jesus Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2029	Felipe Alves Pacheco	Campo Grande	0	0	0	0	0
5071	Felipe Cristaldo Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
1151	Felipe Diogo Da Costa Nogueira De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
603	Felipe Dorneles Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2725	Felipe Ferreira Mendes	Campo Grande	0	0	0	0	0
2667	Felipe Ferreira Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0
671	Felipe Gavioli Diniz	Campo Grande	0	0	0	0	0
5365	Felipe Martinez Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
1540	Felipe Matheus Vieira Peixoto	Campo Grande	0	0	0	0	0
1819	Felipe Mendes Abreu	Campo Grande	0	0	0	0	0
4293	Felipe Nogueira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5345	Felipe Rafael Fernandes Pereira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4291	Felipe Silva Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
2532	Felipe Teixeira De Oliveira	Campo Grande	0	0	3	0	0
2745	Felipe Tosta Freitas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
555	Fernanda Cardoso Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
940	Fernanda Muniz Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4757	Fernanda Rodrigues De Carvalho	Campo Grande	1	0	0	0	0
2164	Fernando Benites De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
3217	Fernando Cesar De Araujo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3256	Fernando Cristaldo De Oliveira	Campo Grande	1	0	0	0	0
3450	Fernando Ferreira Da Silva Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
2765	Fernando Pereira Alves	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
4459	Fernando Santana Moreira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3722	Flavia Augusta Freitas De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4367	Flavia Lorena Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2455	Flaviano Aparecido Gomes Nogueira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2299	Flavio Alexandre Nunes Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
871	Flavio Henrique Macedo Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4805	Flávio Maldonado Paulo	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
3978	Franciele Gabriela Argilar Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3360	Francielle Ronchini Izidoro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3540	Francielly Santana De Paula	Campo Grande	1	0	0	0	0
1574	Francisca Dos S Antos Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5482	Frank Augusto Salomão Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
1307	Frank Laurence Henrique Gomes Júnior	Campo Grande	0	0	0	0	0
2155	Fábio De Andrade Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
4116	Fábio Furtado Vargas	Campo Grande	0	0	0	0	0
4186	Gabriel Alvaro Souza De Aderno	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
3896	Gabriel Aparecido Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3505	Gabriel Araujo Miranda	Campo Grande	0	0	2	0	0
1929	Gabriel Augusto Camargo Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
773	Gabriel Cantelle Cavalcanti Salvador	Campo Grande	0	0	0	0	0
5374	Gabriel Carvalho De Freitas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
799	Gabriel Da Silva Lima	Campo Grande	0	0	0	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
713	Gabriel Da Silva Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
35	Gabriel Da Silva Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1230	Gabriel Da Silva Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
1196	Gabriel De Avila Almeida Pereira	Campo Grande	0	0	3	0	0
582	Gabriel De Souza Xavier Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1709	Gabriel Dos Santos Dias	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1173	Gabriel Dos Santos Soares	Campo Grande	0	0	0	0	0
410	Gabriel Freires Guedes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3881	Gabriel Henrique Silva Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4479	Gabriel Henrique Tavares De Oliveira	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
2662	Gabriel Junior De Oliveira Magalhaes	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3247	Gabriel Melo Nantes Bavaresco	Campo Grande	0	0	0	0	0
229	Gabriel Mota Martinez De Souza	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3948	Gabriel Neves Moreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1831	Gabriel Paniago Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3779	Gabriel Renan Rodrigues Ribas	Campo Grande	0	0	0	0	0
4362	Gabriel Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
4319	Gabriel Rocha Da Silva Correa	Campo Grande	0,5	0	0	0	0
2335	Gabriel Santos Rodrigues Do Amaral	Campo Grande	0	0	0	0	0
1102	Gabriel Trindade Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4523	Gabriel Vendrame De Freitas Nunes	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
4937	Gabriela Almeida Isidoro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3900	Gabriela Jácomo De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2366	Gabriela Tobias Cabral Arce	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3232	Gabrielli Santos Moreira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3761	Gabrielly Cristina Macuapa Vieira	Campo Grande	0	0	0	0	0
344	Gabrielly Sena Ferreira Audi	Campo Grande	0	0	0	0	0
1677	Gean Belarminio Ricardo	Campo Grande	0	0	3	0	0
3771	Gean Victor Canale Camilo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2092	Gean Vitor Antunes Goncalves	Campo Grande	0	0	3	0	0
4529	Geanderson Pereira Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
2559	Geazi Antônio Miranda Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3138	Geisielle Avalo Dias	Campo Grande	1	0	0	0	0
3192	Gelso Vitor Souza Nunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1522	Gelson Dos Santos Fainelo	Campo Grande	1	0	0,5	0	0
242	Geniel Da Costa Menezes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2779	George Guilherme Nogueira Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
3544	Geovane Oliveira De Souza	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4520	Geovani De Oliveira Andrade	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
714	Geovanna Cervieri De Paula	Campo Grande	0	0	0	0	0
3611	Geovanna Rachell Melgarejo Rios Espinosa	Campo Grande	1	0	0	0	0
4999	Geraldo Magela Lopes Junior	Campo Grande	0	0	0	1	0
492	Gerson Silva Moreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
389	Gian Guilherme Britts Guimarães	Campo Grande	0	0	0	0	0
1619	Gilberto Alvaro Moura Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
221	Gilson Conceição Marcelino Júnior	Campo Grande	0	0	0	0	0
3342	Gilson Diniz De Souza Corrêa	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
480	Gilvan Da Cruz Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
443	Gilvane Godoi Ramires	Campo Grande	0	0	0	0	0
1898	Giovana Aparecida Ferreira Morais	Campo Grande	1	0	0	0	0
3294	Giovana Gonçalves Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
626	Giovanna Alice Barbosa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4207	Giovanna Ysabelly Ramos Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
2552	Giovanni Borges De Novais	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4909	Girlana Kailla Pessoa Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
3932	Gislaine Pereira Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
4769	Giullio Cezar Flores Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5442	Gladstone Torres Barbosa	Campo Grande	0	0	3	0	0
634	Gledson De Araujo Flores	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
139	Gleiciane Alves Vitorio	Campo Grande	0	0	0	0	0
330	Gleiciellen De Almeida Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
4710	Glemerson Pereira Alaman	Campo Grande	0	0	3	0	0
950	Gleverson Da Silva Flores	Campo Grande	1	4	0	0	0
3875	Gleziton Miranda Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
4648	Graziela Garcia Assunção	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4539	Guilherme Barros Inacio	Campo Grande	0	0	0	0	0
4384	Guilherme Borges Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
1030	Guilherme Coronel Mendes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1081	Guilherme De Oliveira Correa	Campo Grande	0	0	0	0	0
824	Guilherme De Souza Ajala	Campo Grande	0	0	1	0,5	0
2696	Guilherme De Souza Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4537	Guilherme De Souza Rosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4321	Guilherme Dos Santos Correia	Campo Grande	0	0	0	0	0
5098	Guilherme Dutra Casais	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2183	Guilherme Felicio Sena Do Rego	Campo Grande	0	0	3	0	0
4581	Guilherme Felipe Cawe Cortez Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1120	Guilherme Ferreira Maciel	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2896	Guilherme Ferreira Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
4036	Guilherme Henrick De Novaes Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5473	Guilherme Henrique Dionizio De Alcantara	Campo Grande	1	0	0	0	0
5457	Guilherme Henrique Ferreira Santos	Campo Grande	0	0	2	0	0
14	Guilherme Henrique Freitas Palmieri	Campo Grande	0	0	0	0	0
283	Guilherme Kaue Barbosa Moraleco	Campo Grande	0	0	0	0	0
3027	Guilherme Maciel Vera De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4005	Guilherme Maia De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2406	Guilherme Moreira Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
2057	Guilherme Ribeiro De Souza Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
791	Guilherme Rodrigues Da Conceição	Campo Grande	0	0	0	0	0
3146	Guilherme Seddig Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2529	Guilherme Vinicius Freitas Barbosa Orsi	Campo Grande	1	0	3	0	0
1450	Guilhermy Vasconcelos De Jesus	Campo Grande	0	0	0	0	0
282	Gustavo Carvalho Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4497	Gustavo De Lima Alves Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
5245	Gustavo Guimaraes Malaquias	Campo Grande	1	0	0	0	0
2758	Gustavo Henrique Barroso	Campo Grande	0	0	0	0	0
4756	Gustavo Machado Antunes De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3553	Gustavo Marcelo Moraes Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2989	Gustavo Mattos De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
1123	Gustavo Miranda Brites	Campo Grande	0	0	0	0	0
16	Gustavo Pereira Ratier	Campo Grande	0	0	0	0	0
2301	Gustavo Riella Silveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5436	Gustavo William Da Silva Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2139	Hailton Da Silva Lima	Campo Grande	0	0	3	0	0
2925	Hallisson Matheus Pereira Lopes	Campo Grande	0	0	3	0	0
298	Hamilton Camargo De Figueiredo	Campo Grande	0	0	3	0	0
2102	Hamilton Garcia Da Cunha	Campo Grande	0	0	0	0	0
3332	Haniel De Oliveira Bassi	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2348	Harnon Domingues Maggioni	Campo Grande	0	0	0	0	0
69	Hector Flores Barros	Campo Grande	0	0	0	0	0
1774	Heian Victor Eugenio De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
3221	Heitor Duarte Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
3816	Heitor Luiz Bombonati De Freitas	Campo Grande	0	0	2	0	0
5035	Helcio Da Silva Júnior	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
5332	Helthon R Goncalves D'elia Bellinati	Campo Grande	0	0	0	0	0
1315	Helton Vieira Pinto	Campo Grande	0	0	0	0	0
1144	Henderson Vilalva Nogueira De Campos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3436	Hendryl Marta Barros Ribas	Campo Grande	0	0	0	0	0
3049	Henrique Alexandre Da Silva	Campo Grande	1	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4804	Henrique Dos Reis Borges	Campo Grande	0	0	0	0	0
3376	Henrique Junior Vilela Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
86	Henrique Nicolau Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2543	Henry Felype Castilho Satti	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1976	Heric Ifran Cristaldo	Campo Grande	0	0,5	2,25	0	0
2198	Herlon Henrique Castilho Palacio	Campo Grande	1	0	2	0	0
3034	Heron Luiz Chagas Miranda	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3998	Higor Batistela Zunta	Campo Grande	0	0	0	0	0
3019	Higor Cesar De Souza Campos	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
3841	Higor Eanys Riquelme Vilalba	Campo Grande	0	0	2	0	0
4660	Higor Henrique Andrade Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
3133	Higor Matheus Espinoza De Oliveira	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
134	Higor Rennan Bezerra	Campo Grande	0	0	0	0	0
4416	Higor Vieira Hartmann	Campo Grande	0	0	3	0	0
5350	Hildo Marco Boldori	Campo Grande	0	0	0	0	0
1145	Hitalo Rogaciano Serpa Andrade	Campo Grande	0	0	0	0	0
2752	Hudson Arce Valdez	Campo Grande	1	0	0	0	0
3788	Hudson De Almeida Rodrigues	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
4711	Hudson De Andrade	Campo Grande	0	0	3	0	0
3038	Hudson Matheus Xavier Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
2028	Hudson Texada Da Silva	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4876	Hugo Dantas Vieira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2919	Hugo Fernando Fagundes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1022	Hygor Chaves Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1427	Hygor Silvino Zanetti Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
2743	Ian Da Silva Nogi	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
796	Ian Lucas De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
226	Idelfonso Dias	Campo Grande	0	0	3	0	0
630	Igor Camargo Pulcherio	Campo Grande	0	0	0	0	0
676	Igor Elizandro Cristaldo De Souza	Campo Grande	1	3,5	0	0	0
3680	Igor Gonçalves De Araújo	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
1383	Igor Henrique Gomes Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2863	Igor Hudson Da Silva Neves Aquino	Campo Grande	0	0	0	0	0
1583	Igor Paiva Bastos Pereira	Campo Grande	0	0	2	0	0
4102	Ingrid Fernandes Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
325	Irene Souza Morais	Campo Grande	0	0	0	0	0
3090	Isabel Cristina Araujo De Lima	Campo Grande	1	4	0	0,5	0
4940	Isabela Almeida Isidoro	Campo Grande	0	0	0	0	0
4587	Isabella Rodrigues Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4948	Isadora Mendonça Anache	Campo Grande	1	0	0	0	0
3883	Isaque Machado Brites	Campo Grande	0	0	3	0	0
730	Ishmaille Carreiro Gironde	Campo Grande	0	0	0	0	0
4565	Ismael Correia Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
3354	Ismael Duarte Gomes	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
1332	Israel Santana Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3577	Ivan Alves	Campo Grande	0	0	3	0	0
2829	Ivan Camargo De Lima Neto	Campo Grande	0	0	0,25	0	0,5
491	Ivan Cesar Toledo	Campo Grande	0	0	2	0	0
2517	Ivo Luan Bispo Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2170	Izak Barbosa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4385	Izick Christian Chaves De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2851	Jack Ellen Cunha Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5279	Jackson Da Conceição Nunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1612	Jackson Jean Mesquita Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3277	Jair Pereira Da Silva Junior	Campo Grande	1	4	0	0	0
1826	Jairo Borges Ferreira Junior	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2655	Jaqueline Da Silva Goncalves Gomes	Campo Grande	1	0	0	0	0
3187	Jaqueline De Souza Catarino	Campo Grande	0	0	0	0	0
727	Jayane Sartarelo Alves Lemes	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4363	Jean Carlos Alves Vieira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4369	Jean Carlos Marcondes Rocha Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5080	Jean Marcel Moraes Torres	Campo Grande	0	0	0	0	0
5271	Jean Rafael Meaurio Da Rosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2916	Jean Rodrigues De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
729	Jedson Felipe Pires Hurtado	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3266	Jedyson Xavier Ferro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3121	Jeferson Coelho De Sales	Campo Grande	0	0	3	0	0
2457	Jeferson Pereira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2441	Jefferson Coronel Nunes	Campo Grande	0	0	3	0	0
3300	Jefferson Douglas Oliveira Dos Santos	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
557	Jefferson Kaique Araujo De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0,25
4020	Jefferson Oliveira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5410	Jeicon Lucas Gutierres Cardoso	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1927	Jennifer Taborga	Campo Grande	0	0	0	0	0
3601	Jenniffer Benites Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2688	Jenyffer Cristina Fontoura De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2303	Jeremias Soares Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5384	Jesse Dos Santos Benites	Campo Grande	0	0	0	0	0
5132	Jessica Alana De Lima	Campo Grande	1	0	0	0	0
60	Jessica Mariana Gonçalves Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3092	Jesus De Sousa Lopes	Campo Grande	0	0	3	0	0
3727	Jhessyca Maria Rodes Aziz Pereira	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
4522	Jhon Hallax Delgado De Lima	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3795	Jhonatan Dos Santos Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2069	Jhonatan Marques Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3109	Jhonatan Santos Soares	Campo Grande	0	0	0	0	0
5120	Jhonatas Baptista	Campo Grande	1	0	0	0	0
4572	Jhonathan Santos Leite	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
2992	Jhonny Lucas Cocian Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
1454	Jivan Luis Godoi Pei	Campo Grande	0	0	0	0	0
3935	Joao Agostinho Nunes Godoi	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
5135	Joao Carlos Amarilha Narvaez	Campo Grande	1	0	0	0	0
374	Joao Gabriel Duarte Francisco	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4919	Joao Lucas Rodrigues De Souza	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
943	Joao Lucio Penha Ribeiro	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
425	Joao Pedro Alves Santana	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1956	Joao Victor Conelheiro Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4577	Joao Vitor De Souza Nogueira Da Silva	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
2664	Joao Vitor Dos Santos Bandeira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4378	Joao Vitor Dos Santos Pereira Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4095	Joao Vitor Santos Cupertino	Campo Grande	0	0	3	0	0
4405	Joao Vittor Souza Braga Vidal	Campo Grande	0	0	0	0	0
5220	Jocelino Oliveira Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
4028	Joelmir Barbosa De Carvalho	Campo Grande	0	0	2,25	0	0
744	Joemilly Paz De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1891	John Kelvin De Lima Moraes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4507	Johnson Lescsno Da Rocha	Campo Grande	0	0	3	0	0
2982	Joilson Amorin	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3739	Jonas Eduardo Gregório Magalhães	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4156	Jonas Paulino Coelho Dias	Campo Grande	0	0	0	0	0
2364	Jonathan Paz De Bravo Charupá	Campo Grande	1	0	1,25	0	0
5092	Jonathan Pereira Cordeiro	Campo Grande	0	0	3	0	0
1766	Jorge Edson Torraca Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1221	Jorge Samuel Martins De Andrade	Campo Grande	0	0	0	0	0
5250	Jorge Thiago Marcondis Garcia	Campo Grande	0	0	0	0	0
1960	Jose Alexandre De Oliveira Batistoti Gimenez	Campo Grande	0	0	3	0	0
4345	Jose Augusto Novaes Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
155	Jose Lucas De Jesus Martins	Campo Grande	0	0	1,5	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3218	Jose Marcos Porto Angelozi	Campo Grande	0	0	0	0	0
5409	Jose Ricardo Pereira Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
4513	Jose Roberto Dutra	Campo Grande	0	0	0	0	0
104	Jose Venancio De Jesus Alves	Campo Grande	0	0	2	0	0
3572	Jose Vitor Miranda Bispo	Campo Grande	0	0	1	0	0
1808	Joseph Felipe Faustino	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
687	Josimar De Andrade Lemos	Campo Grande	0	0	3	0	0
3014	Josimar De Araujo Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
913	Josue Gadda Giordano	Campo Grande	0	0	0	0	0
2284	José Antonio Campagna De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
1896	José Augusto Pereira	Campo Grande	1	0	0	0	0
1778	José Carlos Barbosa Cesca Júnior	Campo Grande	0	0	3	0	0
2884	José Eduardo Albuquerque Dos Santos	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
1106	José Eduardo Assis Scherer Luciano	Campo Grande	0	0	0	0	0
272	José Eduardo Silvério Rodrigues	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2022	José Evaristo Diel De Freitas Pereira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2108	José Ferreira Alves Filho	Campo Grande	0	0	1	0	0
4071	José Gabriel Carvalho	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
2354	José Jorge Ferreira De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2474	José Maia De Jesus Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
3811	José Maria Bento Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
4889	José Pedro Gonçalves Demarchi	Campo Grande	0	0	0	0	0
1446	José Ricardo Alves Louveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5293	José Victor Cavalcante Da Cruz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3993	Joyce Carvalho Dos Santos Farias	Campo Grande	0	0	0	0	0
390	João Alberto Paulino Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
5304	João Augusto De Souza Escalante	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1631	João De Deus De Souza Rosales	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3124	João Duarte Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
494	João Eder Pereira De Paiva	Campo Grande	0	0	0	0,5	1
3838	João Eduardo Bezerra Silva Santos	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5267	João Gabriel Da Costa Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3552	João Gabriel Figueiredo	Campo Grande	0	0	0	0	0
222	João Gabriel Silvestre Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
75	João Gabriel Walnier Rodrigues	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2389	João Gustavo Ajala Gonzalez	Campo Grande	0	0	0	0	0
2512	João Itsuo Gindri Sonohata	Campo Grande	0	0	0	0	0
3368	João Lucas Gilioli Cardoso	Campo Grande	0	0	0	0	0
1582	João Marcos Assunção Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3454	João Paulo Bózzio Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3891	João Pedro Amaral Gôngora	Campo Grande	0	0	1	0	0
142	João Pedro Brum De Andrade	Campo Grande	0	0	0	0	0
2558	João Pedro Da Silva Roque	Campo Grande	0	0	0	0	0
2144	João Pedro De Lima Mariano	Campo Grande	0	0	0	0	0
4712	João Pedro Freitas De Assunção	Campo Grande	0	0	0	0	0
4201	João Pedro Garcete Lima	Campo Grande	0	0	2,75	0	0
4123	João Pedro Miranda Dias	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
5177	João Pedro Montenegro Ladeia	Campo Grande	0	0	0	0	0
1112	João Pedro Nogueira Ricardo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4060	João Pedro Sanabria Manja	Campo Grande	0	0	0	0	0
3884	João Pedro Vieira Borges	Campo Grande	0	0	0	0	0
4358	João Robson Palermo Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2415	João Victor Araujo Figueiredo	Campo Grande	0	0	3	0	0
5367	João Victor Dos Santos Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1680	João Victor Gomes Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
865	João Victor Paes Germano	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
38	João Victor Pompeo Areco Blanco	Campo Grande	0	0	0	0	0
4873	João Victor Ramos Nogueira	Campo Grande	0	0	0	0	0
2855	João Victor Simas Santiago	Campo Grande	0	0	0,25	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3444	João Vitor Bezerra De Morais	Campo Grande	0	0	0	0	0
4089	João Vitor Da Silva Xarão	Campo Grande	0	0	0	0	0
3263	João Vitor De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3957	João Vitor De Paula Mamprim	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1940	João Vitor De Souza Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
1101	João Vitor Ferreira Galleano	Campo Grande	0	0	0	0	0
320	João Vitor Muniz De Moraes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1200	Juan Augusto Ferreira Feitosa	Campo Grande	0	0	3	0	0
4775	Juan Halison Tonezi Cavalheiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
500	Juelyson Renato Contrera Lovera	Campo Grande	0	0	0	0	0
5097	Julia Nolasco Carneiro	Campo Grande	0	0	0	1	0
4386	Julian Wellington De Oliveira Rodrigues	Campo Grande	0	0	2	0	0
5155	Juliana Da Silva Teodoro	Campo Grande	1	2	0	0	0
2580	Juliana Teresa Meaurio Da Rosa Rocha	Campo Grande	1	2,5	0	0	0
4995	Juliano Henrique Crescencio Da Silva De Almeida	Campo Grande	0	0	3	0	0
4956	Juliano Pereira Muniz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3102	Juliany Cena Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
803	Julieni Nantes Brevilieri Santos	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2484	Julienny Jordanny Ribeiro De Bastos	Campo Grande	1	0	0	0	0
2487	Julio Cesar De Souza Graciose	Campo Grande	1	0	0	0	0
5142	Julio Cesar Oliveira Braga	Campo Grande	0	0	0	0	0
1595	Julio Sergio Marques Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
232	Junior Marcondes Pedro Sanabria	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2793	Jurema Vilalba Gaona	Campo Grande	0	0	0	0	0
1982	Jéssica Arguelho Centurion	Campo Grande	0	0	0	0	0
1800	Jéssica Da Rocha De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1912	Jéssica Dutra	Campo Grande	0	0	0	0	0
4966	Jéssica Mara Pereira De Souza	Campo Grande	1	0	0	0	0
5191	Jóyce Santos Almeida	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4454	Júlia Bejarano Vergueiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
2997	Júlio Marcos De Souza Kanashiro	Campo Grande	0	0	3	0	0
3377	Kaiky Gabriel Caetano Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4602	Kaio Delmondes Charao	Campo Grande	0	0	0	0	0
4318	Kaio Mattos Insfran Fogaça	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3222	Kaique Gerbaudo Ribeiro	Campo Grande	0	0	3	0	0
3369	Kallil César Pereira Marques	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
145	Kamilla Ceolin Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4434	Kaolin Machado Nunes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4387	Karen Dantiele Da Silva Pereira	Campo Grande	0	0	3	0	0
3594	Karen Emy Akamine	Campo Grande	0	0	0	0	0
2812	Karen Veron Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
4952	Kariane Aparecida Cavalheiro De Arruda	Campo Grande	0	0	0	0	0
5153	Karine Santos Rodrigues	Campo Grande	1	0	0	0	0
2770	Karla Mayra Portilho Freire	Campo Grande	0	0	0	0	0
1017	Karla Monique	Campo Grande	1	0	0	0	0
4377	Karlos Eduardo Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1885	Karolline Ribas Sales	Campo Grande	1	2,5	0	0	0
3629	Katiane Nantes De Rezende	Campo Grande	0	0	0	0	0
987	Kauan De Andrade Silva	Campo Grande	0	0	2	0	0
811	Kauã Antônio Pereira Sabotta	Campo Grande	0	0	0	0	0
2726	Kauã Dos Santos Alvarenga	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
607	Kawan Henrique De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
739	Kayke Ribeiro Ferreira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
2393	Kaíque Moreira Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5140	Kele Conceição De Oliveira	Campo Grande	1	1	0	0	0
5455	Kelton Pereira Alaman	Campo Grande	0	0	0	0	0
2600	Kelvin Acosta Antunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5275	Kelvin Bregochi Delmondes	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3953	Kelvin Nunes Da Costa	Campo Grande	0	0	3	0	0
3128	Kelvy Benites De Lima	Campo Grande	0	0	3	0	0
3823	Kenedy Dos Santos Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2024	Kerolin Faquini Da Costa	Campo Grande	1	4	0	1	0
468	Kerylin Myla Almeida Viana	Campo Grande	0	0	0	0	0
4914	Ketuly Martins De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4809	Kevin Martins Dourado	Campo Grande	0	0	0	0	0
2103	Kevyn Lorran Correa Dos Reis	Campo Grande	0	0	0	0	0
826	Khauã Cristhian Oliveira Anadras	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1934	Khedma Karim Oliveira Prado	Campo Grande	1	0	0	0	0
1946	Kiara Guadalupe Cavalheiro Gabilane	Campo Grande	0	0	0	0	0
867	Klayton Chrysthian Oliveira Dias	Campo Grande	0	0	0	0	0
1234	Kleber Rodrigues Faria	Campo Grande	0	0	0	0	0
4540	Kleberson Guttierres	Campo Grande	0	0	0	0	0
3175	Klefferson Borges Dos Santos Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4714	Kleyton Gemenes Benites	Campo Grande	0	0	3	0	0
44	Klinsmüller Atienza Alfonso	Campo Grande	0	0	0	0	0
4025	Klivia Baiona De Morais	Campo Grande	0	0	0	0	0
304	Laercio Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
278	Laercio Pereira Junior	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4856	Laert Pereira De Carvalho	Campo Grande	1	0	2	0	0
5138	Laerte Do Nascimento Roque	Campo Grande	1	0	2,5	0,5	1
645	Laertes Julio Prigol Young	Campo Grande	0	0	0	0	0
4042	Laine Gomes Corrêa	Campo Grande	0	0	0	0	0
567	Laiz Oraide Garcia Aguirre Goes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3250	Lanna Laura Mariano Dos Santos	Campo Grande	1	0	0	0,5	0
2263	Larissa Amelio	Campo Grande	0	0	0	0	0
364	Larissa De Lima Jurkfitz	Campo Grande	0	0	0	0	0
1506	Larissa Fernanda Dos Santos Malvezi	Campo Grande	0	0	0	0	0
4709	Larissa Marques Moraes	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4837	Larissa Pereira Do Amaral Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0
1844	Larissa Santos Matos	Campo Grande	1	0	0	0	0
4853	Larissa Verruch Carvalho De Quadros	Campo Grande	0	0	0	0	0
5343	Laryssa De Almeida Sonohata	Campo Grande	0	0	0	0	0
1182	Laucidio Daniel Franco Barreto	Campo Grande	0	0	0	0	0,25
13	Laura Lis Lescano Ramires	Campo Grande	1	0	0	0	0
782	Laura Roberta Nunes	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
462	Laureni Santiago Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4421	Layssa Richelle Pereira Calado	Campo Grande	0	0	0	0	0
3443	Leandro Da Silva Ayala	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4375	Leandro Da Silva Lima	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3786	Leandro Gama Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1351	Leandro Jaques De Araujo	Campo Grande	0	0	1	0	0
5437	Leandro Lianho De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1886	Leandro Nogueira Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
905	Leandro Piemonte Henriques Cabreira	Campo Grande	0	0	1	0	0
5006	Leandro Verissimo Valadares	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
877	Leandro Zanata Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3502	Leidiane Aparecida Savala Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4327	Leidiane Da Silva Proença Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
5110	Leiliane Dias Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
5228	Leimy Felipe Abreu Pita	Campo Grande	0	0	0	0	0
3082	Leis Ricardo Sene Coutinho	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
1633	Leonam Flores Mergareno	Campo Grande	0	0	0	0	0
4209	Leonardo Augusto Da Silva	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
3800	Leonardo Costa Silva De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3301	Leonardo Dutra Sandim	Campo Grande	0	0	3	0	0
883	Leonardo Ferreira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3718	Leonardo Francisco De Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3254	Leonardo Henrique Da Cruz De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4422	Leonardo Lincoln Soares De Souza	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
2267	Leonardo Marques Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
3617	Leonardo Nogueira Dos Santos Oliveira	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
1881	Leonardo Ortiz Teixeira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4590	Leonardo Pires Maciel	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
2654	Leonardo Rodrigo Tavares	Campo Grande	0	0	0	0	0
2234	Leonardo Rodrigues Dos Santos Pombo	Campo Grande	1	0	0	0	0
1758	Leonardo Yule Menezes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4379	Leonice Nunes De Moura Piroli	Campo Grande	1	0	0	0	0
3311	Lethicia Martins Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2197	Leticia Arruda Pires De Almeida	Campo Grande	1	0	0	0	0
1924	Leticia Barbosa Siqueira	Campo Grande	0	0	0	0	0
690	Leticia Bonfim De Arruda	Campo Grande	0	0	0	0	0
124	Leticia Nogueira Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
964	Letícia De Almeida Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
2783	Levy Rodrigues Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
158	Lilian Assunção Felippe	Campo Grande	0	0	0	0	0
3864	Lillian Rodrigues Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
660	Lindineis Pereira Queiroz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3742	Lindomar Lisboa Filho	Campo Grande	0	0	3	0	0
3080	Lindyjoane Da Silva Sales	Campo Grande	1	0	0	0	0
1755	Lisieux Nunes Fernandez	Campo Grande	0	0	0	0	0
3031	Livia De Almeida Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
650	Livia Rocha Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1939	Lohan Riedel Cavalcante Lôbo	Campo Grande	0	0	0	0	0
893	Lorran Matheus Barbosa Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3156	Lourran Vinicius Nepomuceno Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
3796	Luan Andress Cocian	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
471	Luan Arguielra Cristaldo	Campo Grande	0	0	0	0	0
3981	Luan Felipe Alencar De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
346	Luana Da Silva Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
2603	Luana Dos Santos Quintas	Campo Grande	1	0	0	0	0
2413	Luana Martins Ribeiro	Campo Grande	1	0	0	0	0
3210	Luca Mateus De Arcanjo De Mello	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
200	Lucas Adriano Leme Vera	Campo Grande	0	0	0	0	0
511	Lucas Alber Nunes Fernandes	Campo Grande	0	0	1	0	0
973	Lucas Alves Dos Santos	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1842	Lucas Americo De Moraes De Souza	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
524	Lucas Angelo Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4748	Lucas Antônio Diniz	Campo Grande	0	0	0	0	0
211	Lucas Barbier Fagundes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4793	Lucas Barbosa De Albuquerque	Campo Grande	0	0	0	0	0
4575	Lucas Barbosa De Santana	Campo Grande	0	0	3	0	0
3364	Lucas Bastos Sandim	Campo Grande	0	0	0	0	0
2684	Lucas Bencice Coutinho Reis Dutra	Campo Grande	0	0	0	0	0
4306	Lucas Brito De Almeida	Campo Grande	0	0	2,25	0	0
2372	Lucas Correa Burigato Costa	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
621	Lucas Correa Dos Reis	Campo Grande	0	0	0	0	0
682	Lucas Da Silva Fernandes	Campo Grande	0	0	3	0	0
5215	Lucas Daniel Da Silva Ferraz	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
2951	Lucas De Alencar Bezerra	Campo Grande	0	0	0	0	0
1625	Lucas De Oliveira Batista	Campo Grande	0	0	0	0	0
140	Lucas De Oliveira Rodrigues Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3865	Lucas Dos Santos Gomes	Campo Grande	0	0	3	0	0
3504	Lucas Dos Santos Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
786	Lucas Eduardo Pereira Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1041	Lucas Ferreira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3997	Lucas Franco	Campo Grande	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1402	Lucas Franco Malheiros	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
900	Lucas Freitas Gomes	Campo Grande	1	0,5	0	0	0
1091	Lucas Gabriel Nogueira Lopes	Campo Grande	1	0	0	0,5	0
3275	Lucas Gabriel Rodrigues Teixeira	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
4962	Lucas Gama De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
380	Lucas Gomes E Silva Bento	Campo Grande	0	0	0	0	0
1493	Lucas Gomes Ozorio	Campo Grande	0	0	0	0	0
4894	Lucas Grallak Insfran Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2270	Lucas Guilherme Viana De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
5210	Lucas Guimarães Sandim Afonso	Campo Grande	0	0	0	0	0
3278	Lucas Henrique	Campo Grande	0	0	2,25	0	0
1545	Lucas Henrique Da Silva Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
4554	Lucas Henrique De Oliveira Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4170	Lucas Henrique Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4724	Lucas Igor Cunha Da Luz	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
2486	Lucas José Chimenes De Arruda	Campo Grande	0	0	2	0	0
2453	Lucas Lemes Ferreira	Campo Grande	0	0	3	0	0
438	Lucas Loiola Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3908	Lucas Loureiro De Camargo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4424	Lucas Marcel Gonçalves Ribeiro Chamorro	Campo Grande	0	0	3	0	0
4573	Lucas Martinez Cardoso	Campo Grande	0	0	3	0	0
3393	Lucas Matheus Garcia Sarmento	Campo Grande	0	0	0	0	0
3260	Lucas Matheus Rodrigues Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4030	Lucas Maximo Pereira Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
4205	Lucas Medina Araujo Saverio	Campo Grande	0	0	0	0	0
1306	Lucas Minela De Farias	Campo Grande	1	0	1,5	0	0
98	Lucas Monteiro Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2408	Lucas Nathan Resende Da Silva	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
4936	Lucas Origuela Toledo	Campo Grande	0	0	3	0	0
774	Lucas Pereira Ramires	Campo Grande	0	0	0	0	0
2500	Lucas Pinto Alcantara	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2179	Lucas Railson Lemes De Araujo	Campo Grande	0	0	1	0	0
3847	Lucas Rodrigues Colman	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3664	Lucas Sabino De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2175	Lucas Serpa Da Gama Nazareth	Campo Grande	0	0	0	0	0
2722	Lucas Villa Da Silvalucas Vil	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2048	Lucas Vinicius Vasconcelos Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
3524	Lucas Wesley Lianes De Azevedo Correa	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4549	Lucas Xavier Da Silva	Campo Grande	0	0	2	0	0
1513	Lucca Ferrari	Campo Grande	0	0	0	0	0
2321	Luciana Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
313	Luciana Da Silva Lima Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
5397	Luciana Graciosa Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
2703	Luciana Oliveira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2106	Luciano Afonso Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
455	Luciano Rondon Ferraz Junior	Campo Grande	1	0	0	0	0
5051	Lucimar Bispo De Melo	Campo Grande	1	0	2	0	0
4208	Luidy Do Nascimento Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
2142	Luis Augusto Vilela De Lima	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
451	Luis Carlos Cavalcante Alem	Campo Grande	0	0	3	0	0
5466	Luis Felipe Barros De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5075	Luis Gustavo Marques De Souza Sales	Campo Grande	0	0	0	0	0
413	Luis Henrique Dos Santos Ferreira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3929	Luis Henrique Guedes De Souza	Campo Grande	0	0	3	0	1
741	Luis Henrique Martins De Avila	Campo Grande	0	0	0	0	0
3227	Luis Miguel Mendes Lescano	Campo Grande	0	0	0	0	0
3759	Luis Otavio Da Silva Bogado Moraes	Campo Grande	0	0	1	0	0
653	Luiz Augusto Gualberto Passos Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
2193	Luiz Carlos Lipu Pereira	Campo Grande	0	0	2	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1538	Luiz Diogo Assis Cardoso	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3207	Luiz Eduardo Michel Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
5053	Luiz Eduardo Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2991	Luiz Felipe Barreto Rocha Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
335	Luiz Felipe Custódia Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1061	Luiz Felipe De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4500	Luiz Felipe Diniz Colnaghi	Campo Grande	0	0	0	0	0
3605	Luiz Felipe Ferreira Moraes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3317	Luiz Felipe Machado Stoll	Campo Grande	0	0	0	1	0
3044	Luiz Felipe Thomé De Andrade	Campo Grande	1	0	1	0	0
1915	Luiz Fernando Espatti Venancio	Campo Grande	0	0	0	0	0
5362	Luiz Fernando Evaristo Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2249	Luiz Fernando Pinto Reino Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4085	Luiz Fernando Rodriges Manzoni	Campo Grande	0	0	0	0	0
1651	Luiz Fernando Rodrigues Filho	Campo Grande	1	0	0	0	0
2349	Luiz Filipe De Paula	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2763	Luiz Guilherme Novaes Aguero	Campo Grande	0	0	0	0	0
5310	Luiz Gustavo Da Silva Ortiz	Campo Grande	0	0	0	0	0
257	Luiz Gustavo Lima De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
3569	Luiz Henrique Da Silva Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1478	Luiz Henrique Rios Grincevicus	Campo Grande	0	0	0	0	0
3626	Luiz Pedro Perdomo Rodrigues	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
3822	Luiz Savio Silva De Arruda	Campo Grande	0	0	3	0	0
3954	Luy Da Silva Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
858	Luzia Aparecida Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
1874	Luã Machado Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1209	Luís Fernando Caetano Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
617	Lynncoon David Okefilyn Braga	Campo Grande	0	0	0	0	0
747	Lyriel Camila Mercado De Freitas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3782	Magdyel Fróes De Souza	Campo Grande	0	0	1	0	0
4506	Magno Costa Romero	Campo Grande	0	0	0	0	0
4141	Magno Moreira De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
1472	Magno Rodrigues Gomes De Abreu	Campo Grande	0	0	0	0	0
2030	Maiara Silva Neuhaus	Campo Grande	0	0	0	0	0
5189	Maike Alle Buytendorp	Campo Grande	0	0	0	0	0
2897	Maikon Rocha Aparecido	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2244	Makyley Vinicios Dos Santos Silva	Campo Grande	0	0	2	0	0
5082	Malena Xavier Barreto Ribeiro	Campo Grande	1	0	0	0	0
3162	Marcelio Romero Soares	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
4589	Marcelo Benitez Gauna	Campo Grande	0	0	0	0	0
1436	Marcelo Corrêa Bueno	Campo Grande	0	0	0	0	0
3976	Marcelo José Flores	Campo Grande	0	0	0	0	0
1236	Marcelo Luiz Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1069	Marcelo Nunes Dos Santos	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
4152	Marciano Braz De Meneses	Campo Grande	1	0	0	0,5	0
481	Marciely Schleich De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2446	Marcos Alves Chaves Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4697	Marcos Antonio Brune Gil	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
663	Marcos Da Silva Urbieta	Campo Grande	0	0	0	0	0
2090	Marcos De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1564	Marcos Duarte Ferreira	Campo Grande	0	0	3	0	0
4080	Marcos Fernando Manzoni	Campo Grande	0	0	0	0	0
2097	Marcos Filipe Da Silva Chermont	Campo Grande	0	0	0	0	0
2205	Marcos Henrique Gonsales Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4430	Marcos Henrique Roa Cruz	Campo Grande	0	0	0	0	0
771	Marcos Henrique Silva Dos Reis	Campo Grande	0	0	0	0	0
2472	Marcos Macedo Vieira Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
4609	Marcos Matheus Dias Domingos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5195	Marcos Paulo Da Silva Loks	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2628	Marcos Pio Paheco	Campo Grande	0	0	0	0	0
5474	Marcos Roberto Simões Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
4727	Marcos Vinicius Albano Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
815	Marcos Vinicius Pedroso Messias	Campo Grande	0	0	3	0	0
2202	Marcus Vinicius Dos Santos De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5465	Marcus Vinicius Ferreira Tavares	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
5	Marcus Vinicius Pereira De Arruda	Campo Grande	0	0	0	0	0
1228	Marcus Vinicius Soares Veneno	Campo Grande	0	0	0	1	0
2617	Marcus Vinícius Victório Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1641	Marcus Winicius Do Nascimento Cavalcante	Campo Grande	0	0	0	0	0
3824	Marcília Federici Macedo	Campo Grande	0	0	0	0	0
1335	Maria Aparecida De Sousa Goncalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
847	Maria Da Conceição Freire Neta	Campo Grande	0	0	0	0	0
544	Maria Eduarda Cabral Pereira Martins	Campo Grande	0	0	0	0	0
853	Maria Eduarda Da Silva Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1566	Maria Eduarda De Souza	Campo Grande	1	0	0	0	0
3880	Maria Eduarda Sales Justiniano	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1663	Maria Eliza Mendes Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
606	Maria Gabriella Raro Nunes Cardoso	Campo Grande	0	0	0	0	0
1994	Maria Helena Silva Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
1394	Maria Izabel Costa	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
275	Maria Joana Pereira Queiroz	Campo Grande	0	0	0	0	0
1718	Maria Luiza Da Silva Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
264	Maria Mariana Leite Rondon	Campo Grande	0	0	0	0	0
3119	Maria Paula De Goes Pael	Campo Grande	0	0	0	0	0
3437	Maria Victória Rotela De Jesus Victor	Campo Grande	0	0	0	1	0
3261	Mariana Gaete Juca Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4012	Mariana Gilsa Dos Santos	Campo Grande	1	0	0	0,5	0
333	Mariane Da Silva De Campos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3874	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Campo Grande	1	0	0	0	0
1129	Marilia Cristina Pereira De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4862	Mario Alex Alves De Camargo	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
765	Mario Marcio Assis Dos Santos Costa	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
4084	Mariângela Simplicio Batistoti	Campo Grande	1	0	3	0	0
3051	Marley Soares De Oliveira Silva	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
5284	Marlon De Souza Mendes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5416	Marília Luiza Soares Marcelino	Campo Grande	0	0	0	0	0
2826	Massaaqui Silva Trajano De Sena	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2615	Mateus Da Silva Terra	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3725	Mateus Lima Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
1019	Mateus Luiz Medina Eloy	Campo Grande	0	0	0	0	0
3488	Mateus Maciel Mattos Paiva De Azevedo	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
1549	Mateus Parabás Pedreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5103	Mateus Pereira Queiroz	Campo Grande	1	0	0	0	0
3705	Mateus Rodrigues Dos Santos	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
3936	Mateus Vitor Sarviano Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
68	Mateus Vitor Souza	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4610	Mathaus Maia Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
1353	Matheus Abromovicz Dos Santos	Campo Grande	0	0	2	0	0
647	Matheus Afonso De Souza Silva	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3224	Matheus Albres Acosta	Campo Grande	0	0	0	0	0
2367	Matheus Alves Nantes	Campo Grande	0	0	0	0	0
542	Matheus Araujo Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
29	Matheus Arruda Santos Franca	Campo Grande	0	0	0	0	0
1921	Matheus Barros Nogueira	Campo Grande	0	0	0	0	0
569	Matheus Cristaldo Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4691	Matheus Da Silva Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5408	Matheus Davalo Centuriao	Campo Grande	0	0	0	0	0
1642	Matheus De Araujo Pereira Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	1	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
589	Matheus De Freitas Lima	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
3056	Matheus De Lima Rocha	Campo Grande	0	0	3	0	0
1786	Matheus De Paula Amad	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
5136	Matheus Dias De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4259	Matheus Dos Santos Leite Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4343	Matheus Ebling	Campo Grande	0	0	0	0	0
5433	Matheus Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5359	Matheus Floriano Atanazio	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2126	Matheus Gonçalves Maia	Campo Grande	0	0	0	0	0
4538	Matheus Henrique De Almeida Vieira	Campo Grande	1	0	3	0	0
758	Matheus Henrique Pereira Leite	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
5081	Matheus Henrique Valdevino Lima	Campo Grande	0	0	1	0	0
4225	Matheus Holosbach	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
174	Matheus Jose Silva Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
5449	Matheus Monari Pedroso	Campo Grande	0	0	0	0	0
961	Matheus Morais Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4228	Matheus Muniz Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4860	Matheus Oliveira Bezerra	Campo Grande	1	0	0	0	0
823	Matheus Ortiz De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
742	Matheus Ossuna Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
2192	Matheus Pereira Thomas	Campo Grande	0	0	3	0	0
2685	Matheus Ricardo Longhi	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1376	Matheus Santos Silva Belão	Campo Grande	1	0	1,5	0	0
2858	Matheus Soares Do Prado	Campo Grande	1	0	3	0	0
3926	Matheus Souza Da Rocha	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
2094	Matheus Souza De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3959	Matheus Villa Da Silva	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
5127	Matheus Vinnicius Barbosa Pinheiro	Campo Grande	0	0	3	0	0
2493	Matuzalem Jope Arconcio	Campo Grande	0	0	0	0	0
3893	Matyeli Maria De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4628	Max Delmiro Alves De Souza	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5047	Max Jhony Vieira De Morais	Campo Grande	0	0	1	0,5	0
4707	Maximino Alves Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5334	Maxuel Da Silva Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
1417	Mayara Akemy Miyahira	Campo Grande	1	0	0	0	0
4800	Mayara Maia Villela	Campo Grande	0	0	0	0,5	0,75
835	Mayara Reinoso Coelho	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1047	Mayckon Augusto Lipovieski Mantero	Campo Grande	0	0	0	0	0
1216	Maycom Douglas Batista Rondon	Campo Grande	0	0	0	0	0
287	Maykel Douglas Cândia Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4346	Maykelly Costa Vieira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3780	Maykon De Araujo Rodrigues	Campo Grande	1	0	2,75	0	0
3152	Melina De Almeida Mendonca	Campo Grande	0	0	0	0	0
121	Melina Ferreira Dos Santos Mendes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1435	Michael Douglas Lima Alvarenga	Campo Grande	0	0	3	0	0
3898	Michel Lopes Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
4884	Michel Trindade Anunciato	Campo Grande	0	0	0	0	0
3985	Michele Cristiana Martins	Campo Grande	0	0	0	0	0
4073	Micheli Nayara De Oliveira Vicente	Campo Grande	0	0	0	0	0
251	Miguel Batista Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3755	Miguel Ferreira Santana	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4612	Mike Ribeiro Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2026	Milena Agnelo Santos Chaves	Campo Grande	1	0	0	0	0
4718	Milena Alcara Castelo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4626	Millena Andrade Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1904	Milton Lopes Martins	Campo Grande	0	0	0	0	0
4643	Milton Luiz Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
5297	Miriam De Matos Marques	Campo Grande	0	0	0	0	0
673	Mirielly Campozano Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
684	Mirielly Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3815	Miriã Do Nascimento Felix Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
559	Miriã Martins De Lima André	Campo Grande	0	0	0	0	0
2753	Mirliane Souza De Araujo	Campo Grande	1	0	0	0	0
5268	Misael Guassase Vasques	Campo Grande	0	0	0	0	0
3832	Moacir Cardoso Santos Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
3573	Moisés Dos Santos De Lima	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
710	Moisés Duarte Oliveira	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
692	Monica Adao Sales	Campo Grande	0	0	0	0	0
4849	Monique Xavier Barreto Ribeiro	Campo Grande	1	0	0	0	0
4417	Monycke Fernandes Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2760	Morian Ferreira Gondim	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4231	Moyses Achar Feitoza	Campo Grande	0	0	0	0	0
439	Murilo Britts Guimarães	Campo Grande	0	0	0	0	0
3117	Murilo Gomes Soares	Campo Grande	0	0	0	0	0
514	Murilo Luiz De Oliveira Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
563	Murilo Moretti Rodrigues Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3500	Murilo Nogueira Ditzz De Souza Prates	Campo Grande	0	0	0	0	0
3452	Murilo Nogueira Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4991	Murilo Piaser Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3688	Murilo Poppi Gonçalves	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4502	Mycael Samerson Meneses Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
535	Mylena Pereira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3323	Mylenna Dos Santos Gonçalves Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
4392	Márcio Augusto Gomes De Figueiredo	Campo Grande	0	0	0	0	0
1636	Márcio Dos Santos Magalhães Júnior	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1624	Nakal Laurenço Fortunato Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
1165	Narci Weslen Cuevas	Campo Grande	0	0	0	0	0
3288	Narielly Arantes Monteiro Barrios	Campo Grande	1	0	0	0	0
3655	Natalia Da Silva Coutinho	Campo Grande	0	0	0	0	0
352	Natan	Campo Grande	0	0	0	0	0
2195	Natan Ferreira Silva	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3462	Natanael Henrike Gomes Alves	Campo Grande	0	0	3	0	0
2233	Natanael Lucas Gomes Pereira	Campo Grande	0	0	3	0	0
2513	Nathalia Nantes Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4910	Nathalia Santos Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2079	Nathan Vinicius Angelo Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3914	Nathyellen De Matos Da Costa	Campo Grande	1	0	0	0	0
1040	Nathália Oliveira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1275	Nathállia Santos Souza De Jesus	Campo Grande	0	0	0	0	0
4436	Nauylians Sadao Inouye Junior	Campo Grande	0	0	3	0	0
1698	Nayla Charllyse Ferreira Lino	Campo Grande	0	0	0	0	0
4059	Neri Antonio Chamorro	Campo Grande	0	0	3	0	0
2651	Nerivaldo Fernandez	Campo Grande	0	0	3	1	0
4960	Nicholas Diogenes Mendes Vicente	Campo Grande	0	0	0	0	0
3309	Nicholas Espindola Palermo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2199	Nickolas Luis De Lima Ferraz	Campo Grande	0	0	0	0	0
4649	Nicolas Augusto Queiroz Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3365	Nicolas Raphael Goncalves Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
1600	Nicole Rodrigues De Oliveira Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
5481	Nicolle Vieira De Melo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1388	Niene Alves Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1161	Nikolas Henrique Nepomuceno	Campo Grande	0	0	0	0	0
2485	Nikolas Leite Ribeiro	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
1336	Nilton Nobrega França	Campo Grande	0	0	0	0	0
3574	Ninfa Rocha Bianco Flores	Campo Grande	1	0	0	0	0
3308	Noelia Silva Conceição	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4763	Nubia Caroline Medina Montania	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1298	Néliton Cândido Francisco	Campo Grande	1	0	0,25	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2908	Nícolas Duarte Luz	Campo Grande	0	0	3	0	0
1584	Octavio Vinicius De Almeida Sotero	Campo Grande	0	0	0	0	0
4372	Oguesley Dos Santos Benite	Campo Grande	0	0	3	0	0
3179	Olacir Aquino Ferreira Junior	Campo Grande	1	0	3	0	0
570	Orlando Bianchi Da Costa Serrou Camy	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3852	Otavio Augusto Alvarenga Teles	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3728	Otavio Henrique Silva Cardoso De Oliveira	Campo Grande	0	0	3	0	0
2857	Otoniel Pereira Da Silva	Campo Grande	0	0	3	1	0
627	Pablo Barboza Rojas	Campo Grande	1	0	3	0	0
4197	Paloma Sayuri De Assis Suguimoto	Campo Grande	0	0	0	0	0
4640	Pamella Evangelista Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3321	Pamella Nayara Finamor Davalos	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2721	Paollo Da Silva Dos Reis	Campo Grande	0	0	0	0	0
664	Patricia Barbosa Ferreira Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4000	Patricia De Araujo Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
3070	Patricia De O.Cardoso	Campo Grande	0	0	0	0	0
2589	Patricia De Oliveira Souza	Campo Grande	1	0	0	0	0
5217	Patricia De Souza Mota	Campo Grande	1	0	0	0	0
997	Patricia Novaes Rocha	Campo Grande	0	0	0	0	0
1502	Patrick Coene Teixeira Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
575	Patrick Dias Nunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
324	Patrick Neto De Oliveira Nogueira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3150	Patryck Drews Mariano	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
3409	Paula Oliveira Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0
5198	Paula Roberta Flores Cavalheiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
1218	Paulo Augusto Carola Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
1739	Paulo Henrique Alves Ferreira	Campo Grande	0	0	1	0	0
4172	Paulo Henrique De Jesus De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
5417	Paulo L Vicente	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3848	Paulo Leite Soares Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
2683	Paulo Ricardo De Jesus Fernandes	Campo Grande	1	0	0	0	0
1093	Paulo Ricardo Leoncio De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4310	Paulo Ricardo Martarello De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
4928	Paulo Roberto Martins Alves	Campo Grande	1	0	1,5	0,5	0
4360	Paulo Rodrigo Almada De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
1531	Paulo Rodrigo Cerqueira Sousa	Campo Grande	0	0	3	0	0
1379	Paulo Victor Pereira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2875	Paulo Vinicius Cordeiro Leite	Campo Grande	0	0	0	0	0
4516	Paulo Vitor Martins Fernandes	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3028	Pedro Afonso Mello De Rezende	Campo Grande	0	0	0	0	0
2708	Pedro Augusto Rodrigues Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4374	Pedro Daniel Cáceres Montalvão	Campo Grande	0	0	0	0	0
3234	Pedro Felipe Martins Barbosa	Campo Grande	1	0	0	0	0
2248	Pedro Gabriel Do Carmo Tinelli	Campo Grande	0	0	0	0	0
5028	Pedro Gabriel Silva Dos Reis	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
1293	Pedro Henrique Alves	Campo Grande	0	0	2	0	0
2637	Pedro Henrique Arguelho De Barros	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
2386	Pedro Henrique Bellina Peres	Campo Grande	0	0	0	0	0
5099	Pedro Henrique De Jesus Pelegrino	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
3551	Pedro Henrique Duranes Arguelho Ramos	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5085	Pedro Henrique Ferreira Alves	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
2789	Pedro Henrique Ferreira De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0	0
4766	Pedro Henrique Salor Vieira De Souza	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5456	Pedro José Nogueira	Campo Grande	0	0	3	0	0
1425	Pedro Lucas Costa Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
2216	Pedro Lucas Silva Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
625	Pedro Rodrigues Moraes	Campo Grande	0	0	0	0	0
934	Pedro Victor Nunes Sales	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2701	Pedro Wilson De Barros Nobre	Campo Grande	1	2,5	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
757	Petherson Marques Correa	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4324	Phelipe Eduardo Sousa Dornelles	Campo Grande	0	0	0	0	0
2870	Priscilla Fortes Feitosa	Campo Grande	1	0	0	0	0
3170	Priscilla Oliveira Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
317	Pétrin Soares Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2535	Rafael Augusto Rojas Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3996	Rafael Caetano Campos De Souza	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
813	Rafael Da Silva Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
2943	Rafael Da Silva Rodrigues	Campo Grande	1	0	0	0	0
3638	Rafael De Almeida Stival	Campo Grande	0	0	0	0	0
3628	Rafael Diniz Werneck Araujo Gonzaga	Campo Grande	0	0	0	0	0
331	Rafael Dos Santos Garcia	Campo Grande	0	0	0	0	0
3235	Rafael Erick Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3557	Rafael Guedes Jacques	Campo Grande	0	0	0	0	0
3432	Rafael Higa Leal	Campo Grande	0	0	0	0	0
1191	Rafael Jose Alves Pires Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3113	Rafael Lucio Pereira De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4203	Rafael Magalhaes De Lima	Campo Grande	0	0	2	0	0
1094	Rafael Maximiano De Souza Acosta	Campo Grande	0	0	0	0	0
4230	Rafael Mendes Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
1231	Rafael Norberto Neves Baez	Campo Grande	0	0	0	0	0
3114	Rafael Paes Antonio	Campo Grande	1	0,5	0	0	0
1453	Rafael Ribeiro Chaparro	Campo Grande	0	0	0	0	0
5381	Rafael Ribeiro Nepomuceno	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
5305	Rafael Rodrigues Pereira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1919	Rafael Rubert	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3623	Rafael Ruiz De Magalhães Arnas	Campo Grande	0	0	3	0	0
3567	Rafael Silva De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
129	Rafael Siqueira Corrêa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4787	Rafael Tulux Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5057	Rafaela Bezerra Olimpio	Campo Grande	0	3	0	0	0
4658	Raffael Bruno Rodrigues Dos Santos	Campo Grande	0	0	2	0	0
3917	Raiane Rodrigues Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
2718	Raimundo Oliveira Neto	Campo Grande	0	0	0	0,5	0,5
3428	Raissa De Almeida Borher Da Silva	Campo Grande	0	0	0	1	0
3116	Raissa Kamila Dos Santos Pereira	Campo Grande	1	0	0	0	0
4164	Ramao Adeilton Arruda Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5141	Raona Laura Batista	Campo Grande	1	0	0	0	0
698	Raphael Miranda De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4150	Raphael Soares De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
1943	Raul Aruana Muller De Oliveira	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
4462	Raul Claro De Souza	Campo Grande	0	0	2	0	0
5111	Ray Hernandes De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4233	Ray Lopes Pare	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2078	Raylan Dourado Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1049	Rayner Borges Da Silva	Campo Grande	0	0	2	0	0
4316	Rebeca Lopes Miranda	Campo Grande	0	0	0	0	0
2889	Reinaldo Miranda Jeremias	Campo Grande	0	0	0	0,5	1
466	Renan Augusto Vilela	Campo Grande	0	0	0	0	0
5230	Renan Oliveira Maram	Campo Grande	0	0	0	1	1
3024	Renan Salvador Nogueira Santos	Campo Grande	0	0	1	0	0
4338	Renata Da Silva Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
3778	Renata Dias Dos Santos	Campo Grande	1	0	0	0	0
2784	Renata Gingueleski De Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
1444	Renata Menezes Alves Dias	Campo Grande	0	0	0	0	0
2388	Renata Santana Rangel	Campo Grande	0	0	0	0	0
4096	Renato Arruda De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4220	Renato Augusto Rodrigues Pereira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2750	Renato Da Silva Flores	Campo Grande	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2068	Renato De Souza Ortega	Campo Grande	0	0	0	0	0
2554	Renato Firmino Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
2638	Renatto Kenneth Santos Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4632	Rene De Paula Santos	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2933	Rene Silva De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3962	Reynaldo Francisco De Sena	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
901	Rhyan Gabriel Sanchez Cordeiro	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5004	Rian Cristian Oliveira De Lima	Campo Grande	0	0	2	0	0
5128	Ricardo Da Silva Santos Lopes	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
136	Ricardo Felipe Martins Prado	Campo Grande	0	0	0	0	0
2275	Ricardo Henrique Cabalheiro Sanches	Campo Grande	0	0	0	0	0
3736	Ricardo Vantuir Oliveira Galiz	Campo Grande	0	0	0	0	0
5256	Richard David Lemes Paixão Papirtes	Campo Grande	0	0	0	0	0
2866	Richard Matheus	Campo Grande	0	0	0	0	0
2657	Richard Vieira Guimarães Arce	Campo Grande	0	0	0	0	0
5262	Richard Willian Ajala Dias	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
1607	Rick Wesley De Souza Cabral	Campo Grande	0	0	0	0	0
1923	Roberson Mota	Campo Grande	0	0	0	0	0
3854	Robert Wagner Souza Dias	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
117	Roberto Leonel De Oliveira Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
2560	Roberto Paulo Souza Chagas De Lima	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1245	Roberto Pereira Aquino Junior	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2319	Roberto Santos Alves	Campo Grande	0	0	0	0	0
4474	Roberto Soares Rocha	Campo Grande	0	0	0	0	0
1442	Robinson Constant Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
922	Rodnan Rosa Franco	Campo Grande	0	0	3	0	0
3205	Rodrigo Aparecido Alcantara Riquelme	Campo Grande	1	4	3	0	0
2636	Rodrigo Cezar Santos Miyamoto	Campo Grande	0	0	0	0	0
2694	Rodrigo Da Silva Conceicão	Campo Grande	0	0	0	0	0
4883	Rodrigo Da Silva Lemes	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
162	Rodrigo De Souza Almiron	Campo Grande	0	0	0	0	0
585	Rodrigo Do Nascimento Bento	Campo Grande	0	0	2	0	0
4215	Rodrigo Gonçalves Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
4144	Rodrigo Main Ferreira	Campo Grande	1	0	2	0	0
3945	Rodrigo Morales Marim	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
3744	Rodrigo Oliveira Dias	Campo Grande	0	0	0	0	0
4491	Rodrigo Saldanha Da Silva	Campo Grande	0	0	1	0	0
2242	Rodrigo Vitor Pulcherio	Campo Grande	1	0,5	0	0,5	0
2524	Rodrygo Portilho Rodrigues	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
4687	Roger Alexsander Nascimento Dobix	Campo Grande	0	0	2,25	0	0
1569	Rogerio Arruda De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2713	Rogerio Bento Leite	Campo Grande	0	0	0	0	0
2873	Rogerio De Oliveira Cordeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
407	Rogério Proença Mendonça	Campo Grande	0	0	0	0	0
2819	Rohan Diego Borges Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
4655	Romario Rodrigues Chaves	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
1299	Ronaldo Constantino Da Silva Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4081	Ronaldo Do Nascimento Mendes	Campo Grande	1	1	0	0	0
3682	Rony Ferreira Paulo	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
358	Rosemara Ferreira Da Silva	Campo Grande	1	4	0	0	0
3738	Rosemeire Dos Santos	Campo Grande	1	0	0	0	0
4795	Rosevania Lopez Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
4348	Rosinete Souza Inácio	Campo Grande	0	0	0	0	0
1037	Ruan Carlos Da Silva Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3652	Ruan Felix Da Silva	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
536	Ruan Peres Da Silva Pires	Campo Grande	0	0	0	0	0
4133	Rubens Colina De Oliveira Junior	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
3307	Rubens De Moura Ruiz	Campo Grande	0	0	3	0	0
3125	Rubiana De Oliveira Gimenes	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4051	Rudinei Teixeira Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
43	Rudson Eduardo De Oliveira Amaro	Campo Grande	0	0	0	0	0
972	Rui Braz Nicodemo Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
2993	Ryan Matheus Oliveira Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3684	Ryan Peres Ramiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
1322	Ryhan Miranda Trindade	Campo Grande	0	0	1	0	0
3952	Rômulo Ribeiro Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
484	Sabrina Da Silva Bezerra	Campo Grande	0	0	0	0	0
2994	Saila Sousa Gomes	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
266	Salatiel Burton De Campos	Campo Grande	0	0	1	0	0
4268	Samara Nidielli De Almeida Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
108	Samir Romero Ferreira Araujo	Campo Grande	0	0	1	0	0
3704	Samuel Brito	Campo Grande	0	0	0	0	0
3016	Samuel Caetano Ferreira	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
5194	Samuel De Albuquerque Borges	Campo Grande	0	0	0	0	0
4064	Samuel Machado Pereira	Campo Grande	0	0	2,75	0	0
556	Samuel Mendes	Campo Grande	0	0	0	0	0
538	Samuel Milagres Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
659	Samuel Nogueira Castro	Campo Grande	0	0	0	0	0
3330	Samuel Rodrigues E Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
3283	Samuel Wellington De Oliveira Sousa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4706	Sanara Thawany Gomes Mota De Moura	Campo Grande	0	0	0	0	0
5447	Sandralea Souza Polidório	Campo Grande	0	0	0	0	0
648	Saniel Pereira Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2670	Sarah Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
3310	Sarajane Da Silva Soares	Campo Grande	1	0	0	0	0
2121	Saymon Recalde Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3489	Sebastião Brunetto Neto	Campo Grande	0	0	0	0	0
938	Sebastião De Souza Da Guia	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5288	Sergio Henrique Corveloni Calheiros	Campo Grande	0	0	0	0	0
3525	Shuellen Orminda Egues Fernandes	Campo Grande	1	0	0	0	0
3772	Sidney Eduardo Salazar	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2514	Silvana Da Silva Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
2950	Silvana Gonçalves De Gois	Campo Grande	0	0	0	0	0
2423	Silvanir Gabriel Benites	Campo Grande	0	0	0	0	0
1440	Silvio Gabryel Lemes Lopes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3797	Simone Dias Do Nascimento	Campo Grande	0	0	3	0	0
4214	Siro Alexandre Molina	Campo Grande	0	0	0	0	0
3498	Sofia Barbosa Nunes Brandão	Campo Grande	0	0	0	0	0
554	Stella Maris De Oliveira Martins	Campo Grande	0	0	0	0	0
1745	Stenio Luis De Lima	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1667	Stephani Matos Dos Santos	Campo Grande	0,5	0	0	0	0
2021	Stephanie Schmidt De Paula	Campo Grande	0	0	0	0	0
3408	Stephano Pereira De Queiroz	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
897	Suelen Camila Correia De Souza	Campo Grande	0	1,5	0	0,5	0
3850	Suellen Cristina Silva Da Costa	Campo Grande	1	1,5	0	0	0
3388	Susana De Oliveira Zampieri	Campo Grande	0	0	0	0	0
3887	Sávio José Salles Teixeira Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2980	Sérgio Bosco Da Costa	Campo Grande	0	0	0	0	0
3673	Tainan Gonçalves De Fanola	Campo Grande	0	0	0,5	0	0
4218	Tainá Da Silva Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4448	Tais Dos Reis Silva	Campo Grande	1	1,5	0	0	0
1170	Taiza Benites Morais	Campo Grande	0	0	0	0	0
2958	Talitta Pelisari Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
42	Tamyris Da Silva Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
5331	Tarcísio Augusto Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1611	Tauany Da Silva Jorge Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
2724	Tayana Knorr	Campo Grande	0	0	0	0	0
245	Taynara Aparecida Silva	Campo Grande	1	1	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4044	Taynara Penha De Lima	Campo Grande	1	0	0	0	0
4878	Tereza Tamae Arakaki Oguihara	Campo Grande	0	0	0	0	0
81	Thainara Alves De Almeida Alencar	Campo Grande	0	0	0	0	0
5444	Thainara Camposano Nunes	Campo Grande	1	0	0	0	0
5376	Thainara De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
4083	Thainara Moreira De Almeida Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1168	Thais Aparecida Alves Corrêa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2390	Thais Regina Gomes De Campos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1963	Thais Regina Leandro dos Santos	Campo Grande	1	3	0	0	0
1845	Thais Santana Rangel	Campo Grande	0	0	0	0	0
1023	Thais Stroppa Dominoni	Campo Grande	1	0	0	0	0
4844	Thalison Junior De Oliveira Justino	Campo Grande	0	0	0	0	0
4425	Thalita Da Silva Parra	Campo Grande	1	0	0	0	0
1105	Thalita Pache Jeniffer Pache De Sousa	Campo Grande	0	0	0	0	0
4671	Thalles Alexandry Nunes Gondim	Campo Grande	0	0	0	0	0
5469	Thallis Augusto Ferreira De Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
4373	Thallyson Correa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
463	Thatiany Muniz Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
1729	Thawany Borges Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0,5	0
1760	Thaynara Barbosa Fernandes	Campo Grande	0,5	0	0	0	0
4901	Thaynara Cristina Boico	Campo Grande	0	0	0	0	0
4656	Thaynara Dayane Gomes Mota	Campo Grande	0	0	0	0	0
4383	Thaynara Ramos Arguelho Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2631	Thaynara Taveira Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
5407	Thaysa De Souza Molina	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3178	Thaís Boaventura Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
5059	Thaís Ozorio Meneghine Evangelista	Campo Grande	0	0	0	0	0
4082	Thiago Ardaya De Olievira	Campo Grande	0	0	0	0,5	1
2450	Thiago Barbosa Marques Queder	Campo Grande	1	0	0	0	0
4076	Thiago Carvalho Flores Cristaldo	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4394	Thiago De Oliveira Angelino	Campo Grande	0	0	0	0	0
2787	Thiago De Souza Cruz	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4058	Thiago Dim Porto	Campo Grande	0	0	0	0	0
3394	Thiago Foss Efigenio	Campo Grande	1	4	3	0	0
3183	Thiago Francisco Souza do Carmo	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2186	Thiago Gomes Martins	Campo Grande	0	0	3	0	0
4175	Thiago Guazina Morinigo	Campo Grande	0	0	2,25	0,5	0
1784	Thiago Holsbach Pereira Machado	Campo Grande	0	0	0	0	0
5201	Thiago Keller Magalhães Do Nascimento	Campo Grande	0	0	3	0	0
4483	Thiago Mateus Vilalva Garcia	Campo Grande	0	0	0	0	0
2445	Thiago Miranda Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
809	Thiago Nunes Pimenta	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3691	Thiago Ribeiro Meireles	Campo Grande	0	0	3	0	0
1352	Thiago Ronico De Almeida	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
3516	Thiago Rosa Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2309	Thiara De Arante Apolinario	Campo Grande	1	0	0	0	0
1592	Thomas Roberto Dos Santos Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
3486	Tiago Bernardino Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
2839	Tiago Bueno De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
85	Tiago Do Santos Vieira	Campo Grande	1	0	0	0	0
3906	Tiago Dos Santos Ferreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3083	Tiago Lourenço Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0,5	0
3316	Tiffani Carla Amorim Paes	Campo Grande	0	0	0	0	0
762	Tássia Cardoso Araujo Rocha	Campo Grande	1	4	0	0	0
192	Uandeson Lima De Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
2732	Uattany Teixeira Dos Santos	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
1867	Uerlhem Aranda Fernandes Gomes	Campo Grande	0	0	0	0	0
5443	Ueslei Monteiro De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
2629	Uilton Galdino Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1777	Uiverman Severiano Narcisio	Campo Grande	0	0	0	0	0
685	Vagner Souza Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
5002	Valdecir De Lara Junior	Campo Grande	0	0	3	0	0
3185	Valdeir Celio C Dos Santos	Campo Grande	0	0	3	0	0
1913	Valdelyne Nágela Gomes Chagas	Campo Grande	1	0	0	0	0
2712	Valdeson Dias Barbosa Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
2621	Valdinei Fernandes Rodrigues Murakami	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
4762	Valdinei Tiburcio Da Silva Souza	Campo Grande	1	2	0	0	0
1688	Valeria De Paula Ribeiro Melo	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2902	Valter Ivens Pereira Mota De Ravasco	Campo Grande	1	0	0	0	0
1548	Vanderlei Cardoso Paz	Campo Grande	0	0	0	0	0
3208	Vanderley Rocha Dos Santos Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4530	Vanderson Ferreira Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
888	Vanessa Júlia Santana Parreira	Campo Grande	0	0	0	0	0
1375	Vanessa Santos Colombo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4478	Vaudencio Lopes Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
590	Victor Araujo Azarias	Campo Grande	0	0	0	0	0
299	Victor Daniel Borges Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3566	Victor Emmanuel Rodrigues Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
357	Victor Hugo Brandao Pinheiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
4451	Victor Hugo De Araujo Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
2546	Victor Hugo Martins Vitor	Campo Grande	0	0	0,75	0	0
984	Victor Lucas Da Silva Casagrande	Campo Grande	0	0	0	0	0
884	Victor Souza Ambrozio De Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0	0
4827	Victoria Fernanda Meireles Gavilan	Campo Grande	1	0	0	0	0
2888	Victória Ártemis Rosa Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
3873	Vilson Fiacadori De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
5448	Vinicius Alves De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
558	Vinicius Da Silva Spina Moreira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2172	Vinicius De Oliveira Bastos	Campo Grande	0	0	0	0	0
957	Vinicius De Oliveira Danielson	Campo Grande	0	0	2	0	0
3355	Vinicius Duarte Mendes De Lara	Campo Grande	0	0	0	0	0
1876	Vinicius Henrique Nunes Pereira Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
5069	Vinicius Jordan Plantikow	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
4911	Vinicius Julio Soares Pinheiro	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2569	Vinicius Katsunori Fukushima Sakuma	Campo Grande	0	0	0	0	0
3338	Vinicius Kayke Da Silva De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
683	Vinicius Matheus Dos Santos De Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0
5139	Vinicius Pinheiro Borges De Oliveira Ramos	Campo Grande	0	0	0	0	0
3120	Vinicius Reis Do Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
1706	Vinicius Rondon Toscano De Brito Gomes	Campo Grande	0	0	3	0	0
1055	Vinícius Antunes De Souza Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
4557	Vinícius De Mello Pereira	Campo Grande	0	0	0	0	0
336	Vinícius Rodrigues De Arruda	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4157	Vinícius Ruiz Rodrigues	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4629	Vitor Alexandre Machado Barbosa Sanches	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3073	Vitor Carvalho Rodrigues	Campo Grande	1	0	0	0	0
2037	Vitor Da Silva Gonçalves	Campo Grande	0	0	0	0	0
2380	Vitor Dos Santos Castro	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3701	Vitor Emanuel Soares De Oliveira	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
3889	Vitor Henrique Santis Marafon	Campo Grande	0	0	0	0	0
2188	Vitor Hugo Gonçalves De Alcantara	Campo Grande	0	0	1,5	0	0
3517	Vitor Hugo Gregorio De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
3054	Vitor Hugo Lelis	Campo Grande	0	0	0	0	0
4261	Vitor Hugo Rosa De Araújo	Campo Grande	0	0	0	0	0
3030	Vitor Lucas Justen De Oliveira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4066	Vitor Moretti Riquelmes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3713	Vitor Paulo Matos Da Silva Santos	Campo Grande	0	0	2,5	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
915	Vitor Vinicius Araujo Muller	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
1125	Vitoria Trindade Tumelero	Campo Grande	0	0	0	0	0
3597	Vitória Nantes Santos	Campo Grande	1	0	0	0	0
2228	Vitória Siqueira Andrade	Campo Grande	0	0	0	0	0
3522	Vivian Lemos Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
1146	Viviane Barbosa Freitas	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
3961	Viviane Cristina Da Silva	Campo Grande	0	0	3	0	0
829	Viviane Da Silva Matos	Campo Grande	1	0	0	0	0
743	Viviane Fabrício De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
892	Viviane Gonçalves Dos Santos	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5107	Wagner Dos Santos Merencio	Campo Grande	0	0	0	0	0
4932	Wagner Eduardo Soboleski De Arruda	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
5281	Walderson Balbino Valentin	Campo Grande	0	0	0	0	0
819	Walisson Reis Oliveira Corrêa	Campo Grande	0	0	1,25	0	0
3700	Walker Cristian Jesus Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
4521	Wallace Venancio Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
652	Walquiria Amorim Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
817	Wanderson Alves Da Silva	Campo Grande	0	0	1	0	0
951	Wangleyson Da Silva Braga	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
936	Wedlyn Kaiã Mendes De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0,5
2315	Welber Santos Paes Andrade	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2363	Welington Da Silva Delvalles	Campo Grande	0	0	0	0	0
1063	Welison Isaque Oliveira Barbosa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2903	Welison Silva De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2009	Wellington Da Cruz Soares	Campo Grande	0	0	0	0	0
3821	Wellington Da Silva Araújo	Campo Grande	0	0	1	0	0
1304	Wellington De Almeida Tulux	Campo Grande	0	0	0	0	0
355	Wellington Etiene Fernandes Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
373	Wellington Guides Anastacio	Campo Grande	0	0	0	0	0
3008	Wellington Lucas Cabreira Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
3480	Wellington Ricardo Laureto De Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
1991	Wellington Willian De Freitas Lima	Campo Grande	0	0	0	0	0
1906	Welliton Rodrigues Araujo	Campo Grande	0	0	0	0	0
4635	Welton Costa Da Silva	Campo Grande	0	0	0	0	0
2504	Wendel Pereira Vaz Filho	Campo Grande	0	0	0	0	0
882	Wender Richard De Souza Muller	Campo Grande	0	0	0	0	0
4117	Wendrel Rogelio Menezes Dos Santos Nunes	Campo Grande	0	0	0	0	0
1217	Wendy Cristina Mendonça Gamarra	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4013	Wescley Da Silva Conceição	Campo Grande	0	0	0	0	0
3675	Wesley Avalos	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2521	Wesley Cabreira Fernandes	Campo Grande	0	0	0	0	0
4857	Wesley Clayton Guimarães Gregório	Campo Grande	1	0	3	0	0
738	Wesley Da Silva Lopes	Campo Grande	1	0	2	0	0
404	Wesley Da Silva Teixeira	Campo Grande	0	0	0	0	0
3468	Wesley Epifanio Camargo	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2251	Wesley Moreira Monteiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
5432	Weslen Dos Santos Correa	Campo Grande	0	0	0	0	0
483	Weslley Carvalho Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
4699	Weverson Ricardo Santos Silva	Campo Grande	1	0	0,25	0	0
2727	Weverton Elias Muchacho Da Silva	Campo Grande	0	0	1,75	0	0
1494	Weverton Moraes Da Silva	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4527	Wiglidson Diego Xavier Bernardes	Campo Grande	0	0	3	0	0
5186	Wigor Mendes Vicente	Campo Grande	0	0	0	0	0
5317	Wilckles Eduardo De Jesus Guadama	Campo Grande	0	0	0	0	0
3922	Wilker Denis De Souza Ferreira	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2054	Wilker Eduardo De Souza	Campo Grande	0	0	3	0	0
2503	William Batista Avila	Campo Grande	0	0	0	0	0
3195	Willian Alves De Sousa	Campo Grande	0	0	0	0	0
2343	Willian Anderson Da Silva Souza	Campo Grande	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
734	Willian Araripe Da Silva	Campo Grande	0	0	2,5	0	0
1099	Willian Cabrera Teixeira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
4847	Willian Da Silva Brito	Campo Grande	0	0	0	0	0
2565	Willian Da Silva Vasques	Campo Grande	0	0	0	0	0
689	Willian De Oliveira Leal	Campo Grande	0	0	0	0	0
3636	Willian Ivo De Oliveira Aureliano	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
637	Willian Marcio Brandao E Andrade	Campo Grande	1	0	0	0	0
914	Willian Ramão Amaral Sanchez	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
1783	Willian Regis Freitas Elias	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2815	Willian Sanches Cunha	Campo Grande	0	0	0	0	0
385	Willian Severo Rodrigues	Campo Grande	0	0	0	0	0
123	Willian Thiago Trezzi Valensuela	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2276	Willien Ramos Da Silva Ribeiro	Campo Grande	0	0	0	0	0
644	Willyam Paes Ajala	Campo Grande	0	0	0	0	0
195	Wilson Ramos Da Silva Junior	Campo Grande	0	0	0	0	0
3043	Wineston Lopes De Oliveira	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
2927	Wingler Ryan De Melo Galdeas	Campo Grande	0	0	0	0	0
5314	Winicius Luzio Dittmar	Campo Grande	0	0	0	0	0
4192	Witallu Santana Damasceno	Campo Grande	0	0	0	0	0
3699	Wiuly Diana Pires Tavares Da Silva	Campo Grande	1	0	0	0	0
1122	Wlyana De Melo	Campo Grande	0	0	0	0	0
5104	Woterly De Campos Almeida	Campo Grande	0	0	0	0	0
2162	Wylker Mariano Santos Da Silva Benites	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
2425	Yan Brendo Saraiva Santana	Campo Grande	0	0	0	0	0
680	Yan Cesar Toledo Gimenez	Campo Grande	0	0	0	0	0
3490	Yasmin De Lima Da Vera Sampaio	Campo Grande	0	0	0	0	0
210	Yasmin Kemily Do Nascimento Santos	Campo Grande	0	0	0	0	0
2353	Yasmin Mendes Duarte	Campo Grande	0	0	0	0	0
2231	Yngrid Martins De Sousa	Campo Grande	0	0	3	0	0
5348	Yolanda Peixoto Mariano	Campo Grande	0	0	0	0	0
3897	Yuri Henrique Lorentz Soles	Campo Grande	0	0	0,25	0	0
4442	Yuri Rodrigues Paes De Barros	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
191	Yuri Souza Nascimento	Campo Grande	0	0	0	0	0
4822	Zullaê Ramos De Freitas Ramires	Campo Grande	0	0	0	0	0
4627	Ádrian Gabriel	Campo Grande	0	0	0	0	0
2109	Álex Sandor Durval Da Silva Alves	Campo Grande	0	0	0,25	0,5	0
4845	Ângela Maria Dias Hosokawa Bezerra	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
5011	Éder Modesto de Carvalho	Campo Grande	0	0	0	0,5	0
231	Égon Rafael Vieira Freitas	Campo Grande	0	0	0	0	0
5147	Alessandro Da Silva Tofolo	Chapadão do Sul	1	4	0	1	0
4580	Aline Roberta Camargo De Oliveira	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4368	Ariane Do Couto Silva	Chapadão do Sul	1	0,5	0	0	0
5188	Bruno Jorge Antunes Barros	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
3527	Carlos Alberto Silva Dos Santos Filho	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4922	Carlos Henrique Da Cruz	Chapadão do Sul	1	0	0,25	0	0
1373	Cláudio Adão Carmona De Arruda	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
1836	Daniel De Souza Barreto	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
1953	Daniel Ferreira Da Silva	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
1121	Daniela Paes De Souza	Chapadão do Sul	1	0	0	0	0
1363	Davi Henrique Da Silva Santos	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
3693	Deborah Mayara Freitas Dos Santos	Chapadão do Sul	0	3	0	0	0
4693	Eder Milton Alves De Jesus	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
1954	Ederson Lima De Carvalho	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
5193	Edevaldo Dos Santos Rodrigues	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
1284	Edneyvison Mendes Castro	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
1020	Eduardo Barbosa Batista	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
2105	Evelin Rosemari De Moura	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
3921	Ewerton Queiroz Ferreira	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
3766	Felipe Oliveira Martins	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4721	Gabriel Carvalho De Freitas	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
3672	Gustavo Santini Ferreira	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
1187	Helton Silva Costa	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
4675	Jhonatan Fernandes Dos Santos	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4574	Jhonny Kelvin Da Silva Souza	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
1205	José Francisco Da Silva	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0,25
4335	José Ribamar Andrades Lopes Junior	Chapadão do Sul	0	0	1,25	0	0
3618	João Guilherme De Oliveira Carmio	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
2995	João Victor Ribeiro De Souza	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
1321	Kallif De Araujo Souza	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0,5
5336	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
4989	Kennedy Lucas Da Silva Rojas Souza	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
2960	Kevin Martins Dourado	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4079	Lais Rodrigues De Brito	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4905	Larissa Lima Ribeiro	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
1002	Leonardo Ribeiro De Souza	Chapadão do Sul	0	0	0	1	0
855	Luan Carlos De Souza Batista Vilela	Chapadão do Sul	0	0	2	0	0
2686	Lucas De Jesus Dantas	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4723	Lucas Wesller De Oliveira	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4584	Luis Fernando Rodrigues Silva	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
3565	Luís Fernando Jardim Rosa	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0	0
5302	Magno Costa Romero	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4532	Maiara Joice Costa Gama	Chapadão do Sul	1	0	0	0	0
307	Marcos Junior Da Silva	Chapadão do Sul	1	0	0	0	0
4619	Mateus Ferreira Cunha	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
2377	Mateus Lima Costa	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
3813	Mikhael Oliveira Scheer Simão	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
5249	Misael Guassase Vasques	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
3975	Natanael Pinheiro De Oliveira	Chapadão do Sul	0	0	2	0	0
875	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	1
5238	Nícolas Duarte Luz	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
966	Paulo Mateus De Oliveira Soares Pereira	Chapadão do Sul	0	0	0	0	0
4933	Paulo Roberto Martins Alves	Chapadão do Sul	0	0	1,5	0	0
1372	Rafael Freitas De Amorim	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
4252	Renato Da Costa Braga	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
3711	Samuel Brito	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
3095	Victor Maciel Nogueira	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
2379	Vitor Dos Santos Castro	Chapadão do Sul	0	0	0	0,5	0
1310	Vitor Rodrigues De Freitas	Chapadão do Sul	1	0,25	0	0	0
4070	Wanderson Ferreira Piedade	Chapadão do Sul	0	0	3	0	0
3430	Wiliam Do Nascimento Silva	Chapadão do Sul	0	0	0,25	0,5	0,25
2419	Abner Oliveira De Jesus	Corumbá	0	0	0,25	0	0
822	Adriel Alpires Lopes	Corumbá	0	0	0	0	0
577	Adrielli De Farias Silva	Corumbá	1	0	0	0	0
5005	Agnes Cibelle Barbosa Carneiro	Corumbá	0	0	0	0	0
3372	Alexandre De Moura Paulo	Corumbá	0	0	0	0	0
1034	Alexandre Guimaraes Ronto	Corumbá	0	0	0,25	0	0
2003	Alexsander Velasquez Fernandes	Corumbá	0	0	3	0	0
24	Alysson Dos Santos Serra	Corumbá	0	0	0	0	0
5030	Amanda Martins Ferraz	Corumbá	1	0	0	0	0
3198	Amanda Victoria Motta Da Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
1757	Ana Beatriz Pegado Da Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
1807	Ana Livia Ferreira Da Silva	Corumbá	1	1,5	0	0	0
5037	Ana Von Ancken Dos Santos	Corumbá	1	0	0	0	0
3760	Anderson Luiz Acosta Rodrigues Sobrinho	Corumbá	0	0	0	0	0
1799	Anderson Pinto Rodrigues	Corumbá	0	0	0	0	0
2619	Andressa Misael Rodrigues	Corumbá	1	0	0	0	0
3015	Andrew Silvio Campos Da Costa Panniago	Corumbá	0	0	3	0	0
4980	André Da Costa Júnior	Corumbá	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2280	André Santiago Sales	Corumbá	0	0	2	0,5	0
3085	Antonio Alves Ferreira Junior	Corumbá	0	0	3	0	0
4504	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Corumbá	0	0	2,5	0,5	0
3784	Antonio Franco Ojeda Junior	Corumbá	0	0	3	0	0
2833	Antonio Victor Ventura Santana	Corumbá	0	0	0	0	0
219	Antônio Carlos Machado Moreira	Corumbá	0	0	0,25	0	0
4558	Arthur Luiz Campozano Viana	Corumbá	0	0	0	0	0
777	Brian Ojeda	Corumbá	0	0	0	0	0
5394	Bruno De Barros Ferreira	Corumbá	0	0	0,5	0	0
5020	Bruno Joseph Vasquez Delmao	Corumbá	0	0	0	0	0
852	Bruno Kawaan Sanabria Cardozo	Corumbá	0	0	0	0	0
1795	Camila Melo Duraes Da Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
3025	Carlos Alexandre Mendonca De Oliveira	Corumbá	0	0	0	0	0
3971	Carlos Gabriel Moraes Da Silva Gonçalves	Corumbá	0	0	0	0	0
4957	Carlos Henrique Monteiro Alvarenga	Corumbá	0	0	0	0	0
4969	Catarina Larangeira Barros	Corumbá	0	0	0	0	0
4755	Catiele Patricia Da Silva Menezes	Corumbá	1	4	0	0	0
1520	Celso Rivelino Da Cruz Serra	Corumbá	0	0	3	0	0
1653	Cesar Junior Souza Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
5462	Christiano Da Silva Oliveira	Corumbá	1	4	0	0	0
5424	Clayton Pedrosa Maciel	Corumbá	0	0	3	0	0
4867	Cristiano Martinez Fernandes	Corumbá	0	0	0	0	0
4336	Daniel Claros Tapia	Corumbá	0	0	0	0	0
2483	Daniel Justino Da Costa	Corumbá	0	0	0	0	0
3273	Daniela Abadia Da Cruz	Corumbá	1	0	0	0	0
4145	Daphiny Grazielli Ferreira Romero	Corumbá	0	0	0	0	0
4578	Davi Assumpção Peres	Corumbá	0	0	0	0	0
1609	Davi Lucas Da Costa Cavalcante	Corumbá	1	0	0	0	0
4614	Dayana Dos Santos Galeno	Corumbá	0	0	0	0	0
5349	Denilson Gomes Da Silva Claro	Corumbá	0	0	0	0	0
3546	Denner Augusto Baís Peres	Corumbá	0	0	3	0	0
2539	Derick Junior Da Silva Mota	Corumbá	0	0	0	0	0
4257	Diego Da Silva Martins	Corumbá	0	0	3	0	0
3631	Diego De Souza Freitas	Corumbá	0	0	3	0	0
3074	Diego Sergio Balbuena Magalhaes	Corumbá	0	0	3	0	0
3754	Diego Tavares Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
4659	Diogo Silva Das Neves	Corumbá	0	0	2	0	0
1038	Diorge Miranda Nunes Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
2547	Douglas Campos Monteiro	Corumbá	0	0	3	0	0
4485	Douglas Otavio De Magalhaes Egues Braga	Corumbá	1	2	0	0	0
5119	Douglas Ricelli Chavez De Assumpcao	Corumbá	0	0	0	0	0
2258	Eder Serra Rodrigues	Corumbá	0	0	0	0	0
4298	Ednilson Da Silva Monteiro	Corumbá	0	0	3	0	0
4062	Edson De Jesus Souza	Corumbá	0	0	0	0	0
4959	Egildo Amorim Dos Santos Junior	Corumbá	0	0	3	0	0
1210	Elean Davila Ferreira Dos Santos	Corumbá	0	0	0	0	0
5027	Eliel Da Silva Gereminiano	Corumbá	0	0	3	0	0
4169	Eliel Zequetto Oliveira	Corumbá	0	0	0	0	0
4895	Elivelton De Moura Viana	Corumbá	0	0	3	0	0
5298	Ellen Iara Seren	Corumbá	1	0	0	0	0
2587	Eloisa De Matos Muller	Corumbá	0	0	0	0	0
3104	Emanoel Dos Santos Penaz	Corumbá	0	0	3	0	0
4270	Emmanuel Montalvão Leite	Corumbá	0	0	3	0,5	0
1215	Estefanio Alzeman Monteiro	Corumbá	0	0	0	0	0
578	Ester Maria De Moraes Ribeiro	Corumbá	0	0	0	0	0
3061	Everson Militao De Oliveira	Corumbá	0	0	3	0	0
3474	Fabricio Da Costa Da Silva	Corumbá	0	0	0	0,5	0
2397	Fabrício Coelho De Campos	Corumbá	0	0	1,5	0	0
4585	Felipe Eduino Victorio Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
5326	Felipe Gonçalves Da Silva Arruda	Corumbá	0	0	0	0	0
583	Felipe Vital Vargas	Corumbá	0	0	0	0	0
2468	Fernandinho Tacio De Sales	Corumbá	0	0	3	0	0
1664	Flavio Renato Rodrigues	Corumbá	0	0	0	0	0
4314	Gabriel Da Silva Barbosa Sanchez	Corumbá	0	0	0,25	0	0
1370	Gabrielle Vilalva De Jesus Ronto	Corumbá	1	0	0	0	0
5258	Gabrielly Da Silva Moreira	Corumbá	1	0	0	0	0
4149	Gabrielly Neves Da Costa	Corumbá	1	0	0	0	0
206	Genane Pereira Ribeiro	Corumbá	0	0	0	0,5	0
4815	Geovane Da Silva Rodrigues	Corumbá	0	0	0,25	0	0
5091	Geysiane Penha Vieira	Corumbá	1	0	0	0	0
1754	Gianny Monteiro Gomes Fretes	Corumbá	0,5	0	0	0	0
4820	Gilberto Dos Santos Vilalva	Corumbá	0	0	0	0	0
5251	Godwin Araujo Okpara	Corumbá	0	0	0	0,5	0
46	Guilherme Nathaniel Campos De Oliveira	Corumbá	0	0	0	0	0
2480	Gustavo Gabriel Araujo De Araujo	Corumbá	0	0	0	0	0
1840	Gustavo Vinicius Ribeiro Benites	Corumbá	0	0	0,25	0	0
2358	Higor Júnior Sant'ana De Oliveira	Corumbá	1	0	3	0	0
116	Igor De Souza Santos	Corumbá	0	0	3	0	0
956	Igor Pereira De Amorim	Corumbá	0	0	2	0	0
670	Ingrid Maria Moraes Aponte	Corumbá	1	0	0	0	0
5199	Isabelle Sinara Cebalio Do Nascimento	Corumbá	0	0	0	0	0
3723	Israel Gomes Soares	Corumbá	0	0	3	0	0
2259	Jailson Arteaga Da Silva Filho	Corumbá	0	0	3	0	0
1579	Jair Ramos Xavier	Corumbá	0	0	0	0	0
487	Jean Carlos Albano Da Silva	Corumbá	0	0	3	0,5	0
4057	Jean Carlos Marquez De Oliveira	Corumbá	0	0	0,75	0,5	0
1330	Joao Victor Serra Dos Santos	Corumbá	0	0	0	0	0
4605	Joao Vitor Amaral Alves	Corumbá	0	0	3	0	0
1770	Jocelino Paula Dos Santos	Corumbá	0	0	0,25	0	0
3671	Joilson Leite Da Cruz	Corumbá	0	0	3	0	0
1498	Jonatas Gil Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
190	Jonathan De Souza	Corumbá	0	0	0,5	0	0
1856	Jonilson Da Costa	Corumbá	0	0	0	0	0
2976	Jonyson Do Nascimento Duarte	Corumbá	0	0	0	0	0
4400	Jose Eduardo Soares De Moraes	Corumbá	0	0	3	1	0
4569	Jose Lucas Silva Dos Santos	Corumbá	0	0	1,5	0	0
2864	Jose Neemias Nunes De Moraes	Corumbá	0	0	0	0	0
5427	José Juliano Freitas Da Costa Ribeiro	Corumbá	0	0	0	0	0
923	José Zorio Dos Santos Neto	Corumbá	0	0	3	0	0
3011	João Cleyton Pinto Reis	Corumbá	0	0	3	1	0,5
3378	João Francisco Almeida De Campos	Corumbá	0	0	0	0	0
4407	João Lucas De Oliveira Souza	Corumbá	0	0	0	0	0
326	Juliano Malheiros Rodrigues	Corumbá	0	0	0	0	0
4511	Junior Da Silva Adelaido	Corumbá	0	0	0	0	0
3487	Kelson De Paula Oliveira	Corumbá	0	0	3	0	0
5125	Keyssa Urquizo Joeis Fernandes	Corumbá	0	0	0	0	0
4419	Kharin Saff Guerra	Corumbá	0	0	3	0	0
4132	Kleyton Arruda Serataya	Corumbá	0	0	0	0,5	0
846	Lais Da Silva Lima Do Nascimento	Corumbá	0	0	0	0	0
3773	Lais Marcia Garces Da Silva	Corumbá	0	0	1,25	0	0
1560	Larissa Lima Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
3497	Laura Aparecida Barbosa Moura	Corumbá	1	0	0	0	0
4542	Leonardo	Corumbá	1	0	0	0	0
4262	Leonardo Vinicius Da Silva Goncalves	Corumbá	0	0	3	0	0
1294	Lilian Da Silva Serra	Corumbá	1	0	0	0	0
3144	Lohan Martinez De Moraes	Corumbá	0	0	0,75	0	0
371	Loyhanne Sanabria Cardozo	Corumbá	0	0	0	0	0
2769	Luan Lyere Teixeira Da Silva	Corumbá	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4243	Luan Soares Ribas	Corumbá	0	0	0	0	0
4750	Lucas Antônio Diniz	Corumbá	0	0	0	0	0
4104	Lucas Da Silva Rondon	Corumbá	0	0	3	0	0
2133	Lucas Eduardo Ferreira De Arruda	Corumbá	0	0	0	0	0
4213	Lucas José Amorim De Moraes	Corumbá	0	0	0	0	0
150	Lucas Mauricio Silva Santana	Corumbá	0	0	3	0	0
4780	Lucas Nogueira Soares	Corumbá	0	0	3	0,5	0
2716	Luciana Carrijo Medeiros De Anicésio	Corumbá	0	0	0	0	0
2020	Luciana Dos Santos Braga	Corumbá	0	0	0	0	0
3040	Luciano Espindola	Corumbá	0	0	1,75	0	0
3719	Luis Ferreira De Arruda Neto	Corumbá	0	0	0,25	0,5	0
4917	Luis Wagner Rodrigues Dos Santos	Corumbá	0	0	0	0	0
4072	Luiz Antonio Monteiro Cordeiro	Corumbá	0	0	2	0	0
5425	Luiz Carlos Silva De Jesus	Corumbá	0	0	3	0	0
4690	Luiz Eduardo Da Silva Ajard	Corumbá	0	0	3	0	0
4987	Luiz Eduardo Moraes Da Guia	Corumbá	0	0	0	0	0
1822	Luiz Felipe Lemos Vera Teixeira	Corumbá	1	0	0	0,5	0
2410	Luiz Fernando De Souza Perez Mazó	Corumbá	0	0	0	0,5	1
1483	Luiz Guilherme Fattah Vaz	Corumbá	0	0	0	0	0
3510	Luiz Otávio Maciel Lobo	Corumbá	0	0	0	0	0
3548	Luã Matheus Duarte Dos Santos	Corumbá	0	0	0	0	0
573	Marcio Alexandre Monge Lopes	Corumbá	0	0	0	0	0
3363	Marcos Adriano Leite Bispo	Corumbá	0	0	0	0	0
4984	Maria Amorim De Cristo	Corumbá	0	0	0	0	0
4918	Maria Luisa Garcia Veiga De Amorim	Corumbá	1	4	0	0,5	0
5306	Mateus Pedroza Vilalva	Corumbá	0	0	0,5	0	0
1219	Matheus Alves De Carvalho	Corumbá	0	0	0,5	0	0
1796	Matheus Fonseca Da Silva	Corumbá	0	0	0,25	0	0
4788	Matheus Henrique Alves Monteiro	Corumbá	0	0	0	0	0
5043	Matheus Jesus Ferreira Gomes	Corumbá	0	0	3	0	0
453	Maurício Dos Santos Pires Júnior	Corumbá	0	0	0,25	0	0
2222	Mike Vargas Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
2247	Munir Diniz Jaber Abdullah	Corumbá	0	0	0	0	0
4418	Nathalya Silva Rocha	Corumbá	0	0	0	0	0
4158	Newton De Amorim Garcete	Corumbá	0	0	3	0	0
5161	Nielson Vaz Santana	Corumbá	0	0	0,25	0	0
691	Nivaldo Picolomini Da Costa	Corumbá	0	0	0	0	0
5341	Odenir Pereira Junior	Corumbá	1	0	0	0	0
1405	Odivan Vieira Soares	Corumbá	0	0	0	0	0
3269	Orlando Messias Da Silva Soares	Corumbá	0	0	0	0	0
3560	Orlando Soares Mendoza	Corumbá	0	0	0	0	0
616	Patrícia Maciel	Corumbá	0	0	0	0	0
5013	Paula Larissa Fernandes Gomes	Corumbá	0	0	0	0	0
284	Paulo Leandro Soria De Moraes	Corumbá	0	0	3	0	0
3127	Paulo Roberto Júnio Santana Melo	Corumbá	0	0	0	0	0
5467	Pedro Henrique Giordano Salles	Corumbá	0	0	1,5	0,5	0
3870	Pedro Luiz Quida Julio	Corumbá	1	4	0	0	0
2800	Pedro Thiago Azevedo Velasco	Corumbá	0	0	0,5	0	0
2293	Rafael Ferreira Rondon	Corumbá	0	0	0	0	0
2846	Renan Deniz Arruda Aldama	Corumbá	0	0	3	0	0
3457	Renan Senna Ribeiro	Corumbá	0	0	3	0	0
2748	Renato Da Silva Flores	Corumbá	0	0	2,5	0	0
2649	Rennan Fonseca Barreto	Corumbá	0	0	0	0	0
10	Renny Bianca Silva De Araujo	Corumbá	0	0	0	0	0
920	Reyver Leite Juliano	Corumbá	0	0	3	0,5	0
566	Ricardo Da Silva Cardozo	Corumbá	0	0	0	0	0
2203	Ricardo Da Silva Santos	Corumbá	0	0	0	0	0
720	Rickellmy Carmo Santos Andrade	Corumbá	0	0	3	0	0
1501	Roberson Cerqueira Rodrigues	Corumbá	0	0	2,75	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4487	Rodrigo Guarini Franco	Corumbá	1	1	3	0	0
4779	Rony Dos Santos Oliveira	Corumbá	0	0	2,25	0,5	0
1983	Rubens Junior Do Carmo Miranda Prates	Corumbá	0	0	0	0	0
5354	Sammer Adryan Lopes Goncalves Pires	Corumbá	0	0	0	0	0
3231	Samy Andrey Do Amaral Lopes	Corumbá	0	0	0,25	0	0
1389	Silmara Caroline Santos Pedrosa	Corumbá	0	0	0	0	0
4359	Simony Dos Santos Santana	Corumbá	0	0	0	0	0
1851	Stanley Rony Rosa De Souza	Corumbá	0	0	0	0	0
1177	Suzimar Candelaria Correa De Oliveira	Corumbá	1	0	0	0	0
4155	Taiandi Moraes Da Silva	Corumbá	1	0	0	0	0
4166	Tatiane Calderoni Da Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
4162	Thiago Figueiredo De Macêdo	Corumbá	0	0	0	0	0
4435	Thiago Gonçalves Da Silva	Corumbá	0	0	2,5	0	0
348	Thiago Leite De Oliveira	Corumbá	0	0	0	0,5	1
5040	Thiago Luiz De Souza Silva	Corumbá	0	0	0	0	0
2702	Thiago Taborga Rocha Da Silva	Corumbá	0	0	3	0	0
1178	Thomas Peterson Gomes Ortiz	Corumbá	0	0	1	0	0
377	Tiago Marques Lesmo	Corumbá	1	0	0,75	0	0
4236	Tony Dalton Matos De Jesus	Corumbá	0	0	0	0	0
2326	Vanderson Carmo Xavier Duran	Corumbá	0	0	3	0	0
861	Vandil Pereira Da Silva	Corumbá	0	0	0	0,5	0
3492	Victor Diogo Valle Melin	Corumbá	0	0	0	0	0
5418	Victor Gadioli Trento	Corumbá	0	0	0	0	0
4288	Victor Miguel Vieira	Corumbá	0	0	2,5	0	0
3903	Vinicios Da Silva Oliveira	Corumbá	0	0	3	0	0
5257	Vinicius Benites Correa De Oliveira	Corumbá	0	0	0	0	0
2383	Vitor Dos Santos Castro	Corumbá	0	0	0	0,5	0
5129	Viviane Britto Gomes Correa De Arujo	Corumbá	0	0	0	0	0
1696	Walter Carlos Pio Da Silva	Corumbá	0	0	3	0,5	0
4333	Wanderson Junior De Arruda Braga	Corumbá	0	0	0	0,5	0
2959	Wangley Jessé Soares Pereyra	Corumbá	0	0	1,5	0	0
3226	Wangley Martins Lima	Corumbá	0	0	0	0	0
5219	Wellerson Rojas	Corumbá	0	0	0	0,5	0
1872	Wellington Da Silva Ozorio	Corumbá	0	0	3	0	0
2261	Wendryk Gomes Paz	Corumbá	0	0	0,5	0	0
5422	Weslley De Almeida Freitas	Corumbá	0	0	3	0	0
89	William Climaco Guerreiro	Corumbá	0	0	0	0	0
5143	Yasmin Da Silva Mendoza	Corumbá	0	0	0	0	0
1787	Ailson Aparecido De Oliveira	Costa Rica	0	0	0	0	0
5054	Alessandra Goncalves Rosa	Costa Rica	0	0	0	0	0
5192	Aline Catiele Santos De Paula	Costa Rica	0	0	0	0	0
5209	Andressa Lourenço Dos Santos	Costa Rica	1	0	0	0,5	0
4546	André Aparecido Bispo Morreira	Costa Rica	0	0	0	0	0
1686	Bruna Pereira Gonçalves Da Cruz	Costa Rica	0	0	0	0	0
4747	Carlos Daniel Ribeiro Da Silva	Costa Rica	0	0	0	0	0
4802	Cicero Dos Santos Silva	Costa Rica	0	0	0	0	0
3746	Cleiton Wescley Santos Lima	Costa Rica	0	0	0	0,5	1
4120	Daiane Aparecida Gomes Rodrigues	Costa Rica	0	0	0	0	0
4499	Damiana Ferreira Da Silva	Costa Rica	1	0	0	0,5	0
4854	Daniel Kennedy Ferreira Leal	Costa Rica	0	0	0	0	0
4094	Elaine De Azevedo Nunes	Costa Rica	0	0	0	0	0
5388	Estevão Zadoque Ferreira Leal	Costa Rica	0	0	0	0	0
3160	Evelyn Da Silva Gonçalves	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
1977	Flavia Velasques Claro	Costa Rica	1	2,5	0	0	0
840	Gabriel Natan Silva Coelho Osorio	Costa Rica	0	0	0	0	0
1117	Gelson Firmo	Costa Rica	0	0	0,25	0	0
4227	Gustavo Costa De Souza	Costa Rica	1	1	0	0,5	0
2917	Henrique Borges Dos Santos	Costa Rica	0	0	0	0,5	0,5
2740	Henrique De Freitas Ciqueira	Costa Rica	0	0	0	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1781	Igor Natan Furtado Barbosa	Costa Rica	0	0,5	0	0,5	0
247	Joaquim Luis Alves Da Silva	Costa Rica	0	0	3	0	0
303	Johnny Silva Pio	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
5205	João Miguel Miranda Vasiules	Costa Rica	0	0	0	0	0
3662	Juliana Correa De Araujo	Costa Rica	1	0	0	0,5	0
1863	Junior Monteiro De Araujo	Costa Rica	0	0	0	0	0
3924	Júnior Rodrigues Dourado	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
1316	Kallif De Araujo Souza	Costa Rica	0	0	0	0	0,5
3475	Lucimar Ferreira De Morais	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
1707	Luis Felipe Barbosa Do Nascimento	Costa Rica	0	0	0	0	0
1779	Luiz Antonio Furtado Ferreira	Costa Rica	0	0	0	0	0
2053	Luiz Fernando Oliveira Rezende	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
5366	Marília Moreira Sousa	Costa Rica	0	0	0	0	0
5021	Matheus De Paula Batista	Costa Rica	0	0	1,5	0	0
4550	Meriene De Farias Silva	Costa Rica	0	0	0	0	0
1100	Moriel Nogueira Barbosa	Costa Rica	0	0	0	0	0
1032	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Costa Rica	0	0	0	1	1
3834	Pedro Henrique Freitas Lima	Costa Rica	0	0	0,25	0	0
234	Raquel Ferreira Santos	Costa Rica	0	0	0	0	0
1868	Rodrigo Dias De Sousa	Costa Rica	0	0	0	0	0
1793	Simone Dejesus	Costa Rica	0	0	0	0	0
5429	Taisbarbara Luzia Marçal De Queiroz	Costa Rica	0	0	0	0	0
4077	Terries Fernandes Moreira	Costa Rica	0	0	0	0	0
408	Tiago Henrique De Souza	Costa Rica	0	0	1	0	0
1765	Uiverman Severiano Narcisio	Costa Rica	0	0	0	0	0
1681	Vanessa Da Silva Pontes Pereira	Costa Rica	0	0	0	0	0
2610	Vitor Dos Santos Castro	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
2435	Welber Santos Paes Andrade	Costa Rica	0	0	0	0,5	0
2302	Weslley Carvalho Santana	Costa Rica	0	0	0	0	0
931	Willian Alves Moura Da Silva	Costa Rica	0	0	0	0	0
5183	Abner Fernando Camilo Soares	Coxim	0	0	1	0,5	0
4526	Adryan Silva Marinho Souza	Coxim	0	0	2,5	0	0
5364	Alberto Quevin Macedo Sacomori	Coxim	0	0	0	0	0
1156	Anderson Da Silva Oliveira	Coxim	0	0	0	0	0
4785	Athos Iury Alexandre De Moraes Goncalves	Coxim	0	0	0	0	0
4147	Bianca Marques Dos Santos	Coxim	0	0	0	0	0
4611	Bruno Gustavo De Morais Magalhães	Coxim	0	0	0	0	0
1986	Celso Rodrigues Da Silva Junior	Coxim	0	0	3	0	0
4898	Cibely Pereira Robles	Coxim	0	0	0	0,5	0
5239	Ciero Tiago Dos Santos Francisco	Coxim	0	0	0	0,5	0
3928	Claudia Tais Pereira Ramos	Coxim	0	0	0	0	0
3568	Claudio Cardoso Nascimento	Coxim	0	0	0	0	0
3006	Cleiton Da Silva Gomes	Coxim	0	0	2	0	0
2459	Cleverson Gomes Dos Santos	Coxim	0	0	3	0	0
4886	Daiana Fernanda Denardi Soares	Coxim	1	3	0	0,5	0
1431	Daniely Aparecida Lara Gonçalves	Coxim	1	2,5	0	0	0
1420	Danilo Silva De Menezes	Coxim	0	0	0	0	0
4124	Dayana Nepomuceno Maia	Coxim	0	0	0	0	0
5144	Dayanna Alves De Sá Da Costa	Coxim	0	0	0	0	0
4896	Deivisson Gomes Antunes	Coxim	0	0	0	0	0
3093	Diego José Dias Menezes	Coxim	1	0	3	0	0
5248	Diogo Batista De Paula	Coxim	0	0	2,5	0	0
4803	Eduarda De Souza Da Silva Prudencio	Coxim	0	0	0	0	0
793	Eduardo Sousa Freitas Da Silva	Coxim	0	0	3	0	0
2797	Elisangela Brito Da Fonseca	Coxim	0	0	0	0	0
3382	Erlan Marinho Serafim	Coxim	0	0	3	0	0
5253	Evandro Paulo Tavares Vieira	Coxim	0	0	0	0	0
5113	Evellyn Brenda De Oliveira Rodrigues	Coxim	0	0	0	0	0
4031	Fabricio Morais Da Silva	Coxim	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3455	Gabriel Bezerra Rodrigues	Coxim	0	0	0	0	0
2262	Genilson Antonio Cerqueira Delmondes	Coxim	0	0	1	0	0
4783	Guilherme Felicio Sena Do Rego	Coxim	0	0	3	0	0
2984	Gustavo Cesar Machado	Coxim	0	0	0	0	0
3397	Hallyson Iury Barbosa Tenório	Coxim	0	0	3	0	0
1339	Igor Dias Gomes	Coxim	0	0	1,5	0	0
4017	Jakeline Alves De Morais	Coxim	0	0	0	0	0
3934	Jean Campozano De Carvalho	Coxim	0	0	2,5	1	0
1481	Jefferson Ferreira Santos	Coxim	0	0	0,5	0	0
4281	Jesiel De Brito Fonseca	Coxim	0	0	0	0	0
3204	Jhonatan Jose Santos	Coxim	0	0	3	0	0
4685	Joao Benedito De Oliveira Junior	Coxim	0	0	0	0,5	0
5017	Kanaã Schneider Becker	Coxim	0	0	0,5	0	0
1362	Kawan Rafael Lima De Oliveira	Coxim	0	0	0	0	0
3180	Laerson Dos Santos Rondon	Coxim	0	0	0,5	0	0
3230	Laudemir Dos Santos Da Silva	Coxim	1	0	0	0	0
4370	Laís Muniz Teodoro	Coxim	0	0	0	0	0
4773	Leandro Bispo Diniz	Coxim	0	0	3	0	0
1869	Leonardo Da Silva Arruda	Coxim	0	0	0	0	0
3098	Lucas Costa Dos Santos	Coxim	0	0	3	0	0
4393	Lucas Eduardo Dorna Lima	Coxim	0	4	3	0,5	0
4446	Lucas Emanoel Souto Pereira	Coxim	0	0	3	0	0
3732	Luis Eduardo Dos Santos	Coxim	0	0	0,5	0	0
3604	Luis Henrique Jaques Moraes	Coxim	0	0	0	0	0
4429	Luiz Eduardo Catanozi De Andrade	Coxim	0	0	0	0	0
1377	Maiara Carolina Medeiros Serrão	Coxim	0	0	0	0	0
4113	Manoel Nunes De Souza Neto	Coxim	1	4	3	0	0
3151	Marcos Antonio Rafael Junior	Coxim	0	0	0	0	0
2008	Maria Eduarda Arrais Silva	Coxim	0	0	0	0	0
4431	Maria Eduarda De Arruda Souza	Coxim	0	0	0	0,5	0
3882	Mateus Lynch Da França	Coxim	0	0	3	0	0
2971	Maximiliano Junio Bezerra Guisso	Coxim	0	0	3	0	0
2567	Michael Kaiky Pereira Leite Silva	Coxim	0	0	0	0	0
312	Mirela Arantes Casanova	Coxim	0	0	0	0	0
2337	Natanael Lopes De Souza	Coxim	0	0	0	0	0
4900	Nicole Rodrigues Cuellar	Coxim	0	0	0	0	0
4708	Patrik Coelho Nogueira	Coxim	0	0	0	0,5	0
2260	Pedro Henrique Goncalves Monteiro	Coxim	0	0	2	0	0
2935	Pedro Osvaldo Rondon De Souza	Coxim	0	0	2	0,5	0
624	Raimundo Benites Agostinho Filho	Coxim	0	0	2,5	0	0
3589	Rony Dos Santos Oliveira	Coxim	0	0	2,25	0,5	0
3916	Ruan Gonzales	Coxim	0	0	2,5	0	0
2086	Sillas Moraes De Proença	Coxim	0	0	2	0	0
365	Tatiana Costa De Lima	Coxim	1	0	0	0	0
1805	Thais Fernanda Da Silva Alencar	Coxim	0	0	0	0	0
2605	Tiago Freitas Duarte	Coxim	0	0	0	0	0
5299	Uéder Ribeiro De Almeida	Coxim	0	0	0	0,5	1
2168	Vagner Murasse Assis	Coxim	0	0	0	0	0
4402	Vinícius Vilela Arcanjo	Coxim	0	0	1,5	0	0
2611	Vitor Dos Santos Castro	Coxim	0	0	0	0,5	0
4745	Vitor Luiz Pereira Nogueira	Coxim	0	0	2,5	0	0
4078	Vitor Vinicius Andrade De Oliveira	Coxim	0	0	1,25	0,5	0
4406	Wesllen Da Silva Castro	Coxim	0	0	0	0	0
3426	Wiliam Do Nascimento Silva	Coxim	0	0	0,25	0	0,5
2064	Adielly Fernandes Ribeiro	Dourados	0	0	0	0	0
704	Adonai Kaique Castro Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
3213	Adrian Alexandre De Souza	Dourados	0	0	0,25	0	0
1213	Adrian Lucas Janzeski Da Silva	Dourados	0	0	0	1	0
4006	Adriana Da Silva Dantas	Dourados	0	0	0	0	0
3315	Afonso Pereira Bolzan	Dourados	0	0	0	0	0
5361	Alessandro Da Silva Florenciano	Dourados	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1247	Allan Rocha Santos	Dourados	0	0	0	0	0
2710	Amanda Gottardi Macedo	Dourados	0	0	0	0	0
1841	Ana Clara Assunção Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4024	Ana Paula Prado	Dourados	1	0	0	0	0
2678	Ander Yuji Oshiro Andrades	Dourados	0	0	0	0	0
2673	Anderson Aparecido De Souza	Dourados	0	0	3	0	0
4015	Andre Luiz Aparecido Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
1532	Arthur Henrique Barboza Cavalcanti Goncalves	Dourados	0	0	0	0	0
4670	Braulio Penayo Da Silva	Dourados	0	0	0,25	0	0
2118	Breno Marques Da Silva	Dourados	0	0	3	0	0
1499	Bruno De Souza Cardoso	Dourados	0	0	0,25	0	0
1338	Bruno Machado De Souza	Dourados	0	0	0	0	0
2841	Caio Silveira Bernal	Dourados	0	0	0	0	0
3371	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
1961	Carlos Henrique Da Cruz	Dourados	1	1,5	0,25	0	0
2387	Carlos Thiago Mercado Moreno Barbosa	Dourados	0	0	0	0	0
4127	Cezar Augusto Oliveira Silveira	Dourados	0	0	0	0	0
4536	Chrislayne Almeida De Alencar	Dourados	0	0	0	0	0
2479	Cintia Martins Da Silva	Dourados	1	0	0	0	0
4562	Cleyton Theodoro Dos Santos	Dourados	0	0	0	0,5	0
2177	Cristinao Chaparro Lima	Dourados	0	0	0	0	0
1895	Daniel Estigarribia De Freitas	Dourados	0	0	0	0	0
5435	Daniel Kanashiro Rainho	Dourados	0	0	0	0	0
2347	Daniela Rezende Dourado	Dourados	0	0	0	0	0
314	Danilo Falcão Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
2015	Deborah Cristina Souza Duarte	Dourados	1	0	0	0	0
1164	Deisy Carolliny De Oliveira Kuttert	Dourados	0	0	0	1	0
3357	Diego Dias De Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
1344	Diego Henrique Vieira De Moraes Mendonça	Dourados	0	0	0	0	0
1928	Douglas De Oliveira Pereira	Dourados	0	0	0	0	0
859	Douglas Santana Gomes	Dourados	0	0	3	0	0
4468	Ederson Teles Nogueira Reis	Dourados	0	0	0	0	0
4935	Edi Carlos Monteiro De Queiroz	Dourados	0	0	0	0	0
4329	Edivaldo De Souza Pereira	Dourados	0	0	0,25	0	0
4915	Edson Luiz Antoniolli Junior	Dourados	0	0	0	0,5	0
5175	Eduarda Lopes Izidoro	Dourados	0	0	0	0,5	0
4722	Edvaldo Dávila De Souza	Dourados	0	0	3	0	0
887	Edward Alexis Kraievski Grau	Dourados	0	0	0	0	0
2176	Elicarla Alexandre Da Costa	Dourados	0	0	0	0	0
1319	Elton Alencar Aquino	Dourados	0	0	0	0	0
4926	Ely Custodio Fagundes	Dourados	0	0	1	0	0
4011	Emerson De Oliveira	Dourados	0	0	0	0,5	0
3805	Emilton Carlos De Oliveira Junior	Dourados	0	0	1,5	0	0
1931	Emios Nicolau Martins Sanches	Dourados	0	0	3	0	0
2977	Endrio Eloy Dourado Ferreira	Dourados	0	0	0	0	0
238	Enio Silva Rosa Filho	Dourados	0	0	0	0,5	0
393	Erenilda Gimenez Valensuela	Dourados	0	0	0	0	0
3676	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Dourados	1	4	0	0,5	0
2194	Evandro Nassib Pires Primo	Dourados	0	0	0	0	0
2418	Evory Padilha Neto	Dourados	0	0	3	0	0
256	Ezequiel Alves Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4528	Fabricio Oliveira Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4817	Fernando Da Silva Dias	Dourados	0	0	0	0	0
3642	Fernando Lopes Do Nascimento	Dourados	0	0	0	0	0
441	Filipe Alves Gonçalves Da Fonseca	Dourados	0	0	0	0	0
477	Franchesco Da Silva Bareiro	Dourados	0	0	3	0	0
292	Franciele Iara Lima	Dourados	0	0	0	0	0
1419	Gabriel Moraes Servignini	Dourados	0	0	0,25	0	0
3386	Gabriel Pereira Batista Roque	Dourados	0	0	0	0	0
3753	Gabriel Tavares Mendes Amaral	Dourados	0	0	0	0	0
1900	Gabriela Leticia Rocha	Dourados	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1985	Gean Alex Ribeiro De Lima	Dourados	0	0	3	0	0
509	Gilmar Chimenez Custódio	Dourados	0	0	3	0	0
4109	Giovanny Moura Santos	Dourados	0	0	2,5	0	0
3781	Gisele Gonçalves Carvalho	Dourados	1	0	0	0	0
4107	Guilherme Batista Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
2375	Guilherme Fernandes Rodrigues	Dourados	0	0	0	0	0
4271	Guilherme Menezes Do Nascimento	Dourados	0	0	0	0	0
3473	Guilherme Silva De Lima	Dourados	0	0	0	0	0
4302	Gustavo De Matos Gomes	Dourados	0	0	0	0	0
1814	Henrique Lima Ferbonio Paim	Dourados	0	0	0	0	0
2747	Henrique Narciso Pereira	Dourados	0	0	0	1	0
5089	Herbert Colman Bueno	Dourados	0	0	0	0	0
4173	Ivone Da Cunha Ferreira	Dourados	0	0	0	0	0
1654	Jackson Da Silva Do Nascimento	Dourados	0	0	0	0	0
23	Jackson Roberto Paulo Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
5318	Janaina Araujo Da Silva	Dourados	1	0	0	0	0
3168	Janaina Suellen Benites De Medeiros	Dourados	0	0	0	0	0
2157	Janderson De Morais Santos	Dourados	0	0	0	0	0
3081	Jandson Araujo Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4931	Jaqueline Monteiro Da Conceição	Dourados	0	0	0	0	0
1542	Jean Francisco Farias Vieira	Dourados	0	0	3	0	0
1143	Jessica De Castro Silva Galvao	Dourados	0	0	0	0	0
3285	Jhuliane Mesquita Paes Neves	Dourados	0	0	0	0	0
4501	Johnson Lescsno Da Rocha	Dourados	0	0	3	0	0
3122	Jonas Cardoso Nunes	Dourados	0	0	3	0	0
2187	Jonatan Henrique Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
1434	Jonathan Cleibys Franco Do Nascimento	Dourados	0	0	0	0	0
1297	José Pedro Guedes Reis	Dourados	0	0	0	0	0
2576	Jozenir Reginaldo Morales	Dourados	1	0	0	0	0
1356	João Eduardo Leite Martins	Dourados	0	0	0	0	0
4872	João Luiz Piesanti Perdomo	Dourados	0	0	0	0	0
993	João Vitor Pires Santos	Dourados	0	0	0	0,5	0
5285	Jussara Franco De Souza	Dourados	0	0	0	0,5	0
1172	Kaio Guilherme Campos Paulo Ikeda	Dourados	1	0	0	0,5	0
4065	Kaio Henrique Rodrigues	Dourados	0	0	0	0	0
1240	Katia Aparecida De Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
3134	Larissa Fabyely Pimentel	Dourados	0	0	0	0	0
1879	Leandro Caetano Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4963	Leonardo Arsamendia Soares	Dourados	0	0	0	0	0
4858	Leonardo Bispo Campos	Dourados	0	0	2,5	0	0
3237	Leonardo Jorge Valerio	Dourados	0	0	0,25	0,5	0
3901	Leones Mathias Figueiredo De Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
874	Luan Aparecido Assis Pereira	Dourados	0	0	3	0	0
4875	Luana De Paula Silva Sartorato	Dourados	0	0	0	0	0
4114	Lucas Da Silva Ferreira	Dourados	0	0	0,25	0	0
1169	Lucas dos Santos Zereal	Dourados	0	0	0	0	0
894	Lucas Hiroshi Kimura Paes	Dourados	0	0	0,25	0	0
2104	Lucas Matheus Kabroski Da Silva	Dourados	0	0	3	0	0
3912	Lucas Silveira Barbosa	Dourados	0	0	1,5	0	0
1580	Lucas Yuki Oliveira	Dourados	0	0	3	0	0
1206	Luciana Mara Alves Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
4489	Lucimar Bispo De Melo	Dourados	1	0	2,5	0	0
4308	Lucineia Alves Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
465	Luiz Carlos Souza Pereira	Dourados	0	0	0	0	0
2073	Luiz Fernando Viegas Colete	Dourados	0	0	0	0	0
4185	Luiz Gustavo Ferreira Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
1141	Luiz Henrique Almeida Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
5050	Marcos Antônio Ortiz Figueiredo	Dourados	0	0	0	0,5	0
5134	Marcos Da Silva De Sena	Dourados	0	0	0	0	0
4720	Marcos Rogério Vieira De Brito	Dourados	0	0	0	0	0
1701	Marcos Venicius Da Silva Seixas	Dourados	0	0	0,25	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2795	Marcos Vinicius Da Silva Tavares	Dourados	0	0	0	0	0
4663	Marcos Vinícius Daniel	Dourados	0	0	0	0	0
3645	Marcos Willian Del Toro	Dourados	0	0	0	0	0
2706	Maria Eduarda De Azevedo Martins Lucchesi	Dourados	0	0	0	0	0
862	Maria Eduarda Perrud	Dourados	0	0	0	0	0
2869	Mariana Marques Dias Gomes	Dourados	0	0	0	0	0
1975	Mariany Coelho Cruz Da Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4674	Mariele Conci	Dourados	0	0	0	0	0
1302	Mateus França Reginaldo	Dourados	0	0	0	0	0
405	Matheu Da Silva Celestino	Dourados	0	0	0	0,5	0
3918	Matheus Henrique Dias Denipoti	Dourados	0	0	0	0	0
3018	Matheus Machado Brito	Dourados	0	0	0	0,5	0
1070	Maíra Barreto Torraca	Dourados	0	0	0	0	0
394	Merlin Da Silva Chimenes	Dourados	0	0	0	0,5	0,25
4460	Michel Tavares Da Silva	Dourados	0	0	1	0	0
3769	Michele Gonçalves Caceres	Dourados	1	0	0	0	0
970	Miqueias De Oliveira Ramos	Dourados	0	0	0	0	0
402	Natalia Souza Silva	Dourados	0	0	0	0	0
5371	Nathiely Miranda Beretta	Dourados	0	0	0	0,5	0
3223	Natália Dos Santos Oliveira	Dourados	0	0	0	0,5	1
3561	Nawane	Dourados	0	0	0	0	0
2570	Nikolas Leite Ribeiro	Dourados	0	0	1,5	0	0
5166	Ordack Ferreira Nascimento	Dourados	0	0	0	0,5	0,5
1153	Paloma Feitosa Mendes	Dourados	0	0	0	0	0
928	Patricia Alves Silva Mendonça	Dourados	1	3	0	0	0
2328	Paulo Afonso Schroer	Dourados	0	0	0	0	0
3477	Paulo Gustavo Gonçalves De Andrade	Dourados	0	0	0	0	0
2936	Paulo Henrique Silva	Dourados	0	0	3	0	0
2254	Pedro Campos Menezes	Dourados	0	0	0	0	0
4050	Pedro Henrique De Vasconcelos Fagundes	Dourados	0	0	0	0	0
1710	Pedro Henrique Trindade Canato	Dourados	0	0	1	0	0
696	Priscila De Oliveira Pereira Benites	Dourados	1	3,5	0	0	0
2528	Querlon Queiroz Dos Santos	Dourados	0	0	0	0	0
3067	Rafael Antonio Leite Aguilieri	Dourados	0	0	0	0	0
4593	Rafael Barbosa E Silva	Dourados	0	0	0	0	0
4245	Rafael Esmerio Flores	Dourados	0	0	0	0	0
1984	Rafael Franzote De Almeida	Dourados	0	0	0	0	0
1238	Rafaela Da Silva Costa Leitao	Dourados	1	0	0	0	0
2470	Rafaiel Gonçalves Bartolomeu	Dourados	0	0	0	0	0
2083	Raphael Miranda Da Silva	Dourados	0	0	1,5	0	0
1700	Rayane Gleicy Da Silva	Dourados	1	0	0	0	0
4282	Regiane Gomes De Souza Amaral	Dourados	1	1,5	0	0	0
4515	Renan Aguilera Santos	Dourados	0	0	3	0	0
1812	Roberto Zacarias De Almeida Junior	Dourados	0	0	0	0	0
1802	Robson De Souza Santana	Dourados	0	0	0	0	0
111	Robson Silva	Dourados	0	0	0	0	0
5130	Rodrigo Cavalcante Andrade	Dourados	0	0	0	0	0
321	Rodrigo Romeiro Gomes	Dourados	0	0	0	0	0
904	Rodrigo Valentin Coradini	Dourados	0	0	0	0,5	0
3939	Rogério Da Silva Borges	Dourados	0	0	0,25	0	0
5352	Ruthielle Sousa Dos Santos	Dourados	0	0	0	1	0,75
2687	Ryan De Oliveira Ferbonio	Dourados	0	0	0	0	0
2044	Spherlana Rizzo De Oliveira	Dourados	0	0	0	0	0
2937	Suellen Aparecida Goncalves Lima	Dourados	0	0	0	0	0
1391	Tatiane Lima De Souza	Dourados	0	0	0	0	0
5171	Tayrine Da Silva Araújo	Dourados	1	4	0	1	0
420	Thalyson Guilherme Silva Santos	Dourados	0	0	2,5	0	0
1119	Thanyara Oliveira Miranda	Dourados	0	0	0	0	0
4350	Thiago Moreira Inocencio	Dourados	0	0	0	0	0
5010	Tiago Alves Araujo Durigon	Dourados	0	0	0	0	0
2052	Valquíria Campos Pinheiro Grano	Dourados	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2490	Vanessa De Souza Moraes	Dourados	0	0	0	0	0
90	Vinicius Barros Da Silva	Dourados	0	0	3	0	0
5468	Vinicius Da Silva Mendes	Dourados	0	0	0	0	0
5426	Vinicius Lima Santos	Dourados	0	0	2	0,5	0
4974	Vitor Dias Ferreira Batista	Dourados	0	0	2,5	0	0
2385	Vitor Dos Santos Castro	Dourados	0	0	0	0,5	0
3582	Wallison Alves Menon	Dourados	0	0	3	0	0
736	Wesley Felipe Oliveira Da Rocha	Dourados	0	0	0	0,5	0
4128	Wesley Sergio Araujo Lima	Dourados	0	0	0	0	0
4622	Willian Mulato Maropo Barbosa	Dourados	0	0	0	0	0
520	Wéllington Da Silva Eugênio	Dourados	0	0	1	0	0
442	Yasmin Mendonça Lopes	Dourados	0	0	0	0	0
3012	Agner Gabriel Nacano Costa	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
5308	Ana Carolina Firmino Ferrareze	Fátima do Sul	1	0	0	0	0
3065	Andrey Lima Barbati	Fátima do Sul	0	0	2	0	0
4851	Calise Mariane Da Silva Oliveira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
3839	Camila Alexandre Da Costa	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4620	Carlos Henrique Dos Santos Aiala	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
2476	Cintia Martins Da Silva	Fátima do Sul	1	0	0	0,5	0
4983	Diego Dos Santos Ferreira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4014	Emerson De Oliveira	Fátima do Sul	0	0	0	1	0
3674	Erika Vanessa Da Silva Conceição	Fátima do Sul	1	4	0	0,5	0
3326	Gabriela Melo Da Silva Oliveira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4126	Guilherme Da Silva Rodrigues	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
992	Gustavo Henrique Medeiros De Oliveira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4202	Ivone Da Cunha Ferreira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
1252	Katia Aparecida De Oliveira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
5074	Katia Felix Da Silva	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
1500	Kelvyn Bernal Borges	Fátima do Sul	0	0	0,25	0	0
1432	Lindomir Evangelista Dos Santos	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
3956	Luana Gonçalves Basilio	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4110	Luis Henrique Sena De Souza	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
3322	Luiz Fernando De Oliveira Sousa	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
2096	Maikon Willian Silva Limeira	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
2876	Marcus Kalebe Griebeler Da Silva	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4938	Mylenna Negrelli	Fátima do Sul	1	0	0	0	0
3143	Natália Machado Lemos	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
3536	Raphaela Piccoli	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
4253	Rogerio Santos Costa	Fátima do Sul	0	0	3	0	0
5178	Sirlene De Araujo Silva	Fátima do Sul	1	0	0	0	0
5414	Sueime Da Silva Barros	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
5146	Tayrine Da Silva Araújo	Fátima do Sul	1	0	0	1	0
4413	Terezinha De Jesus Machado	Fátima do Sul	1	4	0	0	0
841	Tiago De Araujo Santos	Fátima do Sul	0	0	2	0	0
1014	Valber Da Silva Rikli	Fátima do Sul	0	0	0	0	0
2429	Vitor Dos Santos Castro	Fátima do Sul	0	0	0	0,5	0
1830	Claudemir Pereira Costa	Ivinhema	0	0	0	0	0
3830	Claudinei Da Silva Feitosa	Ivinhema	0	0	0	0,5	0,25
4033	Diego Monteiro Da Costa	Ivinhema	0	0	1	0	0
2000	Eduardo Alves Tarniove	Ivinhema	0	0	0	0	0
4191	João Paulo Oliveira Alves	Ivinhema	0	0	0,25	0	0
5156	Karla Cristina Alves De Carvalho Tavares	Ivinhema	1	0	0	0	0
3562	Marcelo Flores Dos Santos Junior	Ivinhema	0	0	0,25	0	0
3461	Marcus Dos Santos Da Silva	Ivinhema	0	0	0	0	0
3610	Rogerio Magro De Souza	Ivinhema	0	0	0	0	0
2700	Samilly Lorrayne Ferreira Tinoco	Ivinhema	0	0	0	0	0
2023	Thiago Luciano De Souza Nobrega Da Costa	Ivinhema	1	0,5	0,25	0	0
3057	Adilson Franco Da Silva	Jardim	0	0	1,25	0	0
3284	Alan Junior Francisco De Lima	Jardim	0	0	0	0	0
3785	Alessandro Fernandes Gonçalves	Jardim	0	0	2,5	0	0
4247	Amanda Romeiro Mesquita	Jardim	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2676	Anderson Douglas Merino Fernandes	Jardim	0	0	0	0	0
4604	Antônio Marcos Alarcon De Souza	Jardim	0	0	2	0	0
1085	Bianca De Carvalho Gomes	Jardim	0	0	0	0	0
3535	Bruna De Oliveira	Jardim	0	0	0	0	0
2147	Camilo Henrique Rodrigues Morandi	Jardim	0	0	0	0	0
2842	Carlos De Arruda Echeverria	Jardim	0	0	0,5	0	0
2525	Daiane Aparecida Silva Dos Santos	Jardim	0	0	0	0	0
3731	Daniel Borges Martins	Jardim	0	0	0	0	0
1652	Daniel Duran Carvalho	Jardim	0	0	0	0	0
975	Danielle Barbosa Pinhatar	Jardim	0	0	0	0	0
5016	Debora Vanessa Gauto Costa Bianchi	Jardim	1	0	0	0,5	0
189	Diogo Dos Santos Lampert	Jardim	0	0	2	0	0
3481	Douglas Rivarola Martins	Jardim	0	0	0	0	0
3940	Eduarda Soares Vieira Ramos	Jardim	0	0	0	0	0
4600	Evanilso De Oliveira Grefe	Jardim	0	0	2,5	0	0
2955	Felipe Narvaez Junior	Jardim	0	0	0	0	0
2499	Gabriela Cardoso Dos Santos	Jardim	0	0	0	0	0
3229	Gabriela Kanashiro De Souza	Jardim	0	0	0	0	0
2572	Gabriela Vargas Lima Pereira	Jardim	0	0	0	0	0
446	Gessemiel Teixeira De Lima	Jardim	0	0	0	0	0
2243	Gustavo Fernandes Araujo	Jardim	0	0	0	0	0
3818	Heitor Luiz Bombonati De Freitas	Jardim	0	0	2	0	0
4608	Ivan Dionatan Ortiz Dos Santos	Jardim	0	0	0	0	0
4686	Jaqueline Camargo	Jardim	0	0	0	0	0
3318	Joao Victor Jesus Pimentel Da Silva	Jardim	0	0	0	0	0
5018	José Kennedy Souza Areco	Jardim	0	0	0	0	0
5372	João Vitor Grubert Vasques	Jardim	0	0	0	0	0
2791	Jurema Vilalba Gaona	Jardim	0	0	0	0	0
360	Jônathan Borges Da Silva	Jardim	0	0	0	0	0
4797	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Jardim	0	0	0	0	0
3814	Leisson Machado Franco	Jardim	0	0	0,25	0	0
1556	Luan Teodoro Mécia Brites	Jardim	0	0	0	0	0
4704	Lucas Aguillar Echeverria	Jardim	0	0	1,5	0,5	0,75
2912	Luiz Felipe De Lima Maidana	Jardim	0	0	0	0	0
1251	Marcelo Eduardo Rodrigues Do Nascimento	Jardim	0	0	0	0,5	0
1780	Marcelo Flores Goncalves	Jardim	0	0	0	0	0
4251	Maria Eduarda Reverdito De Andrade Cuzinato	Jardim	0	0	0	0	0
516	Marlon Louimar Olagas Velasques	Jardim	0	0	0	0	0
1359	Maxsuelen Vargas Rojas	Jardim	0	0	0	0	0
2850	Otavio Sergio	Jardim	0	0	0	0	0
3828	Patrick Lino Vieira	Jardim	0	0	0,5	0	0
1482	Rafael Santos De Goes Lopes	Jardim	0	0	0	0	0
2281	Rosario Alves Da Siva	Jardim	0	0	0	0	0
4732	Thiago De Oliveira Angelino	Jardim	0	0	0	0	0
296	Vanessa Lara Romero	Jardim	0	0	0	0	0
3776	Vanilsa Teixeira Ribeiro	Jardim	1	0	0	0,5	0
4897	Victor Lima Montania	Jardim	0	0	1	0	0
926	Vinicius Pereira De Sousa Rocha	Jardim	0	0	2	0	0
2894	Vitor Dos Santos Castro	Jardim	0	0	0	0,5	0
1224	Wellington Silva Dos Santos	Jardim	0	0	3	0	0
2690	Wesley Silva Do Amaral	Jardim	0	0	3	0	0
3992	Wesller Fernando De Andrade	Jardim	0	0	0	0	0
4661	Wilkner Dos Santos Verissimo	Jardim	0	0	0	0	0
1327	Ynara Magalhães Da Silva	Jardim	0	0	0	0	0
4182	Érica Thainá Dzioba	Jardim	0	0	0	0	0
2754	Alexsandro De Oliveira Batista	Maracaju	0	0	0	0	0
5379	Amanda Stephany Honaiser Lescano	Maracaju	0	0	0	0	0
1523	Bruno Pereira Romao	Maracaju	0	0	0	0	0
2879	Bruno Pereira Romao	Maracaju	0	0	3	0,5	0
4309	Derli Antonio Vianna Da Silva Junior	Maracaju	0	0	0	0	0
2043	Joel Dos Santos Machado	Maracaju	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
5078	Keuver Nata Morais De Oliveira	Maracaju	0	0	0	0	0
4246	Livia Maria Lima Sobreira	Maracaju	1	0	0	0	0
3004	Lucas Isael Bongiovani Ribeiro	Maracaju	0	0	0	0	0
1495	Luiz Henrique Gonçalves Wochner	Maracaju	0	0	0	0	0
2114	Lárissa Souza Aquino Arruda	Maracaju	1	0	0	0,5	0
3305	Marcelo Tecli Da Costa Junior	Maracaju	0	0	0	0	0
5290	Matheus Haygo Honaiser Lescano	Maracaju	0	0	0	0	0
1107	Matheus Vinicius De Oliveira Salomão	Maracaju	0	0	0	0	0
4047	Pedro Henrique De Vasconcelos Fagundes	Maracaju	0	0	0	0	0
2746	Roberto Rogerio Dos Santos Depoorter	Maracaju	0	0	0	0	0
2185	Roger Lucas Marques Da Silva	Maracaju	0	0	0	0	0
4831	Thiago Augusto Andrade	Maracaju	0	0	0	0	0
5393	Allan Gleydson Lopes Dos Santos	Miranda	0	0	0	0	0
4828	Allysson Pereira Lopes	Miranda	0	0	0,25	0	0
2905	Amarildo Vieira	Miranda	0	0	0	0	0
434	Armando Casanova Filho	Miranda	0	0	0,25	0	0
1393	Arthur Antunis Pereira Do Rosário	Miranda	0	0	0	0	0
2973	Breno Nimbu Goncalves	Miranda	0	0	0	0	0
4985	Caio Eduardo Insabralde Werdemberg	Miranda	0	0	3	0	0
3658	Daniel Nunes De Abreu	Miranda	0	0	1	0,5	0
51	Diego Da Rocha Santos	Miranda	0	0	0	0	0
4134	Elissandra Aparecida Medeiros Barreto Kling De Santana	Miranda	0	0	0	0	0
601	Fabio Souza Da Silva	Miranda	0	0	0,75	0	0
3139	Fernando Goes De Almeida	Miranda	0	0	0	0	0
613	Flavio Augusto Vasconcelos Araujo	Miranda	0	0	0	0	0
579	Gabriel Lopes	Miranda	0	0	2,5	0	0
5453	Gladisom Isidre Ramires	Miranda	0	0	0,25	0	0
5458	Gustavo Neco Goulart	Miranda	0	0	0	0	0
3470	Isac Rocha Da Silva	Miranda	0	0	0	0	0
3614	Jhonathan Santos Leite	Miranda	0	0	3	0,5	0
4751	Julia Nolasco Carneiro	Miranda	0	0	0	0,5	0
1176	Julio Cesar Arguelho Da Silva	Miranda	0	0	1,5	0,5	0
798	Julio Vannucci Faustino Dos Santos	Miranda	1	0	0,25	0	0
4796	Kayo Damasceno Brunet De Freitas	Miranda	0	0	0	0	0
4765	Leonardo Amorim Batista	Miranda	0	0	0	0	0
1917	Leonel Brito Pinheiro	Miranda	0	0	3	0	0
4433	Lucas Bandeira De Lima	Miranda	0	0	0	0	0
4303	Lucas Lima Martinez	Miranda	0	0	0	0	0
5233	Luiz Fernando Greco De Lima	Miranda	0	0	0,5	0	0
2643	Luiz Frederick Gonçalves Ponce	Miranda	0	0	0	0	0
5316	Matheus Vieira Dos Santos	Miranda	0	0	1	0	0
1562	Maxwell Ulisses Tedesco Correa Pinheiro	Miranda	0	0	0	0	0
3910	Mário Sérgio Brandão Barba	Miranda	1	0	0,25	0	0
4441	Nelson Borges Leite	Miranda	0	0	0	0	0
5148	Nerivaldo Gregorio Filho	Miranda	0	0	0	0	0
2495	Orlei Da Silva Farias	Miranda	0	0	0	0	0
1878	Rafael Alves Loveira	Miranda	1	0	1,5	0	0
4505	Ricardo Faustino Da Costa	Miranda	0	0	0,25	0	0
4715	Stênio Dos Santos Duarte	Miranda	0	0	0	0	0
2588	Tainara Sanabria Mussato	Miranda	0	0	0	0	0
205	Alberto Saturno Madureira Filho	Mundo Novo	1	1,5	0	0,5	0
1865	Alexandre Augusto Pereira De Assis	Mundo Novo	0	0	0	0	0
4666	Braulio Penayo Da Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
5151	Daniely Geyza Lopes Walczynski	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3677	Diego Willian Fernandes Meira	Mundo Novo	0	0	0	0	0
807	Dirceu Ikaro Da Silva Rocher	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3476	Divina Teresinha Meves Cesar	Mundo Novo	1	0	0	0,5	0
2341	Edilaine Do Amaral Vilhalva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
1078	Edson De Oliveira Gomes	Mundo Novo	0	0	1,75	0	0
3799	Elias Mendes Martins	Mundo Novo	0	0	3	0	0
4556	Emerson Dutra Westemaier	Mundo Novo	0	0	0	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4088	Emilly Belmonte Da Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3466	Gabriel Florenciano Ferreira	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3862	Gabriel Vilalba Nascimento	Mundo Novo	0	0	0,25	0	0
3994	Gustavo Costa Dos Reis	Mundo Novo	0	0	0,5	0	0
4509	Gustavo Henrique Buenevides Prigol	Mundo Novo	0	0	3	0	0
3989	Joabe Silva Gomes	Mundo Novo	0	0	1	0	0
1764	Jonathan Henrique Da Costa Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3833	José Conceição Lopes Godoy	Mundo Novo	0	0	2	0,5	0
3702	Kadmiel Kesley Ramos Meira	Mundo Novo	0	0	0	0	0
706	Kaunan Gomes Rodrigues Maciel	Mundo Novo	0	0	0	0,5	0
571	Kenui Scotti	Mundo Novo	0	0	0	0	0
1694	Leticia Teixeira Tricossi	Mundo Novo	1	1	0	0	0
2272	Lucas Felix Da Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3389	Lucas Matias Da Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
2735	Lucas Origuela Toledo	Mundo Novo	0	0	3	0	0
1185	Mateus Andrade Da Silva	Mundo Novo	0	0	0	0	0
2451	Miriane Fernandes Assunção Oliveira	Mundo Novo	0	0	0	0	0
3105	Mizael Motta Rodrigues	Mundo Novo	0	0	3	0	0
949	Nicollas Pio Silva	Mundo Novo	0	0	0,25	0	0
3515	Odair Carlos Dos Santos	Mundo Novo	0	0	0	0	0
2071	Paulo Andre Martins De Lima	Mundo Novo	0	0	0	0	0
4328	Paulo Roberto Brito	Mundo Novo	0	0	0	0	0
2633	Paulo Vinícius Motta Romeiro	Mundo Novo	0	0	0	0	0
1018	Rafael Batista Leodoro	Mundo Novo	0	0	0	0	0
2398	Rivael Deoliveira Afonseca	Mundo Novo	0	0	2,25	0	0
3164	Tatiane De Campos Cavalcante	Mundo Novo	1	4	0	0,5	0
3385	Tayana Ebertz	Mundo Novo	0	0	0	0	0
4258	Victor Gomes De Oliveira	Mundo Novo	0	0	0,5	0	0
2616	Vitor Dos Santos Castro	Mundo Novo	0	0	0	0,5	0
2304	Weslley Carvalho Santana	Mundo Novo	0	0	0	0	0
1950	Adrian Henrique Silva Dos Santos	Naviraí	0	0	1	0	0
5291	Alex Pereira Dos Santos	Naviraí	0	0	0	1	0
2544	Allef Aparecido De Oliveira	Naviraí	0	0	0	0	0
1152	Amanda Nascimento De Souza	Naviraí	0	0	0	0	0
168	Amylcar Matheus Trombetta	Naviraí	0	0	0	0	0
3643	Andrielly Rodrigues Cioca	Naviraí	0	0	0	0,5	0
3669	Anna Claudia Gomes Nicacio	Naviraí	0	0	0	0	0
1775	Barbara Norma Barancelli	Naviraí	0	0	0	0	0
4669	Braulio Penayo Da Silva	Naviraí	0	0	0,25	0	0
3087	Bruno Weverton Almeida Molina	Naviraí	0	0	0	0	0
4221	Cleiton Da Silva Soares	Naviraí	0	0	2,5	0	0
45	Diego Paganárdi Chagas	Naviraí	0	0	0	0	0
4222	Edlayne Pereira De Souza	Naviraí	1	0	0	0	0
4176	Eduardo Vieira Lima Fogaça	Naviraí	0	0	0	0	0
1926	Eliabe Uemura Leite	Naviraí	0	0	0,25	0	0
3686	Esli Souza Da Silva	Naviraí	0	0	0	0	0
5032	Esli Souza Da Silva	Naviraí	0	0	0	0	0
4438	Everson Fernando Garcia	Naviraí	0	0	0	0	0
2059	Felipe Camargo Torres	Naviraí	0	0	0	0	0
3991	Gabriel Dos Santos Serafim	Naviraí	0	0	0	0	0
3986	Gabriel Pires Vieira	Naviraí	0	0	0	0,5	0
3383	Gabriel Ruan Lehmann Exteckoetter	Naviraí	0	0	0	0	0
3915	Gabriel Santos Rezende	Naviraí	0	0	0,25	0,5	0
399	Gabrieli Silva Dos Santos	Naviraí	0	0	0	0	0
2582	Gedson Da Silva Carneiro	Naviraí	0	0	0	0	0
5090	Higor Vinicius Rodrigues Brito	Naviraí	0	0	0	0	0
5321	Hudson Douglas Pavarim	Naviraí	0	0	0	0	0
332	Isailson Da Silva Santana	Naviraí	0	0	0	0	0
2988	Jean Carlos Panussi	Naviraí	0	0	2	0	0
4139	Jhenifer Pamela De Leon Silva	Naviraí	0	0	0	0	0
4411	Jhonatan Dias Chaves	Naviraí	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2159	Joao Vitor Ferreira Dos Santos	Naviraí	0	0	0	0	0
157	John Carlos Ribeiro Martins Dos Santos	Naviraí	0	0	0	0	0
5061	Jonathan Andre Martins	Naviraí	0	0	0	0	0
2273	Jorlando Rodrigues Dos Santos	Naviraí	0	0	0	0	0
5115	Jose Rodolfo Santos De Paula	Naviraí	0	0	0	1	0
5122	Juliano Dos Santos Zucca	Naviraí	0	0	0	0	0
223	Luan Rogério Gomes Fruto	Naviraí	0	0	0	0	0
2230	Lucas Verissimo Drimel Gomes	Naviraí	0	0	0	1	0
3216	Luiz Henrique Fernandes Neves	Naviraí	0	0	0	0	0
3733	Marcos Vinicius Pfutzor Pinto	Naviraí	0	0	0	0	0
4137	Marjorie Pereira Machado	Naviraí	0	0	0	0	0
171	Mateus Andrade Da Silva	Naviraí	0	0	0	0	0
1990	Maykon Mariano Cavalcante	Naviraí	0	0	0	0	0
3758	Natan Do Prado Vera	Naviraí	0	0	1	0	0
3339	Paulo Ricardo De Souza Arruda	Naviraí	0	0	0	0	0
3362	Pedro Alexandre De Souza Bezerra	Naviraí	0	0	0	0	0
2756	Rafael Alves Dos Santos	Naviraí	0	0	1	0	0
3547	Rikael Alexandre Almeida Da Silva	Naviraí	0	0	0	0	0
1974	Rodrigo Da Silva Amarilha	Naviraí	0	0	0	0	0
2229	Valdenir Nunes Freitas	Naviraí	0	0	1	0	0
4652	Vinicius Arcanjo Dias	Naviraí	0	0	0	0	0
154	Vinicius Rodrigues Cordeiro	Naviraí	0	0	0	0	0
2899	Vitor Dos Santos Castro	Naviraí	0	0	0	0,5	0
4195	Wellington De Souza Macedo	Naviraí	0	0	0	0	0
3132	Weslley Vieira De Almeida	Naviraí	0	0	0	0	0
873	Willian Da Silva	Naviraí	0	0	2	0	0
2085	Adriano Henrique Martins	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3843	Adriano Silva Araújo	Nova Andradina	0	0	3	0	0
2564	Alexandre Araujo Cardoso	Nova Andradina	0	0	0	0	0
5001	Aline Da Silva Pereira	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2350	Aline Trevisanuto Bilk	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4535	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Nova Andradina	1	0,5	0	0	0
3602	Ana Carolina Alves Pessoa	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3145	Anderson Dos Santos Rocha	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
1820	Andre Antonio De Souza	Nova Andradina	0	0	0,25	0	0
267	Andre Gomes Da Cunha	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3047	Antunes Rosalino Santana	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
4307	Ariane Dos Santos Pereira	Nova Andradina	1	0	0	0	0
2422	Ariane Ferreira Mendes	Nova Andradina	1	0	0	0	0
672	Carlos César Alves Cardoso	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1798	Clebison Bezerra Lima	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2774	Cristian Machado De Souza	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2475	Daniel Akira Kondo	Nova Andradina	0	0	1	0	0
3405	Daniel Fialho	Nova Andradina	0	0	0	1	0
4086	Danilo Boffo Nascimento	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2165	Danilo Dantas Fernandes	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4882	Elisangela Santos Silva Pascoski	Nova Andradina	0	0	0	0	0
896	Filipe Santos Reis Lopes Nogueira	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4408	Francois Ferreira Campitelli	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
4736	Fábio Ledesma Barbosa	Nova Andradina	0	0	1,5	0	0
2360	Gabriel Gonçalves Pinheiro	Nova Andradina	0	0	0	0	0
270	Gabriel Henrique Duarte Da Silva	Nova Andradina	0	0	2,5	0	0
2821	Gabriela Nates Taveira	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2477	Gustavo Henrique Xisto Azevedo	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4432	Igor Santos Careta	Nova Andradina	0	0	0	0	0
925	Jacob Marius	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3130	Jader Jerryson Gonçalves Do Nascimento	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4154	Jean Pedro Ferreira Takeut	Nova Andradina	0	0	0	0	0
5077	Jonatas Dos Santos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
5401	Jose Victor Caires Alves	Nova Andradina	0	0	0,25	0,5	0
4552	Joslin Fernanda Dos Santos	Nova Andradina	1	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1477	José Carlos Da Silva Gomes	Nova Andradina	0	0	1,75	0	0
3431	José Neto De Lima Xisto	Nova Andradina	0	0	2,5	0	0
4843	Juliano Evandro De Souza	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
2963	Karla Saifer Oliveira Albuquerque	Nova Andradina	1	0	0	0	0
169	Layan Gabriel De Matos Andrade	Nova Andradina	0	0	0	0	0
629	Leonardo Barreto Luiz	Nova Andradina	1	0	0	0	0
2592	Leonardo Nogueira Goettems	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1254	Letícia Lobaski Souza	Nova Andradina	0	0	0	0	0
349	Luan Khaiky De Matos Andrade	Nova Andradina	0	0	0,25	0	0
5158	Lucas Martinez Zacchi	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2739	Lucas Maurício Da Silva	Nova Andradina	0	0	0	0	0
183	Lucas Silva Barcelos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4038	Luis Haaron Nunes Macedo	Nova Andradina	0	0	0,25	0	0
3302	Luiz Fernando Alves De Souza Venuka	Nova Andradina	1	4	3	0,5	0
30	Luiz Fernando Pereira Dos Santos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4320	Marco Antonio Nantes Flores Moraes	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2606	Maria Auxiliadora Pereira Rumeu	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1894	Maria Fernanda Dos Santos Silva Rodrigues	Nova Andradina	1	0	0	0	0
4219	Mario Dos Santos Conceição	Nova Andradina	0	0	1,5	0	0
5294	Matheus Augustus Sa Duzzi	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1854	Matheus De Paula Amad	Nova Andradina	0	0	0,75	0	0
4029	Matheus Dos Santos Ferreira Da Silva	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
5421	Matheus Gabriel Batista Da Rocha	Nova Andradina	0	0	0,25	0	0
4778	Matheus Kayky Silva Dias	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4798	Mauricio Pereira Dos Santos Junior	Nova Andradina	0	0	1	0	0
4832	Mauro Geovani Aguero Valenzuela	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4174	Maycon Lima Rodrigues	Nova Andradina	0	0	3	0,5	0
4334	Mônica Soares Dos Santos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4244	Ocacir Melchior Pinheiro	Nova Andradina	0	0	0	0	0
286	Paulo Henrique Das Neves Cavalcante Do Nascimento	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3026	Rian Bem Hallen Da Costa Mendes	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1588	Rogerio Magro De Souza	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2148	Ronny Henrique Pereira	Nova Andradina	0	0	3	0	0
3559	Ryan Willian Gonlçalves Feitosa	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1263	Simone Antonia Alves	Nova Andradina	1	0	0	0	0
4452	Simoni Soares Ramos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
1585	Ueslei Diego Silva Sanches	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2221	Victor Juan Rodrigues Da Silva	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4676	Vinicius Aragão Marques Padilha	Nova Andradina	0	0	3	0	0
2431	Vitor Dos Santos Castro	Nova Andradina	0	0	0	0,5	0
2087	Vitor Henrique Dos Santos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3620	Wagner Brito Da Silva	Nova Andradina	0	0	0	0	0
2601	Wellington Cordeiro Barrozo	Nova Andradina	0	0	0	0	0
4808	Weslley Da Silva Santos	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3400	Wilkson Ferreira De Oliveira	Nova Andradina	0	0	0	0	0
3892	Adriano Silva Araújo	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0
4834	Alesandro Cristian Romero Maldonado	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3670	Alex Sandro Serra De Sousa	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
2351	Aline Trevisanuto Bilk	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3402	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Nova Casa Verde	1	0,5	0	0	0
3606	Ana Carolina Alves Pessoa	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3895	Caio Victor Gomes Da Silva	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
2127	Daiana Aparecida Dos Santos Leite	Nova Casa Verde	1	0	0	0	0
2555	Daniel Akira Kondo	Nova Casa Verde	0	0	1	0	0
3404	Daniel Fialho	Nova Casa Verde	0	0	0	1	0
4091	Diogo Gauna Ferreira Borges	Nova Casa Verde	0	0	2,75	0	0
3512	Edgar Santana Da Silva	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
2586	Eduardo Vicente De Souza Neto	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
4971	Erick De Andrade Ricarte	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
1744	Fernando Gonçalves Da Silva	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
1788	Fernando Lima Azevedo	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3866	Gabriel Carvalho De Freitas	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
2361	Gabriel Gonçalves Pinheiro	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
1966	Heric Ifran Cristaldo	Nova Casa Verde	0	0,5	2,25	0	0
3831	Jair Antonio Gorlach Junior	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
655	Jean Andre Alves Duran	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
4476	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
5415	Kelvin Alexander Da Costa Ibanez	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0
4692	Leonardo Da Silva Passos	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
4280	Lucas Gabriel Fileto	Nova Casa Verde	0	0	0,25	0,5	0
230	Lucas Silva Barcelos	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
4597	Lucas Silveira Barbosa	Nova Casa Verde	0	0	1,5	0,5	0
2534	Luciano Fernando De Souza	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3303	Luiz Fernando Alves De Souza Venuka	Nova Casa Verde	1	4	0,5	0,5	0
4547	Magno Costa Romero	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3282	Marcos Honorio Da Silva Lorente	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
1892	Maria Fernanda Dos Santos Silva Rodrigues	Nova Casa Verde	1	0	0	0	0
5325	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Nova Casa Verde	1	0	0	0	0
4264	Mario Dos Santos Conceição	Nova Casa Verde	0	0	1,5	0	0
1626	Matheus Santos Souza Do Nascimento	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
4625	Mauricio Pereira Dos Santos Junior	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
3902	Max Barcelos Alves	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
4168	Maycon Lima Rodrigues	Nova Casa Verde	0	0	3	0,5	0
5236	Nícolas Duarte Luz	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0
4037	Paulo Henrique Silva	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0
2571	Pedro Henrique Sanches	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
2019	Roberto Nicolau Catarino	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
3607	Rogerio Magro De Souza	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
5022	Thais Kamila De Souza Lima	Nova Casa Verde	1	4	0	0	0
2316	Thiago Castelo Dos Santos	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
5084	Vinícius Rodrigues De Arruda	Nova Casa Verde	0	0	0,25	0,5	0
2613	Vitor Dos Santos Castro	Nova Casa Verde	0	0	0	0,5	0
65	Vitor Manoel De Oliveira Sousa	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
2885	Weslley Carvalho Santana	Nova Casa Verde	0	0	0	0	0
2448	Willian Veloso Dos Santos Souza	Nova Casa Verde	0	0	3	0	0
4916	Alaff Godoes Pereira Rodrigues	Paranaíba	0	0	0	0	0
3017	Bruno Henrique Barboza Rodrigues	Paranaíba	0	0	0	0	0
237	Carlos Renato Fernandes Silva	Paranaíba	0	0	0	0	0
4473	Cristhiany Gomes Freitas	Paranaíba	0	0	0	0	0
1818	Daniel Fialho	Paranaíba	0	0	0	1	0
1837	Daniel Fialho	Paranaíba	0	0	0	1	0
1484	Dannilo Queiroz Souza	Paranaíba	0	0	0	0	0
1544	Deliane Alves De Morais	Paranaíba	0	0	0	0	0
4347	Erik Rocha Vieira	Paranaíba	0	0	0	0	0
942	Everton Pereira Martins	Paranaíba	0	0	3	0	0
2209	Flaviane Goncalves Nascimento	Paranaíba	0	0	0	0	0
527	Francielle Souza Santos	Paranaíba	0	1,5	0	0	0
4021	Francislaine Medeiros Benites	Paranaíba	0	0	0	0	0
4992	Gabriel Carvalho De Freitas	Paranaíba	0	0	0	0,5	0
1792	Gabriel Silva Ferreira	Paranaíba	0	0	0	0	0
3167	Gabriele Eurides Rodrigues	Paranaíba	0	0	0	0	0
1395	Gleice Keli Jesus Santos Da Silveira	Paranaíba	1	0	0	0	0
812	Halley Francisco Da Silva	Paranaíba	0	0	0	0	0
1683	Hugo Silva Queiroz	Paranaíba	0	0	0	0	0
2645	Jose Geiferson Oliveira Dos Santos	Paranaíba	0	0	0	0	0
4444	Luadson Mota Schramm	Paranaíba	0	0	3	0	0
3911	Lucas Batista Santos	Paranaíba	0	0	0,25	0	0
3381	Luiz Felipe Machado Stoll	Paranaíba	0	0	0	1	0,75
1905	Lyncon Matheus Fernandes Franco	Paranaíba	0	0	0	0	0
149	Matheus Vilela De Oliveira	Paranaíba	0	0	0,25	0	0
1834	Maycon Lima Rodrigues	Paranaíba	0	0	3	0,5	0
3258	Maycon Lima Rodrigues	Paranaíba	0	0	3	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
2184	Nathann Belmiro Moreno	Paranaíba	0	0	0	0	0
1341	Nilton Augusto Da Costa Júnior	Paranaíba	0	0	0	0	1
2492	Patricia Da Silva	Paranaíba	0	0	0	0	0
2310	Pedro Henrique Oliveira Mello	Paranaíba	0	0	0	0	0
347	Rafaela Cristina Lazaro Dos Santos	Paranaíba	1	1,5	0	0	0
5170	Samuel Silva Mainardes	Paranaíba	0	0	0	0	0
1903	Thales Gabriel Calossa Dos Santos	Paranaíba	0	0	0	0	0
2635	Thiago Martins Fontealba	Paranaíba	0	0	0	0	0
5363	Uilian Gabriel De Freitas	Paranaíba	0	0	0	0,5	0
2226	Vinícius Leonel Rodrigues	Paranaíba	0	0	0,25	0	0
2898	Vitor Dos Santos Castro	Paranaíba	0	0	0	0,5	0
497	Vitor Eduardo Jesus De Oliveira	Paranaíba	0	0	0	0,5	0
2036	Weslley Carvalho Santana	Paranaíba	0	0	0	0	0
1603	Adão Anael Benites	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4131	Alex Vargas Da Rocha	Ponta Porã	0	0	2,5	0	0
1907	Alex Victor Araujo De Souza	Ponta Porã	0	0	0	0	0
486	Alexsandro Paganucci Vieira	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4818	Alison De Souza Oliveira	Ponta Porã	0	0	0	0,5	0
4415	Ana Lurdes Panizzon De Souza	Ponta Porã	1	0	0	0	0
521	Anderson Alves Da Cunha	Ponta Porã	0	0	0	0	0
697	André Cícero Petralia Alexandre	Ponta Porã	0	0	3	0	0
3039	André Ramão Britos Valenzuela	Ponta Porã	0	0	0	0	0
202	Angelo Toledo Ferreira	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4494	Antonio Carlos Vieira Bispo Da Silva	Ponta Porã	0	0	1,75	0	0
3320	Augusto Peres Amarilha	Ponta Porã	0	0	3	0	0
3763	Bruno Gabriel Martins Estigarribia	Ponta Porã	0	0	0	0	0
666	Claiton Dineire Da Silva	Ponta Porã	0	0	0,25	0	0
3197	Cleber Lopes Moura	Ponta Porã	0	0	2,5	0	0
3479	Cleiton Da Silva Adao	Ponta Porã	0	0	3	0	0
3059	Cleiton Ferreira De Andrade	Ponta Porã	0	0	3	0	0
764	Dailton Silva De Oliveira	Ponta Porã	0	0	0	0,5	0
472	Daniel Campos Pinto De Arruda	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2755	Danilo Natan Dos Santos De Lima	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2947	Dayana Centuriao Da Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2374	Denis José Gonçalves Da Silva	Ponta Porã	0	0	1	0	0
1111	Diego Wendell Basck Garcia	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2542	Edvaldo Dávila De Souza	Ponta Porã	0	0	3	0	0
2496	Elison Gonçalves Lima	Ponta Porã	0	0	0	0	0
662	Elvis Gabriel Gonzalez Echeverria	Ponta Porã	0	0	0	1	0
4456	Enoque Pires Albuquerque	Ponta Porã	0	0	0	0	0
5114	Erica Trindade Pinto	Ponta Porã	1	0	0	0	0
2038	Erikson Vitor Da Silva	Ponta Porã	0	0	0,25	0	0
746	Evanio Lopes Romeiro	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3509	Everson Caio Cáceres Palermo	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3716	Fagner Flores Da Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3356	Fernando Aparecido Dos Santos	Ponta Porã	1	0	0	0	0
309	Gabriel Florenciano Ferreira	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3108	Gabriel Junior Magro Assuncao	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1190	Gabriel Lima Borges	Ponta Porã	0	0	0	0	0
255	George Felipe De Sousa Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3554	Geovane Oliveira De Souza	Ponta Porã	0	0	0,25	0	0
3267	Gustavo Henrique Reboucas Goncalves	Ponta Porã	0	0	0,25	0	0
2033	Hana Karla Oliveira Vilalba	Ponta Porã	1	4	0	0	0
3367	Henrique Caimar Brugnera	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2852	Henrry Caua Calistro Aristimunho	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3274	Isabel Cristina Araujo De Lima	Ponta Porã	1	4	0	0,5	0
760	Itamar Cardoso Dos Santos	Ponta Porã	0	0	3	0	0
4256	Jacson Dos Santos Oliveira	Ponta Porã	0	0	3	0	0
850	Jean De Castro Rocha	Ponta Porã	0	0	3	0	0
4276	Jeferson De Freitas Santos Silva	Ponta Porã	0	0	3	0	0
2872	Jefferson De Souza Melo	Ponta Porã	0	0	0	1	1

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3549	Jefferson Ray Siqueira	Ponta Porã	0	0	0	0	0
5065	Joao Carlos Messa Salabarrieto	Ponta Porã	0	0	0	0,5	0
1702	Joao Marcos Colman Martins	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1507	Jonatas Silgueiro Da Silva Ajala	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2327	Jose Dorea Rohrs Neto	Ponta Porã	0	0	0	0,5	0
4440	Julio Cesar Martins Do Nascimento	Ponta Porã	0	0	3	0	0
5243	Julio Cezar De Lima	Ponta Porã	0	0	1,75	0	0
318	Kauã Duarte Pereira De Souza	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2011	Kauã Gabriel Ferreira Vargas	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1916	Laura Karoline Pleutim De Melo	Ponta Porã	0	0	0	1	0
2881	Leandro Dos Santos Quaresma	Ponta Porã	1	0	0	0	0
5196	Letícia Rolon Ortiz	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3037	Luan Vera Ornelas	Ponta Porã	0	0	0	0	0
623	Luana Arguelho De Oliveira	Ponta Porã	1	0	0	0	0
3298	Luana Pérola Rodrigues Quadra	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3867	Lucas Alberto Neres Alvarez	Ponta Porã	0	0	3	0	0
1186	Lucas Aparecido De Oliveira Da Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3808	Lucas Candia Zaracho	Ponta Porã	0	0	3	0	0
4570	Maicon Caballero Fernandes	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1666	Marcos Renan Antunes Larson	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1621	Mauro Geovani Aguero Valenzuela	Ponta Porã	0	0	0	0	0
268	Moisés Ricardo Santos Gomes	Ponta Porã	1	1	0	0	0
2566	Otavio Leite Barbosa Vitorino	Ponta Porã	1	0	0	0	0
4087	Paulo Ricardo Louveira	Ponta Porã	0	0	3	0	0
1158	Pedro Cardoso Gonzalez	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1268	Pedro Henrique De Souza Aguilhera	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4551	Peterson Mauricio Neves Ribeiro	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3002	Priscila Bancilon Freires E Silva Gomes	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3564	Rafael Franco Dos Santos	Ponta Porã	0	0	0	0	0
2174	Rafael Machado Salina	Ponta Porã	0	0	0	0	0
1237	Rafaela Da Silva Costa Leitao	Ponta Porã	1	0	0	0	0
2781	Regiane Gomes De Souza Amaral	Ponta Porã	1	0	0	0	0
2288	Renato Florencio Nicolau	Ponta Porã	1	0	0	0	0
1762	Ricardo Conceicao Da Cunha	Ponta Porã	1	1,5	0,25	0,5	1
4490	Robson Henrique Garcia Fonseca	Ponta Porã	0	0	3	0	0
2145	Roney De Almeida Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
3329	Samuel Rodrigues E Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4891	Sarah Da Silva Parra	Ponta Porã	1	0	0	0	0
1504	Sibelly Da Silva Menezes Ajala	Ponta Porã	0	0	0	0	0
5327	Taiuan George De Souza Soares	Ponta Porã	1	0	0	0,5	0
1266	Thais Aquino Ovelar	Ponta Porã	1	1,5	0	0	0
2731	Thiago Gleiser Dias Lima	Ponta Porã	0	0	0	0,5	0
3334	Thiago Mathias Dos Santos	Ponta Porã	1	1	0	0	0
2813	Vagner Araujo Da Silva	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4782	Vitor Daniel Samurio Olmedo	Ponta Porã	0	0	3	0	0
2058	Wellington Rivelino Da Costa Gajoço	Ponta Porã	0	0	0,25	0	0
4977	Wesley Santos De Morais	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4325	Willianson Froner Vacaro	Ponta Porã	0	0	0,25	1	0
4525	Yves Cardoso Gama	Ponta Porã	0	0	0	0	0
4277	Adalberto Cirqueira Dos Santos Neto	Porto Murtinho	0	0	2	0	0
4533	Alesandro Cristian Romero Maldonado	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
2768	Alexandre Pereira De Souza	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5241	Altair Nunes Fernandes	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
4455	Amanda Farias Aguiar	Porto Murtinho	0	0	2,5	0	0
2320	Bruno Kaua Ruiz Peralta	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5403	Carolina Soraia Leone	Porto Murtinho	1	1	0	0	0
4567	Christian David Gomez Souza	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
1920	Christian Fernando Gonzalez Olmedo	Porto Murtinho	0	0	2	0	0
3203	Clovis Maciel	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
3299	Daniel Brito Souza	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
4061	Daniel Cano Neto	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
4467	Daniel Marinho Rocha	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
2136	Deyner Palacio Martinez	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
1366	Deyvid Wesley Freitas Vaz	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5368	Dianna Aguiar Gonçalves	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5477	Douglas Richter De Oliveira Silva	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
3020	Eric Vinicius Ayala Lima	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
665	Erick Leiva Bareiro	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5088	Felipe Colman Marcelino Da Silva	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3248	Felipe Paez Neto	Porto Murtinho	0	0	1,5	0	0
4753	Fernando Ribeiro Pereira Dias	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
2859	Gabriela Ramos De Sousa	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3990	Gilmar Garahi Gonzales	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
4598	Gustavo Cantero Rolon	Porto Murtinho	0	0	1,75	0	0
4888	Gustavo Mendonca Arce	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3820	Hermes Hendril Zukmann Vaez Da Silva	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5229	Inocêncio Insfran De Oliveira Junior	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
5023	Jailton Avalos Ramires	Porto Murtinho	1	0	3	0	0
1096	Jayme Ortiz	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2796	Jefferson Pereira Romero	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
4601	Jhony Ramão Izidre	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
642	Joao Antonio Millan	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
2695	Joaquim Leandro Quintana Colman	Porto Murtinho	1	0	0	0	0
2583	Joel Dos Santos Machado	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
810	José Augusto De Matos Cervalio	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3336	Julien Marcel Contrera Scriptore	Porto Murtinho	0	0	0	0,5	0
25	Kelvin Gill Dos Santos	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3279	Kely Dos Santos Da Silva	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
1071	Kleberson Rodrigues Romao	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
4899	Leticia Silva Baptista Arruda	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
1714	Luan Danilo Taulentino Degiovanni	Porto Murtinho	0	0	1,5	0	0
4949	Luis Henrique Gonzalez Cantero	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2775	Maicon Almeida Lescano De Avila	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
3041	Maiza	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
5320	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Porto Murtinho	1	0	0	0	0
4846	Matheus Monteiro Acosta	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
1866	Maxwel Roger De Souza Gomes	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
2075	Naiana Lima Monteiro	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
4683	Osvaldo Ramires	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
4684	Pascoal Caballero Alves Belleza	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2890	Paulo Alberto Da Luz Vieira	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
54	Raphael Souza Lima Ebaide	Porto Murtinho	0	0	1	0	0
102	Regiane Millan Corrêa	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
3211	Ronaldo Zorrilla	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
1897	Rudinei Ribeiro De Lima	Porto Murtinho	0	0	0,25	0	0
4249	Sabino Maciel Filho	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2590	Samuel Tamborim Da Silva	Porto Murtinho	0	0	1	0	0
4420	Sanderson Michel Correa Benites	Porto Murtinho	0	0	0,25	0,5	0
3576	Thiago Matheus Mariani Da Silva Duarte	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2632	Thiago Wilson Lemes De Araújo	Porto Murtinho	0	0	0	0	0
2156	Vagner Marques De Oliveira	Porto Murtinho	1	0	0	0	0
2575	Vilson Trelha Dos Santos	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
2433	Vitor Dos Santos Castro	Porto Murtinho	0	0	0	0,5	0
3689	Wagner Alberto Fleitas Garcia	Porto Murtinho	0	0	2,5	0	0
4240	Weldon Goncalves Araujo	Porto Murtinho	0	0	3	0	0
5460	Bruno Anderson Candido	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
2308	Dennis Ramires De Melo	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
3518	Diego Novais Campos	Rio Brilhante	0	0	0	0,5	0
2803	Fabio Flores Viana	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
4920	Fernando Lima Azevedo	Rio Brilhante	0	0	3	0	0
3717	Gabriel Crepaldi Florintino	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
2201	Joglas Goes Flores	Rio Brilhante	0	0	0	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3609	Josué Spanivello Teles	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
4495	Lucas De Moura Teles	Rio Brilhante	0	0	1	0	0
4290	Mateus Da Silva Jacinto	Rio Brilhante	0	0	0	1	0
204	Messias Vera Da Silva	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
1364	Natally Da Silva Rossetto	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
2883	Patricia Schmidt	Rio Brilhante	1	0	0	0	0
4097	Roberth Cesar Rocha Narciso	Rio Brilhante	0	0	0	1	0
2830	Silvana Gonçalves De Gois	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
1062	Victor Hugo Basilio Padilha	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
3241	Wanderson Dario Da Silva	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
3414	Wendel José Gonçalves Garozi	Rio Brilhante	0	0	0	0	0
3904	Adriano Silva Araújo	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
839	Agatha Samara Riquelme	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
1810	Alessandra Vitoria De Lima	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2979	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	Santa Rita do Pardo	1	0,5	0	0	0
4381	Anderson Pereira Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
820	Andrew Luiz Cardoso Pinheiro	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
735	Antonyerre De Almeida Ferreira	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
4396	Atagiudo Temoteo Delmondes Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
3888	Caio Victor Gomes Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
469	Criskelly Gonçalves Costa	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
3458	Cristiano Viana Ribeiro	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0	0
3403	Daniel Fialho	Santa Rita do Pardo	0	0	0	1	0
3423	Diego Oliveira Da Sillva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
2452	Diogo Da Silva Rodrigues	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
772	Douglas Luiz Barros Pinheiro	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0	0
927	Ederli Esteche Bueno	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
3445	Edevalcir Farias Dos Santos	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
4968	Erick De Andrade Ricarte	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
3685	Fernanda Alves Nascimento	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2520	Gabriel Carvalho De Freitas	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
240	Gabriel Henrique Duarte Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
4034	Giovani De Freitas Leal	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
3421	Heitor Benitez Da Silveira	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
917	Izael Jardim Souza	Santa Rita do Pardo	0	0	2,5	0	0
4698	Jocelino Oliveira Dos Santos	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0,5	0
4517	Joemilly Paz De Oliveira	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
2047	Johnny Willian Rodrigues Nery	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
4488	Katiane Pires Rufino Cordeiro	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
3955	Kelvin Nunes Da Costa	Santa Rita do Pardo	1	1,5	3	0,5	0
3706	Larissa Oliveira Candido Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2985	Leticia Aparecida Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
4885	Levi Evangelista De Oliveira	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
2692	Luan Martinez Marques	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0	0
3792	Lucas Gabriel Fileto	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0,5	0
5259	Lucas Matheus De Oliveira Mendonça	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2530	Luciano Fernando De Souza	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2618	Luis Henrique Silva Lima	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2536	Luiz Claudio Dos Reis Felix Ferreira	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0	0
1918	Luiz Fernando Silva Barcelos	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
1725	Luiz Henrique Ferreira Do Carmo	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
4564	Luiz Henrique Silva Gutierrez	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2871	Luzya Natallya Kotai Lemos	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
4548	Magno Costa Romero	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
4344	Maicon Pereira Vieira	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
5315	Mariana Da Silva Siqueira	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
5322	Marienne Barboza Da Silva Passoni	Santa Rita do Pardo	1	0	0	0	0
4204	Mario Dos Santos Conceição	Santa Rita do Pardo	0	0	1,5	0	0
3255	Mauro Vieira Da Costa	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
4447	Maxciliane Carvalho De Souza	Santa Rita do Pardo	1	0	0	0	0
4163	Maycon Lima Rodrigues	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0,5	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
3762	Milton Cesar De Souza Maciel	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2424	Murilo Pessoa Libano Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
2604	Mágiri Cristina Da Silva Mendes	Santa Rita do Pardo	1	0	0	0	0
3341	Nadia Nogueira Da Silva	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
3941	Nathane Roberta Freitas	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2650	Nerivaldo Fernandez	Santa Rita do Pardo	0	0	3	1	0
5226	Nícolas Duarte Luz	Santa Rita do Pardo	0	0	3	0	0
4929	Paulo Roberto Martins Alves	Santa Rita do Pardo	1	0	1,5	0	0
4965	Pedro Sabino Nery Junior	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
3563	Raphael Antonio Prado Dib	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
1629	Regina Aparecida Da Silva	Santa Rita do Pardo	1	0	0	0	0
4267	Renato Lohan Caetano Gonçalves	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
4518	Tais Dos Reis Silva	Santa Rita do Pardo	1	0,5	0	0	0
3967	Tallis Adriel Ferreira Dos Santos	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	1
3416	Tony Ricardo Da Silva Quirino	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	1
3472	Vanderlei Roberto Souza Rossati	Santa Rita do Pardo	0	0	1	0	0
2810	Vitor Augusto Noronha Neves	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
2430	Vitor Dos Santos Castro	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
3649	Vitor Stavny De Melo	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0,5	0
3729	Walker Cristian Jesus Rodrigues	Santa Rita do Pardo	0	0	0	0	0
5067	Wanessa Mendes Do Nascimento	Santa Rita do Pardo	1	2	0	0	0
3584	Wesley Samuel Félix	Santa Rita do Pardo	0	0	0,25	0	0
4534	Ana Carla Gomes Ribeiro De Lima	São Gabriel do Oeste	1	0,5	0	0	0
3345	Ander Avelino Magalhes Santos	São Gabriel do Oeste	1	0	0,25	0	0
1029	Ariadne Cleo Massacote	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3086	Arieli Pedro Soares	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3767	Bruna Tais Valadares Pereira	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
507	Cristian Medke	São Gabriel do Oeste	0	0	0,25	0	0
2591	Davi Santos Da Silva	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
4129	David Jose Alves Pereira Galdino	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0,5	0
2663	Delmir Gotoshi De Souza	São Gabriel do Oeste	0	0	3	0	0
2403	Edinara Regieli Dos Santos Sanches	São Gabriel do Oeste	0,5	0	0	0	0
5176	Eduardo Oliveira Leme	São Gabriel do Oeste	0	0	1	0	0
2227	Eliza Giovanna Alamam Ceni	São Gabriel do Oeste	1	0	0	0	0
4970	Erick De Andrade Ricarte	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
2804	Fabio Flores Viana	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1367	Fábio Dorneles Benites Brito	São Gabriel do Oeste	1	0	0	0	0
4839	Gabriel Da Silva Oliveira	São Gabriel do Oeste	0	0	3	0	0
3963	Gabriel Salazar Esteche	São Gabriel do Oeste	0	0	0,25	0	0
1568	Geovane Verneque Rodrigues	São Gabriel do Oeste	1	0	0	0	0
3667	Henrique Kauan Arguelho Masiaga	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1829	Janio Prado Fernandes	São Gabriel do Oeste	0	0	1,5	0	0
4591	Jardel De Oliveira Martins	São Gabriel do Oeste	0	0	3	0	0
2507	Jean Carlos Pereira Marçal	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
5100	Joao Vitor Dos Santos Martins	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1973	Jonathan Ricardo Pires De Melo	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
2920	Jose Luiz De Souza Silva	São Gabriel do Oeste	0	0	1	0	0
4423	João Pedro Andrade Barbosa	São Gabriel do Oeste	0	0	1,5	0	0
5309	João Vítor Ferreira Freitas	São Gabriel do Oeste	0	0	1,5	0	0
3136	Juliany Scariot Oliveira	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0,5	0
2584	Jônatas José De Oliveira	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1708	Kamila Kassia Nery Luiz	São Gabriel do Oeste	1	0	0	0	0
1082	Leandro Gama Dos Santos	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0,5	0
4673	Lucas Candia Froes	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
4508	Lucas Eduardo Dorna Lima	São Gabriel do Oeste	0	4	3	0	0
2901	Lucas Moura Dos Santos	São Gabriel do Oeste	0	0	2,5	0	0
3943	Luis Augusto Vilela De Lima	São Gabriel do Oeste	0	0	2	0	0
4545	Magno Costa Romero	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1416	Marlon Simon Vidovix Ferreira	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1678	Matheus Oliveira Da Silva	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3141	Maycon David Ghidini Pimentel	São Gabriel do Oeste	0	0	0,25	0	0

INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
1043	Maykrikson Roner Lara De Jesus	São Gabriel do Oeste	0	0	2,5	0,5	0
2478	Melquisedeque De Souza Vieira	São Gabriel do Oeste	0	0	3	0	0
3537	Naelson César Ortigosa De Assis	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3533	Nielson Cesar Ortigosa De Assis	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3325	Pamella Nayara Finamor Davalos	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0,5	0
4189	Patrick Richard Arguelho Masiaga	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3919	Pedro Paulo De Castro E Castro	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
4498	Pedro Sabino Nery Junior	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
1188	Raphael Delgado Trouy	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
4255	Rosana Cunha Do Santos	São Gabriel do Oeste	1	0,5	0	0,5	0
4790	Rosevania Lopez Da Silva	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
4819	Tainara Brito Pedo	São Gabriel do Oeste	1	0	0	0	0
3089	Tiago Lourenço Da Silva	São Gabriel do Oeste	0	0	3	1	0
5083	Vinícius Rodrigues De Arruda	São Gabriel do Oeste	0	0	0,25	0	0
4646	Vânia Alves Dos Santos	São Gabriel do Oeste	1	4	0	0,5	0
2910	Welison Silva De Oliveira	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0,5	0
4641	Willian Matias Rodrigues	São Gabriel do Oeste	1	3,5	0	0	0
4466	Wilton Carlos Da Silva Cavalcante	São Gabriel do Oeste	0	0	0	0	0
3094	Abner Miguel Pires Brito	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3665	Adriano Rodrigues De Oliveira	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0,75
5266	Amanda Pereira De Oliveira	Três Lagoas	0	0	0,5	0,5	0
1418	Amando Gomes Dos Santos	Três Lagoas	0	0	0	0	0
632	Andrey Oliveira De Almeida	Três Lagoas	0	0	0,5	0	0
2865	André Luiz Barrios De Lima	Três Lagoas	0	0	2,5	0,5	0
1057	Caio Queiroz	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4391	Caroline Queiroz Paiva	Três Lagoas	0	0	0,75	0	0
4642	Claudete Prado Lopes	Três Lagoas	1	0	0	0,5	0
5329	Cleiton Ximenes Dos Reis	Três Lagoas	0	0	0,75	0	0
1586	Daniel Fialho	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
4299	Dayse Maryelle Batista	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3809	Edmar Dias Ferreira	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
4055	Felipe Aureliano Garcia Dias	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3384	Felipe Guilherme Camargo Dos Santos Manoel	Três Lagoas	0	0	0,25	0	0
5052	Gabriel Vinicius Donario Corte	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4274	Higor Ruan De Oliveira	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
5086	Inaie Dos Santos Padovan	Três Lagoas	0	0	0	0	0
2427	Janderson Fernando De Souza Santos	Três Lagoas	0	0	0	0	0
1581	Jeniffer Rafaela Gomes Da Silva	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0,25
285	João Carlos Mendes Felix	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4248	Kauã De Araújo	Três Lagoas	0	0	0	0	0
1278	Kely Alves Barbosa	Três Lagoas	0	0	0	0	0
18	Lillian Rodrigues Dos Santos	Três Lagoas	0	0	0	0	0
2691	Luiz Carlos Dos Reis Júnior	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4774	Luís Fernando De Oliveira Freire	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
4093	Maria Eduarda Rodrigues	Três Lagoas	0	0	0	0	0
5172	Maria Gabriele Rabello Ribeiro	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3191	Maria Gabriella Gonzaga Ramos	Três Lagoas	0	0	0	0	0
5459	Matheus Monari Pedroso	Três Lagoas	0	0	0	0	0
879	Maycon Lima Rodrigues	Três Lagoas	0	0	3	0,5	0
2365	Natalia Eubanque Nicolau	Três Lagoas	0	0	0	0	0
600	Nathalia Leite Leoncina	Três Lagoas	0	0	0	0	0
2416	Otávio Henrique Correa	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4140	Ozana Alves Ferreira	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3220	Pedro Vinicíus Villar Salviano	Três Lagoas	0	0	0	0	0
4742	Rafael Dos Santos Teixeira	Três Lagoas	0	0	2	0	0
1006	Thaiza Da Silva Almeida Dos Santos	Três Lagoas	0	0	0	0	0
3715	Vinicius Affonso De Oliveira Prado	Três Lagoas	0	0	0	0,5	1
2895	Vitor Dos Santos Castro	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
3647	Vitor Stavny De Melo	Três Lagoas	0	0	0	0,5	0
1853	Wesley De Farias Gomes	Três Lagoas	0	0	0,25	0	0

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 10874-10884), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.884 – Edição Extra, do dia 11 de julho de 2025, págs. 91-92, referente aos itens 03, 13, 20, 21, 38, 43 e 46, instaurada através do Pregão Eletrônico n.026/2025/SAD – Processo n.º 77/001.184/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 77/001.184/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **MEDICAMENTOS II**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
MODENA PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

Frederico Felini
Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROINDÚSTRIAS CONVÊNIO 945.321/2023/MAPA - PARTE 4
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2025
PROCESSO: 83/031.955/2024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30 do dia 08 de agosto de 2025, (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente da AGRAER

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2025.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Agente de Contratações da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.076, DE 27 DE JUNHO DE 2025, **torna pública a SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** a seguir identificado, em atendimento à solicitação do órgão demandante, visando a plena conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de veículos
Pregão Eletrônico: 0059/2024
Processo: 27/003.205/2024

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/
Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

VICTOR COSTA
Agente de Contratação da Fase Externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 630, DE 28 DE ABRIL DE 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento dos itens 002 e 002.1 da licitação abaixo:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO FOCO CIRÚGICO, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E CÂMERAS DE AÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2025
PROCESSO: 31/158.839/2024

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia 24 de julho às 08h30 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

NAYANE MORAIS GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 295, de 17 de fevereiro de 2025, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público **o AVISO DE REABERTURA DO ITEM 026**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0016/2024
PROCESSO: 77/004.378/2024

Convocamos para a reabertura do certame, que será realizado no **dia 24 de julho de 2025 às 09h30** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA REABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025

Nayane Morais Gomes
Agente de Contratação da Fase Externa
COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD 1.076, de 27 de junho de 2025., através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado Parcial da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2024
PROCESSO: 31/066.830/2023

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
004	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	261,00	1.827,00
008	HD- MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	269,75	1.888,25
009	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.000,00	7.000,00

ITENS DESERTOS: 001, 002, 003 e 006.
ITENS FRACASSADOS: 007.

Demais informações, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2025
PROCESSO N. 29.049.195-2025
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 5 de agosto de 2025.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual Eduardo Perez, Rua Gumercindo Annes Da Silva Nº 70 Jardim América, Terenos MS, TERENOS/MS.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ, situada à R. Gumercindo Anns Da Silva, 70, Jd. América. Nº 70, Bairro J. América, Cep 79.190-000.
TERENOS/MS, 21 de julho de 2025.

SUZIELI DANTAS DOS SANTOS
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL EDUARDO PEREZ
CPF N. xxx.691.461-xx

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO.
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2025
PROCESSO N. 29.049.203-2025
ABERTURA DA SESSÃO: às 13 horas, do dia 5 de agosto de 2025.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Escola Estadual 13 De Maio, ELDORADO/MS
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO, situada à Av. Tancredo De Almeida Neves Nº 787, Bairro Jd Do Ipê, Cep 79.970-000.
ELDORADO/MS, 21 de julho de 2025.

Roberto Carlos dos Santos
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO
CPF N. xxx.689.311-xx

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.
Pregão Presencial n. 01/2025
Processo n. 29.002.063-2025
Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.
- Empresa (1): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 21, totalizando o contrato no valor de R$ 235.890,10 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos);
- Empresa (2): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 20, totalizando o contrato no valor de R$ 7.734,15 (sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 21 de julho de 2025.

GISLAINE NADIELE GOMES MARTINEZ
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual TEOTÔNIO VILELA
CPF n. xxx.661.281-xx

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOOPERAÇÃO MÚTUA

NUP: 31.156.896-2024
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - **SEJUSP** (CNPJ 03.015.475/0001-40), com a interveniência da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – **PMMS** (CNPJ 03.219.233/0001-78) e do outro lado a Secretaria de Estado de Administração – **SAD** (CNPJ 02.940.523/0001-43), com interveniência da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – **AGEPREV** (CNPJ 10.306.292/0001-49).
DO OBJETO: Por meio do presente aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA por mais 12 (doze) meses, de 27 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026.
AMAPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, no artigo 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003
VIGÊNCIA: 12 (doze.) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme prescreve na legislação.
DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
ASSINAM: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública;
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração;
RENATO DOS ANJOS GARNES
Comandante-Geral da Polícia Militar;
JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.137-2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **014/2025 - DLO/AGESUL**
OBJETO: OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-289, INCLUSIVE OBRA DE ARTE ESPECIAL E CONTROLE DE EROSÃO, TRECHO: ENTR.º MS-180 – ENTR.º MS-156(A), SUBTRECHO: KM 13,80 – KM 46,30 (LOTE 01), COM EXTENSÃO DE 32,340 KM, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS. (BNDES).

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA**.**
FINALIDADE: PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE LICITAÇÃO.
DATA: 24.07.2025, ÀS 08:30 HORAS.
ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 21 de JULHO de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **078/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.004.072-2025**
OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.138.526,29 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 11 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **079/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/005.667/2025**
OBJETO: **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 8.871.040,31 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, QUARENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 11 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 09:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **080/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **27/004.360/2023**
OBJETO: **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 6.184.295,52 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**

REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 11 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 10:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **081/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/006.891/2025**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, DA RODOVIA MS-135, TRECHO: ENTR. RODOVIA BR-359 - INÍCIO DO TRECHO PAVIMENTADO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 17,96 KM, NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 765.661,94 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **TÉCNICA E PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: FECHADO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
ABERTURA**: 16 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **082/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.003.135-2025**
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DE BONITO-MS, RAMO SUL, TRECHO: ENTR° MS-382/MS-178 (ACESSO AO AEROPORTO DE BONITO) - ENTR° MS-178/MS-382 (ACESSO A BODOQUENA), COM EXTENSÃO DE 7,613 KM, NO MUNICÍPIO DE BONITO – MS.

VALOR ESTIMADO: R$ 51.285.390,58 (CINQUENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**
MODO DE DISPUTA**: ABERTO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
ABERTURA**: 11 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 14:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **083/2025 - DLO/AGESUL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79/005.822/2025**
OBJETO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OAE'S, DAS RODOVIAS MS-447, TRECHO: ENTR. RODOVIA MS-352 - ENTR. RODOVIA MS-345, RUA VALDOMIRO QUEIROZ (INÍCIO TRECHO URBANO), E MS-345, TRECHO: ENTR. RODOVIA MS-447/ MS-356(B) (INÍCIO TRECHO URBANO DO DISTRITO DE CIPOLÂNDIA) - INÍCIO TRECHO URBANO DE AQUIDAUANA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 95,40 KM, NOS MUNICÍPIOS DE AQUIDAUANA E DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS**.
VALOR ESTIMADO: **R$ 4.563.177,26 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **TÉCNICA E PREÇO**
MODO DE DISPUTA**: FECHADO**
REGIME DE EXECUÇÃO**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
ABERTURA**: 16 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 14:00 H. (HORÁRIO LOCAL)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO**:** https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx**.**
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONIVEIS NOS SITES**: https://www.agesul.ms.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 010/2025 – LEI Nº 13.303/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:
Objeto: Aquisição de Abrigo Metálico padrão para instalação em clientes da MSGÁS, conforme detalhamento no edital.
Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br e no website licitacoes-e.com.br.
IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-E": nº 1075295
Modalidade/Tipo: LRE
e-Sfinge: 4BB6F3AB32B134412789C9A475D990CF89930A68
Valor máximo de referência: Sigiloso.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 14h (horário de Brasília) do dia 05/08/2025, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.
Abertura da Sessão: às 14h15min, de 05/08/2025, horário de Brasília.
Campo Grande, 22 de julho de 2025.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS/SUPLENTE.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 922/2025/DETRAN-MS

Processo nº	31/126.957/2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa PRIME VISTORIAS LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
Local do serviço:	Campo Grande/MS

Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	03/07/2025
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e José Ruy de Souza Coutinho.

AVISO DE LEILÃO 2025000000442

LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade da leiloeira credenciada, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para circulação (conservados) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Miranda, Nioaque, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora, Três Lagoas– MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13
Endereço eletrônico: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Modalidade do leilão: on-line
Data de Abertura: 23/07/2025 – 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 07/08/2025 – 16h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05,06 de agosto de 2025, Pátio da **PMAX Armazenamento e Guarda de Veículos**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº.16, Jd Santa Felicidade, Campo Grande-MS, CEP: 79064-350, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: 142 lotes de veículos, sendo 123 motocicletas e 19 automóveis.
Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, n° 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000442 – CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ALCINOPOLIS/MS, ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BONITO/MS, BRASILANDIA/MS, CAMAPUA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILANDIA/MS, CHAPADAO DO SUL/MS, CORGUINHO/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, LADARIO/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PARANAIBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, ROCHEDO/MS, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLANDIA/MS, SONORA/MS, TRES LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10681 de 16/11/2021, 11295 de 18/10/2023, 11603 de 04/09/2024, 11761 de 05/03/2025, 11816 de 29/04/2025, 11841 de 28/05/2025, 11846 de 03/06/2025, 11858 de 17/06/2025, 11861 de 23/06/2025 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.
1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.
1.1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver

o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".

1.2. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **23/07/2025** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília),** através do site do leiloeiro no endereço eletrônico **www.reginaaudeleiloes.com.br**; com **encerramento previsto para 07/08/2025** a partir das **16:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **05 e 06 de agosto de 2025**, no pátio **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, a Leiloeira Pública Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.1.1. É possível que os veículos presentes neste edital de leilão necessitem de procedimento prévio perante o DETRAN para sua regularização, conforme exigido em legislação, tais como: **alteração de características** (transformação – Portaria DENATRAN n.º 160/2017 e modificação – Portaria DENATRAN n.º 38/2018), **retirada de restrição de monta** (Instrução Normativa DETRAN/MS n.º 15/2021 e Resolução CONTRAN n.º 810/2020), **remarcação de chassi e motor** (Portaria DETRAN/MS n.º 17/2018 e Resolução Contran n.º 282/2008), entre outras que possam ser necessárias.

4.1.2. Os custos envolvidos nos procedimentos de regularização como citados acima, tais como taxas, vistorias, Inmetro e certificadoras serão suportados obrigatoriamente pelo arrematante que ao efetuar o arremate confere ciência inequívoca destes termos.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da LEILOEIRA, por meio do endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da LEILOEIRA.

5.3. Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de

fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que a Leiloeira Pública Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

5.7. O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pela Leiloeira Pública Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei n°8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

5.9. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

5.10. Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1. É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA,** ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2. Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4. É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1. Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante da leiloeira e do Edital e seus Anexos (fornecidos pela Leiloeira Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Outubro).

7. O bem arrematado será entregue pela Leiloeira ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1. O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3. As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada a Leiloeira Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.
8.2. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
9. A Leiloeira Pública Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).
9.1. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
9.2. A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.
10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe da Leiloeira Pública Oficial, Sra. REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, pelos telefones (67) 4042-1555, ou pelo e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br ou na empresa Regina Aude Leilões, sito à Rua Melanias Barbosa, nº 474, Vila Taquarussu, CEP: 79006-190, Campo Grande/MS.
11. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;
13. Impugnação, esclarecimentos e recursos
13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2024000000541.
13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
85	HONDA/NXR150 BROS ES	2014/2014	VERMELHO	NRV7752	9C2KD0550ER341273	KD05E5E341273	2.840,00
110	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2020/2020	VERMELHO	QAV4G35	9C6RG3150L0034258	G3G2E-107452	2.919,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**

108	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2024/2024	AZUL	SME4I11	9C6RG3160R0159906	G3G2E-288903	3.870,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
8	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	CINZA	HTK3360	9C2JA04108R024521	JA04E18024521	1.809,00
10	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	CINZA	HTK3063	9C2JA04108R040609	JA04E18040609	1.828,00
35	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTP4B30	9C2JC4110AR618702	JC41E1A618702	1.823,00
36	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	PRETA	OOI1728	9C2JC4110ER112534	JC41E1E112534	2.127,00
37	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	NRO6477	9C2JC4110CR432587	JC41E1C432587	970
49	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	CINZA	NRO8304	9C2KC1670CR458858	KC16E7C458858	2.502,00
64	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HSH8942	9C2KC08108R078404	KC08E18078404	1.905,00
89	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2021/2022	VERMELHO	RWA1A17	9C2KD0810NR147943	KD08E1N148084	4.673,00
91	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	HTL1768	9C2HB02108R030956	HB02E18030956	1.383,00
123	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTK9568	9C2JC30708R646680	JC30E78646680	1.660,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
46	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRATA	HTU7855	9C2KC1670BR312175	KC16E7B312175	2.327,00
116	HONDA/CB 300R	2013/2013	VERMELHO	NRV2J42	9C2NC4910DR002036	NC49E1D002036	3.000,00
117	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT4G49	9C2JC250XWR045792	JC25EX045792	1.377,00
118	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	QAI2F96	9C2KC2200JR157169	KC22E0J157193	3.015,00
119	YAMAHA/NMAX 160	2024/2024	AZUL	SMG1E95	9C6SG5920R0021339	G3M2E-059760	5.018,00
132	I/PEUGEOT 308 ALLURE	2012/2013	BRANCA	NSA0389	8AD4CRFJWDG029782	10XN130129590	4.700,00
138	GM/CELTA	2000/2001	PRATA	AAW5A05	9BGRD08Z01G117781	DJ0017972	2.871,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BRASILANDIA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
53	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSL3337	9C2KC08204R036177	KC08E24036177	2.075,00
60	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	DNH0037	9C2KC08104R820726	KC08E14820726	1.708,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
120	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	VERMELHO	HSU8D06	9C2MC35007R039582	MC35E-7039582	2.028,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
1	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	BRANCA	QAJ6517	9C2JC7000JR103123	JC70E0J103143	2.659,00
3	HONDA/BIZ 110I	2018/2018	VERMELHO	QAL9681	9C2JC7000JR040105	JC70E0J040103	2.665,00
6	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	CINZA	HSH5984	9C2JA04208R047980	JA04E28047980	1.921,00
7	HONDA/BIZ 125 KS	2009/2009	AMARELA	HTP6863	9C2JC42109R107572	JC42E19107572	1.878,00
9	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRETA	HSS8389	9C2JA04107R017040	JA04E17017040	1.792,00
11	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSN4891	9C2HA07005R033167	HA07E-5033167	1.705,00
13	HONDA/C100 BIZ MAIS	2003/2004	PRATA	NFH3011	9C2HA07204R001639	HA07E24001639	1.627,00
17	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRETA	NRG3836	9C6KE1400A0003198	E3F6E-003063	1.359,00
19	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	VERMELHO	HSO0960	9C2MC35005R045941	MC35E-5045941	1.963,00
20	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	HST2653	9C2MC35003R132266	MC35E-3132266	1.858,00
21	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ4566	9C2JC30708R023424	JC30E78023424	1.653,00
22	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV2352	9C2JC30707R147017	JC30E77147017	1.614,00
27	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6B41	9C2JC30708R566389	JC30E78566389	1.669,00
28	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM9515	9C2JC30705R042869	JC30E75042869	1.553,00
31	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	ROXA	NRI2425	9C2JC4110CR417682	JC41E1C417682	1.273,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	ASO3J05	9C2JC4110AR024241	JC41E1A024241	1.820,00

34	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRI4621	9C2JC4110BR749128	JC41E1B749128	1.879,00
TOTAL DO LOTE: 34							1.879,00
40	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	CKR4E28	9C2JC250WWR127080	JC25E-W127080	1.368,00
45	HONDA/CG 125I FAN	2017/2018	VERMELHO	QAX8B16	9C2JC6900JR304162	JC69E0J304184	2.491,00
47	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	NRX8399	9C2KC1670DR509594	KC16E7D509594	2.529,00
48	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	VERMELHO	NRV6757	9C2KC1670DR451116	KC16E7D451116	2.553,00
51	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSM7439	9C2KC08505R025875	KC08E55025875	1.826,00
63	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	HSZ4412	9C2KC08108R029425	KC08E18029425	1.902,00
65	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	S/PLACA	9C2KC2200NR241347	KC22E0N240420	3.737,00
66	HONDA/CG 160 FAN	2023/2024	CINZA	RWJ7H37	9C2KC2200RR601954	KC22E0R602106	4.270,00
69	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	QAC9616	9C2KC2200GR127559	KC22E0G127486	3.036,00
71	HONDA/CG 160 TITAN	2018/2018	AZUL	QAL5972	9C2KC2210JR055703	KC22E1J055120	3.274,00
76	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	NRT5597	9C2KC1680CR450003	KC16E8C450003	2.489,00
78	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	VERMELHO	OOI4E02	9C2KC1680ER585055	KC16E8E585055	2.787,00
79	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	NRX8F88	9C2KC1680DR413342	KC16E8D413342	2.557,00
80	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	PRATA	OOT0835	9C2KC1680FR594383	KC16E8F594383	2.873,00
90	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	2021/2022	BEGE	S/PLACA	9C6DG2580N0000616	G3C5E-142743	4.094,00
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	NRG5132	9C6KE1200A0073920	E3C8E-073929	1.910,00
96	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	HTM4664	9C6KE120090030191	E3C8E-030153	1.589,00
98	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG6999	9C6KE1520B0002935	E3G9E-002999	1.645,00
99	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	ROXA	NRR6692	9C6KE1520C0108838	E3G9E-108827	1.764,00
100	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	PRETA	HTR2237	9C6KE1220A0109771	E3D1E-109775	1.565,00
101	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRK3046	9C6KE1520B0028918	E3G9E-028926	1.680,00
102	YAMAHA/XT 660R	2005/2005	PRETA	DND4664	9C6KM003050000277	M307E-000278	3.023,00
104	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	VERDE	HSV6882	9C6KE090070019597	E381E-057272	1.495,00
105	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTK8073	9C6KE092080194621	E382E-192994	1.487,00
107	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2016/2017	PRETA	QAC9975	9C6RG3110H0009607	G3G2E-027705	2.574,00
109	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2021/2022	VERMELHO	REY0D68	9C6RG3160N0019601	G3G2E-148486	3.406,00
113	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2019/2019	PRETA	QAQ4913	9C6RG3820K0009931	G3F7E-039716	3.216,00
114	HONDA/NX 350 SAHARA	1995/1996	VERMELHO	BRR3886	9C2ND0501SRT00539	ND05E-ST00539	2.790,00
121	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2007/2008	PRATA	HGN3860	9BD27833A87016495	178F3011*7686375*	7.272,00
125	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2011	BRANCA	NRF8694	9BD15844AB6532893	146E10119833876	6.031,00
126	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008	PRETA	HSY9621	9BFZF10A788279664	SMJA88279664	4.412,00
127	GM/CORSA SEDAN MAXX	2006/2006	PRETA	HSF4424	9BGXH19606C161903	H70010595	4.893,00
128	GM/CORSA WIND	2000/2000	BRANCA	HRI8472	9BGSC19Z0YC205018	NM0047745	2.697,00
129	I/FORD FOCUS 1.6L HA	2004/2005	PRATA	HSE1996	8AFDZZFHA5J402191	5J402191	2.078,00
130	I/GM CLASSIC LIFE	2005/2006	BRANCA	HSF9410	8AGSA19X06R105282	9Z5005307	3.575,00
131	I/PEUGEOT 206 RALLYE	2001/2001	CINZA	AKA7091	8AD2CN6A91W043621	10FX3A1054508	923
133	PEUGEOT/207 ESCAPADE	2008/2009	PRATA	HTD4991	9362PN6A09B033725	10DBW10003008	4.423,00
135	VW/GOL 1.0	2009/2010	PRATA	HTQ5582	9BWAA05U4AP077160	CCN374241	5.669,00
140	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2012/2012	BRANCA	NRU4908	935FCKFVYCB588585	10DBS50176976	6.202,00
141	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2012/2013	CINZA	NRU7197	9BD196271D2086144	310A10111094631	7.936,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
42	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRW8C53	9C2JC3020YR044341	JC30E2Y044341	1.474,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS							

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	MOTOR	VLR. LOTE
5	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	ROSA	HTU6965	9C2JC4820BR072548	JC48E2B072548	2.329,00
25	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ7H01	9C2JC30708R053648	JC30E78053648	1.636,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORGUINHO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
112	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	OOI0222	9C6KG0660E0006512	G3B9E-009358	2.352,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
15	HONDA/PCX 150	2013/2014	BRANCA	NRT2689	9C2KF1710ER102196	KF17E1E102196	2.702,00
23	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV9524	9C2JC30707R227664	JC30E77227664	1.539,00
41	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW4065	9C2JC30202R120710	JC30E22120710	1.562,00
57	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSH9619	9C2KC08208R026997	KC08E28026997	2.398,00
58	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHO	NRI5206	9C2KC1650BR509592	KC16E5B509592	2.245,00
77	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	AMARELA	NRV7631	9C2KC1680DR404172	KC16E8D404172	2.431,00
87	HONDA/NXR150 BROS KS	2007/2007	PRETA	HSS9250	9C2KD03207R014626	KD03E2701462	1.879,00
111	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	NSC7361	9C6KG0660E0004539	G3B9E-005477	2.616,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
73	HONDA/CG 160/TITAN 25A	2019/2019	PRATA	QAO0G38	9C2KC2250KR000165	KC22E5K000175	3.508,00
81	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	OOT2G62	9C2KC1670FR543707	KC16E7F543707	2.493,00
92	HONDA/XLR 125 ES	2001/2001	VERMELHO	HSB6601	9C2JD17201R020059	JD17E21020059	1.549,00
93	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2012	VERMELHO	HSS9885	9C6KE1510C0031492	E3G8E-031483	1.830,00
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRATA	HTL8407	9C6KE121090001179	E3C9E-001198	1.481,00
115	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HSZ7937	9C2HB02107R023688	HB02E17023688	1.373,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
14	HONDA/LEAD 110	2012/2012	CINZA	NRV2935	9C2JF2500CR003054	JF25E-C003054	1.915,00
56	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	HSP2I68	9C2KC08206R819998	KC08E26819998	2.250,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
86	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2013	PRETA	NRV6344	9C2KD0540DR151689	KD05E4D151689	2.908,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
33	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRR7297	9C2JC4110CR502527	JC41E1C502527	1.945,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LADARIO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
16	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2010/2010	PRETA	HTU6148	9C6KE1400A0008662	E3F6E-008665	1.200,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
55	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSO9F87	9C2KC08206R814099	KC08E26814099	2.291,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
44	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HSW2783	9C2JC30102R176317	JC30E12176317	1.552,00
74	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK7033	9C2KC1680BR517587	KC16E8B517587	2.426,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
2	HONDA/BIZ 110I	2023/2023	BRANCA	RWG8I46	9C2JC7000PR031606	JC70E0P031615	3.131,00

54	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	HSL5583	9C2KC08205R017216	KC08E25017216	2.195,00
62	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	DOY5F65	9C2KC08106R869295	KC08E16869295	1.894,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
29	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTM8908	9C2JC4120AR076173	JC41E2A076173	1.819,00
61	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSR8E63	9C2KC08106R969097	KC08E16969097	1.899,00
67	HONDA/CG 160 FAN	2024/2024	PRETA	SMA7C53	9C2KC2200RR021629	KC22E0R021934	4.256,00
75	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRK0H21	9C2KC1680BR323751	KC16E8B323751	2.424,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
26	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSO4661	9C2JC30706R851101	JC30E76851101	1.578,00
39	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW8934	9C2JC250VVR104213	JC25EV104213	1.317,00
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HSQ9144	9C2JC30103R258540	JC30E13258540	1.581,00
59	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK6160	9C2KC08204R018718	KC08E24018718	2.034,00
68	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRATA	QAC5714	9C2KC2200GR130094	KC22E0G130093	2.982,00
83	HONDA/NX-4 FALCON	2001/2001	VERMELHO	HSB3827	9C2ND07001R004742	ND07E1004742	3.141,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ROCHEDO/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
50	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	VERMELHO	NRI2357	9C2KC1670CR440315	KC16E7C440315	1.100,00
103	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	HSN0965	9C6KE043050052904	E337E-091338	1.257,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
18	HONDA/CB 300R	2009/2010	AMARELA	ARP7A34	9C2NC4310AR013960	NC43E1A013960	2.445,00
30	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/2014	VERMELHO	OOI1546	9C2JC4120ER007353	JC41E2E007353	2.120,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTF4437	9C2JC41109R512073	JC41E19512073	1.738,00
88	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	PRETA	HTP6784	9C2KD0510AR014067	KD05E1A014067	1.765,00
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	ROXA	HTU7G74	9C6KE1200A0064087	E3C8E-064099	1.848,00
106	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	VERMELHO	OOI4405	9C6KE1950E0027882	E3L2E-037299	896
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
122	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2011	PRATA	HTV8333	9BD27803MB7282388	310A2011*9603660*	8.245,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SONORA/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
136	VW/GOL 1.0	2010/2011	BRANCA	HTQ7440	9BWAA05U5BT032981	CCN526238	2.602,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS							
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**CHASSI**	**MOTOR**	**VLR. LOTE**
4	HONDA/BIZ 125	2024/2024	VERMELHO	S/PLACA	9C2JC4830RR157655	JC48E3R157066	3.811,00
12	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	MQA5964	9C2HA07104R048597	HA07E14048597	1.625,00
24	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	EFG0C12	9C2JC30708R203713	JC30E78203713	1.636,00
52	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTE3G64	9C2KC08508R133261	KC08E58133261	2.005,00
70	HONDA/CG 160 START	2021/2021	PRETA	QAS8F25	9C2KC2500MR027100	KC25E0M027149	3.312,00
72	HONDA/CG 160 TITAN	2022/2023	CINZA	RWE6H18	9C2KC2210PR024266	KC22E1P024125	4.281,00
82	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2010/2010	CINZA	HTS5189	9C2KC1610AR033936	KC16E1A033936	2.099,00
84	HONDA/NXR 160 BROS	2018/2018	BRANCA	QAI1261	9C2KD1000JR113451	KD10E0J113486	3.643,00
124	HONDA/BIZ 110I	2017/2017	BRANCA	QAG1353	9C2JC7000HR508483	JC70E0H508529	2.646,00
134	VW/GOL 1.0	2000/2001	BRANCA	HRU1D41	9BWCA05X81T077172	AFZ564313	2.095,00

137	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	AZUL	HRY2668	9BGRD08X04G142321	6V0033948	3.251,00
139	VW/CROSSFOX	2005/2005	PRETA	HSH0601	9BWKB05Z454104684	BPA040704	5.925,00
142	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	DPQ8B31	9C2KC08207R020663	KC08E27020663	2.387,00

Observação do seguinte lote:

LOTE	MARCA	CHASSI	LAUDO
90	YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z	9C6DG2580N0000616	O LOTE JÁ POSSUIU ESTAMPAGEM PORÉM NÃO POSSUI PLACA VINCULADA NO SISTEMA

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000434

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Ladário, Miranda, Nioaque, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas/MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13
Endereço eletrônico: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Modalidade do leilão: on-line
Data de Abertura: 23/08/2025 – 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 07/08/2025 – 15h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, no pátio **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. **Horário**: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: 51 lotes de veículos, sendo 133 motocicletas e 38 automóveis.
Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, n° 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000434 – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de ALCINOPOLIS/MS, ANASTACIO/MS, AQUIDAUANA/MS, BANDEIRANTES/MS, BODOQUENA/MS, BONITO/MS, CAMAPUA/MS, CAMPO GRANDE/MS, CASSILANDIA/MS, CHAPADAO DO SUL/MS, CORUMBA/MS, COSTA RICA/MS, COXIM/MS, DOIS IRMAOS DO BURITI/MS, FIGUEIRAO/MS, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, JARDIM/MS, LADARIO/MS, MIRANDA/MS, NIOAQUE/MS, PARANAIBA/MS, RIBAS DO RIO PARDO/MS, RIO NEGRO/MS, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, SIDROLANDIA/MS, TRES LAGOAS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 0 de 01/06/2025, 0 de 02/06/2025, 10231 de 21/07/2020, 10291 de 30/09/2020, 10456 de 29/03/2021, 10798 de 06/04/2022, 10815 de 28/04/2022, 10989 de 17/11/2022, 11298 de 20/10/2023, 11312 de 07/11/2023, 11574 de 02/08/2024, 11575 de 05/08/2024, 11616 de 17/09/2024, 11632 de 01/10/2024, 11677 de 26/11/2024, 11762 de 06/03/2025, 11782 de 25/03/2025, 11795 de 07/04/2025, 11816 de 29/04/2025, 11834 de 21/05/2025, 11846 de 03/06/2025, 11861 de 23/06/2025, 9466 de 07/08/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será conduzido e realizado pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), regularmente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS Nº 13, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC".

1.1. O certame será conduzido na forma "ONLINE", por intermédio do site **www.reginaaudeleiloes.com.br**, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 hs do dia **23/07/2025**, com encerramento previsto para as 15:00 hs do dia **07/08/2025** – HORÁRIOS DE BRASÍLIA.

1.2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4°, § 4°, da Lei n° 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução CONTRAN n° 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.3. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. As empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul devem estar credenciadas perante o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020.

2.2. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.3. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da LEILOEIRA, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) da leiloeira, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

3.2 Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

3.2.1. Autorizar o Leiloeiro Público Oficial que realize venda direta dos bens não arrematados, até o prazo final da prestação de contas, pelo valor mínimo atribuído ao bem, ou, na hipótese de arrematação inadimplida, que o Leiloeiro Público Oficial consulte, sequencialmente, o participante que ofereceu lances imediatamente inferiores, sobre o interesse em ser declarado arrematante pelo valor que houver oferecido como lance, após a segunda arrematação.

4. Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal Regina Aude Leilões, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **05 e 06 de agosto de 2025**, no pátio **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. **Horário**: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e a Regina Aude Leilões de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Regina Aude Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará

a arrematação do lote.
5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Regina Aude Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 3.1 deste edital.
6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.
6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.
6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.
6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**
6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior,** segundo dispõe o art. 126 do CTB.
6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 13/08/2025 ao dia 20/08/2025, em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.
7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.
7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.
7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN/MS, a Leiloeira Oficial e Regina Aude Leilões, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.
7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.
8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências da Leiloeira Oficial.
9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.
11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsitos credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.
14. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br
14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Impugnação, esclarecimentos e recursos
15.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
15.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 2025000000434.
15.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço gedest@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
15.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
15.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor Gerência de Destinação de Veículo – GEDEST (Bloco 15) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
15.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
16. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ALCINOPOLIS/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
42	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	F466BR175801	279,00
44	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	KC16E19019290	429,00
48	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A095033	369,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM ANASTACIO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
42	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	198,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM AQUIDAUANA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
41	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	JBD7060549	129,00
42	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	299,00
45	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	JC30E13123855	270,00
51	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	335,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
41	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	JC41E2A123455	289,00
49	HONDA/CB 300R	2014/2015	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	705,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BODOQUENA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
39	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	JC25ET080030	274,00
43	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2007	PRETA	MC35E-7024136	443,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM BONITO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
51	HONDA/NXR150 BROS KS	2010/2011	PRETA	KD05E6B503871	520,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
37	GM/CELTA 4P SPIRIT	2005/2005	PRETA	6V0124568	806,00
51	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERMELHO	MC35E-3124708	392,00
51	HONDA/XLR 125	1997/1997	AZUL	JD17EV001721	242,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
2	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	BRANCA	6209075	530,00
3	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	BRANCA	3884218	385,00
6	FORD/FIESTA	1997/1997	AZUL	C4AVJ77216	301,00
8	GM/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	BRANCA	6V0018108	689,00
9	GM/CORSA MILENIUM	2001/2002	PRETA	NN0193852	709,00
14	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2011/2011	PRETA	NAJ005840	1.931,00
16	PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX	2008/2008	CINZA	10DBUH0011737	888,00
18	VW/FOX 1.0	2004/2004	PRATA	BJE007183	758,00
21	VW/GOL 16V PLUS	1997/1998	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	480,00
23	VW/GOL CLI	1996/1996	VERDE	UNC133401	735,00
25	VW/GOL SPECIAL	2000/2000	BRANCA	AFZ498139	529,00
26	VW/PARATI GL 1.8 MI	1997/1997	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	776,00
27	VW/QUANTUM 2000 MI EVID.	1996/1997	AZUL	UD361610	578,00
28	VW/SANTANA CL	1990/1990	CINZA	UD078163	433,00
32	FIAT/PALIO YOUNG	2000/2001	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	511,00
38	GM/ASTRA SEDAN	2002/2003	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	1.101,00
39	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	344,00
39	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	KC08E14047907	366,00
39	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	E308E-008886	145,00
39	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77154298	344,00
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	VERMELHO	E3G9E-079004	376,00
40	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRETA	JBE6030201	118,00
40	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	JC30E76827771	336,00
40	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	289,00
40	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-054505	353,00
41	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	353,00
41	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E23501383	353,00
41	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	372,00
41	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	331,00
41	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	PRETA	E3D1E-004398	218,00
41	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	NC43E1A019927	519,00
42	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	MOTOR INSERVIVEL	353,00
42	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	353,00
42	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	PRETA	JC30E76807126	336,00
42	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MC35E-5037965	420,00
43	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13188162	340,00
43	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	MOTOR INSERVIVEL	353,00
43	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	336,00
43	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	389,00
43	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	369,00
43	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	PRETA	E381E-017158	279,00
44	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HA07E-1039602	251,00
44	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	JC30E12136985	331,00
44	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B814995	399,00

44	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	312,00
45	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	399,00
45	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006/2007	LARANJA	MOTOR INSERVIVEL	508,00
45	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18130102	430,00
45	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	194,00
45	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	MOTOR INSERVIVEL	336,00
45	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	JC30E21101385	327,00
46	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	521,00
46	HONDA/ML 125	1986/1986	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	194,00
46	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	336,00
46	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC30E22137714	337,00
47	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	KC08E55035788	282,00
47	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	363,00
47	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	KC16E8C459437	530,00
48	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	JC25E-W165423	289,00
48	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	462,00
48	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	543,00
48	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	AZUL	HA07E13010179	332,00
49	KASINSKI/FLASH K 150	2007/2008	PRETA	ZS162FMJ26004416	123,00
49	HONDA/NXR150 BROS ES	2011/2012	PRETA	KD05E5C003264	561,00
49	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	E338E-052799	182,00
49	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	335,00
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	PRATA	JC30E12021177	331,00
50	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	MOTOR INSERVIVEL	412,00
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	JC30E11213686	323,00
50	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	BRANCA	MOTOR INSERVIVEL	395,00
51	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	386,00
51	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	496,00
51	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	457,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)
13	GM/OMEGA GLS	1993/1993	PRETA	C20NE31022581V	1.067,00
20	VW/GOL 16V	1998/1999	VERMELHO	AFR073610	492,00
30	I/VW TOUAREG V6	2008/2008	PRETA	BHK077583	2.152,00
34	IMP/PEUGEOT 106 SOLEIL	1999/2000	BRANCA	10FN2B2418047	376,00
39	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	MC27E-V009222	382,00
40	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	ROXA	JC41E1B462250	382,00
40	HONDA/CB 300R	2014/2014	PRETA	NC49E1E023344	701,00
48	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	JC30E76950952	336,00
49	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	KC15E5A016137	462,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)
4	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	CINZA	5058202	485,00
45	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	PRATA	E3F9E-010313	264,00
49	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A030079	369,00

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CORUMBA/MS

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)
7	FORD/KA FLEX	2011/2012	VERMELHO	SMRBC367869	1.168,00
22	VW/GOL CL	1994/1994	PRATA	UPB029548	667,00
41	YAMAHA/XTZ 125E	2011/2011	AZUL	E3D2E-030360	420,00
43	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRETA	KC08E57012903	413,00
44	I/WUYANG WY50QT 2	2012/2013	BRANCA	WY139FMA12817948	189,00
44	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	336,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
10	GM/CORSA SEDAN	2002/2003	BRANCA	4D0033717	743,00
11	GM/CORSA WIND	1996/1996	BRANCA	B10NE31019429	484,00
12	GM/CORSA WIND	1994/1995	AZUL	B10NZ31037086	368,00
19	VW/GOL 1.0	2008/2008	VERMELHO	BNW446230	1.019,00
24	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	AFZ223021	447,00
33	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1995	CINZA	MOTOR INSERVIVEL	407,00
35	VW/FUSCA 1300 L	1976/1976	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	1.367,00
42	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	MOTOR INSERVIVEL	327,00
47	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	VERMELHO	KC16E39016357	458,00
49	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	314,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM COXIM/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
5	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	CINZA	146A70115182807	498,00
40	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	JC30E13229095	340,00
46	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	KC08E18000613	430,00
46	HONDA/CG 125	1987/1988	PRETA	CG125BRE1578821	196,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOIS IRMAOS DO BURITI/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
47	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A013561	389,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM FIGUEIRAO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
15	IMP/VW GOL STAR	1998/1998	PRATA	UND150181	837,00
42	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	1P39FMBBA081038	135,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
40	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	KC08E55050055	389,00
44	HONDA/CG 125	1988/1988	PRETA	MOTOR INSERVIVEL	194,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM JARDIM/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
50	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2015/2015	BRANCA	E3F9E-062693	402,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM LADARIO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
29	GM/CHEVROLET C10	1980/1980	BEGE	MOTOR INSERVIVEL	373,00
40	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	JC30E76850765	336,00
45	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	E3G9E-042722	353,00
46	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	VERMELHO	JC30E77215834	344,00
46	HONDA/ELITE 125	2019/2019	PRETA	JF85E0K105568	544,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM MIRANDA/MS					

LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	VALOR LOTE(R$)
43	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHO	JC30E77043397	344,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM NIOAQUE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	339,00
49	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	JC25EY075136	312,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM PARANAIBA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
17	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2011/2012	PRATA	D4DH760Q204628	1.366,00
44	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2013	PRETA	KD05E4D100129	624,00
46	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	E382E-148896	313,00
48	JTA-SUZUKI/GS120	2016/2017	VERMELHO	E468-BR103053	332,00
50	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	JC30E13121477	340,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
51	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRETA	JA04E17007305	380,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
39	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JC30E12177694	330,00
39	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	ROXA	MC27E-W012667	313,00
41	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	KC08E16023595	402,00
42	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	299,00
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18142226	403,00
45	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78702172	357,00
47	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78631720	357,00
47	YAMAHA/YBR 125K	2003/2004	PRATA	E338E-032261	243,00
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JC30E12201714	330,00
50	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	E338E-102023	262,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
36	GM/S10 2.8 S	2000/2000	AZUL	MOTOR INSERVIVEL	2.266,00
50	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	PRETA	KC08E25001492	469,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
31	VW/GOL MI	1997/1998	VERMELHO	AFZ204152	456,00
49	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	PRETA	WY139FMA13339269	137,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
40	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRATA	E382E-007990	272,00
46	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JC25EW045171	292,00
47	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HA07E-Y251367	257,00
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	MOTOR INSERVIVEL	314,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS					
LOTE	**MARCA**	**ANO**	**COR**	**MOTOR**	**VALOR LOTE(R$)**
1	VW/GOL 1.0	2011/2012	PRATA	CCNA23815	1.260,00
39	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	VERMELHO	JC48E3F040333	640,00

43	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	PRETA	1P39FMAEC062573	157,00
44	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	PRETA	F466-BR364275	305,00
47	I/WUYANG WY48Q-2	2013/2014	VERMELHO	WY139FMA13339433	137,00
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	JC30E1Y057425	314,00
48	TRAXX/JL50Q-9	2015/2016	BRANCA	JL1P39FMB15T013017	168,00
49	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERMELHO	HA07E-Y029928	254,00
50	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A096750	462,00
50	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	HA07E-1040830	275,00
51	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	JC30E11037555	322,00
51	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	AZUL	E308E027794	167,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2025000000426

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Regina Aude Leite de Araújo Silva**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Bonito, Campo Grande, Cassilândia, Guia Lopes da Laguna, Ladário, Nioaque, Paranaíba, Rio Negro¸Sidrolândia, Três Lagoas – MS, nos seguintes moldes:

Leiloeira Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems 13
Endereço eletrônico: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Modalidade do leilão: on-line
Data de Abertura: 23/07/2025 – 10h00 (horário de Brasília).
Data de encerramento: 07/08/2025 – 14h30 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, no pátio **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. Horário: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: Lote único com 37 motocicletas e 03 automóveis, com **pesagem estimada em 7.081,00 KG** de material ferroso.
Público Alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br
Site do Portal: **www.reginaaudeleiloes.com.br**
Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;
No escritório da Leiloeira Oficial sito Rua Melanias Barbosa, n° 474, Vila Taquarussu, Campo Grande/MS, CEP: 79006-190. Fone: (67) 4042-1555.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2025000000426 – SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios

de BONITO, CAMPO GRANDE, CASSILANDIA, GUIA LOPES DA LAGUNA, LADARIO, NIOAQUE, PARANAIBA, RIO NEGRO, SIDROLANDIA, TRES LAGOAS – MS.

1. DO OBJETO:

1.1 Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.
1.2 O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.
1.3 A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo lote único com 25 motocicletas e 16 automóveis, **é de aproximadamente 7.081,00 quilogramas (7,081 toneladas).**
1.4 A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg – 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal **www.reginaaudeleiloes.com.br**, a Leiloeira Pública Oficial nomeada, a Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva – Jucems n° 13
DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2025 até às 14h 30min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2025.
A condução do certame será realizada pela Leiloeira Pública Oficial credenciada e designada conforme Portaria "N", N° 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias 05 e 06 de agosto de 2025, no pátio **PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande/MS. **Horário**: das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.
4.2 Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.
4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação).
§ 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

5.1 O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma), estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.
5.2 Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;
5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;
5.4 O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3, reduzida do percentual de 10 % (Dez por cento), conforme admitido no item 1.4.
6.2 Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado

pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.
6.3 Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.
6.4 Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
6.5 A comissão da Leiloeira Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.
6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

7.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:
7.1.1 Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do SUL:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:
Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e
Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

- **Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

- **Fiscal:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

- **Ambiental:**

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;

7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico da Leiloeira, www.reginaaudeleiloes.com.br, enviando o CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.
7.3 Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;
7.4 Deverá o participante preencher e apresentar a Leiloeira, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente
a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1 O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 13/08/2025 e se estende até o dia 20/08/2025 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pela Leiloeira Oficial.
8.2 Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução),

independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.
9.2 É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).
9.3 O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.
9.4 Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
9.5 Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
9.6 Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/MS e a Leiloeira Pública Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).
9.7 O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.
9.8 O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
9.9 O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.
9.10 Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.
9.11 O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeira Pública Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.
9.12 O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe da Leiloeira Pública Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.
9.13 Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.
9.14 O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
9.15 O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,
9.16 O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros.
9.17 O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.
9.18 O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.
9.19 O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.
9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite – ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00,** devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico **arremate@reginaaudeleiloes.com.br.**

10. DAS PENALIDADES:

10.1 A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.
10.2 O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.
10.3 Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1 Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.
13.2 Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
13.3 Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
14.2 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
14.3 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.4 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Fica proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.
15.2 O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.
15.3 Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.
15.5 Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.
15.6 O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
15.7 Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BONITO				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/SHINERAY XY 50 Q	2009/2010	AZUL	LXYXCBL04A0252895	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	LWYPCJF0966029341	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
HONDA/CIVIC LXS FLEX	2008/2008	PRATA	93HFA66308Z240280	JOAO CARLOS VEIGA JUNIOR
HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	9C2JA04206R002106	BRUNA SALES GUIMARAES
YAMAHA/CRYPTON T105E	1998/1998	PRETA	9C6KE0020W0001129	ANDERSON G GODINHO
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R034363	NARCISO LEMES RAMIRES
I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2013	VERMELHO	LXYXCBL02D0376443	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	--------	AZUL	LXYXCBL01A0206019	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 160 TITAN	2023/2023	VERMELHO	9C2KC2210PR083979	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ESTRANGEIRO	--------	PRATA	LXYXCBL08E0541753	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CIVIC LXS FLEX	2008/2008	PRATA	93HFA66308Z240280	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R034363	BANCO FINASA SA
HONDA/CIVIC LXS FLEX	2008/2008	PRATA	93HFA66308Z240280	GEOVANNA TEREZINHA DE OLIVEIRA SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	9C2JC30201R034363	ANTONIO RAMAO FERREIRA RIBEIRO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CASSILANDIA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
YAMAHA/RD 135	1993/1993	PRETA	C62MW000P0032015	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2012	BRANCA	LXYXCBL00C0315140	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	LXYXCBL0XC0539872	NÃO LOCALIZADO
I/KANGCHAO SONIC 50 PLUS	2014/2015	VERMELHO	LEAXCB7C8F0C00158	NÃO LOCALIZADO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2011/2012	AZUL	LXYXCBL09C0213738	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM LADARIO				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
VW/FUSCA 1300	1977/1977	BRANCA	BJ508765	ARMANDO PIASSA FILHO
I/TRAXX JL110 8	2007/2007	VERMELHO	LAAAXKHE170036698	ALTINO RIBAS
FORD/RURAL WILLYS	1972/1972	AZUL	LA2AMD01978	ANGELO CUSTODIO CANTERO
HONDA/XL 125 S	1987/1987	VERMELHO	9C2JD0801HR113407	ELIANE ROA MACEDO NEPOMUCENO
I/YINHE MRX 230R	--------	AZUL	LWPYCJLA060609117	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM NIOAQUE				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
DAFRA/ZIG 50	2012/2013	PRETA	95VJK2G8CDM005127	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANAIBA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	VERMELHO	94J2XCCH78M020862	ELZILENE DOURADO RAMOS
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
HONDA/CG 125	1981/1981	VERMELHO	CG125BR1158246	AMARILDO MALAGGI
HONDA/CG 125	1986/1986	VERMELHO	CG125BR1498929	VICENTE PEDRO DA SILVA
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
ESTRANGEIRA	--------	VERMELHO	9PAAJBBT2SA001131	NÃO LOCALIZADO
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRÊS LAGOAS				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2013/2013	PRATA	LXYXCBL09D0432491	NÃO LOCALIZADO
MATERIAIS INSERVÍVEIS □ VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN				
MARCA	**ANO**	**COR**	**CHASSI**	**PROPRIETARIO**
HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R167733	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R925251	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125	1985/1985	--------	CG125BR2159003	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	2001/2001	AZUL	9C2JC30101R206675	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2004/2003	PRETA	9C2JC30214R605904	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR483771	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	1988/4988	--------	9C2JC1911JR106678	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	VERMELHA	9C2KC08107R109771	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/XT 660R	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO

SUZUKI GSXR	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/YS150 FAZER	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO
YAMAHA/YBR 125	--------	--------	SEM ID	NÃO LOCALIZADO

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 2024000000525

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, telefone/ fax _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, como condição para participação no leilão acima indicado, estar ciente dos procedimentos, sob exclusiva responsabilidade do arrematante vencedor, a saber: descontaminação, compactação, trituração, prensagem e reciclagem, procedimentos serem realizados em estrita conformidade com as disposições deste do Edital do presente certame, legislação aplicável e em plena consonância com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes.
DECLARA, por fim, que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão nº 2024000000525, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo do Edital do Leilão Público acima indicado.

CAMPO GRANDE, MS, _____de _____de 2024.

_____
(Assinatura e identificação do Representante Legal)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DOS TERMOS DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____telefone/fax_____ _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, na qualidade de arrematante vencedor do Leilão Nº 2024000000525 e considerando o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, DECLARA que atende a todos os requisitos de participação no presente procedimento licitatório; que conhece e aceita o objeto e as condições contidas no edital de Leilão Público acima indicado; que possui ciência de toda a legislação reguladora da matéria citada, mormente a Lei 8.666/93, Resolução 623/2016/CONTRAN, que possui ciência das normatizações de saúde, ambientais e de segurança vigentes aplicáveis no procedimento licitatório.
RESPONSABILIZA-SE, ainda, pela execução de todos os procedimentos descritos no Edital do referido leilão, sujeitando-se, em caso de inobservância, às sanções e às penas previstas no referido instrumento e na legislação aplicável.

CAMPO GRANDE, MS _____DE _____DE 2024.

_____
(Assinatura e identificação do Representante Legal

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/009.227/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **GRUPO DE ARTES CENICAS**, inscrito no CNPJ 03.891.049/0001-70, na condição de empresário exclusivo de **"Grupo UBU"**, para que realize 01 (uma) apresentação com o espetáculo teatral: **"Uma Moça da Cidade",** no evento "**Fronteiras do Mato Sul"** no dia 30 de julho de 2025, as 19 horas, na Escola Municipal Manoel Martins, na Rua Silvestre nº 85, bairro da Granja, em Ponta Porã, com 45 minutos de duração cada apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cada apresentação realização.
Data: 22/07/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/009.260/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de e **EDMIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ 46.328.389/0001-08, na condição de empresário exclusivo da **"Bruno Roques"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"117º Aniversário de Bela Vista"** no dia 22 de julho de 2025, a partir das 19 horas, Parque de Exposições Rio APA, no município de Bela Vista/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.
O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a realização das apresentações.
Data: 22/07/2025

EDUARDO MENDES PINTO
Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0042/2024
Processo nº. 27/008.713/2024

O Pregão Eletrônico nº 0042/2024, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.648 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1230-25. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas HD – MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os itens 002 e 003, no valor total de R$ 23.420,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais) e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 004, no valor total de R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais). Conforme D.O 11.887, pág.256, fls. 1.958 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 18 de julho de 2025.

Carine Beatriz Giaretta
Diretora Presidente em substituição
Fundação de Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/FUNSAU/2025

PROCESSO Nº º **27/025.585/2024**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n. º **0037/2024 - FUNSAU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS DE CIRURGIA CARDÍACA COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU E QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.832.309/0001-97.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca e modelo	Valor unit.	Valor total
	001 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 001	Anel - Uso: para aneloplastia valvular maleável .	1 – Unid.	16	CORCYN	R$ 4.150,00	R$ 66.400,00
	003 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 003	Conjunto - Tipo: descartável; Uso: para circulação assistida ; Tamanho: adulto.	1 – Unid.	109	SORIN	R$ 2.000,00	R$ 218.000,00
	004 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 004	Conjunto - Tipo: hemoinfusão; Uso: para autotranfusão ; Tamanho: adulto.	1 – Unid.	47	LIVANOVA	R$ 3.120,00	R$ 146.640,00
	005 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 005	Conjunto - Uso: para circulação extracorporea adulto; Composto: 01 oxigenador de membranas c/cec adulto, 01 reservatório para cardiotomia, 01 filtro de linha arterial, 01 kit cânulas, 01 hemoconcentrador p/cec, 01 reservatório de cardioplegia e 01 filtro de cardioplegia .	1 – Unid.	156	EUROSETS	R$ 3.040,00	R$ 474.240,00
	014 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 014	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica aórtica.	1 – Unid.	31	LABCOR	R$ 8.250,00	R$ 255.750,00
	015 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 015	Endoprótese - Tipo: prótese valvular biológica mitral .	1 – Unid.	23	LABCOR	R$ 8.900,00	R$ 204.700,00
	016 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM 016	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável aórtica.	1 – Unid.	39	CORCYN	R$ 6.500,00	R$ 253.500,00
	017 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM017	Endoprótese - Tipo: prótese valvular mecânica duplo folheto rotável mitral.	1 – Unid.	62	CORCYN	R$ 5.885,00	R$ 364.870,00
	018 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					
ITEM018	Endoprótese - Tipo: torácica reta .	1 – Unid.	22	INTUS	R$ 18.000,00	R$ 396.000,00
	019 - QL MED - MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.					

ITEM019	Órteses e próteses - Tipo: patch orgânico com 50cm².	1 – Unid.	31	LABCOR	R$ 550,00	R$ 17.050,00
VALOR TOTAL						R$ 2.397.150,00

Campo Grande – MS, 18 de julho de 2025.

Carine Beatriz Giaretta
Diretora Presidente – em substituição
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE MS

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SEL N. º 002/2023 (fls. 293-336), atestado de correspondência do caso concreto ao parecer referencial (fl. 337) e ANEXO II – Lista de verificação – homologação de pregão eletrônico (fls. 338/365), HOMOLOGO o resultado da licitação, republicado no Diário Oficial do Estado n. º 11.862 do dia 24 de junho de 2025, pág. 177 para o lote único (itens 01, 02, 03), instaurada através do Pregão Eletrônico n. º 0024/2024 - FUNSAU – Processo n. º 27/016.779/2024, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO,** nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decretos n°s 16.122/2023 Art. 18 § 2°, I, 16.118/2023 e alterações.
Campo Grande, 17 de julho de 2025.

Carine Beatriz Giaretta
Diretora-Presidente - em substituição

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO N. º 27/ 016.779/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias,** conforme estabelecido no item 10.1 do edital.

EMPRESA:

MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Campo Grande, 22 de julho de 2025

Gilvana Torres de Andrade Cabral

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0265980011
Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/008.209/2025	AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SOLUÇÕES SANEANTES	MEGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	001	R$ 2.418,00

Item 002: deserto

Em 22 de julho de 2025

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas
FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 925, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 427090029, para desempenhar a função de Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, e como Ordenador de Despesas, no período de 21 a 30 de julho de 2025, durante o impedimento do titular MARCELO FERREIRA MIRANDA, matrícula nº 427294024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 927, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ROSELI BARROS SOARES FERNANDES, matrícula nº 44399021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Juti/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.041.178-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 928, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ITAMAR DE SOUZA SILVA, matrícula nº 43284021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para a Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, tendo em vista a autorização expressa do cessionário constante no Ofício nº 274/SGP/PRES/2025, de 18 de junho de 2025, de acordo com o art. 6º do Decreto retromencionado, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2025 (NUP: 51.005.660-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 929, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 150, de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.736, de 5 de fevereiro de 2025, que autorizou a passagem à disposição da Câmara Municipal de Campo

Grande/MS, do 2º Sargento PM ANDERSON RICARDO FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 44343025, a contar de 21 de fevereiro de 2025 (NUP: 51.001.399-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 939, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei nº 6.034, de 26 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Designar os representantes eleitos dentre os membros colegiados designados pelos Decretos de Pessoal especificados na tabela abaixo, para exercer as funções previstas no art. 113 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, no Conselho Deliberativo da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), para mandato de 2 (dois) anos, corresponde ao período 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	ATOS DE DESIGNAÇÃO
Solange Felix de Faria - titular	Presidente	Tribunal de Contas	Decreto "P" nº 614, de 25 de abril de 2025.
Carlos Eduardo Oliveira de Souza - titular	Vice-Presidente	Defensoria Pública	Decreto "P" nº 213, de 25 de março de 2024.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 940, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.060, de 20 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes abaixo especificados da função de membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grossodo Sul (CEPC/MS), com efeitos a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS EXONERADOS	REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS	
Fabio Martins Canteiro - suplente	Assessor FIC/MS
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CULTURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
Aurora Cecília Martim da Silva - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial Hip Hop
Anne Marie Luquezi Saldanha - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Artes Visuais
Thiago Carvalho dos Santos - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Artesanato
Gabriel Pereira Garcia - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Cultura Afro
Maria Alice Garcia Martins - titular Laura Marina Ferreira Souza de Miranda - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Música

André Luís Souza Stella - titular	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Cultura LGBTQIAPN+
Orion Dias da Silva Filho - suplente	

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 941, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.060, de 20 de setembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo especificados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2024-2026, compor o Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grossodo Sul (CEPC/MS), com efeitos a partir da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS		
Silvano Luiz Rech - suplente	Assessor FIC/MS	Fabio Martins Canteiro - suplente
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CULTURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
Alex Magno Ferreira Fraga - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial Hip Hop	Aurora Cecília Martim da Silva - suplente
Izabel Souza - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Artes Visuais	Anne Marie Luquezi Saldanha - suplente
Erendyra Luana Dayara Antunes Marques Pinheiro - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Artesanato	Thiago Carvalho dos Santos - suplente
Alisson Augusto Marques dos Santos - suplente	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC) Colegiado Setorial de Cultura Afro	Gabriel Pereira Garcia - suplente
Aurora Cecília Martim da Silva - titular	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC)	Maria Alice Garcia Martins - titular
Bárbara de Freitas Leal - suplente	Colegiado Setorial de Música	Laura Marina Ferreira Souza de Miranda - suplente
Orion Dias da Silva Filho - titular	Indicação Fórum Estadual de Cultura (FESC)	André Luís Souza Stella - titular
Luan Henrique da Silva Souza - suplente	Colegiado Setorial de Cultura LGBTQIAPN+	Orion Dias da Silva Filho - suplente

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 894, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado

de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873 de 28 de junho de 2022, em vagas decorrentes de exonerações de candidatos abaixo indicados:

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 894, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde
Função: Arquiteto

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	CG / CC*	Condição	Substituição
3	CN	750001	ANNA PAULA PEREIRA LOPES	7º/-	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração de Hugo Kamiya Tsutsui, por meio da Resolução "P" SES N. 492, de 28 de maio de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.843, de 30 de maio de 2025.

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	CG / CC*	Condição	Substituição
36	AC	759901	ELAINE DE FATIMA ALVES DUTRA ARAKAKI	137º/-	Ampla Concorrência	Decorrente da exoneração de Mateus Bernardes Azevedo, por meio da Resolução "P" SES N. 441, de 7 de maio de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.822, de 8 de maio de 2025.
53	CN	751340	ADEMAR DA SILVA NASCIMENTO	395º/37º	Cotista Negro	Decorrente da exoneração de Liennay Santana Cavassa, por meio da Resolução "P" SES N. 553, de 11 de junho de 2025. Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.857, de 26 de junho de 2025.

*CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cotista

DECRETO "P" Nº 895, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873 de 28 de junho de 2022, decorrente de vacância com fulcro no Artigo 56, inciso V e Artigo 58, inciso II, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 e Resolução "P" SES nº 458, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.834, de 21 de maio de 2025:

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
CN	749384	JOSE JORGE SILVA COUTO	Cotista Negro	401º/38º

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota
AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência – PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 896, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" nº 480, de 1º de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.793, de 4 de abril de 2025, na parte que nomeou a candidata relacionada abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
72	AC	754240	Bruna Cotrin Rodrigues	Ampla Concorrência	127º/-

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 897, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato relacionado abaixo, para exercer, em caráter efetivo, cargo da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.873 de 28 de junho de 2022, na vaga decorrente de nomeação tornada sem efeito de candidato aprovado e anteriormente convocado:

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde
Função: Assistente de Serviços de Saúde

Vaga	Natureza da Vaga	Inscrição	Nome	Condição	CG / CC
72	AC	747325	WAGNER MARTINS GARCIA	Ampla Concorrência	138º/-

CG=Classificação Geral / CC=Classificação Cota
AC=Ampla Concorrência / CN=Cotista Negro / PCD=Cotista Pessoa com Deficiência – PCD / CI=Cotista Indígena

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 930, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PAULO EDISON MACHADO, matrícula nº 80281024, Diretor-Executivo, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 14 a 23 de julho de 2025, em substituição à titular Marina Hojaij Carvalho Dobashi, matrícula nº 427440026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025..

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 933, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RECONDUZIR o servidor RAFAEL TOLEDO ROSA, matrícula nº 468607021, código 60001, para o cargo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 49 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, a contar de 1º de julho de 2025 (NUP: 29.038.708-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 935, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor VALDINEI DOS SANTOS, matrículas nº 75272021 e nº 75272022, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para o município de Ladário/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II e art. 7º, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.036.146-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 719, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
488638023	Leticia Henrique Rosa	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V	CCA-11	18/7/2025
487805022	Victor Hugo Pinto de Souza	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor V	CCA-11	21/7/2025

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 720, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ADEMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91419022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na função de Assistente V, na Secretaria de Estado de Justiça

e Segurança Pública, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 7 de julho de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 104, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 256 da Lei Estadual n. 1.102/1990, resolve:

DESIGNAR os servidores JULIANA SILVA BARBOSA, Auditora do Estado, matrícula n. 98303022; FERNANDA GUIMARÃES ALVES FERRAZ, Auditora do Estado, matrícula n. 113502023, e CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR, Auditor do Estado, matrícula n. 88956023, para, sob a presidência da primeira, serem reconduzidos à Comissão Processante, a fim de ultimar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 53.001.325-2024.

Nos termos do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, fixo o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 105, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), com fulcro no inciso I do art. 130 e no art. 136 da Lei Estadual n. 1.102/1990 (Processo n. 53.000.063-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 105, DE 22 DE JULHO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO	LICENÇA
91274025	NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA	AUDITOR DO ESTADO	60	19/06/2025 A 17/08/2025	INICIAL
47904024	FLORISMAR CAIXETA DE CASTRO	AUDITOR DO ESTADO	60	25/06/2025 A 23/08/2025	INICIAL
115333024	REINALDO MARTINS FEITOSA	TÉCNICO EM AUDITORIA	30	23/05/2025 A 21/06/2025	INICIAL

Secretaria de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
AUTOS Nº 0826582-69.2015.8.12.0001.
ORIENTAÇÃO PGE/MS/PP/Nº 000136/2025
INTERESSADO: NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA.
ASSUNTO: CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos nº—0826582-69.2015.8.12.0001, e à Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000136/2025, reconhece-se o total de 637 (seiscentos e trinta e sete) dias, correspondentes ao período em que o servidor Natalino Gonçalves de Almeida, matrícula nº 91274025, ocupante do cargo de Auditor do Estado, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Estado, este cedido ao Município de Campo Grande-MS, para fins de eventual promoção funcional.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração.

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.237, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor HEITOR DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 15000027, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 38, §1º e §2º e art. 39, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e art. 33 do Decreto nº 12.125, de 15 de julho de 2006, com validade a contar de 15 de julho de 2025 (NUP: 31.050.812-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.238, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora AUDENICE MACHADO VITORIO FERREIRA, matrícula nº 53037022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.664 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/070781/2024):

a) 1.304 dias, prestados à Edilson Pereira da Silva e Cia Ltda., na função de Vendedora, contidos no período de 1º de maio de 1983 a 27 de novembro de 1986;
b) 118 dias, prestados à Sociedade Médica de Três Lagoas S C Ltda., na função de Escriturário, no período de 4 de abril de 1988 a 30 de julho de 1988;
c) 242 dias, prestados à Autônomo, no período de 1º de fevereiro de 1991 a 30 de setembro de 1991.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.239, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLEUNICE DA SILVA DIAS XAVIER, matrícula nº 55059021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 576 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/093971/2024):

a) 240 dias, prestados à Orimac Organização de Limpesas Macedo Ltda., na função de Zeladora, contidos no período de 1º de fevereiro de 1984 a 1º de outubro de 1984;
b) 160 dias, prestados à Aurora Serviços Sociedade Civil, na função de Zeladora, no período de 3 de junho de 1985 a 9 de novembro de 1985;

c) 176 dias, prestados à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, na função de Cozinheira, no período de 1º de junho de 1992 a 23 de novembro de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.240, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELECI GONCALVES SERRA LEITE, matrícula nº 52516023, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.850 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Rio Brilhante, na função de Professor de Ensino Fundamental, no período de 6 de maio de 2009 a 29 de maio de 2014, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/093068/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.241, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELISANGELA DE PAULO, matrícula nº 48532021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.733 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/093627/2024):

a) 1.966 dias, prestados à Klin Produtos Infantis Ltda., contidos no período de 14 de julho de 2003 a 3 de dezembro de 2008;
b) 668 dias, prestados à Maria Sonia Silveira Muniz Dias, no período de 1º de setembro de 2009 a 30 de junho de 2011;
c) 99 dias, prestados à J. R. Comércio de Confecções Ltda., no período de 5 de dezembro de 2011 a 12 de março de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.242, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELYANA PARREIRA SILVA, matrícula nº 83912021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 922 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Chapadão do Sul, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/063297/2024):

a) 184 dias, no período de 1º de agosto de 1995 a 31 de janeiro de 1996;
b) 738 dias, no período de 1º de maio de 1996 a 8 de maio de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.243, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EMILIANA AREVALO, matrícula nº 76574021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.018 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/024352/2025):

I – 1.884 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 554 dias, prestados à J Maria de Oliveira, no período de 1º de dezembro de 1990 a 6 de junho de 1992;
b) 685 dias, prestados à Aristeu Vargas de Aquino, no período de 1º de novembro de 1993 a 16 de setembro de 1995;
c) 431 dias, prestados ao Supermercado Serrano Ltda., no período de 1º de abril de 1997 a 5 de junho de 1998;
d) 214 dias, prestados à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Paulo F., no período de 1º de junho de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

II – 134 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20 de março de 2000 a 31 de julho de 2000, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.244, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ESRON EVANGELISTA MONTEIRO, matrícula nº 57135021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 942 dias de tempo de contribuição, na função de Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/043559/2024):

a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;

b) 927 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 7 de julho de 2001;
- 154 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 133 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 7 de julho de 2002;
- 154 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 22 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.245, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ESTELA MARI DUARTE, matrícula nº 59773021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.391 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/025874/2024):

I – 1.248 dias, prestados à Itaú Unibanco S/A, contidos no período de 6 de junho de 1988 a 11 de novembro de 1991, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 143 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 20 de março de 2000 a 9 de agosto de 2000, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.246, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EZELINA PINTO DE CAMARGO, matrícula nº 60242021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.975 dias de tempo de contribuição, prestados à Damião Agostinho dos Santos, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/040510/2024):

a) 344 dias, na função de Auxiliar de Cozinha, no período de 1º de fevereiro de 1989 a 10 de janeiro de 1990;

b) 1.631 dias, na função de Cozinheira, sendo:
- 494 dias, no período de 1º de março de 1994 a 7 de julho de 1995;
- 1.137 dias, contidos no período de 1º de junho de 1997 a 13 de julho de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.247, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FRANCISCA ALVES DOS REIS LOPES, matrícula nº 57851021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 276 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/080970/2024):

I – 65 dias, prestados à Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Norte, na função de Auxiliar de Cozinha, no período de 15 de fevereiro de 1984 a 19 de abril de 1984, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 211 dias, prestados ao Município de Eldorado, na função de Auxiliar de Biblioteca Pública, contidos no período 3 de junho de 1985 a 3 de janeiro de 1986, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.248, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GISLAINE MARIA ROSA MARTINS, matrícula nº 56682021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 393 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Paranaíba, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/066895/2024):

a) 62 dias, no período de 1º de maio de 1994 a 1º de julho de 1994;
b) 331 dias, no período de 6 de julho de 1999 a 31 de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.249, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GLEIDE GODOY VELOSO GOMES, matrícula nº 102382022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 439 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/039031/2025):

a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
b) 335 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
c) 89 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 9 de maio de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.250, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IONE ELER E HERLER, matrícula nº 53729022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 407 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Terenos, na função de Professor Nível II, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/086380/2024):

a) 306 dias, no período de 1º de abril de 2013 a 31 de janeiro de 2014;
b) 101 dias, no período de 1º de março de 2014 a 9 de junho de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.251, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOAO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 52866022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 364 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 17º Regimento de Cavalaria Mecanizada, na função de Soldado, no período de 30 de janeiro de 1984 a 27 de janeiro de 1985, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/065784/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.252, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KEILA CRISTINA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 46079021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, no total de 2.329 dias de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 27/012070/2024):

I – 1.568 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 991 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G., na função de Patrulheira Mirim, contidos no período de 1º de setembro de 1995 a 19 de maio de 1998;

b) 577 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 31 de agosto de 2003;

II – 761 dias, prestados Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – Saúde, na função de Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de setembro de 2003 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.253, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LUCELI BATISTA MARIANO VIANA, matrícula nº 70955021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 947 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/081309/2024):

I – 505 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 60 dias, como Contribuição Individual, no período de 1º de janeiro de 1988 a 29 de fevereiro de 1988;

b) 14 dias, prestados ao Espolio Jamil Bacha, na função de Copeira, no período de 19 de abril de 1988 a 2 de maio de 1988;

c) 129 dias, prestados à Ponte Irmão e Cia Ltda., na função de Auxiliar de Conferência, no período de 1º de julho de 1989 a 6 de novembro de 1989;

d) 302 dias, prestados à Saito & Cia Ltda., na função de Auxiliar de Serviços Gerais, contidos no período de 1º de fevereiro de 1997 a 1º de dezembro de 1997;

II – 442 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 441 dias, prestados à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 29 de fevereiro de 2000;

b) 1 dia, prestado à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso do Sul, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, em 1º de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.254, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA APARECIDA DE MELO, matrícula nº 59113022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro

de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.792 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/041731/2024):

I – 1.427 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 45 dias, prestados à Credi Rádio e Discos Ltda., na função de Vendedora, no período de 1º de julho de 1985 a 14 de agosto de 1985;
b) 32 dias, prestados à Infantil Foz Center de Confecções Ltda., na função de Balconista, no período de 2 de dezembro de 1985 a 2 de janeiro de 1986;
c) 936 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda., sendo:
- 681 dias, na função de Servente, contidos no período de 12 de novembro de 1986 a 26 de setembro de 1988;
- 255 dias, na função de Servente Limpeza, no período de 3 de novembro de 1997 a 15 de julho de 1988;

d) 51 dias, prestados ao Motel Xodo Ltda., na função de Serviços Gerais, no período de 1º de outubro de 1998 a 20 de novembro de 1998;
e) 90 dias, prestados à Torino Sorvetes Naturais Ltda., na função de Aux de Produção, no período de 1º de março de 1999 a 29 de maio de 1999;
f) 273 dias, prestados à Empresa de Conservação e Asseio Ltda., na função de Auxiliar de Limpeza, no período de 20 de novembro de 2001 a 19 de agosto de 2002.

II – 365 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 20 de março de 2000 a 19 de março de 2001, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.255, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA OLEIDE BERÇA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 64565021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função de Assistente de Atividades Educacionais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.662 dias de tempo de contribuição, prestados à Massayuki Matsuda, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 1º de janeiro de 1995 a 20 de julho de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/067146/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.256, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARILISA ALVES ROBERTO BARBOSA FONTOURA, matrícula nº 50139021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.508 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/040423/2024):

I – 3.493 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 802 dias, prestados ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, sendo:
- 699 dias, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 30 de dezembro de 1989;
- 103 dias, no período de 1º de setembro de 1990 a 12 de dezembro de 1990;

b) 131 dias, prestados à SOEC – Sociedade Educacional Campograndense, no período de 1º de março de 1997 a 9 de julho de 1997;

c) 245 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC, sendo:
- 90 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 1º de maio de 2001;
- 155 dias, no período de 1º de outubro de 2002 a 4 de março de 2003;

d) 72 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, no período de 2 de maio de 2001 a 12 de julho de 2001;

e) 373 dias, prestados ao Colégio Impacto Centro de Ensino Ltda., no período de 5 de março de 2003 a 11 de março de 2004;

f) 1.113 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande - I.M.C.G., sendo:
- 573 dias, no período de 5 de dezembro de 2005 a 30 de junho de 2007;
- 366 dias, no período de 1º de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008;
- 174 dias, no período de 8 de setembro de 2008 a 28 de fevereiro de 2009;

g) 757 dias, prestados ao SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, no período de 11 de janeiro de 2010 a 6 de fevereiro de 2012.

II – 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.257, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIUZA DAS GRACAS DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 18912021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Merenda, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.472 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/039290/2025):

a) 419 dias, prestados à Arthur Pereira da Silva, na função de Caixa, no período de 7 de novembro de 1977 a 30 de dezembro de 1978;

b) 560 dias, prestados à Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, sendo:

- 30 dias, na função de Vendedora, contidos no período de 1º de dezembro de 1982 a 31 de dezembro de 1982;
- 530 dias, na função de Auxiliar de Escritório, no período de 4 de setembro de 1979 a 14 de fevereiro de 1981;

c) 30 dias, prestados à Sociedade Beneficiencia Corumbaense, na função de Zeladora, contidos no período de 1º de outubro de 1975 a 31 de outubro de 1975;

d) 211 dias, prestados à Irmãos Russi Limitada, na função de Operadora de Caixa, no período de 12 de janeiro de 1979 a 10 de agosto de 1979;

e) 161 dias, prestados à Distribuidora de Comestíveis Disco S/A, na função de Balconista, no período de 1º de setembro de 1981 a 8 de fevereiro de 1982;

f) 1.091 dias, prestados à Companhia Brasileira de Alimentos, na função de Operadora de Caixa, contidos no período de 16 de fevereiro de 1983 a 15 de fevereiro de 1986.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.258, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARTA VIEIRA LEITE RIGON, matrícula nº 123368022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.379 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/028915/2024):

I – 3.189 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 140 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 14 de julho de 2002;
- 146 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 22 de dezembro de 2002;
- 149 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 18 de julho de 2003;
- 88 dias, no período de 19 de abril de 2005 a 15 de julho de 2005;
- 145 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- 141 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 10 de julho de 2006;
- 153 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 23 de dezembro de 2006;
- 143 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 14 de julho de 2007;
- 145 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- 159 dias, no período de 9 de fevereiro de 2008 a 16 de julho de 2008;
- 144 dias, no período de 1º de agosto de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- 149 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- 150 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 23 de dezembro de 2010;
- 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- 152 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 22 de dezembro de 2012;
- 162 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 12 de julho de 2013;
- 143 dias, no período de 30 de julho de 2013 a 19 de dezembro de 2013;
- 113 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 26 de maio de 2014.

II – 190 dias, prestados à Associação de Moradores Vaurea Primor Sana e Adjacentes, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
- 15 dias, no período de 15 de julho de 2002 a 29 de julho de 2002;
- 9 dias, no período de 23 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002;
- 166 dias, no período de 19 de julho de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.259, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MELISSA LOPES DE SOUZA MORAES RODRIGUES, matrícula nº 54138022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.516 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/045249/2024):

I – 1.103 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 62 dias, no período de 12 de maio de 2003 a 12 de julho de 2003;
b) 73 dias, no período de 1º de outubro de 2003 a 12 de dezembro de 2003;
c) 138 dias, no período de 1º de março de 2004 a 16 de julho de 2004;
d) 144 dias, no período de 27 de julho de 2004 a 17 de dezembro de 2004;
e) 32 dias, no período de 1º de março de 2005 a 1º de abril de 2005;
f) 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
g) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
h) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
i) 151 dias, no período de 25 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
j) 29 dias, contidos no período de 2 de junho de 2013 a 5 de julho de 2013;
k) 6 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 28 de julho de 2013.

II – 1.413 dias, prestados à Instituição Advent Central Bras de Educ e Ass Social, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
a) 28 dias, no período de 1º de fevereiro de 2005 a 28 de fevereiro de 2005;
b) 629 dias, no período de 2 de abril de 2005 a 21 de dezembro de 2006;
c) 599 dias, no período de 8 de setembro de 2008 a 29 de abril de 2010;
d) 18 dias, no período de 7 de julho de 2012 a 24 de julho de 2012;
e) 139 dias, no período de 22 de dezembro de 2012 a 9 de maio de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.260, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor NELIO CUSTODIO DE ALMEIDA, matrícula nº 62642022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.247 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/022970/2024):

I – 744 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 105 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Paraná – SEED, no período de 26 de novembro de 1993 a 10 de março de 1994;
b) 3 dias, prestados à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 18 de dezembro de 1998;
c) 636 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 324 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 23 de dezembro de 1999;
- 312 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 22 de dezembro de 2000.

II – 2.503 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.305 dias, prestados à OPE – Organização Progressista de Ensino Ltda., sendo:
- 705 dias, no período de 1º de março de 1996 a 3 de fevereiro de 1998;
- 46 dias, no período de 19 de dezembro de 1998 a 2 de fevereiro de 1999;
- 53 dias, no período de 24 de dezembro de 1999 a 14 de fevereiro de 2000;
- 1.501 dias, no período de 23 de dezembro de 2000 a 31 de janeiro de 2005;

b) 198 dias, prestados à Gouveia & Devetak Ltda., no período de 1º de agosto de 2005 a 14 de fevereiro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.261, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ODETE APARECIDA DE SOUZA AIRTON, matrícula nº 63398021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.134 dias de tempo de contribuição, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/053032/2024):

a) 2.076 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 320 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 356 dias, no período de 2 de janeiro de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 363 dias, no período de 2 de janeiro de 2002 a 30 de dezembro de 2002;
- 303 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 19 de dezembro de 2003;

- 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
- 150 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 22 de dezembro de 2004;
- 334 dias, no período de 24 de janeiro de 2005 a 23 de dezembro de 2005;
- 100 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 30 de maio de 2006;

b) 58 dias, prestados ao Município de Japorã, no período de 24 de dezembro de 2005 a 19 de fevereiro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.262, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ODINEIA NUNES, matrícula nº 108685021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.348 dias de tempo de contribuição, na função de Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/058384/2024):

a) 2.271 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:

- 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 158 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 13 de julho de 2001;
- 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;
- 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- 143 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 12 de julho de 2003;
- 144 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 18 de dezembro de 2003;
- 157 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 16 de julho de 2004;
- 142 dias, no período de 2 de agosto de 2004 a 21 de dezembro de 2004;
- 59 dias, no período de 14 de fevereiro de 2005 a 13 de abril de 2005;
- 93 dias, no período de 14 de abril de 2005 a 15 de julho de 2005;
- 143 dias, no período de 1º de agosto de 2005 a 21 de dezembro de 2005;
- 129 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 28 de junho de 2006.

b) 77 dias, prestados ao Município de Bonito, sendo:

- 10 dias, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 10 de fevereiro de 2000;
- 1 dia, em 31 de dezembro de 2000;
- 5 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 5 de fevereiro de 2001;
- 15 dias, no período de 14 de julho de 2001 a 28 de julho de 2001;
- 8 dias, no período de 24 de dezembro de 2001 a 31 de dezembro de 2001;
- 11 dias, no período de 14 de fevereiro de 2002 a 24 de fevereiro de 2002;
- 16 dias, no período de 13 de julho de 2002 a 28 de julho de 2002;
- 11 dias, no período de 21 de dezembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.263, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor OSLON CARLOS ESTIGARRIBIA PAES DE BARROS, matrícula nº 52448021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 106 dias de tempo de contribuição, prestados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Assessor Gabinete Parlamentar, no período de 1º de maio de 2000 a 14 de

agosto de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo nº 29/068246/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.264, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSALVA GONCALVES DA SILVA SANDIM, matrícula nº 44714021, ocupante do cargo de Agente De Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.782 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/035531/2025):

I – 2.593 dias, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 875 dias, na função de Ajudante de Serviços Gerais, sendo:

- 695 dias, no período de 7 de outubro de 1980 a 1º de setembro de 1982;
- 180 dias, no período de 2 de setembro de 1982 a 28 de fevereiro de 1983;

b) 945 dias, na função de Telefonista, no período de 1º de março de 1983 a 30 de setembro de 1985;

c) 88 dias, na função de Agente Social, contidos no período de 1º de outubro de 1985 a 2 de março de 1986;

d) 685 dias, na função de Auxiliar Social II, contidos no período de 3 de março de 1986 a 10 de maio de 1988.

II – 189 dias, resultante da conversão de tempo especial em tempo comum relacionado ao período de 1º de março de 1983 a 30 de setembro de 1985, correspondente a 945 dias, com fulcro no Parecer PGE CJUR AGEPREV Nº 008/2024, aprovado por Decisão PGE/MS/GAB/Nº 047/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.265, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SILVANIA CANDIDO FONTOURA, matrícula nº 63630021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.558 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/087481/2024):

I – 1.635 dias, prestados à Altivir dos Santos Goncalves, na função de Balconista, contidos no período de 1º de julho de 1987 a 31 de dezembro de 1991, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 913 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 3 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 2000, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.266, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SIRVIRINO APARECIDO TERENCIANI, matrícula nº 51055021, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.241 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/058668/2024):

a) 332 dias, no período de 3 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
b) 320 dias, no período de 15 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
c) 151 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
d) 155 dias, no período de 22 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
e) 131 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 5 de julho de 2002;
f) 152 dias, no período de 22 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.267, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOELI DA SILVA JUSTINO BAPTISTA, matrícula nº 63162022, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.792 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo nº 29/019675/2025):

I – 4.768 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor Convocado, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 341 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
- 331 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- 153 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 8 de julho de 2001;
- 154 dias, no período de 23 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- 140 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 14 de julho de 2002;
- 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- 156 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 30 de dezembro de 2003;
- 26 dias, no período de 5 de janeiro de 2004 a 30 de janeiro de 2004;
- 177 dias, no período de 5 de fevereiro de 2004 a 30 de julho de 2004;
- 138 dias, no período de 13 de agosto de 2004 a 28 de dezembro de 2004;
- 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- 174 dias, no período de 11 de julho de 2005 a 31 de dezembro de 2005;
- 138 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- 152 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- 136 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- 152 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- 148 dias, no período de 15 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- 145 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- 152 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- 150 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- 151 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- 145 dias, no período de 27 de julho de 2010 a 18 de dezembro de 2010;
- 157 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- 147 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 19 de dezembro de 2011;
- 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 7 de julho de 2012;
- 152 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 22 de dezembro de 2012;
- 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- 152 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 21 de dezembro de 2013;

- 152 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014.

II – 24 dias, prestados à SOEMA – Sociedade Educacional de Maracaju Ltda., na função de Professora, no período de 1º de fevereiro de 2002 a 24 de fevereiro de 2002, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.268, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor VAGNER CLEBER DE ALMEIDA, matrícula nº 48932027, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.709 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo (Processo nº 29/093839/2024):

a) 2.141 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 20 de dezembro de 2014;
b) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
c) 150 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 24 de dezembro de 2015;
d) 161 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016;
e) 114 dias, no período de 1º de agosto de 2016 a 22 de novembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.269, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a apostila publicada no Diário Oficial nº 11.870, de 1º junho de 2025, página 140/141, de cedência do servidor REMI JOSÉ ZAMPIERI, matrícula nº 48692021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer), para o município de Sidrolândia/MS (NUP: 51.004.857-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JUNHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.270, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora KATIUSCIA VIANA DE MATTOS, matrícula nº 126502021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura (Setesc), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 33, art. 34 e §170, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de julho de 2025 (NUP: 85.006.186-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.271, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD nº 1.485, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.258, de 1º de setembro de 2023, que autorizou a cedência do servidor GIANCARLO CORRÊA MIRANDA, matrícula nº 100076023, ocupante de Agente de Polícia Judiciária, para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 73.000.417-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.272, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor GIANCARLO CORRÊA MIRANDA, matrícula nº 100076023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Secretaria de Estado da Casa Civil, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 73.000.417-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.274, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora DANIELA REIS DA COSTA HERTER, matrícula nº 46082023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para acompanhar dependente portador de necessidades especiais, com redução de 13% (treze por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, nas sextas-feiras, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Estadual n. 6.167, de 19 de dezembro de 2023, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 27.014.226-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.275, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL MONTELLO FILHO, matrícula nº 72505030, para, acumulando suas funções, responder pela Coordenadoria de Apoio Especializado e de Convênios da Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento, desta Secretaria de Estado de Administração, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025, em substituição ao titular Cleberson Wainner Polli Silva, matrícula nº 100897029, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.007.097-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.276, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA MULLER MIRANDA, matrícula nº 94570023, ocupante do cargo em comissão Direção Executiva e Assessoramento – CCA-12, para responder pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio da Superintendência de Administração, da Secretaria de Estado de Administração, no período de 14 a 28 de julho de 2025, em substituição à titular Katiane da Rocha Atahides, matrícula nº 48206026, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.007.423-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1.296, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor WANDERLEY CARDOSO LEITE DA SILVA, matrícula nº 69577023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 33, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 15.012.185-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Revisão do percentual do adicional de capacitação
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	NUP.
51557023	Valdecy da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	77.003.824-2025

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no PARECER/CAAC/SAD Nº 32/2025, por ausência de previsão legal que autorize a majoração do percentual.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Revisão do percentual do adicional de capacitação
Lotação: SAD
Situação: Da ativa
Interessada:

Matrícula nº	Servidora	Cargo	NUP.
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho Canuto	Agente de Segurança Patrimonial	77.004.196-2025

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no PARECER/CAAC/SAD Nº 34/2025, por ausência de previsão legal que autorize a majoração do percentual.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD Nº 1.153, de 1º de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.877, de 7 de julho de 2025, da servidora CELINE SCHERNER, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), foi feita a seguinte apostila (NUP: 27.008.765-2025).

Onde costa	Passe a constar
"...matrícula nº 39744023..."	"...matrícula nº 39744022..."

CAMPO GRANDE/MS, 17 DE JULHO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO"P"/PGE/MS N. 224, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, X, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001, combinado com artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º, ambos da Lei nº 2.377, de 26 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Conceder aos Procuradores do Estado, integrantes do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, a contar de 17 de julho de 2025 (Processo 15.013.130-2025).

Matrícula	Nome	De	Para
117139022	Pablo Henrique Garcete Schrader	214/1/003	214/1/004
113231021	Patrícia Figueiredo Teles	215/1/003	215/1/004

CAMPO GRANDE- MS, 21 DE JULHO DE 2025.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n : 29.040.958-2025
Interessado : LUZIA AMORIM PEREIRA, matrícula 91732032, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Provisório de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação.
Assunto : Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais (ausência ao serviço) para fins de comparecimento em audiência judicial.
Despacho : ACOLHO o disposto na Manifestação n. 628/2025/ATE/SED. Considero como falta abonada o período de afastamento do exercício funcional, com fulcro na Informação Administrativa CJUR-PGE/SED/N. 031/2024, com fundamento no caput do art. 7º e § 1º do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2002 (CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.042, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 087, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor FÁBIO DE JESUS ENCINA AJALA, matrícula 436188030, ocupante do cargo de Professor Convocado, do quadro temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa MS Desporto Escolar – Prodesc, nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025, para participar dos Jogos Escolares da Juventude de MS-2025, que acontecerá no município de Campo Grande/MS (NUP: 29.046.744-2025 – CODIF/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.043, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por tempo de serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no Parecer/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – Decisão PGE/MS/GAB N. 454/2020, Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/05/2020(C.I. N. /CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.043, DE 22 DE JULHO DE 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
102591025	ADRIANA BARBOSA ALVES	Gestor de Atividades Educacionais	III	IV	26/1/2016 a 27/5/2020 e de 2/10/2024 a 30/5/2025	31/5/2025
121800021	ADRIANA MÁRCIA DOS SANTOS	Professor	IV	V	18/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/7/2025	22/7/2025
31788021	ADRIANA SILVA PACHECO	Professor	IV	V	21/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 24/7/2025	25/7/2025
51533021	AKEBER NAZARET VARRASQUIM PAVON	Professor	IV	V	1º/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/7/2025	5/7/2025
91442021	ALESSANDRO FONSECA DA VICTÓRIA	Professor	V	VI	3/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/7/2025	7/7/2025
83764022	ANA LÚCIA TEIXEIRA DE SOUZA	Professor	VI	VII	4/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/7/2025	8/7/2025
71986022	APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA	Professor	III	IV	7/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/7/2025	11/7/2025
13458021	AUGUSTO ALBERTO LEITE	Professor	VI	VII	14/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/7/2025	18/7/2025
90031021	CLEONICE SILVA DA CUNHA DE SOUZA	Professor	V	VI	8/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/7/2025	12/7/2025
25083021	ELAINE CRISTINA MAIOLO MENDONÇA	Professor	III	IV	14/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/7/2025	18/7/2025
15422023	FRANCELI DA SILVA PINHEIRO RIBEIRO	Professor	II	III	29/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/7/2025	3/7/2025
61668021	FRANCISCO ALVES DA SILVA	Professor	III	IV	2/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/7/2025	6/7/2025
65104021	FRANCISCO SÉRGIO MARQUES DE OLIVEIRA	Professor	V	VI	13/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/7/2025	17/7/2025

58305021	HELIA ROA MACEDO	Professor	V	VI	2/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/7/2025	6/7/2025
74980021	ILKA FLORES REGO E SILVA	Professor	VI	VII	5/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/7/2025	9/7/2025
80138023	IVAN FERREIRA PEREIRA	Professor	I	II	7/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/7/2025	11/7/2025
89237021	JANETE APARECIDA COELHO	Professor	V	VI	19/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/6/2025	23/6/2025
42796021	JOSÉ DONIZETI DE MORAIS	Professor	VII	VIII	28/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/7/2025	2/7/2025
65592024	LUCIANA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	Professor	V	VI	12/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/7/2025	16/7/2025
67729021	LURIKO NAKASHIMA	Professor	V	VI	18/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/7/2025	22/7/2025
63286021	MARIA JOSÉ DA SILVA VIEIRA CORREIA	Professor	VI	VII	12/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/7/2025	16/7/2025
114178021	NELISANE TRINDADE DE ALENCAR DE SOUZA	Professor	V	VI	25/10/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/5/2024	29/5/2024
43736021	OSMAR APARECIDO DELVECCHIO	Professor	VI	VII	2/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/7/2025	6/7/2025
98853021	PEDRO LUIS DA SILVA GIARETTA	Professor	VII	VIII	12/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 15/7/2025	16/7/2025
129857021	RODRIGO SOUZA CORREA	Professor	III	IV	1º/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/7/2025	5/7/2025
74978021	SIDILEIDE BERNARDINO CAVALLO	Professor	VI	VII	28/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 1º/7/2025	2/7/2025
27950021	TÂNIA MARY DE PODESTA ETGES	Professor	IV	V	29/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/7/2025	3/7/2025
16573023	VERA LÚCIA DE LIMA	Professor	VII	VIII	19/12/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/7/2025	23/7/2025

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.044, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

DESIGNAR a servidora SHIRLEY AQUILES DINIZ , matrícula n. 25135021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Profª Catarina de Abreu, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição ao servidor Márcio da Silva Marqueti, matrícula n. 131890021, em gozo de férias, durante a licença para tratamento de saúde do Diretor Adjunto, servidor Antônio Luiz Lopes Paiva, matrículas n. 66223021 e n. 66223022 (NUP: 29.047.771-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.045, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

DESIGNAR a servidora LANDINETH PEIXOTO LARREA, matrícula n. 106562021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Profª Catarina de Abreu, localizada no município de Sidrolândia/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2025, em substituição à servidora Shirley Aquiles Diniz, matrícula n. 25135021, que responde pela direção (NUP: 29.047.906-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.046, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

DISPENSAR o servidor FRANCISCO CARLOS DA SILVA ROJAS, matrícula n. 103081021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Coordenador de Programas Educacionais, responsável pelo Programa de melhoria na qualidade da segurança da Educação Básica, com validade a contar de 21 de julho de 2025 (NUP: 29.049.244-2025 – SUPRE/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.047, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

REMOVER, *ex offício*, a servidora ELAINE PEDROSO DOS SANTOS, matrícula n. 504837021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins para a Escola Estadual Abigail Borralho, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação desta Resolução (NUP.: 29.042.405-2025 – CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.048, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora THAIS OLIVEIRA DE MATOS, matrícula n. 33055022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, localizada no munícipio de Itaporã/MS, para a Escola Estadual Indígena Intercultural Guateka – Marçal de Souza, localizada no município de Dourados/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a partir da data de publicação, com 7 (sete) dias de trânsito (NUP: 29.046.354-2025 - CORLOT/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.049, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.437, de 3 de junho de 2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a resolução "P" SED n. 1.965, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.886, de 15 de julho de 2025, página 110, que designa a servidora RUBIA ELISE DE ALMEIDA, matrícula n. 491709021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de

Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.ª Cleuza Aparecida Vargas Galhardo, localizada no município de Caarapó/MS, por duplicidade de publicação (NUP: 29.046.643-2025 - COGES/SED/2025).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIZ GONÇALVES
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 752, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora TENILE CARVALHO COELHO, matrícula n. 29397021, ocupante do cargo de Auditora de Serviços de Saúde, para no acumulo das suas funções, responder como Diretora da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS, no período de 21 de julho a 30 de julho de 2025, em substituição do titular WAGNER APARECIDO DA SILVA, matrícula n. 75175021, durante suas férias.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.747, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora relacionada abaixo, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no percentual e a partir da data mencionada, o Adicional por Tempo de Serviço, relativo a matrícula discriminada, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em conformidade com a Lei Complementar Federal n. 173, de 27 de maio de 2020, posteriormente alterada pela Lei Complementar Federal n. 191, de 08 de março de 2022.

MATRÍCULA	SERVIDORA	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	Nº PROCESSO	DATA DE INÍCIO
56553022	INEZ PIRES DE ALMEIDA	05	25	02/08/2018 a 31/07/2023	27.101.582-2003	01/08/2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 389, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso XII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, licença para trato de interesse particular (TIP), em prorrogação, a servidora Rosely Aparecida Ferreira da Silva de Oliveira, matrícula nº 96122021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais – cód.70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado, de Assistência Social e dos Direitos Humanos, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fundamento no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, c/c arts. 6º inciso II, 22-A, 23 e 28, §§3º e 4º, da Lei Estadual nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2025, sendo que o recolhimento das contribuições previdenciárias durante o período da licença é facultativo à servidora. (Processo nº 65.002. ***-2022).

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE JULHO DE 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 220, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Carmen Ligia Cavalheiro Ferreira, matrícula nº 69317021**,** ocupante do cargo Gestor de Ações Sociais -cód.700291, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 02/05/2025 a 09/05/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n° 81/002207/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 221, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Leonardo Ribeiro, matrícula nº 122040021**,** ocupante do cargo Agente Ações Sociais -cód.70048, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 09/04/2025 a 16/04/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n° 81/002***/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Gisiane Vieira de Oliveira, matrícula nº 117530021**,** ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais-cód.70041, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 08/05/2025 a 15/05/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n° 81/002***/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE MAIO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 376, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora Laucymara Ayala Ajala, matrícula nº 106564021, na forma constante da Resolução "P" SEAD nº 169, de 10 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.810, de 23 de abril de 2025, página 174.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N° 377, DE 14 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XXVIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora Ângela Maria Gomes da Silva Arguelho, matrícula nº 125430021, na forma constante da Resolução "P" SEAD nº 283, de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.854, de 10 de junho de 2025, página 272.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 380, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora, Claudia Cristiane Aureliano matrícula nº 434102023**,** ocupante do cargo Direção Executiva e Assessoramento-cód.130443, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 05/07/2025 a 12/07/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 81/003***/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE JULHO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 381, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Adriana Alves da Cruz, matrícula nº 123804021**,** ocupante do cargo Agente de Ações Sociais -cód.70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 18/06/2025 a 25/06/2025, com fundamento no Art. 171, inciso III - alínea "b", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 81/003***/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE JUNHO DE 2025

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 382, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor José Henrique Moreira dos Santos, matrícula nº 47874502, ocupante do Cargo Direção Gerencial e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 5 de junho de 2025 a 9 de junho de 2025, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional (Processo: 81/003***/2025).

CAMPO GRANDE - MS, 17 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 395, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA MARTINS DE REZENDE, matrícula n. 91318028, ocupante do cargo Técnico Organizacional, para, acumulando suas funções, responder pelo expediente da Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, vinculada à Superintendência de Administração,

pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 22 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, em substituição ao titular Willian Silva – matrícula 480457024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 396, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3°, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL DE QUEIROZ SILVA, matrícula n. 112912021, ocupante do cargo Gestor de Ações Sociais, para responder pelo expediente das Unidades de Convênios/Recurso Federal e Parcerias/Recurso Estadual, vinculada à Superintendência de Administração, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 28 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025, em substituição a titular Claudete Milanezi de Vasconcelos - matrícula, 6415027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 21 DE JULHO DE 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI/SEAD)
ASSUNTO: Recursos interpostos contra os resultados das Avaliações de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2024, dos servidores nominados em ANEXO ÚNICO.
DECISÃO: Indefiro os recursos apresentados, por improcedência, de acordo com o resultado das análises da CRADI, nos termos do Decreto Estadual nº 14.719/2017, permanecendo inalterada as notas, constante no Edital SEAD 01/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial n. 11.735, de 4 de fevereiro de 2025, dos requerentes, conforme disposto em ANEXO ÚNICO.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JUCINARA SOLEY NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho/CRADI/SEAD

Homologo,

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO AO DESPACHO – Recursos ADI/2024/SEAD

Matrícula	Nome	NUP	Fundamentação do indeferimento
97936021	Adriana Avila de Lima Tosta	81.000.627-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
69554021	Ana Celia Valejo Machado da Silva	81.000.689-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
60388022	Andreia Leite Galvão	81.000.666-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
116788021	Benta Furtado Custodio	81.000.614-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
49068021	Erica Oliveira dos Santos Matono	81.000.642-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
26225021	Flavia Benites Leite	81.000.687-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
108742021	Helen Adriana Ramires Ribeiro	81.000.630-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."

80729021	Janizete da Silva de Aguiar	81.000.634-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
102003021	Laura Graciele Lima Moraes Alves	81.000.634-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
88485021	Lucilene Velasques da Silva Costa	81.000.607-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
10272021	Maria Madalena Paulo da Silva	81.000.629-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
76828023	Maristania Vieira	81.000.656-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
132815022	Maristela Felix Mendonça Marques	81.000.608-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
37997023	Mariza Monaco Navarro	81.000.615-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
97366021	Patricia Gabriel Mendes Filho	81.000.612-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
79827021	Ramona Castro Lemes	81.000.610-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
70580021	Roseli Pereira Brito	81.000.660-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
133472021	Suzilene da Silva Pereira	81.000.640-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
62057021	Valdilene Souza Maia	81.000.611-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
60256021	Selma Rocha dos Santos Moura	81.000.566-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
94881032	Eduardo Silva de Araujo	81.000.677-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
78514021	Madalena Castilho	81.000.655-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."
81966021	Sebastiana de Castro	81.000.662-2025	"...com base no disposto no parágrafo único do art. 29, cc. o art. 16, do parágrafo único do art. 28, todos do Decreto Estadual nº 14.719/2017."

APOSTILA DO DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS.

No Despacho para Averbação de Nome, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.839, de 26 de maio de 2025, à página 177, na parte que se refere a servidora Marcia Lucymeire Ferreira de Freitas Lima, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta:

Matricula	De:	Para:	Lotação	Processo SISGED/PORTAL
91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas Lima	SEAD	81/001785/2025

Passe a constar:

Matricula	De:	Para:	Lotação	Processo SISGED/PORTAL
91385021	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas Lima	Marcia Lucymeyre Ferreira de Freitas	SEAD	81/001785/2025

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE MAIO DE 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Na Resolução "P" SEAD nº 379, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11. 889, de 18 de julho de 2025, à página 181-182, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 16 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025..."

PASSE A CONSTAR: "...no período de 16 de julho de 2025 a 20 de julho de 2025..."

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JULHO DE 2025.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 55, DE 22 DE JULHO 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor ROSALDO ALBUQUERQUE SOUZA matrícula 92910024, para desempenhar a função de Subsecretária de Políticas Públicas para Povos Originários, no período de 21 de julho de 2025 até 04 de agosto de 2025, em virtude das férias regulamentares do titular FERNANDO DA SILVA SOUZA, matrícula 491862023 para fins de regularização funcional (NUP: 87.001.183-2025).

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 360/2025 – de 21 de julho de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 294/2025, de 23 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Revogar a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 337/2025 de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.889 de 18 de julho de 2025 à fl.186, com validade a partir de 23/06/2025.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2025

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 358/2025 – de 18 de julho de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 294/2025, de 23 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Designar o servidor **FABRICIO SILVA LOBO**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/Perito Médico Legista, matrícula nº 495858022 para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal/ Unidade Regional de Perícia e Identificação de Fátima do Sul/NRML/URPI/FS, no período de **30 de junho de 2025 a 19**

de julho de 2025, sem prejuízo de suas funções habituais**,** em substituição ao titular Edvagner Venceslau de Lima, por férias. (NUP 31.147.581-2025).

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2025

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 362/2025 – de 21 de julho de 2025

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 294/2025, de 23 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOÃO PAULO GEHRE ANDERSON**, Cargo/Função Perito Oficial Forense/ Perito Criminal, matrícula nº 426478022 para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana/URPIAQ, no período de **1º a 15 de agosto de 2025,** sem prejuízo de suas funções habituais**,** em substituição a titular Jacqueline Barbosa de Oliveira Insaurale, por férias. (NUP 31.170.203-2025).

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2025

WAGNER FERREIRA DA SILVA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública
Em substituição

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 064, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

Considerando a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

R E S O L V E:

Colocar, a servidora **JOSY KARLA DE MORAIS GOMES,** Perita Criminal, 3ªClasse, Matrícula nº5011722022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotada na Unidade Regional de Perícia e Identificação de **Aquidauana**/MS **à disposição** do **Instituto de Análises Laboratoriais Forenses – IALF** desta Coordenadoria-Geral de Perícias, no período de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, totalizando **90 (noventa) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 6º, do artigo 67 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande, 22 de agosto de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" Nº. 067/25/CGP/SEJUSP/MS, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor do requerimento de remoção, a pedido, da servidora datado em 10/07/2025 (NUP nº 31.163.728-2025);

Considerando o teor da manifestação da Direção do DAUR via Comunicação Interna nº 40616/2025/ CGP/DAUR, de 10/07/2025,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o servidor **KARLA GONCALVES DA CRUZ**, Perita Criminal, Classe Especial, matrícula nº 4241402021, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Departamento de Apoio as Unidades Regionais - **DAUR/CG/MS** para o Instituto de Criminalística "Hercílio Macellaro" - **ICHM/CG/MS** desta Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso II, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 24/07/2025**, concedendo os dois dias de trânsito previstos no Art. 85, inciso I, da LC nº114/05.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 062, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

Considerando a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

R E S O L V E:

Colocar, o servidor **BRUNNO ECHEVERRIA BARBOSA,** Agente de Polícia Cientifica, 3ªClasse, Matrícula nº501060022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado na Unidade Regional de Perícia e Identificação de **Nova Andradina**/MS **à disposição** da Unidade Regional de Perícia e Identificação de **Fátima do Sul**/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, no período de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, totalizando **90 (noventa) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 6º, do artigo 67 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande, 17 de julho de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 065, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando que cabe ao Coordenador-Geral de Perícias gerir as atividades referentes à administração de pessoal, bem como, promover a remoção dos servidores lotados na Coordenadoria-Geral de Perícias;

Considerando a necessidade de assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades periciais, visando o benefício e o interesse público,

R E S O L V E:

Colocar, a servidora **ANA PAULA ALVARENGA,** Perita Criminal, 3ªClasse, Matrícula nº408336022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotada na Unidade Regional de Perícia e Identificação de **Amambai**/MS **à disposição** desta **Coordenadoria-Geral de Perícias - CGP**, no período de **01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, totalizando **90 (noventa) dias**, no interesse da administração, com base no parágrafo 6º, do artigo 67 da Lei Complementar nº 114/2005 e artigo 19 do Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006.

Campo Grande, 17 de julho de 2025.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no DOE n. 11.892/2025

PORTARIA "P" Nº 120/GABCMTG/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II, VIII, e XIII do Art. 10 da Lei Complementar n° 190, de 04 de abril de 2014.

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Composta pelos policiais militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de planejamento e execução do 2º Curso Internacional de formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência – PROERD a ser ministrado para a Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, policiais militares das Coirmãs e integrantes da Polícia Nacional do Paraguai.

POSTO/GRAD.	MATR.	NOME
CEL QOPM	81135021	Alexandre Rosa Ferreira
ST QPPM	88078021	Rudi Barcellos
1º SGT QPPM	99090021	Adriano Lemes Pereira
2º SGT QPPM	108365024	Anderson Ribeiro Foster
3º SGT QPPM	131550021	Dieny Graciely Souto
3º SGT QPPM	124176021	Celio Roberto da Silva Arruda
3º SGT QPPM	115900021	Cristian David Colman Lima

Esta Portaria entra em vigor a contar de 10 de março de 2025 com validade até 30 de agosto de 2025.
Torna-se sem efeito a publicação da **PORTARIA "P" Nº 32/GABCMTG/2025**, DE 07 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOE/MS N. 11.766/2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 124/GABCMTG/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. DESIGNAR, o TC QOPM **RIGOBERTO ROCHA DA SILVA,** matrícula nº 88973021, para responder pela função de confiança de Comandante do **Grupamento de Policiamento Aéreo (GPA) / Campo Grande - MS**, durante afastamento do titular, TC QOPM FÁBIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 17731021, em virtude de férias regulamentares, no **período de 14 a 28 de julho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.171.575-2025).

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

Republica-se por incorreção a PORTARIA "P" N. 122/GABCMTG/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025, publicado no DOE n° 11.891 de 21 de julho de 2025 página 148.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. DESIGNAR, o MAJ QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS -** MAT. 30597021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Batalhão de Operações Especiais – BOPE** / **Campo Grande-MS**, durante afastamento do titular, Major RAFAEL CUSTODIO ALVES , Mat. 50849021, no **período de 21 a 28 de julho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.165.069-2025).

2. DESIGNAR, o CEL QOPM **GIL ALEXANDRE DA ROCHA -** Mat. 83412021, para responder pela função de confiança de Diretor da **Diretoria de Gestão de Pessoal - DGP / Campo Grande-MS**, durante afastamento do titular, CEL QOPM FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**,** Mat. 110271021, no **período de 21 a 30 de julho de 2025**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do NUP: 31.168.983--2025).

Campo Grande – MS, 22 de julho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 725, 22 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

1. Transferir para fins de regularização funcional, conforme o Acordo de Cooperação Técnica N°001/2025, concomitante ao item 3 do parágrafo único, item do artigo 264, do Regulamento Geral da PMMS publicado pela Portaria 167/ PM-1/EM/PMMS, através do DOE 11.760 de 28 de fevereiro de 2025, a policial militar abaixo relacionada, de sua unidade de origem, para o **Comando Geral / Diretoria de Saúde (DSau)/ Campo Grande – MS,** a contar da data de publicação:

Posto	Matrícula	Nome	Data de Publicação
2TEN QAOPM CONV	84961021	Ana Maria Dos Santos	05/10/2020

2. Transferir para fins de regularização funcional, o policial militar abaixo relacionado, de sua unidade de origem, para o **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM) / Campo Grande – MS,** a contar da data de publicação:

Posto	Matrícula	Nome	Data de Publicação
1TEN QAOPM	204653-9	Vanderlei Roberto Lorensetti	03/04/2019

Campo Grande-MS, 22 de julho de 2025.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 726, 22 DE JULHO DE 2025

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c, resolve:

1. Transferir para fins de regularização funcional, conforme o Acordo de Cooperação Técnica N°001/2025, concomitante ao item 3 do parágrafo único, item do artigo 264, do Regulamento Geral da PMMS publicado pela Portaria 167/ PM-1/EM/PMMS, através do DOE 11.760 de 28 de fevereiro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados, de sua unidade de origem para o **Comando-Geral / Diretoria de Saúde (DSau) / Campo Grande – MS,** a contar da data de publicação:

Posto	Matrícula	Nome	Data de Publicação
ST QPPM	78954021	ANTONIO VITORIANO AGUIRRE ALEM	20/10/2022
ST QPPM	35656021	DANNICHELLI RIBEIRO LEITE	10/06/2024
ST QPPM	110052021	JANAINA CAVANHA LAVOYER MALTA	04/08/2022
ST QPPM Desig	73386021	ZENILZA SAMPAIO DE OLIVEIRA	23/11/2023
1 SGT QPPM	131963021	POLLIANE MAGALHÃES SILVA BORHER	08/11/2021
1 SGT QPPM Desig	6135021	ROSILENE APARECIDA LOPES	25/10/2022
2 SGT QPPM	68622021	PAULO DE TARSO CAVIGLIONI	23/09/2022

2 SGT QPPM	108717021	MARCELLO MASSAO IZEKI MENDES	17/04/2023
2 SGT QPPM Desig	42534021	ADELIA GONÇALVES BARBOSA VIEIRA	25/10/2022
2 SGT QPPM Desig	57229022	LAINE MARGARETE DE SENA	07/02/2025
3 SGT QPPM	19092021	FELIPE YEIHAN KANACILO PARÉ	15/03/2022
3 SGT QPPM	73350021	RICHARDSON CAVASSA	27/01/2023
3 SGT QPPM	130112021	ARTHUR LOUBET JUNIOR	01/04/2024
CB QPPM	123657023	DIEGO DA SILVA ANTUNES	17/03/2017
CB QPPM	330924021	MILENA DO NASCIMENTO SANTOS SALES	27/01/2023
CB QPPM	123189021	ADRIANO AGNELI LEMES	15/12/2023
CB QPPM	126105021	WENDER CRISTIAN DE MORAES	05/05/2015
CB QPPM	114388021	JEFERSON BORHER GUIMARAES	11/05/2023
SD QPPM	490371021	ÉVELIN CÉSPEDES CORTES	01/03/2023
SD QPPM	501917022	LUANA DA SILVA BARBOSA	16/10/2024

2. Transferir para fins de regularização funcional, os policiais militares abaixo relacionados, de sua unidade de origem para o Comando-Geral / **Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM)** / Campo Grande – MS, a contar da data de publicação:

Posto	**Matrícula**	**Nome**	**Data de Publicação**
ST QPPM DESIG	67005021	Ademilde Silva	23/06/2025
3 SGT QPPM	130421021	Elione Nascimento de Souza	05/03/2025
3 SGT QPPM	127484021	Rosa Fermina Cardoso Lima Tamiozzo	24/06/2024

Campo Grande-MS, 22 de julho 2025

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1, N. 129, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, a averbação de tempo de contribuição prestado pelo CAP BM LUIS CARLOS FERRER BRAGA MACEDO, matricula n. 117.544-021, a ser computado somente para efeito de futura passagem para a inatividade, conforme segue:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 159 (cento e cinquenta e nove)		
Órgão/Empresa	Período	Função
ATELIER MECANICO MORCEGO LTDA	02/08/1993 a 10/01/1994	APRENDIZ DE MECANICO GERAL
Documento de Origem		Órgão Emissor
Certidão de Tempo de Contribuição n. 12022040100349257		Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

(Solução ao NUP: 31.152.054-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 131, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes do Bombeiro Militar abaixo relacionado, com fulcro no artigo 47, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c artigo 50, §§ 2º e 3º da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

Nome, posto/graduação do requerente LAERCIO PEDRO CEDARO DOS SANTOS – ST BM		Matrícula 64.863-026
Nome da Dependente: TÂNIA REGINA CEDARO DOS SANTOS	Tipo de Dependente: Esposa	Solução ao NUP 31.161.772-2025

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JULHO DE 2025.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.892, de 22 de julho de 2025.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 694, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar WILLIAN ALVES PEREIRA SUKEYOSI, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 426463022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, com validade a contar de 22 de julho de 2025. (NUP n.31.167.668-2025/DRAP/MS)

Campo Grande, MS, 21 de julho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 700, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ADILSON STIGUIVITTIS LIMA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 129556023, Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS , no período de 27 de agosto a 15 de setembro de 2025, em razão de gozo de férias de Paula Ribeiro dos Santos. (NUP n.31.169.893-2025/DPI/MS)

Campo Grande, MS, 22 de julho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 701, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 45482022, Coordenador de Operações do Departamento de Polícia da Capital/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Jaraguari/MS, no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2025, em razão de não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.(NUP n.31.168.235-2025/ DPC/MS)

Campo Grande, MS, 22 de julho de 2025.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 64, DE 22 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor Rodrigo Varanauskas Kassar, matrícula 138874021, para responder pela Gerência de Demanda Habitacional, no período de 21 a 30 de julho de 2025, em substituição à titular Josiane da Cunha Ramalho, matrícula 435347021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE JULHO DE 2025.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEMS nº 76, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.891, de 21 de julho de 2025, que designou o servidor ERNESTO TAKAMASA KATSU, matrícula nº 37011028, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Matrícula: 16733905...".

PASSE A CONSTAR: "...Matrícula: 37011028...".

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria, de 21 de julho de 2025**,** publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.892, de 22 de julho de 2025, página 152, que trata a substituição do servidor **CHARLES BUENO DE ANDRDADE**, matrícula nº. 16410022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: " "Diretor de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor do Instituto Penal de Campo Grande - MS..."

PASSE A CONSTAR: ""Diretor-Adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Instituto Penal de Campo Grande - MS"

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2025.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0736, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor UBALDO GOMES DIAS, matrícula n. 42567021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agropecuários, classe H, nível 8, código 70022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 83/051381/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 15/012728/2025, DEFERE o pedido de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por TÂNIA MARIA BERTONI, matrícula n. 28057023, cargo: Professor, classe: C2, nível: 3, código: 60086, a contar de 01 de julho de 2025, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0803371-14.2019.8.12.0017, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico Jurídico n. 2.841/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003466/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por MARIA DO CARMO SANTANA, matrícula n. 97491022, ex-servidora as Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.840/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002222/2025, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por LINDINAUVA BERNARDINO DOS SANTOS, matrícula n. 9644022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.777/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/014257/2025, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JOSE WALTER DA COSTA SILVA, na condição de irmão inválido da ex segurada VILMA DA COSTA SILVA, matrícula n. 14128024, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.205/2025/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado ROBSON PEREIRA, matrícula n. 70871026, transferido para reserva remunerada no cargo de Segundo Sargento-BM, para o comparecimento à AGEPREV, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assuntos funcionais, sendo que o não comparecimento no prazo supra mencionado anteriormente, implicará na sua aposentadoria. O atendimento será realizado na Av. Mato Grosso, n. 5778, Bairro Jardim Veraneio, Bloco 1, em conformidade com o Despacho n. 0759/2025/DIRB/AGEPREV (Processo n. 31/093733/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 132, de 22 de julho de 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **27/003.966/2023**.

EDITAL: **CO 023/2023-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **23521 –** CONTRATO: **133/2023** OBJETO: **REFORMA DO LACEN, AMPLIAÇÃO (PRÉDIO NOVO) E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CR Nº 837264/2016, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**
GESTOR DO CONTRATO: **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS** **GERENTE** - MATRÍCULA: **489428025**
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **STÊNIO RIBEIRO LATA** **ENGENHEIRO CIVIL –** MATRÍCULA: **509639021**
FISCAL SUBSTITUTO: **FELIPE CARNEIRO BORTOLAZO** **ENGENHEIRO CIVIL –** MATRÍCULA: **493275022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 511, de 21 de dezembro de 2023, com efeito a partir de 10 de junho de 2025.

Campo Grande, 22 de julho de 2025.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 271, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor ANDRÉ FELLIPE FERREIRA, matrícula 81625021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 24/6/2025 a 1/7/2025, em substituição ao titular CLAUDIO WATABE, matrícula 16600022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante Licença Médica para tratamento da própria saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, combinado com o artigo 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 272, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Execução de Auto de Infração - DEAI, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, o servidor RONEY COSTA CUNHA, matrícula 74043021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 2/7/2025 a 13/7/2025, em substituição ao titular CLAUDIO WATABE, matrícula 16600022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante Licença Médica para tratamento da própria saúde, com fundamento no artigo 130, inciso I, combinado com o artigo 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 392 DE 17 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Juliana Ferrez Ramiro de Castro, matrícula nº 430484026, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, Símbolo CCA-10, para responder pelo expediente da Diretoria de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – Detran/MS, no período de 18/07/2025 a 01/08/2025, em virtude de férias do titular Luiz Fernando Ferreira dos Santos, matrícula nº 42323029. (NUP: 31.166.028-2025)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 887/2025, 21 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

Designar a servidora **Paula Margarida Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 504300022, como gestora em substituição ao servidor **Reginaldo Pereira Peralta,** matrícula nº 61494023, a contar de 01 de agosto de 2025 nos processos que segue:

Processo: 51/700.008/2020 – Contrato de Adesão nº 013/2020/FCMS – Contratado: Guatós Prestadora de Servidos LTDA
Processo: 85/010.666/2024 – Contrato nº 1230/2024/FCMS – Contratado: RMA Assistência Técnica em Elevadores LTDA ME
Processo: 85/012.320/2024 – Contrato nº 1280/2024/FCMS – Contratado: TK Elevadores Brasil LTDA

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 888/2025, 21 DE JULHO DE 2025.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

Designar a servidora **Paula Margarida Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº 504300022, como fiscal em substituição ao servidor **Reginaldo Pereira Peralta,** matrícula nº 61494023, a contar de 01 de agosto de 2025 nos processos que segue:

Processo: 51/000.131/2021 – Contrato nº 001/2021/FCMS – Contratado: W.A Equipamentos e Serviços Ltda
Processo: 51/700155/2020 – Contrato nº 050/2020/FCMS – Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 889/2025, 22 DE JULHO DE 2025

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1°, art. 6° do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato n° 741/2025, Processo 85/009.260/2025**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO**:** EDMIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.328.389/0001-08, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de Show Musical.)

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR
Nome: Rider Luiz Vieira Gomes
Matrícula: 22240025
Cargo: Gestão e Assistência

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Mario Sergio Gomes de Castro
Matrícula: 431035024
Cargo: Dir. Gerencial Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Nilo Correa
Matrícula: 65981026
Cargo: Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 143/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TONAR SEM EFEITO, o Termo de Adesão nº 199/2025, assinado em 1º de julho de 2025, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.879, página 14, em 8 de julho de 2025.

Campo Grande- MS, 22 de julho de 2025.

Paulo Ricardo Martins Nunez
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.881, de 10 de julho de 2025, página 324.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 228, DE 08 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Marcia Mansilha Meireles, matrícula n. 478383021, para desempenhar a função Chefe da Unidade da Linha Cardiovascular do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, em substituição ao titular Gislaine Silva de Oliveira, matrícula n. 125085021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente em substituição

PORTARIA "P" FUNSAU N. 238, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Karina Anunciação Romero, matrícula n. 97953021, para desempenhar a função Chefe do Setor de Compras Diretas, Inexigibilidade e Licitação Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, em substituição ao titular Leticia Nunes Araújo, matrícula n. 432069021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente em substituição

PORTARIA "P" FUNSAU N. 240, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Adriana Almeida Gama Fernandes, matrícula n. 476210021, para desempenhar a função Gerente da Gerência de Enfermagem Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, em substituição ao titular Karen Yonamine de Arantes, matrícula n. 108275021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente em substituição

PORTARIA "P" FUNSAU N. 341, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Marcia Mansilha Meireles, matrícula n. 478383021, para desempenhar a função Chefe do Setor da Linha Cardiovascular Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, em substituição ao titular Odilia Silvia de Moraes Pereira, matrícula n. 87542025, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente em substituição

PORTARIA "P" FUNSAU N. 342, DE 18 DE JULHO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, Waldez Matheus de Oliveira, matrícula n. 93176021, para desempenhar a função Gerente da Gerência de Apoio Operacional Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 17/07/2025 a 31/07/2025, em substituição ao titular Terezinha Maria Machado Gava Boin, matrícula n. 88521021, durante suas férias, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990..

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2025.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

CARINE BEATRIZ GIARETTA
Diretora-Presidente em substituição

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 884, de 22 de julho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital nº 191/2025 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 11.868 de 30/06/2025, pág. 124, a partir desta data, na parte que descreve:

EDITAL de Seleção nº. 77/2024 – PRODHS/PROE, de 30/09/2024 – D.O. nº 11.632 de 01/10/2024, p. 204; EDITAL de Homologação nº. 85/2024 – RTR/UEMS, de 03/12/2024 – D.O. nº 11.684 de 04/12/2024, p. 61.			
CANDIDATO(A)	ÁREA	CURSO/UNIDADE	CH
DIOVANI PISCOR – Motivo: Vaga Pura; – Substituir: ELAINE ANTONIASSI LUIZ KASHIWAQUI / Motivo: Coordenação de curso; Período: 28/07/25 a 20/12/25	– Ciências Biológicas	– Ciências Biológicas / Mundo Novo	40h

Tornar sem efeito a PORTARIA "P"/UEMS nº 770, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº **11874**, de 03 de julho de 2025, página 206, na parte que publicou o extrato de contrato de trabalho por tempo determinado abaixo:

Diovani Piscor					CPF: xxx.026.938-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000502/2025	40h	01/07/2025	28/07/2025 a 20/12/2025	Excepcional interesse público	R$ 10.200,42
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 77/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE n.11.632 de 01 de outubro de 2024)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 881, de 21 de julho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ISAEL JOSE SANTANA, matrícula nº. 105062021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação (CEPEED), código 60121, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022 e a Portaria UEMS nº. 56, de 09 de maio de 2016, pelo período de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, bem como, autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação (CEPEED).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 882, de 21 de julho de 2025.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação, a MARCUS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4200021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível VI, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral no período de 01 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para fins de capacitação em estágio Pós-Doutoral, no Programa de Pós-Graduação em Mejora y Conservación de los Recursos Genéticos de los Animales Domésticos, na Universidad de Córdoba, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/022614/2024).

CRISTIANE DOMINGOS
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 883, de 21 de julho de 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, PORTARIA "P"/UEMS nº. 785, de 03 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 11.875, de 04 de julho de 2025, às páginas 218-219 na parte que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por não ter interesse em assumir a vaga.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **ENSINO DE MATEMÁTICA**
UNIDADE UNIVERSITÁRIA: **NOVA ANDRADINA**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Nilton Silveira Domingues	2º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 56, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora SOFIA BERENYI DE MATOS, prontuário nº 10765021, Gerente de Análise, para acumular a função de Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, no período de afastamento do Titular Marcio Cavassa do Valle, no período de 23 a 25 de julho de 2025, por motivo de viagem a serviço.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 57, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora GISELE CRISTINA ALVES DE SOUZA, Analista de Atividades Mercantis, Prontuário nº 82781021, para responder pelo servidor VALDEVINO DE OLIVEIRA COSTA, Prontuário nº 78066024, Gerente de Tecnologia da Informação FCE -03, por motivo de viagem a serviço, no período de 23 a 25 de julho de 2025 .

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 58/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência a servidora CLAUDIA COELHO COLMAN CEZAR, Assistente de Atividades Mercantis, Prontuário 117315021, para responder pela servidora KARLA RODRIGUES GOIS, Prontuário 60278021, Gerente de integração e Projetos – FCE-02, por motivo de viagem a serviço, no período de 23 a 25 de julho de 2025.

Campo Grande/MS, 22 de julho de 2025

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2025NE000408
PROCESSO SPF Nº 33/004508/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n. 21/2025
FAVORECIDO: ZENITE-INFORMACAO E CONSULTORIA S.A
OBJETO: DESPESAS COM LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR TOTAL: R$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.122.0007.2894.0001 - Aperfeiçoamento das ações da DPE
Natureza de Despesas: 33904011;
- Fonte de Recurso: 0175900001;
DATA DO EMPENHO: 16/07/2025
ORDENADORA DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 974/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública AMANDA GABRIELA SILVA NASSARO, matrícula n. 5531454-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na Defensoria Pública da comarca de Eldorado/MS e na Defensoria Pública da comarca de Iguatemi/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
09/10/2024 a 16/10/2024	10 e 16/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 975/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
15/11/2023 a 22/11/2023	21 e 22/07/2025	0
10/07/2024 a 17/07/2024	23, 24, e 25/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 976/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EDUARDO ADRIANO TORRES, matrícula n. 5516496-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
02/11/2022 a 09/11/2022	21/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 977/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO, matrícula n. 5507812-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 1ª Defensoria Pública da comarca de Miranda/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
06/12/2023 a 13/12/2023	17 e 18/07/2025	1

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 978/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARISA NUNES DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n.556807-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 1ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/05/2025 a 14/05/2025	21, 22 e 23/07/2025	0
04/12/2024 a 11/12/2024	24 e 25/07/2025	1

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 979/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público TÚLIO CRUZ NOGUEIRA, matrícula n.5511708-

1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotado na 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/09/2022 a 14/09/2022	21/07/2025	0
14/09/2022 a 21/09/2022	22, 23 e 24/07/2025	0
21/09/2022 a 28/09/2022	25/07/2025	2

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 980/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CAHUÊ DUARTE E URDIALES, matrícula n.829803-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 6ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
05/06/2024 a 12/06/2024	22, 23 e 24/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 981/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANE INÊS DIETRICH, matrícula n.696102-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, lotada na 7ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/11/2023 a 06/12/2023	25/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 982/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA, matrícula n.5531526-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, lotado para atuar na 3ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Corumbá, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo

28/08/2024 a 04/09/2024	24, 25 e 28/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 983/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VINÍCIUS AZEVÊDO VIANA, matrícula n.5531580-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 1ª Defensoria Pública da comarca de Bonito e na Defensoria Pública de Porto Murtinho, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
12/02/2025 a 19/02/2025	24, 25 e 28/07/2025	0

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 984/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória autorizada ao Defensor Público PAULO JOSÉ PATUTO, matrícula n. 7194801, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, no período de 16 a 18 de julho de 2025, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 938/2025, de 11 de julho de 2025, publicada no D.O.E n. 11.885, de 14 de julho de 2025, página 221. (Nr Requerimento: 01402/2025)

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 985/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CONCEDER, para fins de regularização funcional, ao Defensor Público PAULO JOSÉ PATUTO, matrícula n. 7194801, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotado na 1ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, licença luto de **8** (oito) dias, no período de **15 a 22 de julho de 2025,** com fundamento no artigo 114, inciso IX, e artigo 128, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 (Requerimento: 01403/2025).

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 986/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde das Defensoras Públicas nominadas neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55313641	Larissa Romero de Souza	14 a 23/7/2025	10	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01365/2025
8298621	Mariane Vieira Rizzo	16/7 a 14/8/2025	30	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01412/2025
55144081	Sara Zam Segura Marçal	1º/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01401/2025
55144081	Sara Zam Segura Marçal	9/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01400/2025

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 637/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento odontológico, da servidora EDILCE PAHINS DUARTE, matrícula n. 8418971, ocupante do cargo em efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 7 (sete) dias, no período de 10 a 16.07.2025, com fundamento no artigo 54, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022. (Nr Requerimento: 01362/2025).

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 638/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor ANDREY MAGALHÃES MOREIRA, matrícula funcional n. 55355941, ocupante do cargo efetivo de Analista de Defensoria, símbolo ANADP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/ Santa Casa – Núcleo de Hemoterapia, em **10.07.2025,** referente ao período aquisitivo de **2025/2026,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01357/2025).

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 639/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o abono de falta e registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, ao servidor LUIZ PAULO PEREIRA DIAS, matrícula funcional n. 55336861, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/ Centro Hemat. Hemo. MS – José Scaff, em **07.07.2025,** referente ao período aquisitivo de **2024/2025,** com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01233/2025).

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 640/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, da servidora MARIA JULIA FERREIRA PEGORARO, matrícula n. 55283583, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **11 a 18 de junho de 2025,** com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimentos: 00880/2025 e 01305/2025).

Campo Grande, 21 de julho 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 641/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença maternidade à servidora ANDRESSA HILÁRIO BAU, matrícula n. 55347663, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 60 (sessenta) dias, concedida pela Portaria "S" DPGE n. 614/2025, de 14 de julho de 2025, publicada no D.O.E. n. 11.886 de 15 de julho de 2025, página 182, no período de **2 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025** com

fundamento no disposto no artigo 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, observado o que estabelece o artigo 33, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 01388/2025).

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 642/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento, para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55345141	Edilaine Pereira de Oliveira	Analista de Defensoria	14/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01366/2025
55346581	Henrique Pagliari Brun	Técnico de Defensoria	14 e 15/7/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01370/2025
55363503	João Victor Maciel de Almeida Aquino	Assessor de Defensor Público de 2ª Instância	16/7//2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01405/2025
55091813	Jadson Aparecido Anzilago Martins	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	11/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01372/2025
55292763	Juliana Zanchin Brambila	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	4/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01377/2025
55060693	Laís Amaro Rodrigues	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	15/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01394/2025
55280343	Luiz Paulo Gonçalves de Andrade	Assessor Administrativo I	1º/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01363/2025
55231563	Natan Soares Brandão	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	14/7/2025	1	Sim	Atestado	Nr Requerimento: 01391/2025
55337761	Priscila Gracielli da Silva Peixoto	Técnico de Defensoria	15 e 16/7/2025	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01411/2025

55294923	Suellen Karen do Carmo Aquino Ogura	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	16/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01408/2025

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 643/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
55133823	Alain Gabriel Caceres Alvarez	Assessor Técnico	1º/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01234/2025
55349283	Aline Kaku Aguiar	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	15/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01407/2025
55211583	Bruna Garcia da Silva Leite	Auxiliar de Atendimento II	10/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01374/2025
55215363	Fernanda Costa Farias	Auxiliar de Atendimento II	23 e 24/6/2025	2	Não	Atestados	Nr Requerimento: 01355/2025
55337401	Mauricio Ricardo dos Santos	Técnico de Defensoria	18/6/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01166/2025
55337401	Mauricio Ricardo dos Santos	Técnico de Defensoria	4/7/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01235/2025
55240563	Raianny Oliveira Nunes	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância	7 a 9/7/2025	3	Não	Atestado	Nr Requerimento: 01317/2025

Campo Grande, 21 de julho de 2025.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025
(PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025)
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 0EBB61319B453B29352BE97DE7747AF8C110DC8A
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ENZO VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo Pick – UP para atender as necessidades do Programa Bolsa Família do Município de Anaurilândia/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
194–04.004.08.244.0019.2041.4.4.90.52.2.660
VALOR: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
ASSINAM: Sr.ª EDYJANE GALLI DO NASCIMENTO HAMAMOTO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr Karlos Cesar Fernandes, da empresa ENZO VEICULOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 69/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 17/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS
Data do certame: 07 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Contratação de Empresa de Transporte para realizar o Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Rede Estadual de ensino da região dos Indaiás I, II, III, IV, Fazendas Circunvizinhas para a Escola Municipal Indígena Lutuma Dias e Escola Estadual Pascoal Leite Dias (Aldeia Indígena Limão Verde) no período vespertino, e também alunos que estão cursando o Ensino Médio Integral na Escola Estadual Pastor Reginaldo Miguel Hoyenó (Aldeia indígena lagoinha) residente nas Fazendas que estão localizadas no entorno do distrito de Taunay e não possuem transporte escolar no período vespertino, localizado no município de Aquidauana.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: A16BED0950E718674C088AFF178030B01CFDA6F4
Aquidauana - MS, 23 de julho de 2025.

Carlos Patrik da Silva Arruda
Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 86/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 21/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS
Data do certame: 11 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de veículo automotor, tipo sedan, para atender às necessidades de pacientes cadeirantes e idosos com idade igual ou
superior a 80 anos, garantindo conforto, acessibilidade e segurança durante o transporte para unidades de saúde, exames, terapias, tratamentos médicos e demais deslocamentos relacionados ao cuidado com a saúde e qualidade de vida.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: 147D5AEBFC5B6DF0E75CC51AC51B150B15ABCB8D
Aquidauana - MS, 23 de julho de 2025.
Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 92/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 23/2025 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS
Data do certame: 07 de agosto de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);
Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos no Município de Aquidauana/MS.
Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link https://bnccompras.com/Home/Login e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.
Código registro TCE: 61B5193C600217BF18AD6AACA91217DE3BD95558
Aquidauana - MS, 22 de julho de 2025.
Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

Prefeitura Municipal de Corumbá

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15575/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação por incorreção da publicação realizada no dia 21 de julho de 2025, no Diário Oficial do Estado – Diário Oficial Eletrônico nº 11.891, páginas 184 e 185, referente ao aviso de licitação, conforme segue:
Onde se lê:
Protocolo E-sfinge: 34A210A973C5B43050502AEAFA5DC33DC80077ED
Leia-se:
Protocolo E-sfinge: EC238406DD960C675D7977D1A556D36128BAD970
Corumbá/MS, 21 de julho de 2025.
Ênio Gonçalves Vasconcelos – Secretário Executivo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2025 SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CARVALHO & IMADA LTDA CNPJ Nº 08.187.164/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS.
Pregão Eletrônico nº 10/2024 – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 37.829/2023 – Processo Administrativo nº 17.823/2025.
VALOR: O Valor total do contrato é de R$ 21.877,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais).
24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.12.306.0101.2593 GERENCIAMENTO DO SISTEMA DO ENSINO FUNDAMENTAL
24.12.306.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.12.306.0101.2600 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR – PNAEP
24.12.306.0101.2601 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAEJA
24.12.306.0101.2602 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE
24.12.306.0101.2603 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE – PNAC
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato
DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DO CONTRATO: fica Designada a servidora Bárbara Vieira Pinto de Miranda matrícula nº 13.732, para responder como gestora e a servidora Lays Preza Regenold nº 14.398 para responder como fiscal deste contrato conforme dispõe o DECRETO Nº 2.912 DE 30 DE JANEIRO DE 2023
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: Corumbá/MS, 18 de julho de 2025.
Assinam: Mabel Marinho Sahib Aguilar – Secretária Municipal de educação e a Empresa CARVALHO & IMADA LTDA CNPJ Nº 08.187.164/0001-81

Extrato do CONTRATO Nº 27/2025 – Dispensa Licitação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17317/2025.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa L.F BARCELLOS & CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.438.879/0001-08.
CÓDIGO CONTRATO: 8045436AF32A7AFCCFFE5530F1309F1F30904D01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico e fornecimento de material necessários para acesso a rede de dados, no imóvel sito à rua Cuiabá, nº

1042, Centro, Corumbá-MS, onde será instalada a nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.
PREÇO: O valor da contratação com mão de obra e materiais será de R$ 33.599,91 (trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula 13717, para responder como gestora e os servidores Jeferson dos Santos Pimenta, matrícula n° 9229 e Israel Chaves Paiva, matrícula n° 15681, para responder como fiscal deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0101.2560 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
02.42 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
Corumbá, MS 21 de julho de 2025.
Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e L.F BARCELLOS & CIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Protocolo E-sfinge 744F0AEC75432DEA64FC8ED74873567B8088D9E1.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Processo Administrativo n° 26.148/2023
ÓRGÃO: Secretaria Executiva de Licitações e Contratações.
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.
Empresas vencedoras: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA (45502808000105) com o valor total de R$ 637.440,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
O Secretario Executivo de Licitações e Contratações do MUNICIPIO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENIO GONÇALVES VASCONCELOS – Secretário Executivo de Compras e Licitação.
Corumbá-MS, 22 de julho de 2025.

Extrato do CONTRATO Nº 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15151/2025.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa MOOA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.334.858/0001-32.
CÓDIGO CONTRATO: 840135DE5C98616469F2F6DDF7C718D0C81E3F68
OBJETO: Contratação de empresa para execuçãi de serviço de elaboração de plano de manitenção, operação e controle PMCO, bem como instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionador de ar, para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.
PREÇO: O valor da contratação é de R$ 119.037,80 (cento e dezenove mil trinta e sete reais e oitenta centavos)
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Márcia Cristina Duarte Araújo, matrícula n° 6458, para responder com gestora e a servidora Adriana Leite Loureiro, matrícula n° 4725, como fiscal deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0101.2106 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
08.122.0101.2107 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – BPSEMAC
08.122.0101.2103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0101.2104 – BLOCO GESTÃO DO SUAS – (IGD-SUAS)
08.122.0101.2105 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.122.0101.2560 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
Corumbá, MS 09 de julho de 2025.
Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Mooa Engenharia ltda.

Prefeitura Municipal de Coxim

Comunicado de Resultado da Habilitação da Concorrência Eletrônica nº 004/2025.
Edital nº 017/2025. Processo Licitatório nº 104 /2025.
Regime: Inversão de Fases – Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021
Licitantes Habilitadas: Ambrozim & Candido Construtora e Engenharia Ltda.; D. de Oliveira Locações e Serviços Ltda.; Dias Construtora e Empreendimentos Ltda.; Ecol Engenharia e Comercio Ltda.; Innovar Serviços Ltda.; Poligonal Engenharia e Construções Ltda.; Predial Construções Ltda. **Licitantes Inabilitadas**: Ampliar Construções & Empreendimentos Ltda.; Imex Construtora Ltda.; L F V Engenharia Ltda.; LL Leoterio dos Santos; M.C.A Consultoria e Serviços Ltda.; Meta Construtora Ltda. As empresas habilitadas estão convocadas para a sessão pública de disputa de preços, que ocorrerá em 28/07/2025, às 09:30 HS (horário de Brasília) por meio do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**.

Coxim – MS, 17 de julho de 2025.

Sueli Pereira da Silva
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025 - SRP

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público a reabertura do procedimento licitatório em epígrafe anteriormente suspenso - Processo n.º 043/2025 - mediante Sistema de Registro de Preços, do tipo "menor preço" por item, com modo de disputa "aberto e fechado", participação "certame com itens para ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas". **Objeto**: Aquisição de equipamentos odontológicos visando atender o Núcleo de Saúde Bucal e a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD) e equipamentos de urgência e emergência para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde e Serviço de Transporte Intermunicipal. **Prazos**: Cadastramento das propostas à partir das 9h do dia 24/07/2025; abertura da sessão pública às 9h do dia 11/08/2025; início da sessão disputa (lances) às 9h15 do dia 11/08/2025. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília-DF. **Local**: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL https://bllcompras.com/Home/Login. **Edital**: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais; na plataforma eletrônica do pregão https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0; pelo Portal da Transparência do Município https://www.dourados.ms.gov.br/index.php/transparencia/ acessando os links "Editais" ou "Processos Licitatórios", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.° 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. **Informações**: Telefone (67)98163-0499 e (67)2222-1208 ou no e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". **Código TCE/MS (e-Sfinge)**: EA2EA87C9B5D8C14E03BF423CE83F334F9E8CA19.

Dourados-MS, 21 de julho de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025. **PROCESSO Nº 080/2025**. **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**. **PARTES**: O Município de Ivinhema-MS e o LOCADOR **JAIRO MELO DE CASTRO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação de imóvel**, destinado a Instalação da **CASA DE ACOLHIMENTO LAR DO AMOR** da Rede Municipal de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026. **VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ **1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Clailton Gomes e Isabela Rodrigues Fonseca. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Lucimara da Silva Nogi Egea e Jairo Melo de Castro. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 21 de julho de 2025.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025. PROCESSO Nº 080/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a LOCADORA **JOIRMA MELO DE CASTRO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação de imóvel**, destinado a Instalação da **CASA DE ACOLHIMENTO LAR DO AMOR** da Rede Municipal de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026. **VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ **2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Clailton Gomes e Isabela Rodrigues Fonseca. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Lucimara da Silva Nogi Egea e Joirma Melo de Castro. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 21 de julho de 2025.
Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025. PROCESSO Nº 080/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a LOCADORA **JUSSARA MELO DE CASTRO CAPUCI**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **locação de imóvel**, destinado a Instalação da **CASA DE ACOLHIMENTO LAR DO AMOR** da Rede Municipal de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Vigência: 21/07/2025 à 21/07/2026. **VALOR:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ **1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. **FISCAL DE CONTRATO:** Clailton Gomes e Isabela Rodrigues Fonseca. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, Lucimara da Silva Nogi Egea e Jussara Melo de Castro Capuci. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 21 de julho de 2025.
Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2025-PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025-OBJETO: "Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, que é composta de Hospital Municipal, Rede de Atenção Primaria a Saúde, Centro de Especialidade Medica, Laboratório de Análises Clinica, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivinhema/MS, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência." **DESPACHO ADMINISTRATIVO- 1.** ADOTO os fundamentos apresentados no parecer jurídico e mantenho o resultado do Pregão Eletrônico n. 013/2025; 2. Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final. Ivinhema/MS, em 22 de julho de 2025. **ELIZETE SANTOS DE LIMA-PREGOEIRA-**DECISÃO ADMINISTRATIVA-**ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**: 1. **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade; 2. **DAR IMPROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, mantendo sua desclassificação; 3. Comunique-se, publique-se e intime-se. Ivinhema/MS, em 22 de julho de 2025.
JULIANO FERRO BARROS DONATO-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025. PROCESSO Nº 038/2025. CONCORRÊNCIA Nº 009/2025. PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**. **OBJETO:** Contratação de **agência de publicidade** para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de **publicidade**, **marketing** e **propaganda** para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, conforme o edital e seus anexos e o Termo de Referência. **PRAZO:** O período de **vigência deste Contrato** será de 5 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei 14.113/2021, contados a partir da data de sua assinatura. **Vigência: 22/07/2025 à 22/07/2030**. **VALOR:** Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor global de **R$ 844.895,28 (oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)** anual. **FISCAL DE CONTRATO:** Eliane Macineli e Juliana Hoffmam dos Santos. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Marcos Almir Munarin. **FORO**: da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 22 de julho de 2025.
Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025 PROCESSO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **PROVER SAÚDE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PARÁGRAFO ÚNICO** do **Contrato de Credenciamento nº 058/2025**, parte integrante da **Inexigibilidade nº 020/2024**, **Processo nº 157/2024**, **Chamamento Público nº 03/2024** cujo objeto é a Contratação de Empresas de Serviços de Saúde para prestação de serviços complementares ao SUS no Município de Ivinhema/MS, em CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO A NIVEL AMBULATORIAL, aos usuários do SUS, via Unidade de Regulação Municipal, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e tendo como referência o constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de prestação de serviços constante neste Edital de acordo com os termos e condições estabelecidas.

ITEM	CONSULTAS E EXAMES DE DIAGNOSTICO DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
07	Radiografias Diversas	EXAME	1.500	55,00	82.500,00
					82.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:O presente contrato de credenciamento terá um reajuste de 25% na quantidade de exames, conforme devidamente solicitado pela Secretária de Saúde, e feito a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 009/2025, respeitando o limite legal de aumento expresso na Lei Federal n. 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDA LICITADA	ACRÉSCIMO C/ 25%	QTDA C/ AJUSTE DE 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS 25%
7	RX DIVERSOS	EXAME	1.500	375	1875	R$ 55,00	20.625,00

- Considerando que somente há essa empresa credenciada para a prestação dos serviços do item que foi solicitado o aumento de 25%, somente ela será a beneficiada do aumento de exame requerido. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea 'b' e no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 058/2025. **DATA**: 22 de julho de 2025. **ASSINAM:** Juliano Barros Donato, Zeine Mustafa de Souza Silva pela CREDENCIANTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 178/2022
Inexigibilidade nº 021/2022 -Processo Licitatório nº 198/2022
PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA** do Contrato nº 178/2022, Processo Licitatório nº 198/2022, Edital de Inexigibilidade nº 021/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializados em Assessoria e Consultoria Econômico-Fiscal para revisão, acompanhamento e levantamento de dados de arrecadação do ICMS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** A vigência do presente contrato passa a ser até 24 de agosto de 2026.**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no **Art. 57, Inciso II** da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. **RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 178/2022.**DATA**: 22 de julho de 2025.**ASSINAM:** Juliano Barros Donato pela Contratante e Raphael Suzini de Paula - pela contratada.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.
A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR,** abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 007/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2025 - PROCESSO Nº 114/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DANIFICADOS DO SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 028/2025. ***DATA: A sessão**

acontecerá no dia 29/07/2025, às 08h30 (horário de Brasília/DF). *AVISO: estará disponível para download no site **https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1**
Naviraí – MS, 22 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 41/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/05423, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **(AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES E KITS NATALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2025/02531 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 166/2025).**
CÓDIGO E-SFINGE: EC2AD05E583969465524AB76DA23EDFE58FECCAD
O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS
De 23 de julho de 2025 – 08 Horas (Horário de Brasília)
Até 05 de agosto de 2025 – 08:59 Horas (Horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES
05 de agosto de 2025 – a partir das 09 Horas (Horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 57/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/07755 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS NO MUNICIIO DE NOVA ANDRADINA/MS.
Código registro TCE: CACF0312CB87A0A97944FD59DA9EB0DE37143FE2
O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24 de julho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Até 07 de agosto de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES
07 de agosto de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 23 de julho de 2025.

Katiuscia de Souza Lima
Agente de contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2025
Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 134/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **LATICINIOS RINCÃO LTDA**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

LATICINIOS RINCÃO - LTDA
Deolindo Carlos Marques
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 133/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, **esportivos e pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 133/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 37.258,92 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 09 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Pedro Calux Coutinho
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 137/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA,** inscrita **no CNPJ. Nº 28.424.145/0001-03**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 137/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contra-

tual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA - LTDA
Leidiane Ferreira de Souza
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 138/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **F.A DE JESUS - ME,** inscrita **no CNPJ. Nº 32.520.778/0001-18**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 138/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

F.A DE JESUS - ME
Fabiana Araujo de Jesus
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 136/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 136/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto

deste CONTRATO é de R$ 61.554,67 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME
Marli Cosim de Oliveira
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 135/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 135/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 236.172,02 (duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Dotação: 2033 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 31
Dotação: 2033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 63
Dotação: 2032 – Apoio e Incentivo à Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.1.500 – Materiais de Consumo
Código Reduzido: 72

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME
Juliana Alves Papacosta
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 133/2024 - SEMUSP
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, **esportivos e pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 133/2024 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 11.877,55 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:
Dotação Orçamentária – 2.016 - Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Cód. Reduzido - 218
Fontes: 1500 - Recursos Não vinculados a impostos

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Pedro Calux Coutinho
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669

Ata de Registro de Preços nº 134/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **LATICINIOS RINCÃO LTDA**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 134/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:
Dotação Orçamentária – 2.016 - Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Cód. Reduzido - 218
Fontes: 1500 - Recursos Não vinculados a impostos

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Raphael Augusto Perpetuo
Secretário Municipal de Serviços Publicos
Ordenador de despesas
Contratante

LATICINIOS RINCÃO - LTDA
Deolindo Carlos Marques
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669
Ata de Registro de Preços nº 135/2024
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO PARAISO LTDA-ME**.
OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 135/2024 em contrato.
PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 12.984,58 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:
Dotação Orçamentária – 2.016 - Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Cód. Reduzido - 218
Fontes: 1500 - Recursos Não vinculados a impostos

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Raphael Augusto Perpetuo
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de despesas
Contratante

SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME
Juliana Alves Papacosta
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2025

Processo Siga PM-ADM-2024/04669

Ata de Registro de Preços nº 136/2024 - SEMUSP

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – ME**.

OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021): Constitui-se o objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios para atender os participantes em eventos culturais, esportivos e **pedagógicos promovidos pela SEMEC** e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da SEMUSP. Transformação da Ata de Registro de Preços nº 136/2024 em contrato.

PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021): O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R$ 14.300,83 (quatorze mil, trezentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 1 (um) ano, contados da data da publicação no diário oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS:

Dotação Orçamentária – 2.016 - Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Cód. Reduzido - 218

Fontes: 1500 - Recursos Não vinculados a impostos

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2025.

Raphael Augusto Perpetuo
Secretário Municipal de Serviços Publicos
Ordenador de despesas
Contratante

MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME
Marli Cosim de Oliveira
Contratado

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através do Prefeito Municipal, senhor Ivan da Cruz Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve ***ADJUDICAR,*** o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", n.º "014/2025", com fundamento na Lei 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TRITURADOR E PROCESSADOR DE ENTULHOS, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL SENADORA TEREZA CRISTINA REFERENTE AO PROCESSO: 59800.002186/2024-44 TERMO DE CONVÊNIO Nº 972676/2024.**

Empresa vencedora: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.691.899/0001-31, vencedora do item 01 (único), com valor total de R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais). Assim, por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Informa-se que, embora o termo de adjudicação tenha sido regularmente assinado dentro do prazo legal no âmbito do processo eletrônico, a presente publicação ocorre de forma complementar, tendo em vista omissão na sua veiculação anterior, logo após a homologação.

Ressalta-se que a medida visa sanar a ausência de publicação específica da adjudicação, sem prejuízo à legalidade, à transparência ou à continuidade do procedimento licitatório, já homologado e com contrato assinado.

Paraíso das Águas – MS, 22 de julho de 2025.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO – MS, *através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº sob Nº 11.160.486/0001-41, com sede a Rua Doutor Correa, n° 737, Porto Murtinho MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" e de acordo com as condições estabelecidas no Edital, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.*

Código registro TCE: E0BE8E2D5DAAADBB40140CE1DF436459384F0D14

Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes em atendimento a resolução de nº 169/SES/MS de 26 de janeiro de 2024, e resolução SES/MS nº 365/2025, que institui o Programa Estadual reestrutura APS, destinados

às Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Murtinho, conforme especificações contidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível, podendo ser obtido, exclusivamente, no sítio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br e no site do município https://portomurtinho.ms.gov.br/.
Valor Total Referencial: R$ 112.772,98 (Cento e doze mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/08/2025 07:00
INÍCIO DISPUTA: 04/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF)
Local: Plataforma BLL Compras – https://bll.org.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [menor preço item]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n° 15.110 de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.
Porto Murtinho MS, 21 de julho de 2025.
ANDREARA DREBES NANTES CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda-vidas (salva vidas), para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Diante do erro material encontrado em análise dos autos do processo em tela, e para a regularidade e legalidade do processo, **RETIFICO** o Resultado de Licitação da seguinte maneira:

Onde lê-se:
Processo Licitatório nº 100/2025
Leia-se:
Processo Licitatório nº 123/2025
As demais peças, itens e subitens constantes dos autos do referido processo digital, permanecem inalterados.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)
ADRIANA GARCIA DA COSTA
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
CÓDIGO TCE N° ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS -MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DATAS: 24/07/2025
HORÁRIO: 09h00 – Oficial de Brasília
LOCAL: Portal Eletrônico ComprasBr **- https://comprasbr.com.br**

NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@treslagoas.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
VANDER SOARES MATOSO
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL – (lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979) RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.774.381/0001-40, com sede na Rua 16, nº 196, Bairro Vila Nova Campo Grande, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por PAULO ROBERTO ÁLVARES FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.970.920 SSP/SP e CPF nº 974.563.818-87, residente e domiciliado nesta Capital, para a **INTIMAÇÃO** do promitente comprador do Lote 20 (vinte) da Quadra 11 (onze) do loteamento Residencial Maria Neves, Contrato nº MN110, Letícia Leimgruber Dias, brasileira, administradora, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.032.278 DRT/MS e inscrito no CPF nº 078.250.411-60, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADA** para o prazo improrrogável de 15 (dias), a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado endereço supramencionado. Campo Grande – MS, 22 de Julho de 2025.

EDITAL

POSTO 7 CASA VERDE LIMITADA, torna público que requereu à SEMADI/PMNA, a **Licença de Instalação para Ampliação** da RLO N°. 07/2025 para "POSTO REVENDEDOR - PR", atividade Código 6.60.1, localizada na RODOVIA MANOEL DA COSTA LIMA BR 267, KM 124, CASA VERDE, no município de Nova Andradina/MS.

EDITAL

UNIÃO CAMPANHARO LTDA., torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação e Operação – LIO n° 54/2025, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 21/07/2025, para a atividade de **"6.30.2 – FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (caixas d'água, caixas de gorduras, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolo de cimento e semelhantes). Área útil acima de 1.000 m²"**, localizada na Av. Amambai n° 2441 – Sala A – Parque Industrial – Jardim Paraíso, no município de Naviraí-MS.

EDITAL

GUANA AGROPECUÁRIA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente - Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) no município de Ribas do Rio Pardo/MS a Licença Ambiental modalidade Licença de Instalação e Operação (LIO), para a atividade de Barragem – com área superior à 1 ha, implantada anterior a Resolução SEMA/IMAP N°4/2004, código 3.22.2, localizada na Fazenda São José, s/n, Zona Rural, no município de Ribas do Rio Pardo (MS).

EDITAL

FERNANDA KESROUANI LEMOS torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação (LIO) através da apresentação de Comunicado Ambiental (CA), para atividade de BARRAGEM com área de reservatório de 0,2906 ha, implantada anteriormente a Resolução SEMA-IMAP n. 004, de 13 de maio de 2004 (código 3.22.1), localizada na Fazenda Santana no Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

EDITAL

SANDRA NASCIMENTO FIGUEREDO DE ALMEIDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para atividade de Avicultura, localizada no LOTE 75 - PROJETO DE ASSENTAMENTO ALAMBARI (CUT), Zona Rural, Sidrolândia-MS.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADONAI

A Comissão Organizadora, composta por moradores do Bairro Adonai, da cidade de Caarapó-MS, por meio deste edital, convoca todos os moradores residentes e/ou domiciliados neste bairro para participarem da **Assembleia Geral de Fundação da Associação de Moradores do Bairro Adonai**, a ser realizada no dia 26 de julho de 2025, às 17:30 no AABB - Associação Atlética Banco do Brasil - Caarapó – MS.